

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PARA A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**OBJETO: Locação de Veículo com Motorista**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor do profissional **LUZIAN A. CORTEZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 010.963.424-13, que ofertou uma proposta no valor por km rodado de 1,60 (um real e sessenta centavos) totalizando o global de **R\$ R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), para um total de

3.000 (três mil) km rodados, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 08 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:3AA71905**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de despesas com deslocamento aos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva, funcionários e prestadores de serviço do CIS/AMSO e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, bem como de acordo com a Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** a importância dos consórcios públicos para a gestão dos entes municipais e a necessidade de que seja conferida a máxima transparência na utilização das receitas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que haja continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde de responsabilidade do CIS/AMSO;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade dos gestores e servidores do Consórcio com relação aos órgãos de controle, bem como perante os consorciados e os usuários dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a importância de que seja regulamentada a execução da despesa em atenção aos princípios que regem a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O pagamento da Diária Operacional, vantagem específica de natureza compensatória, destina-se ao Secretário(a) Executivo(a), funcionários e prestadores de serviços do CIS/AMSO que, voluntariamente, em período de folga, exercerem sua atividade fim, nos serviços relacionados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.

**Parágrafo único.** A diária Operacional não integra a remuneração do servidor, sendo proibida a sua incorporação aos vencimentos, a qualquer título ou fundamento.

**Art. 2º.** Para cada período de 08 (oito) horas, o servidor especificado nas condições do artigo anterior fará jus a 01 (uma) diária operacional.

**Art. 3º.** O valor da diária operacional será proporcional ao valor de um dia de trabalho da remuneração do servidor com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho que corresponde à contraprestação de serviços prestados.

**Art. 4º.** Os membros do CIS/AMSO que se afastarem da sede de seu serviço habitual, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território Nacional, receberão o ressarcimento referente a passagens e diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

**Parágrafo primeiro.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

**Parágrafo segundo.** O beneficiário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo terceiro.** Na hipótese de o beneficiário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no inciso anterior.

**Art. 5º.** Para a concessão da diária, será necessária a expressa autorização do Presidente do CIS/AMSO, solicitada mediante apresentação do processo de despesas com diárias, que haverá de conter, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, especificamente:

I - Ato concessório das diárias, do qual haverá de constar:  
a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;  
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;  
c) local(ais) de destino;  
d) período do afastamento;  
e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;  
f) nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

II - Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

III - Relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;  
b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;  
c) meio de transporte utilizado;  
d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;  
e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;  
e  
f) quitação do credor;

IV - Documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

V - Documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento deverá ser requerido no mesmo mês da prestação dos serviços.

**Parágrafo segundo.** O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

**Parágrafo terceiro.** Nos casos de solicitação de diária por parte do Presidente do CIS/AMSO, a sua concessão deverá ser autorizada pela Secretaria Executiva, sob o mesmo procedimento disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Os pagamentos deverão ser requeridos de forma individualizada, ou seja, por servidor, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês seguinte da prestação dos serviços.

**Art. 7º.** O pagamento da diária será efetivado integralmente, no prazo definido pelo artigo anterior, salvo quando:

I – Presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento ou após;

II – O afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada.

**Art. 8º.** Os Membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva, funcionários ou prestadores de serviços do CIS/AMSO que se afastarem da sede de seu serviço habitual, além do que estabelece o art. 4º desta Resolução, farão jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento em seus próprios veículos, mediante pagamento por km efetivamente percorrido, ou pelo fornecimento de combustível.

**Parágrafo primeiro.** O ressarcimento a que se refere o *caput* poderá ocorrer através de fornecimento de combustível, bem como pelo pagamento de valores, conforme os valores do combustível com preço registrado, caso haja contratação vigente com o consórcio ou pela tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

**Parágrafo segundo.** O pagamento a que se refere o *caput* poderá ser comprovado através de relatório de viagem, formulário contendo data e horário da saída e chegada, registrando os Km do veículo por ocasião da partida e da sua chegada.

**Art. 9º.** Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:EDA8ADFE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 007/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2021

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Janiarya Lourena de Azevedo Dantas, inscrita no CPF sob o nº 018.214.424-07

**OBJETO:** Contratação temporária de profissional para prestação de serviços de suporte administrativo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação temporária está prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e é autorizada pela Lei Federal nº 8.745/93.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2021.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO e Janiarya Lourena de Azevedo Dantas - Contratada.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 29 de março de 2021.

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:B0DA9590**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA  
DE ÁGUA MINERAL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Comercial de Alimentos Souza e Silva Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 70.151.543/0001-95, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 975,00** (novecentos e setenta e cinco reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 30 de março de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:7B5F56C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1254/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2021, A SABER:

1) **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.595.403/0001-93**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Acari (RN), 07 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9CFE372D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1254/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS**

**DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 012/2021.HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.595.403/0001-93**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global de **R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 09 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:78C3E62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 017/2021 - PP Nº 012/2021

EXTRATO DA ARP Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1254/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.595.403/0001-93**, com sede na rua Manoel de Azevêdo, nº 481, Centro, Parelhas/RN – CEP: 59.360-000.

**VALOR: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.0177.2009 e 06.10.302.0008.0201.2088, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 339032 – Material de Distribuição Gratuita, Fontes: 1211, 1214 e 1240.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 09 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3E88056F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1062/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2021, A SABER:

**MEDEIROS & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 70.313.697/0001-36, totalizando R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**

**MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR08101865438, CNPJ nº 40.505.800/0001-89, totalizando R\$ 15.274,00 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais);**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, totalizando R\$ 74.488,70 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);**

**CAVALCANTE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, totalizando R\$ 80.738,62 (oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Acari (RN), 08 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C2E365EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1062/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 010/2021, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

**MEDEIROS & LIMA LTDA-ME, CNPJ nº 70.313.697/0001-36, totalizando R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**

**MARSON LUIZ DE LIMA JUNIOR08101865438, CNPJ nº 40.505.800/0001-89, totalizando R\$ 15.274,00 (quinze mil, duzentos e setenta e quatro reais);**

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS-ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, totalizando R\$ 74.488,70 (setenta**

**e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos);**

**CAVALCANTE & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, totalizando R\$ 80.738,62 (oitenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Acari (RN), 09 de abril de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7D1F0B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1502/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 23 de abril de 2021, às 08 horas (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 09 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:716DF0F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1503/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL, MÉDICO HOSPITALAR E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está previsto para o dia 23 de abril de 2021, às 10:30 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 09 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0E2ECE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, resolve **anular** o Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Acari**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada na sala do setor de licitações ou através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 09 de abril de 2021.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário de Saúde Interino.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E840A722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Secretário de Saúde do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, resolve **anular** o Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e de enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Acari**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada na sala do setor de licitações ou através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 09 de abril de 2021.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Secretário de Saúde Interino.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C3815AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 003/2021 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0649/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ Nº 28.521.182/0001-65**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 09/04/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**3E79B47A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062 - MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 642/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Afonso Bezerra para o período de 2021 a 2022.

**Presidente:** Maria Alice da Costa Avelino Silva**Vice-presidente:** Hélio Ciríaco da Silva**I – Representantes do Poder Executivo****Titular:** Sandriana Kelly Bezerra**Suplente:** Robson Fernandes de Oliveira**II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Ana Carina da Silva Santos**Suplente:** Jéssica Raelly de Souza Xavier Barbosa**III – Representantes Estudantes da Educação Básica****Titular:** Raimundo Gabriel da Silva**Suplente:** Samuel Martins Torquato**IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública****Titular:** Francisca Gessika da Silva Andrade**Suplente:** Patrícia Keli de Oliveira**V – Representantes Professores da Educação Básica****Titular:** Aldimária Francisca Pereira de Oliveira**Suplente:** Maria da Conceição Tavares da Silva**VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas****Titular:** Maria Alice da Costa Avelino Silva**Suplente:** Cláudia Rosseane Ferreira Câmara de Oliveira**VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos****Titular:** Andréia Carla Bezerra da Silva**Suplente:** Francisca de Fátima da Rocha de Souza**VIII – Representantes Pais de Alunos****Titular:** Hélio Ciríaco da Silva**Suplente:** Ana Paula da Silva Avelino**Titular:** Markson Charly Alves da Cunha**Suplente:** Juliene de Leles Bezerra e Bezerra**IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação****Titular:** Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira**Suplente:** Maria Nazaré Cunha de Araújo**X – Representantes do Conselho Tutelar****Titular:** Joana Darc Xavier da Silva**Suplente:** José Luiz Leandro da Silva**XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil****Titular:** Francisca Diana Bezerra Ferreira**Suplente:** Elaine Cristiane Carneiro da Silva**XII – Representantes das Escolas do Campo****Titular:** Maria Augusta Felix da Silva**Suplente:** Francimeire Maria do Nascimento

**Art. 2º** O Secretário Executivo do Conselho será exercida pela servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação a senhora Ana Carina da Silva Santos, conforme o Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 642/2021.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Publique-se e cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F6ED12A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0034/2021**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Contratação de empresa para a prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente., em favor de TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26, no valor de R\$ 16.220,00(dezesseis mil, duzentos e vinte reais ).**

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2021.

**NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
João Batista da Cunha Neto  
**Código Identificador:**9C1781BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0034/2021**

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa** de Licitação na contratação de **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26**, objetivando a **Contratação de empresa para a prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. no valor de R\$ 16.220,00(dezesseis mil, duzentos e vinte reais).**

Afonso Bezerra/RN, 07 de abril de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista da Cunha Neto  
**Código Identificador:**E0F37C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.  
**CNPJ:** 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**R\$16.220,00(dezesseis mil, duzentos e vinte reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**RECONHECIMENTO:** Em 07 de abril de 2021, Nadja Luana da Cunha Bezerra, Secretária de Finanças

**RATIFICAÇÃO:** Em 07 de abril de 2021,

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Batista da Cunha Neto  
**Código Identificador:**5DD66E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 308, DE 07 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 08 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9BEE003E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 309, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período dos dias 13 e 14 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:8A463D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 310, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 12 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:9F10A493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 311, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** apresentação de atestado médico;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA BEATRIZ ALVES E SILVA**, Matrícula n.º 1.773-3, ocupante da função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 08 de abril a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:1BF03846

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 312, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as servidoras públicas municipais abaixo discriminadas para desempenharem funções junto ao **PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR:**

- **MAYARA SOUSA SARMENTO** – Gestora do Programa Leite Potiguar

- **ZULMIRA ABRANTES DE LIMA** – Responsável pela unidade de recebimento e ponto de distribuição do Programa Leite Potiguar.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:C7FA36DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021 – PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 35.858.155/0001-48, com sede na RUA DR RAULALENCAR, 51, CELSO DULTRA,



Patu-RN, CEP 59770-000, representada por HALLAN BATISTA DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 91.875,00 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.206060018.2.008 Manut das Ativ da Sec Mun de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 31 de Março de 2021

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

#### **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ 35.858.155/0001-48

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_
2. \_

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: D4169633

#### **GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 064/2021 da Dispensa de Licitação nº 043/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando **aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município**, no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de abril de 2021.

#### **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: 09628507

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 043/2021, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de abril de 2021.

#### **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: E4FC6F4C

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretaria Municipal de Finanças e da de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município.**

**CONTRATADO: TRÊS D INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 36.646.785/0001-04,** com sede na Rua Duque de Caxias, 112 Terreo A – Bairro: Centro – Catolê do Rocha - PB, CEP 58.884.000.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de abril de 2021.

#### **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors  
Código Identificador: 78B79AD9

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**CONTRATO:** Nº 065/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 043/2021



**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: TRÊS D INDRUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº. 36.646.785/0001-04**, com sede na Rua Duque de Caxias, 112 Terreo A – Bairro: Centro – Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884.000.

**OBJETO: aquisição tottes dispensador de álcool em gel portátil para enfrentamento do covid 19 deste Município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 04.122 007 1003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 09 de abril a 08 de julho de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Rodolfo Vieira da Silva – CPF: 069.728.054-30

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**E5443E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REF. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº PP 002/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2021**

O Município de Angicos/RN, por intermédio do pregoeiro, Sr. Manoel Eudes Júnior, nomeado através da Portaria nº 103/2021, 12 de fevereiro de 2021, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativo ao processo licitatório em epígrafe interpostos pela licitante A.L. DE MOURA SILVA - ME, CNPJ: 18.096.101/0001-73, razão pela qual, consoante disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões da empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22, na tese de recurso do mesmo. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**5B32BA95

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

*alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, a fim de atender as necessidades da Jornada Pedagógica 2021 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizada nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de abril de 2021, com o tema “EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: TRANSFORMANDO MUROS E RECONSTRUINDO PONTES PARA FORTALECER VÍNCULOS E GARANTIR DIREITOS NA PERSPECTIVA FREIREANA DO ESPERANÇAR”, visto que a realização destas palestras justifica-se por entender que a mesma vai proporcionar momentos de diálogos e reflexão para a tomada de decisões e o enfrentamento desse ano atípico e totalmente diferente dos demais que enfrentamos. É preciso avaliar com frequência os objetivos e as habilidades que queremos trabalhar com nossos alunos. É fundamental priorizar os conteúdos que deem continuidade à trajetória escolar deles.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Unidade Orçamentária: 02 .007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Ação: 2049 - Manutenção das Demais Ativid.FUNDEB 40%  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%  
Região: 0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, CNPJ: 04.656.212/0001-82, registrada na R JOSE FARACHE, nº 1420 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP 59.022-380, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)**.

4 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**E8BEA3B9

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 34/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS, CNPJ: 04.656.212/0001-82, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras, a fim de atender as necessidades da Jornada Pedagógica 2021 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizada nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de abril de 2021, com o tema “EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA: TRANSFORMANDO MUROS E RECONSTRUINDO PONTES PARA FORTALECER VÍNCULOS E GARANTIR DIREITOS NA PERSPECTIVA FREIREANA DO ESPERANÇAR”,

no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 9 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**A448D0A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1** – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Aquisição de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico sanitário), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Angicos/RN., A aquisição destes materiais está de acordo com as necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados abaixo.*

**2** – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02 .005 - EXECUTIVO - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS  
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - Angicos

**3** – Contratação da empresa: **B TRINDADE DANTAS – ME**, CNPJ: 27.677.233/0001-80, registrada na R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS, nº 186 – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000.

**4** – Valor global da contratação R\$ 17.239,31 (dezesete mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

**5** – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**DBC1CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0081/2021–GC, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Vilanilda Fonseca de Paula, matrícula 010068-4, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de abril de 2021 à 08 julho de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 08 de Abril de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**B5266709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0261/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar todos os servidores abaixo mencionados para atualização cadastral.

**Edneide Martins da Silva e Souza**  
**Eleni Eunice de Moraes**  
**Francisca Targino de Freitas Lima**  
**Joana Darc de Oliveira e Souza**  
**Joana Justina de Paiva**  
**Laura Alves Pinto Gurgel**  
**Maria Aldeide Moraes do Rosario**  
**Maria da Saúde Pinto de Almeida**  
**Maria Valdira Pereira Souza**  
**Maria Vera Lucia Leite Gurgel**  
**Maria Vilani da Costa Moura**  
**Marta Beonia de Souza Costa;**

**Art. 2º** - A atualização cadastral dos servidores mencionados ocorrerá do dia 12 ao dia 16 de abril de 2021, horário de 08 às 12 horas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Pessoa nº 50, primeiro andar, sala: 102, o não comparecimento incidirá a suspensão do pagamento dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de abril de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3A8D4E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01030002/2021

Processo: Nº 01030002/2021

Dispensa: Nº 01030002/2021

Número da Licitação: 01030002/2021

Objeto: Contratação de Locação de Manancial para o Fornecimento de Água Potável através de Pipa no Programa Água para todos.

Contratado: ARTHUR GUILHERME SILVA FERREIRA DE SOUZA (32.605.876/0001-58)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 01/03/2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**5ABA1CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ARTHUR GUILHERME SILVA FERREIRA DE SOUZA (32.605.876/0001-58), referente à Contratação de Locação de Manancial para o Fornecimento de Água Potável através de Pipa no Programa Água para todos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

Apodi/RN, 01/03/2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**C8DDAA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01030002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ARTHUR GUILHERME SILVA FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de Locação de Manancial para o Fornecimento de Água Potável através de Pipa no Programa Água para todos. .

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 771 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**976D3727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 004/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Baía Formosa/RN, foi considerado “FRACASSADO”. Com isso, o processo foi CANCELADO.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 09 de Abril de 2021 (09/04/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B9DE964D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
008/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 23 de abril de 2021 (23/04/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 23 de abril de 2021 (23/04/2021), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Baía Formosa/RN – 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 09 de abril de 2021 (09/04/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B5BEE4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Exonera o Subprocurador Jurídico do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **ARIANE HOLANDA DA SILVEIRA** do cargo de **Subprocurador Jurídico**, nível CC2, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 09 de Abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:876C87CA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 17, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o cadastramento das concessões das bancas do Mercado Público do Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** que o mercado é considerado bem público de uso especial conforme art. 99, II do Código Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos beneficiados com as concessões das bancas do Mercado Público Municipal, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações pertinentes a secretaria;

**Art. 1º**- Ficam os comerciantes permissionários das concessões de uso das bancas do Mercado Público Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º**- O Cadastramento reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

**Art. 3º** - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 12/04/2021 a 23/04/ 2021, e acontecerá de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos.

**Art. 4º** - O cadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do permissionário da cessão e apresentação de documentos pessoais conforme e preenchimento do formulário próprio.

**Art. 5º** - Serão necessárias para o cadastramento todas as informações solicitadas no formulário anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

V - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

VI - Comprovante com nº do PIS/PASEP;

VII - Comprovante de Residência;

VIII - Certidão de Nascimento/casamento;

IX - 2 fotos 3x4

**Art. 6º** - Todos os documentos apresentados no processo de cadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à secretaria responsável pelo Cadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

**Art. 7º** - O permissionário que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso suspensa sua permissão de uso.

**Art. 8º** - O permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Cadastramento.

**Art. 9º** - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de cadastramento.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:96E60A8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 18, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o cadastramento das permissões de taxi no Município de Baraúna/RN.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 154/1997, onde estabelece as permissões de taxis no Município de Baraúna/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 371/2009, reconhecendo a Associação dos Motoristas e proprietários de táxis alternativos de Baraúna/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos permissionários ativos de vagas de taxi no Município de Baraúna/RN, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos de Baraúna, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações pertinentes a secretaria;

**Art. 1º**- Ficam os permissionários de serviços de taxi convocados para **RECADASTRAMENTO**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º**- O Recadastramento reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

**Art. 3º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 12/04/2021 a 23/04/ 2021, e acontecerá de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos.

**Art. 4º** - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do permissionário e apresentação de documentos pessoais conforme e preenchimento do formulário próprio.

**Art. 5º** - Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas abaixo, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

V – Comprovante de Residência;

VI - Certidão de Nascimento/casamento;

VII – 2 fotos 3x4;

VIII – Atestado de Antecedentes criminais fornecido por órgão competente;

IX – Prova de propriedade do veículo que destina ao uso público;

X – Certidão negativa de Débitos para com as fazendas Municipais, Estadual e Federal.

Parágrafo primeiro – Nome e qualificação completa do profissional que irá dirigir o veículo, até no máximo 2 (duas) pessoas, para cada automóvel, bem como, toda a documentação elencada acima.

**Art. 6º** - Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à secretaria responsável pelo Recadastramento, que conferirá e carimbará com “CONFERE COM O ORIGINAL”, para promover-lhes a fé pública.

**Art. 7º** - O permissionário que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso suspensa sua permissão de uso.

**Art. 8º** - O permissionário responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 9º** - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3A381C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**RESULTADO DO PREGÃO SRP N.º 006/2021 - PROCESSO N.º**  
**266/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 006/2021**, objetivando Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de prótese dentária à população carente do município de bento Fernandes/RN, realizado no dia **31 de março de 2021 às 09:00 (nove) horas** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante T DE S C CARVALHO - ME / 14.465.585/0001-20, participante do referido certame, tendo-se produzido os seguintes resultados: prefazendo o valor global de R\$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais) e por itens conforme planilha abaixo.

|  |               |                          |                        |
|--|---------------|--------------------------|------------------------|
| <b>Item nº:1 - Prótese Total Mandibular</b>                                    |               |                          |                        |
| Quantidade: 120,00   | Unidade: UND  | Valor Unitário: 148,0000 | Valor Total: 17.760,00 |
| <b>Item nº:2 - Prótese Total Maxilar</b>                                       |               |                          |                        |
| Quantidade: 120,00   | Unidade: UND  | Valor Unitário: 148,0000 | Valor Total: 17.760,00 |
| <b>Item nº:3 - Prótese Parcial Mandibular</b>                                  |               |                          |                        |
| Quantidade: 120,00   | Unidade: UND  | Valor Unitário: 148,0000 | Valor Total: 17.760,00 |
| <b>Item nº:4 - Prótese Parcial Maxilar</b>                                     |               |                          |                        |
| Quantidade: 120,00   | Unidade: UND  | Valor Unitário: 148,0000 | Valor Total: 17.760,00 |
| <b>Item nº:5 - Moldagem Dento Gengival Para Construção De Prótese Dentária</b> |               |                          |                        |
| Quantidade: 480,00   | Unidade: SERV | Valor Unitário: 29,0000  | Valor Total: 13.920,00 |
| <b>Item nº:6 - Adaptação De Prótese Dentária</b>                               |               |                          |                        |
| Quantidade: 480,00   | Unidade: SERV | Valor Unitário: 29,0000  | Valor Total: 13.920,00 |
| <b>Item nº:7 - Ajuste Oclusal De Prótese Dentária</b>                          |               |                          |                        |
| Quantidade: 480,00   | Unidade: SER  | Valor Unitário: 28,0000  | Valor Total: 13.440,00 |
| <b>Item nº:8 - Instalação De Prótese Dentária</b>                              |               |                          |                        |
| Quantidade: 480,00   | Unidade: SER  | Valor Unitário: 28,0000  | Valor Total: 13.440,00 |

Bento Fernandes/RN, em 31 de março de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**97048880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO**  
**PREGÃO SRP 006/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de prótese dentária à população carente do município de bento

Fernandes/RN, realizado no dia **31 de março de 2021 às 09:00 (nove)** horas a empresa licitante T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20, empresa participante do referido certame, tendo-se produzido os seguintes resultados: ganhador de todos os itens (1,2,3,4,5,6,7,8) com valor unitário conforme publicação do resultado da sessão e final de R\$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Bento Fernandes/RN, em 31 de março de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:E48CF311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP 006/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 006/2021**, objetivando o Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de prótese dentária á população carente do município de bento Fernandes/RN, em **01 de abril de 2021**, empresa vencedora **T DE S C CARVALHO – ME, 14.465.585/0001-20**, ganhadora de todos os itens (1,2,3,4,5,6,7,8) com valor unitário conforme publicação do resultado da sessão e valor final de R\$ 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Bento Fernandes/RN, em 01 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6AD0119D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 266/2021 Pregão Presencial SRP nº 006/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de confecção de prótese dentária á população carente do município de bento Fernandes/RN.

**CONVOCAÇÃO**

O **Município de Bento Fernandes/RN**, torna público a convocação do representante legal da empresa vencedora **T DE S C CARVALHO – ME, 14.465.585/0001-20**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, 08 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:6FC2B393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PREGOEIRA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO SRP 003/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2021**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição futura de forma parcelada de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos do município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia **06 de abril de 2021 às 08:30 (oito e trinta)** horas á empresa licitante **HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34706708/0001-84**, entre as empresas participantes do referido certame, tendo-se produzido os seguintes resultados: ganhador de todos os itens. Desconto Percentual de 60 % (sessenta por cento) para os Itens 1 e 2. E Desconto Percentual de 60,5 % (sessenta virgula cinco por cento) para o Item 3. Conforme publicação do resultado da sessão.

Bento Fernandes/RN, em 06 de abril de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:AEFCBF05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP 003/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, **homologao** resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2021**, objetivando o Contratação de empresa para aquisição futura de forma parcelada de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos do município de Bento Fernandes/RN, **realizada em 06 de abril de 2021**, á empresa vencedora **HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34706708/0001-84**, conforme resultados: Desconto Percentual de 60 % (sessenta por cento) para os Itens 1 e 2. E Desconto Percentual de 60,5 % (sessenta virgula cinco por cento) para o Item 3. Conforme publicação do resultado da sessão.

Bento Fernandes/RN, em 07 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:41F33C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 122/2021 Pregão Presencial SRP nº 003/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura de forma parcelada de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos do município de Bento Fernandes/RN.

**CONVOCAÇÃO**

O **Município de Bento Fernandes/RN**, torna público a convocação do representante legal da empresa vencedora **HGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34706708/0001-84**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, 09 de abril de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**5843D10A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2021**

PROCESSO Nº 565 /2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção corretiva com reinstalação de Softwares Dmp Light necessário ao funcionamento de controle do ponto eletrônico da sede da Prefeitura e demais secretarias com treinamento para o Município de Boa Saúde/RN.

**FAVORECIDO:** GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.277.102/0001-33.

**VALOR:** R\$ 1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, I e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

BOA SAÚDE/RN, 24 de março de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**09D4DD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº. 03/2021 - CONTRATO Nº.**  
**113/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ICONE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.374.520/0001-10

**OBJETO:** Readequação de planilha orçamentária em aproximadamente 1,73%, importando em R\$ R\$ 3.819,71 (três mil, oitocentos e dezanove reais e setenta e um centavo), tendo em vista a necessidade de adaptação da planilha inicial da obra.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, "b" combinado com § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Terceiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Danillo Maia de Oliveira – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 09 de abril de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F1B263E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021**

**TP:** 08/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2021, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 27.374.520/0001-10. **DATA:** 31/03/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93. **ASSINATURAS:** José Wellington Alves Rocha e Layssa Matias Medeiros.

**Publicado por:**  
 Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**14F2F4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 562/2021.

ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, inscrito no CNPJ 08.142.655/0001-06.

PROPRIETÁRIO: ELIAS INÁCIO BESERRA - CPF sob o nº. 004.430.934-15

**OBJETO:** Aquisição do imóvel localizado na Rua da Saudade, S/Nº, Boa Saúde/RN- CEP: 59.260-000; medindo 20 x 50, totalizando 1.000 M², com os seguintes limites: Ao Leste – Frente - 20 metros de largura, limitando-se com o Cemitério Público Existente. Ao Oeste – Fundos - 20 metros de largura, limitando-se com terreno do Sr. Elias Inácio Beserra. Ao Norte – Lateral - 50 metros de comprimento, limitando-se com terreno do Sr. Elias Inácio Beserra. Ao Sul – Lateral - 50 metros de comprimento, limitando-se com terreno do Sr. Elias Inácio Beserra, registrado sob a Matrícula nº. R-7-248-Livro 02 RI-fls. 176/177 do Cartório Único de Notas e Registros de Boa Saúde/RN, destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); após avaliação prévia e negociação com proprietário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 09.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0004 – Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1036-Aquisição de Imóveis – aquisitiva e/ou desapropriativa

Natureza da Despesa: 4.4.90.61 aquisição de imóveis

Fonte: 10010000 – receitas Ordinárias

**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia da TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL ORA ADQUIRIDO PARA O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; ou até 31.12.2021.

**FUNDAMENTO LEGAL** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – Adquirente e Elias Inácio Beserra- Proprietário

Boa Saúde/RN, em 09 de abril de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**8CED69C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054 DE 17 DE MARÇO DE**  
**2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 34.637.220/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE



**MATA-BURRO. VALOR GLOBAL:** R\$ 17.523,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e três reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 17 de março de 2021. **MUNICÍPIO DE BODÓ –**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:917FCA71

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055 DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 34.637.220/0001-42. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMBORES DE LIXO. VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de março de 2021. **MUNICÍPIO DE BODÓ**

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:B8E5740D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000008/2018.Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 008/2018, cujo objeto é a prestação de serviços e reparação mecânica da frota de veículos pertencente ao município de Bodó/RN.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratada:**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28).**Vigência:**28/03/2018 a 25/03/2022.**Data da Assinatura:**25 de março de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito.

Janaílton Alexandre de Medeiros ME

**JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS.**

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:91F2435A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº. 010/2020 – PMB. Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **VALOR DO ADITIVO:**R\$ 108.310,10 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS). Data da Assinatura: 22 de março de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Groupmed Serviços de Saúde LTDA

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**

Sócia

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
Código Identificador:5D69CE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº042/2021**

PROCESSO Nº 0838/2021

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de abril de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA, CNPJ: 35.053.029/0001-31**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de abril de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:EB7D0542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2021**

Processo nº 0838/2021 – Dispensa de Licitação nº042/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA CNPJ: 35.353.029/0001-31

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e imprensa.

Vigência: 08/04/2021 à 08/08/2021.

Valor: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:72A27190

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2021**

Processo nº 0846/2021 – Dispensa de Licitação nº 043/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: Selma Maria França de Oliveira – CPF nº 466.574.364-91

Objeto: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do setor de Tributação do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 08/04/2021 à 31/12/2021  
Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5C30E2B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2021**

PROCESSO Nº 0846/2021  
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2021

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de abril de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da pessoa física, Sra. **SELMA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA, CPF: 466.574.364-91**, cujo objeto CONSISTE na Locação de imóvel destinado a atender as necessidades do setor de Tributação do Município de Bom Jesus, no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**EA7701D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços Nº **PE 014/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL EM BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 27/04/2021.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 09 de Abril de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**86B02653

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 014/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI, referente à Contratação de empresa para o serviço de

Licenciamento de software de gestão educação para atender as unidades municipais de ensino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 06 de abril de 2021

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**F0FA4C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - PP - SRP**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SEÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA**, conforme ata da sessão. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, onde sagrou-se vencedora a empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME inscrita no CNPJ sob nº 30.975.474/0001-10 com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**7C5F9C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
001/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP - SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SEÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA.

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021”, tendo como tipo o menor preço POR LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro do objeto supramencionado, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, **ADJUDICAMOS** o objeto à empresa A. ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME inscrita no CNPJ sob nº 30.975.474/0001-10 com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**8BC9FEC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL- PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PP – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SEÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, o qual teve como vencedor a empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME inscrita no CNPJ sob nº 30.975.474/0001-10 com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**1540BC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 -**  
**PP - SRP**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE)**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, onde sagrou-se vencedora a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS inscrita no CNPJ sob nº 02.398.628/0001-12 com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**60D80683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**002/2021 - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PESENCIAL Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP - SRP

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021”, tendo como tipo o menor preço POR ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro do objeto supramencionado, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, **ADJUDICAMOS** o objeto à empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS inscrita no CNPJ sob nº 02.398.628/0001-12 com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**576D27DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ENTRE OS**

**SISTEMAS – SICONV; ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE REPASSES JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE),**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, o qual teve como vencedor a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS inscrita no CNPJ sob nº 02.398.628/0001-12 com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Abril de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**770DE002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE: 004-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Caiçó

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDRO, ZERO QUILOMETRO ANO 2020 OU 2021, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.193,00

Valor Final: 2.950,00

Valor Total: 177.000,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 09:25:01

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: SOLUCOES RENT A CAR LTDA (11.078.937/0001-04)

Modelo: SPIN 1.8 PREMIER - 07 Lugares

Item: 0002a

Descrição: LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDRO, ZERO QUILOMETRO ANO 2020 OU 2021, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.193,00

Valor Final: 2.877,00

Valor Total: 34.524,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 09:26:05

Adjudicado por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)

Modelo: Chevrolet Spin

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**7BBA3EB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE- 004-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDRO, ZERO QUILOMETRO ANO 2020 OU 2021, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.193,00

Valor Final: 2.950,00

Valor Total: 177.000,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 09:26:12 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: SOLUCOES RENT A CAR LTDA

Modelo: SPIN 1.8 PREMIER - 07 Lugares

Item: 0002a

Descrição: LOCAÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, MOTOR 1.8, 04 (QUATRO) PORTAS COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, VIDRO E TRAVA ELETRICAS, PELICULAS NO VIDRO, ZERO QUILOMETRO ANO 2020 OU 2021, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 3.193,00

Valor Final: 2.877,00

Valor Total: 34.524,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 09:26:15 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.

Modelo: Chevrolet Spin

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**DA4813EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.04.01.0017****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.04.01.0017** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN, QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN PARA A CIDADE DE NATAL/ RN COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/04/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/04/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 09 de abril de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:AF77DF75**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: BALFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 45 X 80

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 860,00

Valor Final: 729,99

Valor Total: 21.899,70

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:26

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)

Modelo: INOX

Item: 0002

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: FARABEUF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:10 CM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 22,57

Valor Final: 15,90

Valor Total: 477,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
Modelo: AFASTADOR FARABEUF 10X120 MM

Item: 0003

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: FARABEUF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA:1,3 CM X 12,5 CM.

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 24,33

Valor Final: 15,90

Valor Total: 2.067,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: AFASTADOR FARABEUF 13X12

Item: 0004

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: FARABEUF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:EXTRA, LARGURA:1,5 CM,

COMPRIMENTO:15 CM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 30,67

Valor Final: 15,90

Valor Total: 636,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: AFASTADOR FARABEUF 15X15

Item: 0006

Descrição: AFASTADOR DE MEAD

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,45

Valor Final: 24,45

Valor Total: 489,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Modelo: 1080

Item: 0007

Descrição: AFASTADOR DE VOLKMANN Nº 03

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,95

Valor Final: 37,65

Valor Total: 376,50

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Modelo: 0672

Item: 0008

Descrição: AFASTADOR DE VOLKMANN Nº 04

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,95

Valor Final: 37,69

Valor Total: 376,90

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Modelo: 0673

Item: 0009

Descrição: AFASTADOR DOYEN. 45 X 120 MM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 219,45

Valor Final: 181,80  
 Valor Total: 7.272,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0010  
 Descrição: AFASTADOR DOYEN. 45 X 60 MM  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 232,97  
 Valor Final: 181,80  
 Valor Total: 5.454,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0011  
 Descrição: AFASTADOR DOYEN. 45 X 90 MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 232,97  
 Valor Final: 189,90  
 Valor Total: 1.899,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0012  
 Descrição: AFASTADOR DOYEN. 60 X 120 MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 242,97  
 Valor Final: 189,90  
 Valor Total: 1.899,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0013  
 Descrição: AFASTADOR DOYEN. 60 X 90 MM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 242,97  
 Valor Final: 189,90  
 Valor Total: 1.899,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0014  
 Descrição: AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40 13 CM PARA TÓRAX  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.047,57  
 Valor Final: 889,90  
 Valor Total: 1.779,80  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR FINOCHIETTO

Item: 0015  
 Descrição: AFASTADOR FINOCHIETTO 40X65 18 CM PARA TÓRAX  
 Quantidade: 2  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 1.222,96  
 Valor Final: 939,90  
 Valor Total: 1.879,80  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: AFASTADOR FINOCHIETTO

Item: 0016  
 Descrição: BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 93,82  
 Valor Final: 93,82  
 Valor Total: 11.258,40  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)  
 Modelo: Inox

Item: 0017  
 Descrição: BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 124,15  
 Valor Final: 120,00  
 Valor Total: 14.400,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)  
 Modelo: Inox

Item: 0018  
 Descrição: BICO ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27 CM  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 158,33  
 Valor Final: 118,40  
 Valor Total: 1.776,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: ASPIRADOR YANKAUER

Item: 0020  
 Descrição: CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, APLICAÇÃO: CIRURGIA  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,47  
 Valor Final: 12,90  
 Valor Total: 1.290,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CABO 3 PARA BISTURI 14CM

Item: 0021  
 Descrição: CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO: CIRURGIA

Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,47  
 Valor Final: 13,40  
 Valor Total: 2.010,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CABO 4 PARA BISTURI 14 CM

Item: 0025  
 Descrição: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 109,50  
 Valor Final: 50,47  
 Valor Total: 2.523,50  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: FLORIPA

Item: 0026  
 Descrição: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 205,00  
 Valor Final: 79,99  
 Valor Total: 3.999,50  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: FLORIPA

Item: 0027  
 Descrição: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,50  
 Valor Final: 39,24  
 Valor Total: 1.962,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: FLORIPA

Item: 0028  
 Descrição: CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 65,96  
 Valor Final: 47,20  
 Valor Total: 14.160,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 43400

Item: 0029  
 Descrição: CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 10 X 05 CM  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 33,63

Valor Final: 20,29  
 Valor Total: 3.043,50  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 43020

Item: 0030  
 Descrição: CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 8 X 3,6 CM  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 28,20  
 Valor Final: 15,14  
 Valor Total: 2.271,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 43000

Item: 0031  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº1  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0032  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº2  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0033  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº3  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0034  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº4  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0035  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº5  
 Quantidade: 20



Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0036  
 Descrição: DILATADOR VELA DE HEGAR Nº DO 01 AO 05  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 124,13  
 Valor Final: 64,74  
 Valor Total: 647,40  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)  
 Modelo: Inox

Item: 0037  
 Descrição: DILATADOR VELA DE HEGAR Nº DO 06 AO 10  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 792,80  
 Valor Final: 92,00  
 Valor Total: 920,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)  
 Modelo: Inox

Item: 0038  
 Descrição: DILATADOR VELA DE HEGAR Nº DO 11 AO 15  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 132,80  
 Valor Final: 83,23  
 Valor Total: 832,30  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)  
 Modelo: Inox

Item: 0039  
 Descrição: ESPÉCULO DE PITANGA SANTOS RETAL 13 CM  
 Quantidade: 5  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 450,00  
 Valor Final: 444,26  
 Valor Total: 2.221,30  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 0994

Item: 0040  
 Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COLLIN, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÉDIO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 62,83  
 Valor Final: 48,75  
 Valor Total: 975,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: ESPECULO COLLIN VAGINAL

Item: 0041  
 Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COLLIN, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEQUENO  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 61,93  
 Valor Final: 48,75  
 Valor Total: 975,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: ESPECULO COLLIN VAGINAL

Item: 0042  
 Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COLLIN, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANDE  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 64,13  
 Valor Final: 59,00  
 Valor Total: 590,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: ESPECULO COLLIN VAGINAL

Item: 0043  
 Descrição: ESTILETE BIOLIVAR 18 CM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 15,97  
 Valor Final: 13,17  
 Valor Total: 131,70  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 0119

Item: 0048  
 Descrição: HISTERÔMETRO COLLIN DE INOX 28CM GINECOLÓGICO  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 76,91  
 Valor Final: 60,92  
 Valor Total: 1.827,60  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)  
 Modelo: Inox

Item: 0050  
 Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: DISSECÇÃO, COMPRIMENTO: 12 CM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,67  
 Valor Final: 11,45  
 Valor Total: 572,50  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA (02.527.531/0001-62)

Modelo: Inox

Item: 0051

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,39

Valor Final: 11,99

Valor Total: 599,50

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 14cm

Item: 0052

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:16 CM

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,13

Valor Final: 15,40

Valor Total: 1.848,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 16cm

Item: 0053

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:18 CM

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,33

Valor Final: 18,99

Valor Total: 2.278,80

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 18cm

Item: 0054

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:20 CM

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,73

Valor Final: 20,99

Valor Total: 1.259,40

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 20cm

Item: 0055

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,

COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,

ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,52

Valor Final: 12,99

Valor Total: 1.299,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM

Item: 0056

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,

COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,

ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,52

Valor Final: 14,99

Valor Total: 4.497,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM

Item: 0057

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,

COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,

ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,67

Valor Final: 20,10

Valor Total: 3.015,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM

Item: 0058

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,

COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,

ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,37

Valor Final: 24,35

Valor Total: 1.217,50

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM

Item: 0059

Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES,

COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,

ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,00

Valor Final: 13,45

Valor Total: 672,50

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM

Item: 0060  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CHERON, COMPRIMENTO: 25 CM  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 57,91  
 Valor Final: 57,90  
 Valor Total: 6.948,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA CHERON 24CM

Item: 0061  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 18 CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,00  
 Valor Final: 56,00  
 Valor Total: 3.360,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA

Item: 0062  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 18 CM  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,00  
 Valor Final: 55,10  
 Valor Total: 4.408,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA

Item: 0063  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 22 CM  
 Quantidade: 75  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 80,67  
 Valor Final: 71,70  
 Valor Total: 5.377,50  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA ROCHESTER PEAN 22CM RETA

Item: 0064  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 72,33  
 Valor Final: 71,70  
 Valor Total: 4.302,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA POZZI 24CM

Item: 0065  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM,  
 COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 47,37  
 Valor Final: 40,60  
 Valor Total: 4.872,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA ALLIS 15 CM

Item: 0066  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM,  
 COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 73,73  
 Valor Final: 68,60  
 Valor Total: 2.744,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA ALLIS 18 CM

Item: 0067  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM,  
 COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 75,00  
 Valor Final: 71,80  
 Valor Total: 21.540,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA ALLIS 20 CM

Item: 0068  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BABCOCK, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 103,40  
 Valor Final: 103,40  
 Valor Total: 1.034,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA BABCOCK 18CM

Item: 0069

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BABCOCK, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO  
 TOTAL:CERCA DE 24 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 104,80  
 Valor Final: 104,80  
 Valor Total: 1.048,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA BABCOCK 24CM

Item: 0070  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BACKHAUS, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,  
 ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 40,75  
 Valor Final: 40,60  
 Valor Total: 1.218,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA BACKHAUS 10CM P/ CAMPO

Item: 0071  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BACKHAUS, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 13 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,  
 ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 48,70  
 Valor Final: 40,60  
 Valor Total: 20.300,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA BACKHAUS 13CM P/ CAMPO

Item: 0073  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: COLLIN OVAL, PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO  
 TOTAL:CERCA DE 20  
 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 96,50  
 Valor Final: 96,50  
 Valor Total: 1.930,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA COLLIN OVAL RETA 19CM

Item: 0074  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: DUVAL COLLIN, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA,  
 MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 126,50  
 Valor Final: 119,90  
 Valor Total: 10.791,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA COLLIN DUVAL 20

Item: 0075  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FAURE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:  
 CERCA DE 22 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 92,00  
 Valor Final: 92,00  
 Valor Total: 5.520,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA FAURE RETA 22 CM

Item: 0076  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FAURE, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 22 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 92,00  
 Valor Final: 92,00  
 Valor Total: 1.840,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA FAURE CURVA 22 CM

Item: 0077  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FOERSTER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 88,63  
 Valor Final: 88,60  
 Valor Total: 5.316,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA FOERST 25CM

Item: 0078  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FOERSTER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 88,63  
 Valor Final: 85,00  
 Valor Total: 7.650,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
Modelo: PINÇA FOERST 20CM

Item: 0079

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FOERSTER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 88,63

Valor Final: 88,60

Valor Total: 5.316,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA FOERST 24CM

Item: 0080

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,00

Valor Final: 25,90

Valor Total: 2.331,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA

Item: 0081

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,00

Valor Final: 32,90

Valor Total: 1.645,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA

Item: 0082

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,40

Valor Final: 40,00

Valor Total: 24.000,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA KELLY 16CM CURVA

Item: 0083

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:

CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65,33

Valor Final: 65,30

Valor Total: 3.265,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA KELLY 18CM CURVA

Item: 0084

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:

CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,55

Valor Final: 44,90

Valor Total: 26.940,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA KELLY 16CM RETA

Item: 0085

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:

CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,67

Valor Final: 66,60

Valor Total: 3.330,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: PINÇA KELLY 18CM RETA

Item: 0086

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO

TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,00

Valor Final: 47,00

Valor Total: 4.700,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: pinça kocher reta 14cm

Item: 0087

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO

TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 47,67  
 Valor Final: 47,60  
 Valor Total: 2.380,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: pinça kocher curva 16cm

Item: 0088  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 55,00  
 Valor Final: 55,00  
 Valor Total: 1.100,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: pinça kocher curva 18cm

Item: 0089  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 45,67  
 Valor Final: 45,60  
 Valor Total: 13.680,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: pinça kocher reta 14cm

Item: 0090  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 58,33  
 Valor Final: 58,30  
 Valor Total: 1.166,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: pinça kocher reta 18cm

Item: 0091  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: LONGUETE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 132,50  
 Valor Final: 78,00  
 Valor Total: 780,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA HEISS 20CM

Item: 0092  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: LONGUETE, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 132,50  
 Valor Final: 132,50  
 Valor Total: 1.325,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 21CM CURVA

Item: 0093  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: MUSEUX, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 164,00  
 Valor Final: 153,90  
 Valor Total: 10.773,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA MUSEUX 24CM

Item: 0094  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24 CM, COMPRIMENTO PONTA: 3 MM  
 Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 326,67  
 Valor Final: 326,65  
 Valor Total: 979,95

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 3MM P/BIOPSIA

Item: 0095  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24 CM, COMPRIMENTO PONTA: 4 MM  
 Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 336,67  
 Valor Final: 336,65  
 Valor Total: 1.009,95

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 4MM P/BIOPSIA

Item: 0096  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24

CM, COMPRIMENTO PONTA: 5 MM  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 343,33  
 Valor Final: 343,30  
 Valor Total: 1.029,90  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 5MM P/BIOPSIA

Item: 0097  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24  
 CM, COMPRIMENTO PONTA: 6 MM  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 349,67  
 Valor Final: 349,65  
 Valor Total: 1.048,95  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 6MM P/BIOPSIA

Item: 0098  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ROCHESTER CARMALT, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHA MISTA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 152,00  
 Valor Final: 152,00  
 Valor Total: 18.240,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 0905

Item: 0099  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ROCHESTER CARMALT, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHA MISTA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 152,00  
 Valor Final: 152,00  
 Valor Total: 18.240,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 0904

Item: 0100  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: WINTER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 28 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 224,95  
 Valor Final: 167,90  
 Valor Total: 3.358,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA WINTER 29 CM

Item: 0101  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: WINTER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 28 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 224,95  
 Valor Final: 102,00  
 Valor Total: 2.040,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA WINTER 29 CM

Item: 0102  
 Descrição: PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 25CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 136,67  
 Valor Final: 110,90  
 Valor Total: 6.654,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA COLLIN P/ INSTRUMENTOS

Item: 0103  
 Descrição: PINÇA CRILLE CURVA 16 CM  
 Quantidade: 180  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 64,30  
 Valor Final: 34,00  
 Valor Total: 6.120,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA CRILLE CURVA 16CM

Item: 0104  
 Descrição: PINÇA CRILLE RETA 16 CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 64,30  
 Valor Final: 35,40  
 Valor Total: 2.124,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA CRILLE 16CM RETA

Item: 0105  
 Descrição: PINÇA HARTMANN JACARÉ 14 CM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 206,00  
 Valor Final: 206,00  
 Valor Total: 2.060,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA HARTMANN TIPO JACARE 14CM

Item: 0107



Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA PEAN 16 CM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 58,63  
 Valor Final: 39,80  
 Valor Total: 398,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA PEAN MURPHY 16 CM

Item: 0108  
 Descrição: PINÇA MIXTER 20 CM PONTA ROMBA  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 112,00  
 Valor Final: 87,80  
 Valor Total: 1.756,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA MIXTER 20 CM

Item: 0110  
 Descrição: PINÇA MIXTER DELICADA 12 CM  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 115,00  
 Valor Final: 66,00  
 Valor Total: 1.320,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA MIXTER 12 CM

Item: 0111  
 Descrição: PINÇA MIXTER, INOX 18 CM (HEMOSTÁTICA)  
 Quantidade: 130  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 140,00  
 Valor Final: 101,90  
 Valor Total: 13.247,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA MIXTER 18 CM

Item: 0112  
 Descrição: PINÇA MIXTER, INOX 24 CM (HEMOSTÁTICA)  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 170,33  
 Valor Final: 152,00  
 Valor Total: 38.000,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: PINÇA MIXTER 24 CM

Item: 0114  
 Descrição: PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL: COM TRAVA, COMPRIMENTO  
 TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 80,00  
 Valor Final: 64,24  
 Valor Total: 6.424,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 0297

Item: 0118  
 Descrição: RUGINA DOYEN DIREITA 17 CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 90,00  
 Valor Final: 90,00  
 Valor Total: 5.400,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: RUGINA DOYEN

Item: 0119  
 Descrição: SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 78,30  
 Valor Final: 73,75  
 Valor Total: 1.475,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo: 0301

Item: 0125  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO STILLE, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 68,50  
 Valor Final: 54,00  
 Valor Total: 3.240,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 18CM CURVA

Item: 0126  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO STILLE, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO  
 TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 68,50  
 Valor Final: 53,90  
 Valor Total: 3.234,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 18CM RETA

Item: 0127  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM,  
 MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 42,07  
 Valor Final: 32,90  
 Valor Total: 1.974,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 14CM CURVA

Item: 0128  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,30  
 Valor Final: 63,00  
 Valor Total: 3.150,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 19CM

Item: 0129  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,30  
 Valor Final: 56,40  
 Valor Total: 2.820,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 18CM RETA

Item: 0130  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MICRO TESOURA IRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 116,17  
 Valor Final: 23,00  
 Valor Total: 1.380,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA IRIS 12CM CURVA

Item: 0131  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MICRO TESOURA IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 116,17  
 Valor Final: 31,50  
 Valor Total: 1.890,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA IRIS RETA 12CM

Item: 0132  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA ROMBA,

COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 15 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 46,00  
 Valor Final: 32,00  
 Valor Total: 1.600,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA CIRURG.15CM ROMBA ROMBA

Item: 0135  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 66,33  
 Valor Final: 63,80  
 Valor Total: 3.828,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA METZENBAUM CURVA 17CM

Item: 0136  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 66,33  
 Valor Final: 49,50  
 Valor Total: 2.970,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA METZEMBAUN RETA 17CM

Item: 0137  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 70,00  
 Valor Final: 59,50  
 Valor Total: 2.975,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM

Item: 0138  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 70,00  
 Valor Final: 59,50  
 Valor Total: 2.975,00  
 Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32  
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)  
 Modelo: TESOURA METZEMBAUN RETA 18CM

Item: 0139

Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO: METZEMBAUM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00

Valor Final: 64,60

Valor Total: 2.584,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM

Item: 0142

Descrição: VÁLVULA SUPRA PÚBLICA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 299,33

Valor Final: 299,30

Valor Total: 5.986,00

Adjudicado em: 09/04/2021 - 12:05:32

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)

Modelo: VALVULA SUPRA PUBICA

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**91C1A8DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.30.0003**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de cestas básicas para atender benefícios sócias da SEMTHAS e programas sociais vinculados.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/04/2021 às 80h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 09 de abril de 2021.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**2D6EADBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: BALFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 45 X 80

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 860,00

Valor Final: 729,99

Valor Total: 21.899,70

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu

Alves dos Santos

Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Modelo: INOX

Item: 0002

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: FARABEUF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:10 CM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 22,57

Valor Final: 15,90

Valor Total: 477,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu

Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: AFASTADOR FARABEUF 10X120 MM

Item: 0003

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: FARABEUF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA:1,3 CM X 12,5 CM.

Quantidade: 130

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 24,33

Valor Final: 15,90

Valor Total: 2.067,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu

Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: AFASTADOR FARABEUF 13X12

Item: 0004

Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: FARABEUF, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:EXTRA, LARGURA:1,5 CM,

COMPRIMENTO:15 CM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Par

Valor Referência 30,67

Valor Final: 15,90

Valor Total: 636,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu

Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: AFASTADOR FARABEUF 15X15

Item: 0006

Descrição: AFASTADOR DE MEAD

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,45

Valor Final: 24,45

Valor Total: 489,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu

Alves dos Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA  
Modelo: 1080

Item: 0007  
Descrição: AFASTADOR DE VOLKMANN Nº 03  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 42,95  
Valor Final: 37,65  
Valor Total: 376,50  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: LPK LTDA  
Modelo: 0672

Item: 0008  
Descrição: AFASTADOR DE VOLKMANN Nº 04  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 42,95  
Valor Final: 37,69  
Valor Total: 376,90  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: LPK LTDA  
Modelo: 0673

Item: 0009  
Descrição: AFASTADOR DOYEN. 45 X 120 MM  
Quantidade: 40  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 219,45  
Valor Final: 181,80  
Valor Total: 7.272,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0010  
Descrição: AFASTADOR DOYEN. 45 X 60 MM  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 232,97  
Valor Final: 181,80  
Valor Total: 5.454,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0011  
Descrição: AFASTADOR DOYEN. 45 X 90 MM  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 232,97  
Valor Final: 189,90  
Valor Total: 1.899,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0012  
Descrição: AFASTADOR DOYEN. 60 X 120 MM  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 242,97  
Valor Final: 189,90  
Valor Total: 1.899,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0013  
Descrição: AFASTADOR DOYEN. 60 X 90 MM  
Quantidade: 10  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 242,97  
Valor Final: 189,90  
Valor Total: 1.899,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR/VALVULA DOYEN

Item: 0014  
Descrição: AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40 13 CM PARA TÓRAX  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.047,57  
Valor Final: 889,90  
Valor Total: 1.779,80  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR FINOCHIETTO

Item: 0015  
Descrição: AFASTADOR FINOCHIETTO 40X65 18 CM PARA TÓRAX  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.222,96  
Valor Final: 939,90  
Valor Total: 1.879,80  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: AFASTADOR FINOCHIETTO

Item: 0016  
Descrição: BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 3 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 93,82  
Valor Final: 93,82  
Valor Total: 11.258,40  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA  
Modelo: Inox

Item: 0017  
Descrição: BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 4 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 124,15  
Valor Final: 120,00  
Valor Total: 14.400,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA  
Modelo: Inox

Item: 0018  
 Descrição: BICO ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27 CM  
 Quantidade: 15  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 158,33  
 Valor Final: 118,40  
 Valor Total: 1.776,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: ASPIRADOR YANKAUER

Item: 0020  
 Descrição: CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3, APLICAÇÃO: CIRURGIA  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,47  
 Valor Final: 12,90  
 Valor Total: 1.290,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: CABO 3 PARA BISTURI 14CM

Item: 0021  
 Descrição: CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO: CIRURGIA  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,47  
 Valor Final: 13,40  
 Valor Total: 2.010,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: CABO 4 PARA BISTURI 14 CM

Item: 0025  
 Descrição: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 109,50  
 Valor Final: 50,47  
 Valor Total: 2.523,50  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: FLORIPA

Item: 0026  
 Descrição: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 24 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 205,00  
 Valor Final: 79,99  
 Valor Total: 3.999,50  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: FLORIPA

Item: 0027

Descrição: CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 82,50  
 Valor Final: 39,24  
 Valor Total: 1.962,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: FLORIPA

Item: 0028  
 Descrição: CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 65,96  
 Valor Final: 47,20  
 Valor Total: 14.160,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: 43400

Item: 0029  
 Descrição: CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 10 X 05 CM  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 33,63  
 Valor Final: 20,29  
 Valor Total: 3.043,50  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: 43020

Item: 0030  
 Descrição: CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 8 X 3,6 CM  
 Quantidade: 150  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 28,20  
 Valor Final: 15,14  
 Valor Total: 2.271,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: 43000

Item: 0031  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº1  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0032  
 Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº2  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 111,00  
 Valor Final: 79,90  
 Valor Total: 1.598,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0033

Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº3

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 111,00

Valor Final: 79,90

Valor Total: 1.598,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0034

Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº4

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 111,00

Valor Final: 79,90

Valor Total: 1.598,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0035

Descrição: CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº5

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 111,00

Valor Final: 79,90

Valor Total: 1.598,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: CURETA RECAMIER

Item: 0036

Descrição: DILATADOR VELA DE HEGAR Nº DO 01 AO 05

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 124,13

Valor Final: 64,74

Valor Total: 647,40

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Modelo: Inox

Item: 0037

Descrição: DILATADOR VELA DE HEGAR Nº DO 06 AO 10

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 792,80

Valor Final: 92,00

Valor Total: 920,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Modelo: Inox

Item: 0038

Descrição: DILATADOR VELA DE HEGAR Nº DO 11 AO 15

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 132,80

Valor Final: 83,23

Valor Total: 832,30

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA

Modelo: Inox

Item: 0039

Descrição: ESPÉCULO DE PITANGA SANTOS RETAL 13 CM

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 450,00

Valor Final: 444,26

Valor Total: 2.221,30

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA

Modelo: 0994

Item: 0040

Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COLLIN, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MÉDIO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,83

Valor Final: 48,75

Valor Total: 975,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: ESPECULO COLLIN VAGINAL

Item: 0041

Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:COLLIN, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEQUENO

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 61,93

Valor Final: 48,75

Valor Total: 975,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: ESPECULO COLLIN VAGINAL

Item: 0042

Descrição: ESPÉCULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:COLLIN, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRANDE

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,13

Valor Final: 59,00

Valor Total: 590,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: ESPECULO COLLIN VAGINAL

Item: 0043

Descrição: ESTILETE BIOLIVAR 18 CM

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,97

Valor Final: 13,17

Valor Total: 131,70

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA  
Modelo: 0119

Item: 0048  
Descrição: HISTERÔMETRO COLLIN DE INOX 28CM GINECOLÓGICO  
Quantidade: 30  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 76,91  
Valor Final: 60,92  
Valor Total: 1.827,60  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA  
Modelo: Inox

Item: 0050  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:12 CM  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 14,67  
Valor Final: 11,45  
Valor Total: 572,50  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA  
Modelo: Inox

Item: 0051  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 16,39  
Valor Final: 11,99  
Valor Total: 599,50  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 14cm

Item: 0052  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:16 CM  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 20,13  
Valor Final: 15,40  
Valor Total: 1.848,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 16cm

Item: 0053  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:18 CM  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 27,33  
Valor Final: 18,99  
Valor Total: 2.278,80  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 18cm

Item: 0054  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:20 CM

Quantidade: 60  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 25,73  
Valor Final: 20,99  
Valor Total: 1.259,40  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 20cm

Item: 0055  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,  
COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 18,52  
Valor Final: 12,99  
Valor Total: 1.299,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM

Item: 0056  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,  
COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 20,52  
Valor Final: 14,99  
Valor Total: 4.497,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM

Item: 0057  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,  
COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
Quantidade: 150  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 21,67  
Valor Final: 20,10  
Valor Total: 3.015,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM

Item: 0058  
Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES,  
COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade



Valor Referência 24,37  
 Valor Final: 24,35  
 Valor Total: 1.217,50  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM

Item: 0059  
 Descrição: PINÇA ANATÔMICA, MODELO: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 16,00  
 Valor Final: 13,45  
 Valor Total: 672,50  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM

Item: 0060  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CHERON, COMPRIMENTO: 25 CM  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 57,91  
 Valor Final: 57,90  
 Valor Total: 6.948,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA CHERON 24CM

Item: 0061  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 18 CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,00  
 Valor Final: 56,00  
 Valor Total: 3.360,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA

Item: 0062  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 18 CM  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,00  
 Valor Final: 55,10  
 Valor Total: 4.408,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA

Item: 0063

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ROCHESTER PEAN, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 22 CM  
 Quantidade: 75  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 80,67  
 Valor Final: 71,70  
 Valor Total: 5.377,50  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ROCHESTER PEAN 22CM RETA

Item: 0064  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 72,33  
 Valor Final: 71,70  
 Valor Total: 4.302,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA POZZI 24CM

Item: 0065  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 15 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 47,37  
 Valor Final: 40,60  
 Valor Total: 4.872,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ALLIS 15 CM

Item: 0066  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 73,73  
 Valor Final: 68,60  
 Valor Total: 2.744,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ALLIS 18 CM

Item: 0067  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ALLIS, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 75,00

Valor Final: 71,80  
 Valor Total: 21.540,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA ALLIS 20 CM

Item: 0068  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BABCOCK, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 103,40  
 Valor Final: 103,40  
 Valor Total: 1.034,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA BABCOCK 18CM

Item: 0069  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BABCOCK, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 104,80  
 Valor Final: 104,80  
 Valor Total: 1.048,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA BABCOCK 24CM

Item: 0070  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BACKHAUS, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 40,75  
 Valor Final: 40,60  
 Valor Total: 1.218,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA BACKHAUS 10CM P/ CAMPO

Item: 0071  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: BACKHAUS, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: ATRAUMÁTICA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 13 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 48,70  
 Valor Final: 40,60  
 Valor Total: 20.300,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA BACKHAUS 13CM P/ CAMPO

Item: 0073  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: COLLIN OVAL, PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 96,50  
 Valor Final: 96,50  
 Valor Total: 1.930,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA COLLIN OVAL RETA 19CM

Item: 0074  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: DUVAL COLLIN, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 90  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 126,50  
 Valor Final: 119,90  
 Valor Total: 10.791,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA COLLIN DUVAL 20

Item: 0075  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FAURE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 92,00  
 Valor Final: 92,00  
 Valor Total: 5.520,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA FAURE RETA 22 CM

Item: 0076  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FAURE, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 22 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 92,00  
 Valor Final: 92,00  
 Valor Total: 1.840,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA FAURE CURVA 22 CM

Item: 0077  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FOERSTER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO

TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA,  
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 60  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 88,63  
Valor Final: 88,60  
Valor Total: 5.316,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA FOERST 25CM

Item: 0078  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FOERSTER,  
FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:  
SERRILHADA, COMPRIMENTO  
TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/  
CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 90  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 88,63  
Valor Final: 85,00  
Valor Total: 7.650,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA FOERST 20CM

Item: 0079  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: FOERSTER,  
FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:  
SERRILHADA, COMPRIMENTO  
TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA,  
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 60  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 88,63  
Valor Final: 88,60  
Valor Total: 5.316,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA FOERST 24CM

Item: 0080  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: HALSTEAD  
MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO  
PONTA:SERRILHADA,  
COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/  
CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 90  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 41,00  
Valor Final: 25,90  
Valor Total: 2.331,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM CURVA

Item: 0081  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: HALSTEAD  
MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO  
PONTA:SERRILHADA,  
COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/  
CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 41,00  
Valor Final: 32,90

Valor Total: 1.645,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM RETA

Item: 0082  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO  
PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA,  
COMPRIMENTO TOTAL:  
CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA,  
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 49,40  
Valor Final: 40,00  
Valor Total: 24.000,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA KELLY 16CM CURVA

Item: 0083  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO  
PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA,  
COMPRIMENTO TOTAL:  
CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA,  
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 65,33  
Valor Final: 65,30  
Valor Total: 3.265,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA KELLY 18CM CURVA

Item: 0084  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO  
PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA,  
COMPRIMENTO TOTAL:  
CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA,  
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 55,55  
Valor Final: 44,90  
Valor Total: 26.940,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA KELLY 16CM RETA

Item: 0085  
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KELLY, FORMATO  
PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA,  
COMPRIMENTO TOTAL:  
CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA,  
MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 66,67  
Valor Final: 66,60  
Valor Total: 3.330,00  
Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu  
Alves dos Santos  
Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE  
INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA KELLY 18CM RETA

Item: 0086  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 47,00  
 Valor Final: 47,00  
 Valor Total: 4.700,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: pinça kocher reta 14cm

Item: 0087  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 47,67  
 Valor Final: 47,60  
 Valor Total: 2.380,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: pinça kocher curva 16cm

Item: 0088  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 55,00  
 Valor Final: 55,00  
 Valor Total: 1.100,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: pinça kocher curva 18cm

Item: 0089  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 45,67  
 Valor Final: 45,60  
 Valor Total: 13.680,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: pinça kocher reta 14cm

Item: 0090  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: KOCHER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 18 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 58,33  
 Valor Final: 58,30  
 Valor Total: 1.166,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: pinça kocher reta 18cm

Item: 0091  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: LONGUETE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO  
 TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 132,50  
 Valor Final: 78,00  
 Valor Total: 780,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA HEISS 20CM

Item: 0092  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: LONGUETE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO  
 TOTAL:CERCA DE 22 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 132,50  
 Valor Final: 132,50  
 Valor Total: 1.325,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 21CM CURVA

Item: 0093  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: MUSEUX, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO  
 TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 70  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 164,00  
 Valor Final: 153,90  
 Valor Total: 10.773,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA MUSEUX 24CM

Item: 0094  
 Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24 CM, COMPRIMENTO PONTA: 3 MM  
 Quantidade: 3  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 326,67  
 Valor Final: 326,65  
 Valor Total: 979,95  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 3MM P/BIOPSIA

Item: 0095

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24

CM, COMPRIMENTO PONTA: 4 MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 336,67

Valor Final: 336,65

Valor Total: 1.009,95

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 4MM P/BIOPSIA

Item: 0096

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24

CM, COMPRIMENTO PONTA: 5 MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 343,33

Valor Final: 343,30

Valor Total: 1.029,90

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 5MM P/BIOPSIA

Item: 0097

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: PROFESSOR MEDINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24

CM, COMPRIMENTO PONTA: 6 MM

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 349,67

Valor Final: 349,65

Valor Total: 1.048,95

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA PROF MEDINA BOCA DE 6MM P/BIOPSIA

Item: 0098

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ROCHESTER CARMALT, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHA MISTA,

COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 152,00

Valor Final: 152,00

Valor Total: 18.240,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA

Modelo: 0905

Item: 0099

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: ROCHESTER CARMALT, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHA MISTA,

COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 152,00

Valor Final: 152,00

Valor Total: 18.240,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: LPK LTDA

Modelo: 0904

Item: 0100

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: WINTER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO

TOTAL:CERCA DE 28 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 224,95

Valor Final: 167,90

Valor Total: 3.358,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA WINTER 29 CM

Item: 0101

Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, MODELO: WINTER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO

TOTAL:CERCA DE 28 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 224,95

Valor Final: 102,00

Valor Total: 2.040,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA WINTER 29 CM

Item: 0102

Descrição: PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 25CM

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 136,67

Valor Final: 110,90

Valor Total: 6.654,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA COLLIN P/ INSTRUMENTOS

Item: 0103

Descrição: PINÇA CRILLE CURVA 16 CM

Quantidade: 180

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,30

Valor Final: 34,00

Valor Total: 6.120,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: PINÇA CRILLE CURVA 16CM

Item: 0104

Descrição: PINÇA CRILLE RETA 16 CM

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 64,30  
 Valor Final: 35,40  
 Valor Total: 2.124,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA CRILLE 16CM RETA

Item: 0105  
 Descrição: PINÇA HARTMANN JACARÉ 14 CM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 206,00  
 Valor Final: 206,00  
 Valor Total: 2.060,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA HARTMANN TIPO JACARE 14CM

Item: 0107  
 Descrição: PINÇA HEMOSTÁTICA PEAN 16 CM  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 58,63  
 Valor Final: 39,80  
 Valor Total: 398,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA PEAN MURPHY 16 CM

Item: 0108  
 Descrição: PINÇA MIXTER 20 CM PONTA ROMBA  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 112,00  
 Valor Final: 87,80  
 Valor Total: 1.756,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA MIXTER 20 CM

Item: 0110  
 Descrição: PINÇA MIXTER DELICADA 12 CM  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 115,00  
 Valor Final: 66,00  
 Valor Total: 1.320,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA MIXTER 12 CM

Item: 0111  
 Descrição: PINÇA MIXTER, INOX 18 CM (HEMOSTÁTICA)  
 Quantidade: 130  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 140,00  
 Valor Final: 101,90  
 Valor Total: 13.247,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA MIXTER 18 CM

Item: 0112  
 Descrição: PINÇA MIXTER, INOX 24 CM (HEMOSTÁTICA)  
 Quantidade: 250  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 170,33  
 Valor Final: 152,00  
 Valor Total: 38.000,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: PINÇA MIXTER 24 CM

Item: 0114  
 Descrição: PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 80,00  
 Valor Final: 64,24  
 Valor Total: 6.424,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: 0297

Item: 0118  
 Descrição: RUGINA DOYEN DIREITA 17 CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 90,00  
 Valor Final: 90,00  
 Valor Total: 5.400,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: RUGINA DOYEN

Item: 0119  
 Descrição: SACA FIBROMA DOYEN 17 CM COM ESPESSURA 3 M/M  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 78,30  
 Valor Final: 73,75  
 Valor Total: 1.475,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: LPK LTDA  
 Modelo: 0301

Item: 0125  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO STILLE, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 68,50  
 Valor Final: 54,00  
 Valor Total: 3.240,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 18CM CURVA

Item: 0126  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO STILLE, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO

TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 68,50  
 Valor Final: 53,90  
 Valor Total: 3.234,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 18CM RETA

Item: 0127  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 42,07  
 Valor Final: 32,90  
 Valor Total: 1.974,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 14CM CURVA

Item: 0128  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,30  
 Valor Final: 63,00  
 Valor Total: 3.150,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 19CM

Item: 0129  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 69,30  
 Valor Final: 56,40  
 Valor Total: 2.820,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA MAYO STILLE 18CM RETA

Item: 0130  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MICRO TESOURA IRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 116,17  
 Valor Final: 23,00  
 Valor Total: 1.380,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: TESOURA IRIS 12CM CURVA

Item: 0131  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: MICRO TESOURA IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 116,17  
 Valor Final: 31,50  
 Valor Total: 1.890,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA IRIS RETA 12CM

Item: 0132  
 Descrição: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA ROMBA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 15 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 46,00  
 Valor Final: 32,00  
 Valor Total: 1.600,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA CIRURG.15CM ROMBA ROMBA

Item: 0135  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 66,33  
 Valor Final: 63,80  
 Valor Total: 3.828,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA METZENBAUM CURVA 17CM

Item: 0136  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 17 CM, TIPO PONTA:RETA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 66,33  
 Valor Final: 49,50  
 Valor Total: 2.970,00  
 Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA METZEMBAUN RETA 17CM

Item: 0137  
 Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO:METZEMBAUM  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 70,00  
 Valor Final: 59,50  
 Valor Total: 2.975,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos  
 Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS  
 Modelo: TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM

Item: 0138

Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 18 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO: METZEMBAUM

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 70,00

Valor Final: 59,50

Valor Total: 2.975,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: TESOURA METZEMBAUN RETA 18CM

Item: 0139

Descrição: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 20 CM, TIPO PONTA: CURVA, TIPO: METZEMBAUM

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 80,00

Valor Final: 64,60

Valor Total: 2.584,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM

Item: 0142

Descrição: VÁLVULA SUPRA PÚBLICA

Quantidade: 20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 299,33

Valor Final: 299,30

Valor Total: 5.986,00

Situação: Homologado em 09/04/2021 12:17:36 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

Modelo: VALVULA SUPRA PUBLICA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**37329B9C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de “PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO” apresentado pela empresa A N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 34.037.797/0001-13, nos autos da Pregão Presencial nº 001/2021 - Processo administrativo MC/RN nº 2021.01.28.0142, visando Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros), no Município de Caicó/RN.

#### – DAS PRELIMINARES

A impugnação foi apresentada tempestivamente pela empresa acima citada.

#### - DA ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, alega que no edital foi exigido atestado de capacidade técnica da empresa e não dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, bem como a descrição do item licitado encontra-se com equívocos.

Ao final, requer o conhecimento da impugnação pedem que seja reformada a decisão que declarou inabilitadas as empresas recorrentes.

#### - DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o atestado de capacidade técnico-profissional em nada se confunde com o atestado de capacidade técnico-operacional, visto que este diz respeito ao atributo estrutural da organização e tem por finalidade medir a capacidade de gestão da empresa, tanto na expertise técnica – proveniente de serviços anteriormente executados de maneira satisfatória – como também na capacidade de gerir seus empregados e/ou prestadores de serviço; já aquele é intrínseco à pessoa do profissional técnico e não se coaduna com o acervo técnico-operacional da pessoa jurídica, haja vista tratar de questões de cunho estritamente técnico, tais como: experiências em serviços correlatos anteriormente executados

Essa, inclusive, é a inteligência do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

**“Administrativo.Licitação.Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.**

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de vinte e quatro meses, **no volume mínimo de 60.000 HxH**, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. **“O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe”** (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido” (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194)

(grifos nossos)

Em abono dessa matiz, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

“Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Novamente invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

**“Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade.**

**Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos,**



sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)”.

É exatamente para salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios.

(grifos nossos)

IV - CONCLUSÃO

Desta feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a unanimidade de seus membros, resolvem CONHECER a impugnação apresentada pela empresa A N T DE ARAÚJO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, para no mérito DAR PROVIMENTO EM PARTE, mantendo a exigência da qualificação técnica da empresa e modificando a descrição do item a ser licitado.

Caicó/RN, 01 de abril de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**BDA54265

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através de Portaria, torna público, o cancelamento da sessão pública marcada para o dia 14 de abril de 2021, às 08h30min, para remarcar e alterar a data da mencionada sessão para o dia 28 de abril de 2021, às 08h30, em razão de pedido de impugnação ao edital acatado em parte, alterando assim, cláusulas do edital. O presente processo visa o Registro de preço para possível Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros. A sessão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplcaico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 09 de abril de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:**F9DF89C6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0273/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|               |                                   |
|---------------|-----------------------------------|
| SERVIDOR (A): | RONDINELLY SILVA VIEIRA           |
| CARGO:        | MOTORISTA                         |
| MATRÍCULA:    | 1.58.09                           |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 078.110.514-51 RG: 2.316.795 |

|                     |   |            |              |              |
|---------------------|---|------------|--------------|--------------|
| LOTADO (A):         | Secretaria Municipal de Saúde   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:   | 12:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Veículo Gol QGV-6D87  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Conduzir o (a) paciente Maria L. Wanderley Silva, para realizar uma consulta na Clínica OrtoClin, em Natal/RN, no dia 16/03/2021. |            |              |              |
| QUANT.              | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                  | Natal/RN  | 16/03/2021 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de março de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**48B71D1B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |  |             |              |              |
|---|--|-------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO   |             |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |             |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 14687  |             |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 024.848.584-93  | RG: -SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |             |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 13:00 Horas  |             |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Veículo ONIX QGR – 6E65  |             |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Buscar o(a) paciente Joyce Samara de Araújo, por ter recebido alta medica do Hospital Universitário Onofre Lopes HUOL, em Natal/RN, no dia 02/04/2021. |             |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |             |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA        | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 02/04/2021  | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F45425DE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2021

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |  |                       |              |              |
|---|--|-----------------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | JUSCIELHO BRITO  |                       |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |                       |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 15244  |                       |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 050.490.804-95  | RG: 2.281.010 -SSP/RN |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde  |                       |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas  |                       |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | Veículo SPIN QGY – 4H79  |                       |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Transportar amostras do covid-19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 03/04/2021. |                       |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |                       |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA                  | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN   | 03/04/2021            | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**60439910**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |                      |                     |                     |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | <b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>                       |                      |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>  | MOTORISTA  |                      |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 11027  |                      |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 007.073.588-33                                  | RG: 1.290.499-SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |                      |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 08:00 Horas  |                      |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>   | GOL QGV – 6D87                                       |                      |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |  |                      |                     |                     |
| Buscar o(a) paciente Izaqueel Jeremias Oliveira da Silva, por ter recebido alta medica no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 04/04/2021. |  |                      |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>   |  |                      |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b>                                       | <b>DATA</b>          | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Parnamirim/RN  | 04/04/2021           | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**298D3F1E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |                                      |                       |                     |                     |
|--|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | <b>JUSCIELHO BRITO</b>               |                       |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>  | MOTORISTA                            |                       |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 15244                                |                       |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 050.490.804-95                  | RG: 2.281.010 -SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde        |                       |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 02:00 Horas                          |                       |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>   | Veículo Ambulância Master RGF – 4F92 |                       |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |                                      |                       |                     |                     |
| Conduzir o(a) paciente Elton Rodrigues da Silva Lira, para realizar internamento no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 05/04/2021. |                                      |                       |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>   |                                      |                       |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b>                       | <b>DATA</b>           | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN                             | 05/04/2021            | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7557636A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |                      |                     |                     |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | <b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>                       |                      |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>  | MOTORISTA  |                      |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 11027  |                      |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 007.073.588-33                                  | RG: 1.290.499-SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |                      |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 03:00 Horas  |                      |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>   | Spin QGY -4H79                                       |                      |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |  |                      |                     |                     |
| Buscar o (a) paciente Chrystyan Pedro O. Silva, por ter recebido alta medica, aguarda na Casa de apoio JS Ferreira – Pousada-ME, em Natal/RN, no dia 05/04/2021. |  |                      |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>   |  |                      |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b>                                       | <b>DATA</b>          | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 05/04/2021           | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F5853E40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | <b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>                      |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>  | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 14687  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 024.848.584-93                                  | RG: -SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 02:30 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>   | Veículo GOL QGV – 6D87                               |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |  |             |                     |                     |
| Conduzir o(a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar tratamento de Saúde no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 05/04/2021. |  |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>   |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b>                                       | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Fortaleza/CE   | 05/04/2021  | R\$ 110,00          | R\$ 110,00          |

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**57C73AE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |                               |             |                     |                     |
|---|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | ROCHAEL DANTAS DA SILVA       |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA                     |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 198909-0                      |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 078.578.814-06           | RG:         |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Saúde |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 10:00 Horas                   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>  | Veículo Ambulância RGF – 2E77 |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>  |                               |             |                     |                     |
| Buscar a ambulância, que estava na Locadora Santos e Fernandes EIRELLI, realizando concertos, em Natal/RN, no dia 06/04/2021. |                               |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>  |                               |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>   | <b>DESTINO</b>                | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01  | Natal/RN                      | 06/04/2021  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7A9B1D20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |  |                      |                     |                     |
|---|--|----------------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO                              |                      |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA  |                      |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 11027  |                      |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 007.073.588-33                                  | RG: 1.290.499-SSP/RN |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |                      |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 09:00 Horas  |                      |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>  | Spin QGY -4H79                                       |                      |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>  |  |                      |                     |                     |
| Conduzir o (a) paciente Marliete Fernandes, para realizar ressonância do crânio no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/04/2021. |  |                      |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>  |  |                      |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>   | <b>DESTINO</b>                                       | <b>DATA</b>          | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01  | Natal/RN   | 06/04/2021           | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B1EEF05D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|   |                               |             |                     |                     |
|---|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | RONEY COSTA DOS SANTOS        |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA                     |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 15499                         |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 829.035.654-49           | RG:         |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Saúde |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 02:30 Horas                   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>  | Veículo Ambulância RGN-3I41   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>  |                               |             |                     |                     |
| Conduzir o (a) paciente Eliene Carlos de Araújo, para realizar tomografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/04/2021. |                               |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>  |                               |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>   | <b>DESTINO</b>                | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01  | Natal/RN                      | 06/04/2021  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D6B524DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 864, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Recepçiona o Decreto nº 30.458, de 1º de abril de 2021, expedido pelo Governo do Estado do RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto nº 859, de 25 de março de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN e definiu outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

**CONSIDERANDO** a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas, visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** que, segundo estudos divulgados, a prática de atividades esportivas reduz os efeitos do coronavírus no organismo das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 30.458, de 1º de abril de 2021, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, autorizou a prática de esportes em academias de ginástica, box de *crossfit*, estúdios de pilates e afins, desde que seguidos protocolos sanitários;

**CONSIDERANDO** a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recepcionado pelo Município de Caicó, em todos os seus termos, o Decreto nº 30.458, de 1º de abril de 2021, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para vigência e aplicação dos seus efeitos no âmbito deste município;

**Art. 2º.** Fica autorizada a prática de esporte coletivo amador no município de Caicó, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no horário das 06h às 20h, desde que seguidos os protocolos sanitários constantes do Anexo Único do presente decreto;

**Art. 3º.** O atendimento à população, na forma presencial, pela administração pública municipal, continua suspenso nos termos do Decreto Municipal nº 858/2021;

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 16 de abril de 2021, podendo ser revisto a qualquer tempo.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Caicó/RN

#### **DECRETO Nº 864, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **DO PROTOCOLO DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA**

Este protocolo deverá ser fixado em local visível nos ginásios e quadras de esportes, para que todos os praticantes das modalidades esportivas de Futsal, Voleibol, Basquetebol, Futebol e Futevôlei tenham conhecimento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO LOCAL ONDE SERÁ PRATICADA A MODALIDADE ESPORTIVA**

- Controlar a entrada dos atletas para que cada turma adentre o ginásio, ou outro espaço destinado a prática de esportes, somente após a saída da turma que estava praticando a atividade física anteriormente;
- Verificar, ainda na entrada do ginásio/quadra, a temperatura de todos os atletas, antes do início de qualquer atividade;

- Impedir de adentrar o local o atleta que apresentar temperatura corporal superior a 37.8 graus, orientando-o a buscar acompanhamento médico;
- Proibir a entrada de pessoas que não estejam diretamente envolvidas com a modalidade esportiva praticada no local e que possam provocar aglomeração, a exemplo de torcidas;
- Higienizar todos os equipamentos e acessórios utilizados antes e depois da realização de cada jogo;
- Fornecer aos atletas água e sabão ou álcool a 70% (líquido ou gel), antes, durante e depois da prática da modalidade esportiva;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

- Observar e seguir o protocolo de higienização estabelecido nos locais da prática de atividade esportiva;
- Utilizar máscara desde a entrada, durante a permanência, até a saída do recinto, com exceção dos atletas que estiverem em prática efetiva de jogo;
- Evitar abraços e apertos de mão, mantendo o distanciamento necessário;
- O participante deverá portar sua própria garrafa de água ou mochila para hidratação;
- Cada atleta deverá usar, exclusivamente, o seu material individual, necessário ao desempenho da atividade física, sendo vedado o seu compartilhamento.

#### **DO NÚMERO DE PARTICIPANTES POR MODALIDADE E TURMA**

- FUTSAL:** 20 Participantes, sendo 10 jogando e 10 reservas, estes separados em 02 grupos de 05 em cada banco de reserva;  
**VOLEIBOL:** 20 Participantes, sendo 12 jogando e 08 reservas;  
**BASQUETEBOL:** 20 Participantes, sendo 10 jogando e 10 reservas, estes separados em 02 grupos de 05 em cada banco de reserva;  
**FUTEBOL:** 30 Participantes, sendo 22 jogando e 08 reservas, estes separados em 02 grupos de 04 em cada banco de reserva;  
**FUTEVÔLEI:** 10 Participantes, sendo 04 jogando e 06 reservas.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador: B14F7944

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 382 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V. Em cumprimento às determinações da Lei Municipal 4.254, de 08 de novembro de 2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em conformidade com o Ofício nº 083/2021 – SEMECE;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, com vigência até dezembro de 2022.

#### **Representantes do Poder Executivo:**

**TITULARES:**  
**ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR** – CPF: Nº 071.847.984-06;  
**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA** – CPF: Nº 011.558.704-76;

**SUPLENTE:****FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES** – CPF: Nº 455.507.604-44;**RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI** – CPF: Nº 101.858.774-86;**Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:****TITULAR: ANA MARIA DE ASSIS** – CPF: Nº 814.001.444-34;**SUPLENTE: JANAINA KELINY WANDERLEY DE MEDEIROS** – CPF: Nº 722.279.904-49;**Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:****TITULAR: VANÚBIA DANTAS MEDEIROS** – CPF: Nº 056.605.714-09;**SUPLENTE: QUERGINALDO DOS SANTOS** – CPF: Nº 009.365.524-09;**Representantes dos Pais de Alunos:****TITULARES:****MARIA DE LOURDES DA SILVA** – CPF: Nº 081.391.524-47;**JUCÉLIO DANTAS DA SILVA** – CPF: Nº 011.785.834-06;**SUPLENTE:****LUZIA SOARES DANTAS** – CPF: Nº 702.668.534-12;**JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO** – CPF: Nº 049.557.464-38;**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:****TITULAR: DANGLEIDE LAYSE PEREIRA GOMES** – CPF: Nº 707.561.174-70;**SUPLENTE: MARIA JUCYELLEN CICARELY QUEIROZ NERI** – CPF: Nº 714.612.144-59;**TITULAR: RYANE CRISTINE ARAÚJO DE MEDEIROS** – CPF: Nº 706.574.434-50;**SUPLENTE: LYEGIA MAYARA SOUZA DOS SANTOS** – CPF: Nº 111.173.241-01;**Representantes dos Diretores das Escolas Pública Básica:****TITULAR: MARIA ELIANE DA COSTA** – CPF: Nº 025.020.914-46;**SUPLENTE: ANA SANTANA DOS SANTOS** – CPF: Nº 008.554.954-13;**Representantes das Escolas do Campo:****TITULAR: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO** – CPF: 154.842.384-04;**SUPLENTE: JESSIANE DANTAS FERNANDES** – CPF: Nº 968.931.254-53;**Representantes da Sociedade Civil:****TITULAR: RITA DE CACIA ALVES** – CPF: Nº 792.411.904-34;**SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES REGO** – CPF: Nº 155.761.164-53;**TITULAR: JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO** – CPF: Nº 008.729.694-28;**SUPLENTE: JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA** – CPF: Nº 011.834.674-19;**Representante do Conselho Tutelar:****TITULAR: LÚCIA AZEVEDO CLEMENTE** – CPF Nº 241.493.814-53;**SUPLENTE: MARIA SANTANA DE BRITO** –CPF: Nº 039.592.554-11;**Representante do Conselho Municipal de Educação:****TITULAR: MARIA DO CÉU DE SOUZA** – CPF: Nº 049.224.084-10;**SUPLENTE: SUENYRA NÓBREGA SOARES** –CPF: Nº 762.078.544-20;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 481/2019, de 17 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SÉRGIO ANDRÉ DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo

**Código Identificador:**74521714**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2021**

Nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, os dispostos nos art. 64 e art. 65 seguintes da Lei 443, de 09 de dezembro de 2016;**CONSIDERANDO** ainda a composição da administração do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear os membros efetivos e suplentes, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV.**Parágrafo único.** A composição mencionada no *caput*, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:**CONSELHO DELIBERATIVO:**

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

**Titular:** José Nilton dos Santos;**Suplente:** Francisco Daniel de Medeiros;**Titular:** Jose Tarcísio Laurentino da Cruz;**Suplente:** José Ronaldo Campelo de Lima.

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

**Titular:** Maria Eriene da Silva Araújo;**Suplente:** José Helsom Dantas Ferreira.

III - Representantes do quadro efetivo, indicados segmentos sindicalistas:

**Titular:** Josefa Gelsa Reinaldo de Oliveira;

**Suplente:** Rita de Cassia Araújo Bezerra;

**Titular:** Rogério Barbosa de Souza Barbosa;

**Suplente:** Ivanuel Valentim da Silva

IV - Representantes do quadro efetivo, indicado pelos inativos:

**Titular:** Enilza Maria de Souza Lopes

#### CONSELHO FISCAL:

I - Representantes do Poder Executivo, quadro efetivo:

**Titular:** Franco Anicley Xavier Gomes;

**Suplente:** Whasterval Ramiro Coelho;

II - Representantes do Poder Legislativo, quadro efetivo:

**Titular:** Francisca Francineide Dedé de Lima;

**Suplente:** José Helsom Dantas Ferreira.

III - Representantes do quadro efetivo, indicado segmento sindicalista:

**Titular:** Aluísio Eloy Rodrigues Junior;

IV - Representantes do quadro efetivo, indicado pelos inativos:

**Titular:** Tania Maria de Oliveira Targino

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

**Código Identificador:**DF22D3EB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 012/2009 (Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Campo Redondo/RN), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 414/2021;

**CONSIDERANDO** a regularidade e legalidade destes processos administrativos, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, tiveram decisão favorável à ratificação do direito adquirido, líquido e certo quanto à concessão das progressões verticais de mudança de nível por novas titulações pleiteadas;

**CONSIDERANDO** que por equívoco, o Município de Campo Redondo deixou de proceder à publicação dos atos administrativos que concederam tais progressões, nos períodos compreendidos entre os anos de 2006 e 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar a irregularidade acima mencionada, bem como atender o princípio da publicidade elencado no Art. 37 da CF/88,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** a concessão das progressões verticais conferidas à servidora **FRANCISCA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24-6, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme a titulação obtida e o ano concedido:

I - de PROFESSOR POLIVALENTE PADRÃO C, para PROFESSOR LICENCIATURA II, em 2006;

II - de PROFESSOR LICENCIATURA II, para PROFESSOR ESPECIALISTA III, em 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**E16053B7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 74/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ANTÔNIO CÂNDIDO DE LIMA**, matrícula nº 09-6, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.02.2021 a 01.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**618B40B9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 71/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **IRENE DE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 000000-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 6º (sexto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.02.2021 a 01.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador: B2811CEC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 73/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ PAULO CAMPELO**, matrícula nº 42-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.02.2021 a 01.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador: 2103C88B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 75/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA**, matrícula nº 20-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Readaptado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 6º (sexto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 04.02.2021 a 04.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador: 3E3DA736

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 187/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA LENICE DE MORAIS**, matrícula nº 262-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.02.2021 a 01.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador: DC1483DC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 255/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **JOANA D'ARC PACHECO DE VASCONCELOS ARAÚJO**, matrícula nº 307-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.02.2021 a 01.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:82D51237

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 171/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **SINVAL AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 023-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 23.02.2021 a 23.05.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:5D49A41E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 196/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **JOSÉ EDILSON ROBERTO**, matrícula nº 012-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 6º (sexto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.03.2021 a 01.06.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:94C3569D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Centro de Imagem e Diagnóstico S/C Ltda para a Realização de exame de ultrassonografia do ombro direito e esquerdo., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de abril de 2021.

058.641.144-56

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:F68C1424

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 319/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade à servidora **ROSEANE IDALINA DA SILVA RANGEL**, matrícula nº 035-9, ocupante do cargo efetivo de Professor Mestre, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 15.03.2021 a 15.06.2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
Código Identificador:8062BE58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR SURAIÁ SANTANA CAMPELO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:59B24515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ODILON MARCOS COSTA MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:DA613E3E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR HUGO HOMERO BATISTA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:68A8BC59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MARIA CONCEBIDA FLORENCIO FONSECA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:8CED2732

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR MICHELES ADRIANO DE OLIVEIRA FIRMINO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de fevereiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
Código Identificador:D1635D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **NILSON GAMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1571021 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 022.858.954-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**

- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s). Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID   | QTD    | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|--------------|--|--------|--------|----------------|----------------------|
| 02           | TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso  | Diária | 195    | R\$ 110,00     | R\$ 21.450,00        |
| 23           | TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso. | Diária | 160,00 | R\$158,00      | R\$ 25.280,00        |
| 28           | TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO – Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.   | Diária | 11,00  | R\$379,00      | R\$ 4.169,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |        |        |                | <b>R\$ 50.899,00</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|            |                           |   |
|------------|---------------------------|---|
| $I = (TX)$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|------------|---------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado,

**cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das

determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2021.

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn  | Valeria Entretenimentos EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | NILSON GAMA DA SILVA           |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal            |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP            |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40978A90

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.891.478/0001-66**, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **NILSON GAMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1571021 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 022.858.954-10, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID   | QTD    | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|--------------|--|--------|--------|----------------|----------------------|
| 02           | TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso  | Diária | 195    | R\$ 110,00     | R\$ 21.450,00        |
| 23           | TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso. | Diária | 160,00 | R\$158,00      | R\$ 25.280,00        |
| 28           | TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO – Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.   | Diária | 11,00  | R\$379,00      | R\$ 4.169,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |        |        |                | <b>R\$ 50.899,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 50.899,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;  
O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                    |   |
|----------|--------------------|---|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2021.

|                                      |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Valeria Entretenimentos EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | NILSON GAMA DA SILVA           |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal            |
| (Contratante)                        | (Contratada)                   |



**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg Nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**93E7FF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **26 de abril de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KIT ALIMENTAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de abril de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AFF79203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27 de abril de 2021, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE CAMISA, MÁSCARA EM TECIDO 3D, TOTEM COM DISPENSER, KIT TAPETE SANITIZANTE, ADESIVOS E CORRELATOS) PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcarabas@gmail.com](mailto:licitacaopmcarabas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de abril de 2021

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FD784C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2021, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo

Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidstone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Morais Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 077/2020 de 05 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Concorrência em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 930083/2020 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 31 de março de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de abril de 2021, edição nº 2495;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que não houvera interposição de recursos;

Considerando que após terminado o prazo de interposição de recursos ficara inalterado o resultado de julgamento de habilitação, que foram habilitados os seguintes licitantes: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 e CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.**

Considerando que fora HABILITADA PARCIALMENTE a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.**

Considerando que as empresas **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 e CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 foram INABILITADAS.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.666.642/0001-83; AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.215.852/0001-80; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.341.731/0001-85; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 cujo foram devidamente HABILITADAS à Concorrência nº. 003/2020, para a**

**SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO**, dia **15 de abril de 2021, às 09 (nove) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraubas.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**708BB538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **22 de abril de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **aquisição de MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

**09 de abril de 2021.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F4FC2B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DELIBERAÇÃO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade na publicação do Edital de Licitação.

**Referência:** Processo nº 35/2021.

**Assunto:** Administrativo. Procedimento Licitatório. Formação de Registro de Preços para registro de preços para locação de veículo trator para corte de terra.

A **Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Caraubá dos Dantas**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, assim como:

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e na aplicação analógica do art. 54 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à Administração quanto à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

CONSIDERANDO a constatação de que o aviso de edital do Pregão Presencial foi retificado, tendo sua data de realização prorrogada para

08 de abril de 2021 e, por equívoco, foi realizada na data inicial 07 de abril de 2021, com potencial prejuízo aos interessados;

**RESOLVE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, em observância ao Princípio da Legalidade, **ANULAR** o procedimento de Edital de Licitação nº 008/2021 e, conseqüentemente, o Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é o **registro de preços para locação de veículo trator para corte de terra**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 09 de abril de 2021.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CD4D5F30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 124/2021- GP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA 124/2021- GP, de 09 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre designação de Servidor para Exercer Função de Agente de Desenvolvimento, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Caraubá dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS**, portador do CPF 702.098.004-02, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Caraubá dos Dantas/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4909F1FD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 125/2021- GP, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

**PORTARIA 125/2021- GP, de 09 de abril de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 12 de abril de 2021 à 16 de abril de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CARGO: ODONTÓLOGO - ESF

MARIA DA LUZ AZEVEDO SOUZA (5º LUGAR);

##### CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE (9º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – PORTARIA 125/2021 - GP

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**60F35938

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI PORTARIA N.º 004, DE 09 DE MARÇO DE 2015 (\*)

PORTARIA N.º 004, DE 09 DE MARÇO DE 2015 (\*)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004-2015APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora JUVANETE ESTERLITA MELO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 242.920.794-04, no cargo de Professor, Nível 1, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0070361-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 36 (trinta e seis) anuênios correspondentes a 36% (trinta e seis por centos) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 656, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2015.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

(\*) Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 2 de abril de 2015, Edição 1381, com

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varella de Gois

**Código Identificador:**BDA20022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 008, DE 2 DE MAIO DE 2016 (\*).**

PORTARIA N.º 008, DE 2 DE MAIO DE 2016 (\*).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 008-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, § 1º, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 261.930.514-49, no cargo de Professor, Nível 2, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0070409-1, com a totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 37 (trinta e sete) anuênios correspondentes a 37% (trinta e setepor cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 660, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 660, de 25 de março de 2021, e art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2016.

**LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA**

(\* Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de maio de 2016, Edição 1653, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:222B3969**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 038, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (\*).**

PORTARIA N.º 038, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 (\*).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 038-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora ANA MARIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 330.723.454-49, no cargo de Professor, Nível Base, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 005178-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 664, de 25 de março de 2021, e art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2016.

**LUISANTONIO DE LIMA FERREIRA**

(\* Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de dezembro de 2016, Edição 1404, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:96B5529F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-  
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 009, DE 15 DE MAIO DE 2015 (\*).**

PORTARIA N.º 009, DE 15 DE MAIO DE 2015 (\*).

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 009-2015-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998), art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e arts. 139, I a V, e 142, ambos da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MARIA EUNICE DE MELO COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 376.082.664-49, no cargo de Professor, Nível Base, Classe “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação sob a Matrícula n.º 0071103-1, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 34 (trinta e quatro) anuênios correspondentes a 34% (trinta e quatro por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Portaria n.º 666, de 25 de março de 2021, e art. 17, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

(\* Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 2 de junho de 2015, Edição 1421, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:EF35FD7B**

**SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º  
001/2020 PROCESSO N.º 284/2020**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que resultou em DESERTO, terá sua reabertura programada para o dia 26 de abril de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 09 de abril de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**B299739A

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
06/2021 PROCESSO Nº 34/2021**

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado, que resultou em DESERTO, terá sua reabertura programada para o dia 27 de abril de 2021 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – botijão de 13kg, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saaemlicitacao@gmail.com](mailto:saaemlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 09 de abril de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**CB74964C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da Empresa “CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.025.934/0001-90”, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRAS/SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.025.934/0001-90, no importe de **R\$ 24.861,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**94C85A2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS – CNPJ: 08.713.120/0001-48**, para **PAGAMENTO DA ANUIDADE – ANO 2021**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Gestor do FMAS

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**C681E27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
PORTARIA Nº 06/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 06 DE  
ABRIL 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA– SMEC  
DIRETORIA PEDAGÓGICA**

**Portaria Nº 06/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 06 de Abril 2021.**

Dispõe sobre regime excepcional e transitório de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Corona vírus (COVID-19).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

**De âmbito federal:**Constituição da República Federativa do Brasil;Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

**De âmbito estadual:**Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020;Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020;Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020;Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018, Portaria-SEI nº 438 de 21 de outubro de 2020, Portaria-SEI nº 471 de 04 de dezembro de 2020 e Portaria-SEI nº 489 de 21 de dezembro de 2020.

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42, Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020, Portaria nº 03 de 04 de junho 2020, Portaria-SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, Portaria-SMEC nº 03 de 21 de janeiro de 2021, Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 e conforme parecer normativo do CME nº 03 de 02 de abril de 2021.

**A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção das atividades escolares presenciais não presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, na modalidade de distância, durante o período emergencial, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a autorização legal, em caráter excepcional, para a oferta de aulas não presenciais, durante o período letivo 2021, enquanto perdurar a situação de risco de contágio e disseminação do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2021, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único: para esclarecimento do caput anterior todas as unidades escolares e todos os professores do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades presenciais referente aos anos letivo 2020 e 2021, até que esta Secretaria determine, por meio de portaria, retorno às aulas presenciais.

I – todos os professores da Educação Infantil devem desenvolver atividades não presenciais relativas aos períodos de suspensão das atividades presenciais referente ao ano letivo 2021, até que esta Secretaria determine, por meio de portaria, retorno às aulas presenciais;

II – as unidades escolares que atendem alunos do Ensino Fundamental e EJA que não desenvolveram atividades remotas no período letivo 2020 deverão elaborar calendário escolar de reposição de carga horária, conforme legislação em vigor, e encaminhar a SMEC para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e esta Secretaria;

III – nas unidades escolares em que alguns professores do Ensino Fundamental e EJA que não desenvolveram as atividades remotas, estes profissionais e a equipe gestora deverão elaborar calendário de reposição de carga horária remota, para os alunos matriculados em sua turma no período letivo 2020, e encaminhar cópia a SMEC para posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Educação e esta Secretaria.

**Art 2º** Para assegurar o cumprimento da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública a SMEC adota um **contínuo** de 2 (dois) anos escolares com carga horária não presencial, em conformidade com a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 e Portaria nº 03 de 04 de junho 2020, Portaria-SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, Portaria-SMEC nº 03 de 21 de janeiro de 2021, Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021

§ 1º apesar do artigo 31 da LDB delimitar frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória, a flexibilização da organização do calendário da Educação Infantil será definido e apresentado pela SMEC, respeitando o disposto na Lei 14.040, de 21 de agosto de 2020 e no Parecer do CNE nº 05 de 28 de abril de 2020, onde determina que o calendário da Educação Infantil deverá ser definido pelos sistemas de ensino no contexto atual de excepcionalidade imposto pela pandemia.

§ 2º As unidades escolares da rede municipal de ensino que atendem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e

Educação de Jovens e Adultos deverão cumprir o calendário escolar proposto pela SMEC;

I - os dias letivos não presenciais, destinados ao desenvolvimento de atividades remotas, deverão ser de no mínimo 60% na Educação Infantil; de no mínimo 75% no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano; e na Educação de Jovens e Adultos, de dias letivos previsto na Lei 9.394/96, porém fazendo cumprir o mínimo de 800 horas conforme previsto nos incisos I e II do art 2º da Lei 14.040 de 08 de agosto de 2020.

II para a Educação Infantil, ao final do ano letivo 2021, a somatória de carga horária realizada nas atividades não presenciais deverá ser de 100% considerando as 800h.

para a Educação Infantil a carga horária permitida em cada Plano de Atividade de Carga Horária Complementar (PACHC) para o ensino remoto deverá ser de no máximo a carga horária para quinze (15) dias;

III para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, ao final do ano letivo de 2021, a somatória das cargas horárias, por componente curricular, nas atividades não presenciais deverá ser de no mínimo 800h de carga horária conforme está prevista na matriz curricular do sistema municipal de ensino;

para o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos a carga horária permitida em cada Plano de Atividade de Carga Horária Complementar (PACHC) para o ensino remoto deverá ser de no máximo a carga horária para quinze (15) dias por componente curricular, conforme definida na matriz curricular da Rede Municipal de Ensino.

**Art 3º** as equipes gestoras das unidades escolares da Ed. Infantil ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deverão arquivar os PACHC's para posterior computação de carga horária em quadro (em anexo) e encaminhar cópia a SMEC do Plano de trabalho da escola (em anexo) e do quadro de computação de carga horária referente as atividades remotas.

**Art 4º** O planejamento das aulas não presenciais, para complementação de carga horária anual, e processo de avaliação deverão seguir as mesmas orientações dispostas nas Portaria-SMEC nº 03 de 04 de junho 2020, Portaria-SMEC nº 06, de 14 de setembro de 2020, Portaria-SMEC nº 03 de 21 de janeiro de 2021, Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021.

**Art 5º** Ao iniciar as atividades remotas a equipe gestora das unidades escolares, em colaboração com os professores, deverão planejar a retomada e revisão dos conteúdos com os alunos que participaram ou não das atividades remotas desenvolvidas em período de isolamento social no ano letivo 2020.

**Art 6º** Em relação ao calendário escolar as unidades escolares deverão adotar as providências a seguir indicadas:

I cumprir a reorganização do calendário escolar apresentado pela SMEC, a fim de garantir o cumprimento de carga horária mínima de 800h, incluindo, se necessário, sábados letivos.

os sábados letivos deverão ser destinados exclusivamente para carga horária não presencial.

as unidades escolares deverão cumprir, no planejamento de atividades remotas, o cronograma semanal (em anexo) dos sábados letivos não presenciais apresentado pela SMEC.

**Art 7º** em relação as rotinas, as unidades escolares deverão adotar as providências a seguir indicadas:

I adotar medidas a seguir para reuniões:

as reuniões com os profissionais das escolas deverão acontecer, preferencialmente, por meio de plataformas digitais ou, se a legislação em vigor permitir, presencialmente. Para tanto, deverá, em período de

distanciamento, ser realizada por turma (ano escolar), com cronograma pré-estabelecido, nunca com a presença de todos em um único dia, e obedecer todas as orientações de distanciamento e medidas de higienização recomendadas pelas autoridades de saúde. Porém, para que esta reunião presencial ocorra a SMEC deverá ser consultada com antecedência de dez (10) dias.

as reuniões com pais e profissionais deverão acontecer preferencialmente, por meio de plataformas digitais ou, se a legislação em vigor permitir, presencialmente. Para tanto, deverá, em período de distanciamento, ser realizada por turma (ano escolar), com cronograma pré-estabelecido, nunca com a presença de todos os pais em um único dia, e obedecer todas as orientações de distanciamento e medidas de higienização recomendadas pelas autoridades de saúde. Porém, para que esta reunião presencial ocorra a SMEC deverá ser consultada com antecedência de dez (10) dias.

**Art. 8º** as unidades escolares deverão utilizar, no ciclo de ensino 2021, os livros didáticos como um dos instrumentos de encaminhamentos das atividades não presenciais, considerando o ano escolar em que os alunos estão matriculados.

**Art. 9º** A grade de horários das aulas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e e dos níveis I ao IV da EJA será definida pelas unidades escolares, respeitando o que está definido na legislação em vigor, sendo obrigatório o envio de cópia à esta Secretaria.

Parágrafo único: a equipe gestora das unidades escolares deverão, ao definir a grade de horários, garantir que os professores tenham sua carga horária completa, caso ocorra a impossibilidade de preenchimento completo da carga horária, esta equipe deverá informar à Secretaria para que se apresente a disponibilidade de complementação de carga horária em outra unidade escolar da rede municipal de ensino.

**Art. 10º** Às mudanças que se fizerem necessárias no transcorrer do ano letivo 2021, esta Secretaria publicará portarias complementares que venham regulamentar e adequar as atividades escolares presenciais e não presenciais a realidade do município, respeitando todas as normas e legislações em vigor e que revogue-se as disposições em contrário.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

*Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2021.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ANEXOS:**

- **Início de ano letivo com atividades remotas a partir de 04 de junho de 2020 – Portaria-SMEC nº 03 de 04 de junho 2020**

- **Mínimo de 150 dias não presenciais direcionados aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e nível IV da EJA**

- **Ano letivo com atividades não presenciais 2020/2021**

- 04/06 a 01/04 – 187 dias

- **Continuidade de complementação de reposição do ano letivo de 2020 com os 9º anos e IV níveis da EJA para posterior certificação.**

1º período do 1º ciclo - 45 dias - 04/06 a 07/08/2020

2º período do 1º ciclo – 45 dias - 10/08 a 14/10/2020

3º período do 1º ciclo – 48 dias – 15/10 a 23/12/2020

4º período do 1º ciclo – 49 dias – 01/02 a 01/04/2021

- **Sábados letivos:**

06, 13,20 e 27/02/2021

06, 13,20 e 27/03/2021

Obs:

- a carga horária complementar deverá ser realizada por meio de atividades remotas planejadas pelos professores em colaboração com a Coordenação Pedagógica da escola;

- a avaliação diagnóstica deverá ser princípio fundamental no transcorrer das atividades;

- ao final de cada período os professores deverão disponibilizar à Secretaria escolar as aferições de notas respeitando o que define a Resolução-CME nº 01/16 e Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 que trata sobre o processo avaliativo nas unidades escolares públicas municipais.

- os instrumentos de avaliação deverão ser definidos pela equipe docente e gestores da unidade escolar.

- **Mínimo de 150 dias respeitando 75% de frequência para Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano e EJA níveis I, II e III - 100% com atividades remotas**

- **Ano letivo com atividades não presenciais 2020/2021**

- 04/06 a 30/04 – 160 dias

- Continuidade de complementação de reposição do ano letivo de 2020 com os

1º ao 8ºanos do Ensino Fundamental e I, II e III níveis da EJA.

1º período do 1º ciclo - 45 dias - 04/06 a 07/08/2020

2º período do 1º ciclo – 45 dias - 10/08 a 14/10/2020

3º período do 1º ciclo – 48 dias – 15/10 a 23/12/2020

4º período do 1º ciclo – 22 dias – 05/04 a 30/04/2021

- Sábados letivos:

10,17 e 24/04/2021

Obs:

- a carga horária complementar deverá ser realizada por meio de atividades remotas planejadas pelos professores em colaboração com a Coordenação pedagógica da escola;

- a avaliação diagnóstica deverá ser princípio fundamental no transcorrer das atividades;

- ao final de cada período os professores deverão disponibilizar à Secretaria escolar as aferições de notas respeitando o que defini a Resolução-CME nº 01/16 e Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 que trata sobre o processo avaliativo nas unidades escolares públicas municipais;

- os instrumentos de avaliação deverão ser definidos pela equipe docente e gestores das unidades escolares.

- **Ano letivo 2021 com atividades remotas da Educação Infantil ao 9ºano no Ensino Fundamental e EJA níveis I ao IV a partir de 15 de Maio – mínimo de 150 dias letivos – 75% de frequência.**

**Matrículas:**

03 a 07 de maio

Semana Pedagógica

10 a 14 de maio

1º Período do 2º ciclo

15/05 a 13/07 – 35 dias

2º Período do 2º ciclo

14/07 a 04/09 – 41 dias

3º Período do 2º ciclo

06/09 a 30/10 – 42 dias

4º Período do 2º ciclo

01/11 a 17/12 – 35 dias

Semana de recuperação final:

- 20 a 23/12 - 04 dias.

Resultado final  
23/12

- Últimos dias de entrega de diários, canhotos, relatórios e/ou fichas de rendimento escolar e Planos de atividades carga horária de atividades remotas (PACHC)

- 21 a 23/12;

**Cronograma semanal referente aos sábados letivos:**

| Mês      | Dias da semana |             |              |              |             |
|----------|----------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
|          | Segunda-feira  | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| Maio     | 15             | 29          | xxxxxx       | xxxxxx       | xxxxxx      |
| Junho    | xxxxxxxx       | xxxxxxxx    | 12           | xxxxxxxx     | xxxxxxxx    |
| Julho    | xxxxxxxx       | xxxxxxxx    | xxxxxxxx     | 10           | 24          |
| Agosto   | 07             | 21          | xxxxxxxx     | xxxxxxxx     | xxxxxxxx    |
| Setembro | xxxxxxxx       | xxxxxxxx    | 04           | 18           | xxxxxxxx    |
| Outubro  | xxxxxxxx       | xxxxxxxx    | xxxxxxxx     | xxxxxxxx     | 02          |
| Outubro  | 16             | 30          | xxxxxxxx     | xxxxxxxx     | xxxxxxxx    |
| Novembro | xxxxxxxx       | xxxxxxxx    | 13           | 27           | xxxxxxxx    |
| Dezembro | xxxxxxxx       | xxxxxx      | xxxxxxxx     | xxxxxx       | 11          |

**Obs:**

- a carga horária complementar deverá ser realizada por meio de atividades remotas planejadas pelos professores em colaboração com a Coordenação pedagógica da escola;
- a avaliação diagnóstica deverá ser princípio fundamental no transcorrer das atividades;
- ao final de cada período os professores deverão disponibilizar à Secretaria escolar as aferições de notas respeitando o que define a Resolução-CME nº 01/16 e Portaria-SMEC nº 04 de 25 de fevereiro de 2021 que trata sobre o processo avaliativo nas unidades escolares públicas municipais;
- os instrumentos de avaliação deverão ser definidos pela equipe docente e gestores das unidades escolares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA – SMEC  
DIRETORIA PEDAGÓGICA  
QUADRO DE COMPUTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS  
ATIVIDADES REMOTAS  
ESCOLA: \_\_\_\_\_  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_  
PROFESSOR(A): \_\_\_\_\_  
NÍVEL/ANO(S) ESCOLAR(ES): \_\_\_\_\_**

| COMPONENTES CURRICULARES/CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | DE | PERÍODO DAS ATIVIDADES REMOTAS | CARGA HORÁRIA VALIDADA |
|---|----|--------------------------------|------------------------|
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |
|   |    |                                |                        |

Ass da Gestão Escolar: \_\_\_\_\_

Ass. da Coordenação Pedagógica: \_\_\_\_\_

Obs: não rubricar.

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:BA7AD559**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021- DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021**

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VISANDO REABILITAÇÃO DE PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

**JUSTIFICATIVA:**

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN e a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM EBENEZER com transferência de recursos financeiros objetivando execução de serviços de PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE desenvolvendo serviços de acolhimento institucional para pessoas com vulnerabilidade social em situação de risco pessoal e social, a fim de garantir a proteção integral.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM EBENEZER, CNPJ 50.456.870/0009-03, COM SEDE A RUA PRINCIPAL,448, GENIPABU, EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000.

**VIGÊNCIA:** 180 dias

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**BASE LEGAL:** ART. 30, DA LEI FEDERAL 13.019/14.

CERRO CORA/RN, 09 DE ABRIL DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:1BF8435E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 907/2021 – PMCC - “INSTITUI O PROGRAMA DO PEIXE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*“Institui o Programa do Peixe no âmbito do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.”*

O **PREFEITO CERRO CORÁ/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, o “Programa do Peixe”, destinado a atender às festividades religiosas do período alusivo à Semana Santa.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar gêneros alimentícios, especialmente pescados, durante o período da Semana Santa, voltado a atender as seguintes categorias:

I – Famílias em vulnerabilidade social, compreendidos, dentre outras, como aquelas integrantes do Programa Federal Bolsa Família;

II – Servidores públicos municipais.

§ único - O disposto no inciso II do *caput* deste artigo não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e cargos comissionados do primeiro escalão do funcionalismo público do Poder Executivo municipal.



**Art. 3º** - Caberá a Secretaria de Assistência Social, proceder com a seleção dos beneficiários deste Programa, bem como, posteriormente, se necessário, o repasse do benefício.

**Art. 4º** - A concessão do benefício se dará mediante o preenchimento de formulário por parte do cidadão e/ou família, na forma a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo constar as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – RG e/ou CPF;

III – Endereço;

**Art. 5º** - A concessão do benefício não impede o munícipe de estar inserido em outros programas sociais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que se enquadre nos critérios legais de elegibilidade.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 31 de março de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**BCDBECE

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 908/2021-PMCC - “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), detalhado na tabela I anexa a esta Lei, onde há a descrição das dotações orçamentárias que serão incorporadas ao orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II a esta Lei.

Art. 3º - Após o pagamento da folha especifica a título de indenização, a mesma deverá ser enviada para a Câmara Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 09 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

### PROJETOS/ATIVIDADES E SEUS ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERÃO INCORPORADOS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Tabela I

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.15 – Fundo Municipal de Educação Básica/Fundeb                                  |
| Função             | 12 - Educação   |
| Programa           | 361 – Educação Fundamental  |
| Projeto/Atividade  | 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundeb 60% |
| Elemento           | 3190.93 – Indenizações e Restituições   |

|                   |                                |
|-------------------|--------------------------------|
| Valor             | R\$ 40.000,00                  |
| Fonte de receitas | 1000.000 – Recursos Ordinários |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Unid. Orçamentária | 2.15 – Fundo Municipal de Educação Básica/Fundeb |
| Função             | 12 - Educação                                    |
| Programa           | 365 – Educação Infantil                          |
| Projeto/Atividade  | Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 60%       |
| Elemento           | 3190.93 – Indenizações e Restituições            |
| Valor/Dotação      | R\$ 10.000,00                                    |
| Fonte de receitas  | 1000.000 – Recursos Ordinários                   |
| Total              | R\$ 50.000,00                                    |

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS/ATIVIDADES E ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERVIRÃO COMO FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela II

|                    |   |
|--------------------|---|
| Unid. Orçamentária | 2.15 – Fundo Municipal de Educação Básica/Fundeb                                  |
| Função             | 12 - Educação   |
| Programa           | 361 – Educação Fundamental  |
| Projeto/Atividade  | 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Fundeb 60% |
| Elemento           | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil                         |
| Valor/Dotação      | R\$ 25.000,00   |
| Fonte de receitas  | 1112.000 – Transferências de Recursos do Fundeb 60%                               |

|                     |   |
|---------------------|---|
| Unid. Orçamentária  | 2.15 – Fundo Municipal de Educação Básica/Fundeb          |
| Função              | 12 - Educação   |
| Programa            | 365 – Educação Infantil                                   |
| Projeto/Atividade   | Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 60%                |
| Elemento            | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil |
| Valor/Dotação       | R\$ 10.000,00   |
| Projeto/Atividade   | Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 40%                |
| Elemento            | 3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil |
| Valor/Dotação       | R\$ 15.000,00   |
| Fonte de receitas   | 1112.000 – Transferências de Recursos do Fundeb 60%       |
| Total a ser Anulado | 1113.0000 – Transferências de Recursos do Fundeb 40%      |
| Total               | R\$ 50.000,00   |

Cerro Corá /RN, 09 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Luiz Suetonio de Oliveira

**Código Identificador:**F1DA8C7D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 132/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 132/2019, para 30 de julho de 2021.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/07/2021

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**5887A0E8

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 132/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Quarto

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 35.320,37, correspondente a 17,2027%**, e uma supressão de **R\$ 8.558,88**, passando em decorrência do acréscimo e da supressão na Planilha Orçamentária a ser de **R\$ 232.080,47**.  
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5324847F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 021/2021  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA E REFEITÓRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro, no item 002 - FREEZER VERTICAL 500L – LINHA COMERCIAL - Metalrio/ VF55F no valor unitário de R\$ 3.797,99 para R\$ 4.297,00 e no item 003 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO “FROSTFREE” DE 410L – LINHA COMERCIAL - CONSUL/ Refrigerador Consul Cycle Defrost Domest 415L no valor unitário de R\$ 2.468,00 para R\$ 3.130,00  
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D9BEEBC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, no valor total de R\$ 16.906,50 (Dezesseis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0350/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ELETRO AIRES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 01.299.396/0001-82, sediada à Rua Pedro Velho, 1125 – Centro – Pau dos Ferros/RN.**

Coronel João Pessoa/RN, 09 de abril de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**6C763E51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ELETRO AIRES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 01.299.396/0001-82, sediada à Rua Pedro Velho, 1125 – Centro – Pau dos Ferros/RN**, referente à contratação de serviços gráficos, conforme termo de referência.

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 4177 - Lâmpada vapor sódio 70w   | UND          | 250          | 25,00                | 6.250,00          |
| 2                  | 3045 - Reator a vapor de sódio externo Reator a vapor de sódio externo. Características: voltagem: 24V (220V) Freqüência: 60KHz, Corrente de Entrada: 0,40a, Fator de Potência: ? 0,93, Perdas 12W, Capacitor: 11uF, Potência: 70 W, Vida útil: 30.000h. Dimensões: Comprimento:132mm, Largura: 87MM, Altura: 74mm | UND          | 20           | 60,00                | 1.200,00          |
| 3                  | 4179 - Base para relé fotoelétrico   | UND          | 50           | 9,50                 | 475,00            |
| 4                  | 4180 - Relé fotoelétrico   | UND          | 100          | 19,00                | 1.900,00          |
| 5                  | 257 - FITA ISOLANTE C/20 M   | UND          | 10           | 7,75                 | 77,50             |
| 6                  | 4182 - Luminária pública de Led 150 w  | UND          | 8            | 545,00               | 4.360,00          |
| 7                  | 4183 - Refletor led 150 w  | UND          | 2            | 262,00               | 524,00            |
| 8                  | 4184 - Conector perfurante CDP-70  | UND          | 100          | 9,50                 | 950,00            |
| 9                  | 533 - LAMPADA DE 250W VAPOR METÁLICO   | UND          | 20           | 58,50                | 1.170,00          |
| <b>Total Geral</b> |  |              |              |                      | <b>16.906,50</b>  |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**B9B253E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**CONTRATO Nº: 040/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** ELETRO AIRES LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 024/2021

**OBJETO:** Aquisição de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública. .

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.906,50 (dezesseis mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 116 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA:** 09/04/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 9 de abril de 2021

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**AD1F391E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 008/2021 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de abril de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2021.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**2EF05AD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanyne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, aos servidores relacionados no anexo I desta portaria, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/04/2021 a 05/07/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 09 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**ANEXO I**

| MATRÍCULA | NOME SERVIDOR(A)                 | DO | CARGO                       | PERÍODO                       | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
|-----------|----------------------------------|----|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 288-1     | MARIA ELIZABETE D. DE MEDEIROS   |    | AUX. DE SERV. DIVERSOS 07-A | 05/04/2021<br>A<br>05/07/2021 | 025/2021                |
| 367-1     | ISAURA FRANCISCA DE ARAÚJO ASSIS |    | AUX. DE SERV. DIVERSOS 06-A | 05/04/2021<br>A<br>05/07/2021 | 026/2021                |
| 343-1     | SONIA MARIA DE MEDEIROS SILVA    |    | PROFESSORA P2-G             | 05/04/2021<br>A<br>05/07/2021 | 027/2021                |

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**3E262BB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA**, matrícula 228-1, Auxiliar de Serviços Diversos 08-A, Processo Administrativo 023/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/04/2021 a 05/07/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 09 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**4473227D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor **HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS**, matrícula 495-1, Agente de Combate a Endemias 02-A, Processo Administrativo 024/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/04/2021 a 05/07/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 09 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**0C646EC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2021-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho de 1995,

**CONSIDERANDO** a Declaração da Coordenadora de Recursos Humanos, à senhora Angélyca Lanynne Santos Silva, informando que os servidores fazem jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença-prêmio – LP, por assiduidade, ao servidor **JOSÉ NARCISIO DA COSTA**, matrícula 92-1, Agente Fiscal de Tributos NM06-A, Processo Administrativo 029/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/04/2021 a 05/07/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 09 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**9FD4C79E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DOS  
ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTAS DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS

No dia 09 de abril de 2021, às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, no Prédio do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 03/2021, visando o **credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação, e os Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preços das empresas presentes: POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME, CNPJ 19.923.714/0001-08; EDUARDO BASTOS DE PONTES EIRELI, CNPJ 13.624.806/0001-00; GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 24.797.019/0001-79 e JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELE, CNPJ 35.234.181/0001-03. Os envelopes das empresas MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI, CNPJ 40.994.747/0001-27; CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ 22.336.511/0001-11; VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 29.425.559/0001-45; LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ 16.726.637/0001-08; MAXCOR CIRURGIA CARDIVASCULAR

LTDA, CNPJ 28.975.958/0001-17 e SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, foram entregues na sede da CPL em data anterior a sessão pública, porém dentro do prazo estabelecido. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos presentes e pela Comissão. Em seguida, abriu os envelopes nº 01 e passou para vistas dos presentes e rubricas de praxe, além dos eventuais registros de alegações dos licitantes. As empresas POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME, EDUARDO BASTOS DE PONTES EIRELI e JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELE afirmaram que não havia nada a alegar. A empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA alegou que a empresa MATEUS NOBREGA GONÇALVES EIRELI apresentou a Certidão Municipal vencida e a empresa VINE – VIDA E NEGOCIOS LTDA apresentou a Certidão de Quitação do Médico Marcelo Bezerra Brandão com a data de vencimento até o dia 31 de março de 2021. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise das documentações de Habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da Habilitação publicado em veículo de comunicação oficial. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata.

Currais Novos/RN, 09 de abril de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**855F75CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Á

Jose Aker.

**TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE,  
ODONTO-MEDICO LTDA.**

CNPJ: 11.088.993/0001-11.

Considerando o item solicitado na ordem de compra 383/2021 referente à Ata de Registro de Preço 32.14/2020, Pregão Eletrônico 14/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.088.993/0001-11;

Considerando que, de acordo com o Ofício nº 17/2021/SEMSA, o produto da Ordem de Compra foi recebido no Almoxarifado Central no dia 31 de março de 2021 em desconformidade com a descrição do termo de referência.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA** para que em até 05 (cinco) dias entregue o produto em conformidade ao termo de referência ou apresente justificativa plausível.

Atenciosamente,

Currais Novos, 09 de abril de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Higor Mateus de Azevedo Araújo

**Código Identificador:**EEBFBE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 01.01.03/2019**

**ADITIVO:** 01.01.03/2019

**CONTRATO:** 01.03/2019

**TOMADA DE PREÇOS:** 03/2019 - contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** TLL SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 12.272.630/0001-02

**ALTERAÇÕES:** Cláusula 1ª- **FONTE DE RECURSO** – Com embasamento no art. 65, I, “b” e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula Quinta do Contrato, assinado em 08 de janeiro de 2020, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos de Currais Novos/RN, através deste **TERMO ADITIVO**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SEMEC

**NATUREZA:** 4.4.90.51 – Obras e instalações

**FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Cláusula 2ª- Fica acrescido o valor de **R\$ 25.346,56 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, cláusula Quarta do Contrato, assinado em 08 de janeiro de 2020, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para realizar a reforma de 02 ginásios poliesportivos de Currais Novos/RN. Ficando acrescido o valor especificado através deste **Termo Aditivo nº 01.01.03/2019**.

Cláusula 3ª- As partes ficam comunicadas desde já que a reforma de 02 ginásios poliesportivos poderá ser remunerada com recursos federais e próprios.

Cláusula 4ª- As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato nº 01.03/2019** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em plen vigor, para efeitos legais.

Currais Novos, 24 de março de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5087F84C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 01.01.08/2018**

**ADITIVO:** 01.01.08/2018

**CONTRATO:** 01.08/2018

**TOMADA DE PREÇOS:** 08/2018 - contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B” de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** TLL SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 12.272.630/0001-02

**ALTERAÇÕES:** Cláusula 1ª- **FONTE DE RECURSO** – Com embasamento no art. 65, I, “b” e §§ 1º e 8º da Lei 8666/93, fica acrescida a dotação orçamentaria abaixo descrita na cláusula Quinta do Contrato, assinado em 22 de fevereiro de 2019, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B” de Currais Novos/RN, através deste **TERMO ADITIVO**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SEMEC

**NATUREZA:** 4.4.90.51 – Obras e instalações

**FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Cláusula 2ª- Fica acrescido o valor de **R\$ 75.429,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, Cláusula Quarta do Contrato, assinado em 22 de fevereiro de 2019, referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar finalização da construção da creche tipo “B” de Currais Novos/RN. Ficando acrescido o valor especificado através deste **Termo Aditivo nº 01.01.08/2018**.

Cláusula 3ª- As partes ficam comunicadas desde já que a construção da creche tipo “B” poderá ser remunerada com recursos federais e próprios.

Cláusula 4ª- As demais Cláusulas e condições contidas no **Contrato nº 01.08/2018** permanecem inalteradas e nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim em pleno vigor, para efeitos legais.

Currais Novos, 24 de março de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**461BFDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 1.009 /2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**1.765/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do Sr. Getson Luis Dantas de Medeiros, inscrito no CPF 031.410.904-83, com sede na Rua João Alfredo, nº 546, Antônio Rafael, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

05 serviços de avaliação de imóveis pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Currais Novos, 31 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**612C9AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 1.402/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**2.950/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 70.157.680/0001-37, com sede na AV Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP 59.900-000, com a finalidade de adquirir:

06 Totem display para álcool gel. Descrição do produto: Estrutura metálica com acionamento pedal fabricado com tubos metálicos, base em chapa de aço e chapa de ps com impressão digital. Especificações: Altura: 1,30CM, largura: 33CM, totalmente feito em aço com alta durabilidade; Pé regulável; Acompanha um frasco de álcool em gel vazio capacidade de 500ml ou 1 litro. Pelo valor estimado de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).

06 Tapete sanitizante descrição do produto: Fabricado em chapa de aço no tamanho de 45 x 90CM, material antiderrapante, anti-chama proporcionado mais segurança, não mancha e possui bordas vedantes que impede o vazamento do líquido aplicado. Ideal para ser usado em áreas externas, perfeito para entradas de ambientes, contendo um sistema de higienização que permite aplicar produtos de limpeza como água sanitária, sem correr o risco de vazamento, garantindo maior proteção para o ambiente. Pelo valor estimado de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 30 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**7A348D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Registro de preçõ nº 02/2021.

**CONTRATO Nº**2021.0009.

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO SAAE.

**CONTRATADA (O):**HIDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA/ CNPJ:11.406.578/0001-69.

**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE.

**VALOR TOTAL:**R\$ 11.080,00(onze mil oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Unidade Orçamentária    | 25-SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS        |
| Projeto/Atividade       | 2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00-Material de Consumo                     |

**VIGÊNCIA:**09 DE ABRIL DE 2021 A10 DE MAIO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**08 DE ABRIL DE 2021.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4112D658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 008/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 098/2020, torna público que às **08:59** do dia **22/04/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material hospitalar destinado ao Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 08/04/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:**6927848A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 490.645,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 32.160,00.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:6817673F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 490.645,00; TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 32.160,00.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:D0623E77

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:B4D8B0DE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP11/2021, Nº 2PP11/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus automotivos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2021.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA

SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 111 02030.12.361.0004.2012 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE 40%- FONTE 113 02030.12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE PNATE - FONTE 123 02030.12.361.0004.2014 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE 25%- FONTE - 111 02030.12.361.0004.2016 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE QSE- FONTE - 111 02030.12.361.0004.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE DO ESTADO- FONTE - 125 02030.12.362.0004.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE ENS. MEDIO TECNICO- FONTE - 111 02030.12.364.0004.2069 - MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE ENS. SUPERIOR- FONTE - 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMÍLIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 02060.20.541.0009.2058 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP11/2021 - 08.04.21 - CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 490.645,00; CT Nº 2PP11/2021 - 08.04.21 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 32.160,00.

Equador/RN; em 08 de Abril de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**945AB8F5**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00046/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**9B608358**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00046/2021****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00046/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00046/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B0BD6B38**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00046/2021. OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/03/2021.

Equador/RN; em 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E0BC1DCD**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV46/2021**

OBJETO: Contratação de software educacional, que unifique as informações da vida acadêmica dos alunos. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00046/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– 001 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA– – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115. VIGÊNCIA: até 23/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV46/2021 - 23.03.21 - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 17.000,00.

Equador/RN; em 23 de Março de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B8A48704**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle de diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 11 e 12 totalizando em R\$ 34.279,40 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 totalizando em R\$ 36.705,20 (trinta e seis mil setecentos e cinco reais e vinte centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de abril de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**A2684C1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº139/2021-SMARH EM, 05 DE ABRIL DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Maciel da Silva do cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei



Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Maciel da Silva** do cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/04/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**21860652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 150/2021-SMARH EM, 09 DE ABRIL DE 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Mercês Silveira Barra do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Mercês Silveira Barra**, do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 08/04/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Abril de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**4CC56BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 03020027/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO  
70189048468

**CNPJ:** 27.199.896/0001-36

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de mão de obra, instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e expansão da infraestrutura básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. Das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 15 de Março de 2021 tendo validade até 31 de Dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**B0136D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** SANTA CATARIANA COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 29.016.738/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de veículo ambulância tipo “A” (simples), remoção tipo furgão, veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 03 - Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 1030 – Aquisição de veículos; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**ASSINATURAS** em 17 de Março de 2021 tendo validade até 31 de Dezembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

**LINCOLN SIMÕES HABIB**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**3E444C5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
068/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Extrato do Sexto termo Aditivo do contrato Nº 068/2019, Tomada de preços nº 001/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03.681.329/0001-53.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, da Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

**Fundamento Legal:** Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Elemento de despesa:** 44.90.51 - Obras e Instalações;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.10.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 30 de março de 2021

**Vigência:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir do final do prazo do quarto aditivo em 01/04/2021, ficando o novo período compreendido entre 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de março de 2021

#### ASSINATURAS:

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**FRANCISCO BERNARDO DE SOUZA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**A3AA7240

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ:** 10.723.096/0001-70, vencedora do item do certame totalizando o valor global de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Abril de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0D7A35D2

#### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 004/2021- SRP

Fica o representante da empresa licitante: **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ:** 10.723.096/0001-70, convocado a assinar a Ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei

8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Abril de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F296C616

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2021 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. **MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES**, CPF nº **069.039.934-01**, matrícula nº **7095**, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE/SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO SOBRE O FUNCIONAMENTO E SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, a ser realizado no dia 13 de abril de 2021, no Auditório do 17º Grupo de Artilharia de Companhia, localizado na Rua Coronel Flámino, 23 – Santos Reis – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de abril de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F964541C

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**CNPJ:** 03.784.680/0001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Curso de Costureiro(a) para confecção em série de peças íntimas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de abril de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A6490D7C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 094/2021 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A  
SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 105, incisos 1º, 2º e 3º do Regimento Jurídico do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado a seguinte servidora:

| SERVIDORA                  | MATRICULA | CARGO                  | SECRETARIA                | PERIODO                     |
|----------------------------|-----------|------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Guilhermina Patrícia Costa | 000871    | Auxiliar de Secretaria | de Secretaria de Educação | De: 05/04/2021 a 05/04/2023 |

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de abril de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**532E2251

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

**PROCESSO Nº 2402006/2021**  
**DISPENSA Nº 029/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

**CNPJ:** 73.471.963/0067-73

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 15/03/2021 com validade até 31/12/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**PELA CONTRATANTE**

**SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**  
Vitoria Gleiber de Souza  
**PELA CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 15 de março de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**AC3ACBBD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**

**PROCESSO Nº 01030005/2021**  
**DISPENSA Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** JOCIELLE BATISTA DA CUNHA

**CPF:** 094.146.674-40

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Órgão:** 02– Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habit. **Função:** 08- Assistência Social, **SubFunção:** 243– Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 0094 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Projeto Atividade:** 2050 – Manutenção do Conselho Tutelar, **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 18/03/2021 com validade até 18/03/2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**JOCIELLE BATISTA DA CUNHA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**939EEAB5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

**PROCESSO Nº 10020012/2021**  
**DISPENSA Nº 031/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA

**CPF:** 850.934.834-00

**OBJETO:** Contratação de serviço de veiculação de vinhetas por meio de som automotivo, para dar publicidade aos eventos e informações realizadas por todas as secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais);

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Sec. Mun.

de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**ASSINATURAS** em 19/03/2021 com validade até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 19 de março de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**84CBCB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, por meio da Coordenação Geral de Educação, convida os **Pais ou Responsáveis** por Estudantes matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Marlene Cavalcanti Pereira e na Escola Municipal Fabricio Pedroza Ensino Fundamental e EJA, para escolha de 2(dois) representantes – titulares e suplentes, para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-Fundeb.

A escolha dos representantes será feita entre os dias 14 e 23 de abril de 2021 no horário das 8h às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Para evitar aglomerações e em virtude das dificuldades relacionadas ao uso das Tecnologias da Informação, a escolha será por meio de cédulas que serão depositadas em uma urna, e contabilizadas no dia 27 de abril de 2021, com divulgação do resultado na página virtual da SMECTur, <https://sites.google.com/view/smectur/blog>.

**FRANCISCA VANÚZIA DA S. GONÇALVES - MAT. 1311**  
Coordenadora Geral de Educação  
Portaria 044/2021

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**9749D31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040014/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040014/2021  
**Objeto:** Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sítio Candeia.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0D6DCE4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040015/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040015/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,72  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CFEBD142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040016/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040016/2021  
**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 55.000,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0EDDC717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040017/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040017/2021  
**Objeto:** Serviços de médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 14.630,00  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**16F05C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030133/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030133/2021  
**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.973,68  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**912A4224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030134/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030134/2021  
**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção das bombas de água dos sítios Cachoeirinha e Castro  
**Contratado:** Francisco Nilton de Oliveira (275.539.904-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**637FA4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010030135/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030135/2021

**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

**Valor Total Julgado:** R\$ 747,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A153DAF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040018/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040018/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.596,70

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**83BBC65E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040019/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040019/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.999,75

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0A3FAF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020, DE 08 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO nº 020, de 08 de abril de 2021.**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição

Federal do Brasil e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1** - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, por toda a administração pública municipal é obrigatória e seguirá no que couber o decreto federal nº 10.024/2019.

§ 2º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Princípios**

**Art. 2** - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Definições**

**Art. 3** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

**II** - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

**III** - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

**IV** - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

**V** - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**VI** - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

**VII** - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

**VIII** - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; e

**IX** - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, **vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, **se necessário;**

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, **se necessária;**

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

#### Vedações

**Art. 4** - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

**I** - contratações de obras;

**II** - locações imobiliárias e alienações; e

**III** - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

### Forma de realização

**Art. 5** - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de Sistema a ser definido pela administração pública municipal, podendo ser um ou mais sistemas.

**Parágrafo único** - O sistema de que trata o caput deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame e desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

### Etapas

**Art. 6** - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

**I** - planejamento da contratação;

**II** - publicação do aviso de edital;

**III** - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

**IV** - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

**V** - julgamento;

**VI** - habilitação;

**VII** - recursal;

**VIII** - adjudicação; e

**IX** - homologação.

### Crítérios de julgamento das propostas

**Art. 7** - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

### Documentação

**Art. 8** - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - estudo técnico preliminar, **quando necessário;**

**II** - termo de referência;

**III** - planilha estimativa de despesa;

**IV** - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, **exceto na hipótese de pregão para registro de preços;**

**V** - autorização de abertura da licitação;

**VI** - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

**VII** - edital e respectivos anexos;

**VIII** - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, **conforme o caso**;

**IX** - parecer jurídico;

**X** - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

**XI** - proposta de preços do licitante;

**XII** - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

**XIII** - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

**XIV** - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

### **CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

#### **Credenciamento**

**Art. 9** - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

### **CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

#### **Autoridade competente**

**Art. 10** - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

**I** - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

**II** - indicar o provedor do sistema;

**III** - determinar a abertura do processo licitatório;

**IV** - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, **quando este mantiver sua decisão**;

**V** - adjudicar o objeto da licitação, **quando houver recurso**;

**VI** - homologar o resultado da licitação; e

**VII** - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

### **CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Orientações gerais**

**Art. 11** - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

**I** - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

**II** - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

**III** - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**IV** - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

**V** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### **Valor estimado ou valor máximo aceitável**

**Art. 12** - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º - Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### **Designações do pregoeiro e da equipe de apoio**

**Art. 13** - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

**I** - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores com vínculo ao órgão ou da entidade promotora da licitação; e

**II** - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação podendo ser designado para esta função cargo em comissão.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º - Os órgãos e as entidades municipais estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

### Do pregoeiro

**Art. 14** - Caberá ao pregoeiro, em especial:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### Da equipe de apoio

**Art. 15** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### Do licitante

**Art. 16** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

### Publicação

**Art. 17** - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

### Edital

**Art. 18** - Os órgãos ou as entidades municipais disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico onde ocorrerá o Pregão Eletrônico e no sítio eletrônico.

### Modificação do edital

**Art. 19** - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### Esclarecimentos

**Art. 20** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### Impugnação

**Art. 21** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **Prazo**

**Art. 22** - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

### **Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**

**Art. 23** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º - A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

## **CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

### **Horário de abertura**

**Art. 24** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **Conformidade das propostas**

**Art. 25** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

### **Ordenação e classificação das propostas**

**Art. 26** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único** - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### **Início da fase competitiva**

**Art. 27** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### **Modos de disputa**

**Art. 28** - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I** - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II** - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único** - No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### **Modo de disputa aberto**

**Art. 29** - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### Modo de disputa aberto e fechado

**Art. 30** - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### Desconexão do sistema na etapa de lances

**Art. 31** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 32** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### Crítérios de desempate

**Art. 33** - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 34** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

#### Negociação da proposta

**Art. 35** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

#### Julgamento da proposta

**Art. 36** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 23, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**Parágrafo único** - Encerrada a etapa de negociação e permanecendo o melhor preço com valor acima do máximo estipulado, o pregoeiro verificará a hipótese de diferenciação entre valor orçado e valor de mercado, levando em consideração os valores apresentados por todos os licitantes para aquele item ou lote, e, justificadamente, decidirá se irá aceitar ou não o valor proposto.

### CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

#### Documentação obrigatória

**Art. 37** - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

**I** - à habilitação jurídica;

**II** - à qualificação técnica;

**III** - à qualificação econômico-financeira;

**IV** - à regularidade fiscal e trabalhista;

**V** - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

**VI** - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único** - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município.

**Art. 38** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 39** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

**I** - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

**II** - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**III** - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

**IV** - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**V** - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

**VI** - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

**VII** - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único** - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### **Procedimentos de verificação**

**Art. 40** - A habilitação dos licitantes será verificada por meio de análise da documentação enviada via sistema.

§ 1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 35.

§ 2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total

estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **CAPÍTULO XI DO RECURSO**

#### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

**Art. 41** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### **CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **Autoridade competente**

**Art. 42** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 10.

#### **Pregoeiro**

**Art. 43** - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 14.

### **CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

#### **Erros ou falhas**

**Art. 44** - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO**

**Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços**

**Art. 45** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV  
DA SANÇÃO****Impedimento de licitar e contratar**

**Art. 46** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**I** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**II** - não entregar a documentação exigida no edital;

**III** - apresentar documentação falsa;

**IV** - causar o atraso na execução do objeto;

**V** - não manter a proposta;

**VI** - falhar na execução do contrato;

**VII** - fraudar a execução do contrato;

**VIII** - comportar-se de modo inidôneo;

**IX** - declarar informações falsas; e

**X** - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico em campo próprio.

**CAPÍTULO XVI  
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO****Revogação e anulação**

**Art. 47** - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**CAPÍTULO XVII  
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA****Aplicação**

**Art. 48** - As unidades gestoras do município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

**II** - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**III** - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º - Ato do Secretário de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º - A facultatividade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

**CAPÍTULO XVIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

**Art. 49** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Municipal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 50** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 51** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 52** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 53** - A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Vigência**

**Art. 54** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

§ 1º - Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º - As licitações cujos editais tenham sido publicados até 08 de abril de 2021 permanecem regidos pelo Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 08 de abril de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**F933FB1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 006/2021.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial SRP nº 006/2021, realizada em 09/04/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de um escritório especializado em Gestão Tributária para a Prefeitura Municipal de Goianinha.**

GESTAO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME-CNPJ: 18.062.460/0001-00, saiu vencedor do certame com proposta no valor mensal de R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ **90.000,00** (noventa mil reais) para 12 meses.

Goianinha/RN, em 09 de abril de 2021

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**870AE0D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 012/2021**

**PORTARIA Nº 012/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

Altera por incorreção a Portaria nº 002/2015 de 01 de fevereiro de 2015, publicada em Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2015.

**A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013; Art 1º A Portaria nº 012/2021, publicada em Diário Oficial em 12 de abril de 2021, Altera por incorreção a Portaria nº 002/2015 de 01 de fevereiro de 2015, publicada em Diário Oficial em 04 de fevereiro de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

**RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ELINEIDE DA SILVA MADRUGA**, cargo de professora, nível “II”, classe “J”, Matrícula: 131931-0, inscrita no CPF/MF nº 156.876.864-87, PASEP nº 106.67268.42-9, nascida em 12 de dezembro de 1951, Carga Horária 30h (trinta horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art.6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, C/C art. 2º da Emenda Constitucional 47/05 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 40% (quarenta por cento), conforme Art. 25,I, da Lei municipal 668/2014;

c) **Gratificação de Título:** correspondente a 10% (dez por cento), conforme a Lei Municipal nº Art.23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Gratificação por título especial:** correspondente a 15% (quinze por cento), conforme o Art. 23, II, §1º, da Lei Municipal nº 860/2005:

e) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de professor, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme o Art. 53da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**62385117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0049049/2021**

**Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, do Município do Goianinha, A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Denizabhet Coelho de Souza Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, do Município do Goianinha, determinando a contratação da empresa LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.299.919/0001-81 no valor mensal de 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de Março de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita em Exercício Do Município de Goianinha/RN

**DENIZABHET COELHO DE SOUZA GALVÃO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**95D72E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0049049/2021**

**Nº Processo: 200/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º **0049049/2021. Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sede de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, do Município do Goianinha, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.299.919/0001-81 no valor mensal de 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 Data de assinatura: 03/03/2021 com vigência até 03/01/2022.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratante

Ls e Empreendimentos Imobiliários LTDA

Representante Legal

**GEOVANI LUIZ DIAS DE CARVALHO,**

Inscrita no CPF nº 261.473.944-87

Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BC9D1E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 003/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADO:** AURICLENES JOSÉ DOS ANJOS

CPF Nº 057.939.664-98

**OBJETO:** DISPENSA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Valor Global:** R\$242.490,00 (duzentos e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

**Valor Unitário:** 1.080,00 (mil e Oitenta Reais) Por Plantão de 12hs.

**Função:** Médico

**Vigência:** 30 (trinta) Dias.

**Período:** 15.03.2021 a 17.04.2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade 02.009 – Fundo Municipal de Saúde Função 10 – Saúde Sub função 301 – Atenção Básica Programa 1008 – Fornecimento do Sistema Único de Saúde Projeto/Atividade 2034 – Manutenção das Atividades do fundo Municipal de saúde Elemento Despesa 3390.36.99 Outros Serviços de terceiros - PF Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso IV da lei de licitações c/c artigos 37, inciso IX, e 197, ambos da Constituição Federal.

**Data da assinatura:** 15/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de março de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**26CE7E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 - PP 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao **Processo Licitação nº 036/2021**, Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**.

**PROCESSO:** 036/2021

**MODALIDADE:** Pregão Presencial: 002/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**CONTRATADA:** W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES

**CNPJ:** 24.587.883/0002-27

**ENDEREÇO:** Rod RN 117, km 43, nº 1185.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.706.824,80 (Um milhão, setecentos e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| 02.001 – GABINETE DO PREFEITO |   |
|-------------------------------|---|
| Função                        | 04 - Administração  |
| Sub função                    | 122 – Administração Geral   |
| Programa                      | 2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito               |
| Projeto/Atividade             | 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito            |
| Elemento de Despesa           | 3390.30.99 – Material de Consumo                                    |
| Fonte de Recursos             | 10010000 – Recursos Ordinários                                      |
| Fonte de Recursos             | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

| 02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |
|--|---|
| Função                                   | 12 - Educação   |
| Sub função                               | 361 – Ensino Fundamental  |
| Programa                                 | 2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação                 |
| Projeto/Atividade                        | 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação              |
| Elemento de Despesa                      | 3390.30.99 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos                        | 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação |
| Fonte de Recursos                        | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo     |

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |
|-------------------------------------|---|
| Função                              | 12 - Educação   |
| Sub função                          | 361 – Ensino Fundamental  |
| Programa                            | 2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação            |
| Projeto/Atividade                   | 2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE       |
| Elemento de Despesa                 | 3390.30.99 – Material de Consumo  |
| Fonte de Recursos                   | 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação |
| Fonte de Recursos                   | 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo     |

| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |
|-------------------------------------|--|
| Função                              | 12 - Educação                                  |
| Sub função                          | 361 – Ensino Fundamental                       |
| Programa                            | 1005 – Educação de Qualidade                   |
| Projeto/Atividade                   | 1029– Ações do Programa Salário Educação       |
| Elemento de Despesa                 | 3390.30.99 – Material de Consumo               |
| Fonte de Recursos                   | 11200000 – Transferência do Salário - Educação |

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
|-----------------------------------|--|
| Função                            | 10 - Saúde   |
| Sub função                        | 301 – Atenção Básica   |
| Programa                          | 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde  |
| Projeto/Atividade                 | 2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.   |
| Elemento de Despesa               | 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| Fonte de Recursos                 | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
|-----------------------------------|--|
| Função                            | 10 - Saúde   |
| Sub função                        | 301 – Atenção Básica   |
| Programa                          | 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde  |
| Projeto/Atividade                 | 2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF                  |
| Elemento de Despesa               | 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| Fonte de Recursos                 | 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |

| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                      |
|-----------------------------------|----------------------|
| Função                            | 10 - Saúde           |
| Sub função                        | 301 – Atenção Básica |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Programa</b>          | 1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde   |
| <b>Projeto/Atividade</b> | 2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde                                  |
| <b>Elemento Despesa</b>  | de 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| <b>Fonte Recursos</b>    | de 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde                    |
| <b>Fonte Recursos</b>    | de 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |
| <b>Fonte Recursos</b>    | de 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo                       |

|  |   |
|--|---|
| <b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
| <b>Função</b>  | 08 – Assistência Social   |
| <b>Sub função</b>  | 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente                                  |
| <b>Programa</b>  | 2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social             |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                   | 2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente |
| <b>Elemento Despesa</b>                                    | de 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| <b>Fonte Recursos</b>                                      | de 10010000 – Recursos Ordinários   |
| <b>Fonte Recursos</b>                                      | de 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo       |

|  |   |
|--|---|
| <b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
| <b>Função</b>  | 08 – Assistência Social   |
| <b>Sub função</b>  | 244 – Assistência Comunitária   |
| <b>Programa</b>  | 2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social       |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                   | 2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social    |
| <b>Elemento Despesa</b>                                    | de 3390.30.99 – Material de Consumo                                     |
| <b>Fonte Recursos</b>                                      | de 10010000 – Recursos Ordinários                                       |
| <b>Fonte Recursos</b>                                      | de 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo |

|   |  |
|---|--|
| <b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |
| <b>Função</b>   | 08 – Assistência Social  |
| <b>Sub função</b>   | 244 – Assistência Comunitária  |
| <b>Programa</b>   | 1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS                               |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | 2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF |
| <b>Elemento Despesa</b>   | de 3390.30.99 – Material de Consumo  |
| <b>Fonte Recursos</b>   | de 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS        |

|   |   |
|---|---|
| <b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
| <b>Função</b>   | 08 – Assistência Social   |
| <b>Sub função</b>   | 244 – Assistência Comunitária   |
| <b>Programa</b>   | 1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS                        |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | 2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS |
| <b>Elemento Despesa</b>   | de 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recursos</b>  | 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    |

|   |  |
|---|--|
| <b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |
| <b>Função</b>   | 08 – Assistência Social  |
| <b>Sub função</b>   | 244 – Assistência Comunitária  |
| <b>Programa</b>   | 2012 -   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | 2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS |
| <b>Elemento Despesa</b>   | de 3390.30.99 – Material de Consumo  |
| <b>Fonte Recursos</b>   | de 10010000 – Recursos Ordinários  |
| <b>Fonte Recursos</b>   | de 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo        |

|  |   |
|--|---|
| <b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b> |   |
| <b>Função</b>  | 15 - Urbanismo  |
| <b>Sub função</b>  | 452- Serviços Urbanos   |
| <b>Programa</b>  | 2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo       |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| <b>Elemento Despesa</b>  | de 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| <b>Fonte Recursos</b>  | de 10010000 – Recursos Ordinários   |
| <b>Fonte Recursos</b>  | de 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo          |

|   |   |
|---|---|
| <b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |   |
| <b>Função</b>   | 20 - Agricultura  |
| <b>Sub função</b>   | 606 – Extensão Rural  |
| <b>Programa</b>   | 2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | 2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural     |
| <b>Elemento Despesa</b>   | de 3390.30.99 – Material de Consumo   |
| <b>Fonte Recursos</b>   | de 10010000 – Recursos Ordinários   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Fonte Recursos</b> | de 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
|-----------------------|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |  |
| <b>Função</b>   | 20 - Agricultura   |
| <b>Sub função</b>   | 606 – Extensão Rural   |
| <b>Programa</b>   | 1013 – Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | 1089 – Programa Corte de Terra   |
| <b>Elemento Despesa</b>   | de 3390.30.99 – Material de Consumo                                    |
| <b>Fonte Recursos</b>   | de 10010000 – Recursos Ordinários                                      |
| <b>Fonte Recursos</b>   | de 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |

**FUNDAMENTO LEGAL:** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de Abril de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**F1A67962

### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, procedeu-se à análise habilitatória do Fornecedor com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital, o prefeito da cidade GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do PREGÃO nº. 002/2021, com base nos elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO Nº. 002/2021.

Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.

- W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES com o valor de R\$ 1.706.824,80 (Um Milhão, Setecentos e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4;

Essa publicação tem efeitos retroativos a 30 de Março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**C222CA74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.  
001/2021**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia

05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, em ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
Carteira de Reservista para pessoas do sexo masculino;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08 às 12h, dos dias 12 a 16 de abril, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, na hipótese de ter sido convocado pela lista de classificação, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** O (a) candidato (a) aprovado (a) na vaga para pessoas com deficiência será convocado (a) para submeter-se à perícia promovida por Junta Médica a ser designada pelo Município de Governador Dix-sept Rosado, que verificará sua deficiência, o grau e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, o qual foi alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**Art 6º** Caso a deficiência seja julgada incompatível com o exercício das atividades da função, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) do certame.

**Art 7º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 8º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares e a prioridade de opção obedecerá a ordem de classificação. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação,

Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeitura.govdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de abril de 2021.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

| CARGO:<br>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL |                 |   |
|--|-----------------|---|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM PEDAGOGIA                          |                 |   |
| VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA   |                 |   |
| CLASSIFICAÇÃO  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                       |
| *  | 0014            | FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA             |
| *  | 0030            | GLEDSON FREIRE CAVALCANTE               |
| *  | 0141            | CARLOS JUNIOR REGIS SILVA               |
| *  | 0137            | ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA             |
| *  | 0123            | VERA LÚCIA DE FREITAS SOUSA             |
| *  | 0149            | MARA REGINA DE MORAIS SOUZA MARQUES     |
| *  | 0025            | MARIA ZELIA SALES DE MORAIS             |
| *  | 0060            | MARIA LIDIANE AGOSTINHO DE MENEZES      |
| *  | 0101            | PATRICIA KARINE DE MENDONÇA ALBUQUERQUE |
| *  | 0020            | ADEILTON DE PAIVA                       |
| *  | 0058            | MARIA GIRLANIA TAVARES TORRES           |
| *  | 0012            | VERA LÚCIA DO NASCIMENTO                |
| *  | 0187            | DANIELY BESERRA DA SILVA                |
| *  | 0031            | MARIA FRANCINAIDE GOMES DE OLIVEIRA     |
| *  | 0133            | ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO           |
| *  | 0118            | MARIA DALVA DE SOUZA                    |
| *  | 0105            | ALEXANDRA LOPES FILGUEIRA               |
| *  | 0022            | LUSIRENE FIRMINO DE MORAES ANDRADE      |
| *  | 0164            | EDILEUSA PAULA NOGUEIRA                 |

| CARGO:<br>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL |                 |                      |
|--|-----------------|----------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM PEDAGOGIA                          |                 |                      |
| VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA   |                 |                      |
| CLASSIFICAÇÃO  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO    |
|  | 0061            | VÂNIA MARIA DE SOUZA |

| CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL     |                 |                             |
|--|-----------------|-----------------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM MATEMÁTICA |                 |                             |
| CLASSIFICAÇÃO  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO           |
| 1.   | 0013            | FRANCISCO ALIANDRO DA COSTA |

| CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL                               |                 |                                 |
|--|-----------------|---------------------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:<br>SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA |                 |                                 |
| CLASSIFICAÇÃO  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO               |
| 1.   | 0156            | GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO |
| 2.   | 0071            | ROSIMARY SILVA FREITAS          |
| 3.   | 0143            | ALVANI MOREIRA RIBEIRO          |

| CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL         |                 |                              |
|--|-----------------|------------------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM LÍNGUA INGLESA |                 |                              |
| CLASSIFICAÇÃO  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO            |
| 1.   | 0178            | KAIQUE KAYONAN LOPES DELFINO |

| CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL          |                 |                                    |
|---|-----------------|------------------------------------|
| HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA |                 |                                    |
| CLASSIFICAÇÃO   | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                  |
| 1.  | 0183            | DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA FAGUNDES |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,



DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:09BF8517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2021**

#### Avisode Licitação - Pregão Presencial SRP nº 2/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 61/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP nº2/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira) às 09:00h na Sede do município de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmgrossos.licitacoes@gmail.com.

Grossos/RN, 12 de abril de 2021

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:5042D012

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 017/2021**

**DECRETO Nº 17, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Decreta luto oficial no Município de Grossos em virtude do falecimento do senhor JOSÉ MAURICIO DA SILVA, Ex prefeito de Grossos. e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex prefeito de Grossos, senhor JOSÉ MAURICIO DA SILVA, ocorrido nesta quinta-feira;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade grossense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade grossense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público grossense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

### DECRETA:

**Art. 1º.** Luto Oficial, por três dias, 09, 10 e 11 (sexta, Sábado e Domingo), no Município de Grossos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ MAURICIO DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Grossos, como cidadão e no exercício de Prefeito Municipal

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no prédio desta prefeitura.

**Art. 3º.** Fica declarado **expediente internono** prédio da prefeitura, nesta sexta feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de abril.

Grossos/RN, em 09 de abril de 2021

**CÍNTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:6F0D9FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO  
001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 001/2021** - Processo Administrativo nº 363/2021 –Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a Contratação de Empresa e/ou Cooperativa Especializada Objetivando a Prestação de Serviços Médicos para Plantões em Unidade de Terapia Intensiva – UTI), destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 12 DE MAIO DE 2021, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local).**

A (s) referida (s) sessão (ões) será (ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) **99982-3647**

Guamaré (RN), 09 de Abril de 2021.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E6BC0182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 08/2021\***

**PROCESSO Nº:** 686/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** JÚLIA FERNANDES DAMASCENO LISBOA.

**CPF:** 710.574.894-09

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado na Rua Rio Grande do Norte, 37, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento da Farmácia da Gente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** Período de 12 meses, de 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022.

**VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mês, aplicada redução de 40% (quarenta por cento), ficando o valor atual de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – **CONTRATANTE**. Júlia Fernandes Damasceno Lisboa – **CONTRATADO**.

Guamaré/RN, 10 de março de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B9AF763F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 210/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA, portador do CPF 090.402.984-08 para exercer o cargo em comissão de Chefe Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de abril de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**EC56A6DF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 211/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. HELIO PAULINO DA SILVA, portador do CPF 851.939.094-34 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de abril de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C3F4B313

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 212/2021-GP**

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Avaliação e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os Senhores para constituírem a comissão permanente de avaliação desta Prefeitura, sob a Presidência do primeiro.

-MARIO MATOS JÚNIOR – CPF/MF: 010.624.904-52

-MARCOS ANTONIO LOPES PARAGUAI – CPF/MF: 490.474.694-53

-MAYKON HENRIQUE BARBOSA – CPF/MF: 093.142.924-28

**Artigo 2º** - A comissão de avaliação de imóveis e patrimônio tem o objetivo de avaliar o valor dos imóveis de interesse direto e indireto da administração Municipal.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de abril de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**B6C73878

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 014/2021-GP**

Dispõe sobre novas regras de Segurança sanitária para enfrentamento da covid-19 no município de Ielmo Marinho e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, o Decreto Estadual nº 30.383 e ainda o Decreto Estadual 30.419 de 17 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** que nas últimas semanas vem caindo o número de casos no nosso Município e que a nossa taxa de transmissibilidade está 0.58, considerada zona segura, de acordo com LAIS (Laboratório de Inovação Tecnologia em Saúde da UFRN)

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Este Decreto estabelece novas medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Ielmo Marinho;

**Art. 2º** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Ielmo Marinho:

I - Funcionamento de parques públicos, circos, parques de diversões, e demais equipamentos culturais;

II – Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados;

III– atividades recreativas em clubes sociais e atividades esportivas coletivas.

**Art. 3º** - Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do coronavírus.

**Art. 4º** - Os restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, farmácias, casas de jogos e as lojas deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos,

ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial.

§ 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 3º Nos estabelecimentos comerciais fica proibida a entrada de mais de duas pessoas da mesma família por vez;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 20h (vinte horas) de segunda a domingo, após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

**Art. 5º** - Fica vedado a utilização de som automotivo em vias públicas, como também a atração de música ao vivo em restaurantes, bares, lanchonetes e similares

**Art.6º** - As igrejas e templos também terão o funcionamento condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 7º** - As academias de musculação, ginástica e afins ficam condicionado a redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool em gel.

**Art. 8º** - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

**Art. 9º** - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

**Art. 10º** -As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

–às multas;

I- às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II- à incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

I - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

II - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

**Art. 11** - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 12-A** multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

**Art. 13**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até o dia 26 de abril de 2021, podendo ser, a qualquer tempo, alterado, prorrogado ou revogado, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8AF42016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 096/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: **096/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 1º DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**133E3286

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 097/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: **097/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 06 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 06 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**851CEF46

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 098/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**  
Portaria nº: **098/2021**. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 092/2021**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 e 31 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE MARÇO DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**B86B0D47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 099/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:099/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2021. SAINDO ÀS 6 H DO DIA 07 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**45C70FB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 060/2021 - TORNA PÚBLICA ELEIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **Secretária Municipal de Saúde de Ipueira-RN**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei Nº 8.142/90 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado das eleições do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN, evidenciando o nome senhores e senhoras abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde, por um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com as respectivas indicações conforme eleição da mesa diretora realizada em 25 de Março de 2021 na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira-RN:

**Art.2º** - Ficam indicados e eleitos, por seus respectivos segmentos, os seguintes membros:

**RESPRESENTES DO SEGMENTO USUSÁRIO:**

**Representante das Igrejas Evangélicas:**

**Titular:** Juscely Lima da Silva

**Endereço:** Avenida Fundador Francisco Quinino, Nº 28. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.8110-0288

**Suplente:** Maria do Socorro da Silva Lopes

**Endereço:** Rua José Honorato de Medeiros, Nº 41. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.98563428

**Representante da Igreja Católica (Área Pastoral Autônoma de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro):**

**Titular:** Gitana Leão de Souza

**Endereço:** Tv. Francisco Pereira. Nº80, Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9671-0044

**Suplente:** Ivone Alencar de Medeiros

**Endereço:** Rua Manoel Paulino, Nº 88. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9921-2060

**Representes da Associação Comunitária dos Apicultores de Ipueira – ACAI:**

**Titular:** Givanildo Medeiros da Silva

**Endereço:** Rua João Alencar de Medeiros. Nº11, Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9659-3865

**Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Ipueira – AARTI :**

**Titular:** Maria Lêda de Medeiros e Medeiros

**Endereço:** Rua José Evangelista, Nº 373. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9818-4260

**Suplente:** Ana Maria Moraes de Azevêdo

**Endereço:** Rua Manoel Paulino, Nº 128. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9815-5299

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ipueira – RN:**

**Titular:** José Leite dos Santos Filho

**Endereço:** Sítio Uba. Zona Rural. Ipueira-RN

**Telefone:** (84) 9.8160-5715

**Suplente:** Flávia Lúcia de Medeiros

**Endereço:** Rua João Alencar de Medeiros, Nº 02. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.8160-5715

**Representantes da Liga Desportiva Ipueirense – LDI**

**Titular:** Raniere de Souza Medeiros

**Endereço:** Rua 05 de Agosto, Nº09. Centro. Ipueira-RN

**Telefone:** (84) 3424-0017

**Suplente:** Jordânia Kelly de Medeiros Gomes

**Endereço:** Rua Hozana Lucena, Nº109. Conjunto Luiz Nobile. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9806-5220

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR**

**Representes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Maria José de Medeiros

**Endereço:** Rua João Manoel, Nº47.Centro. Ipueira-RN

**Telefone:** (84) 9.9650-8609

**Suplente:** Geni Nunes de Medeiros

**Endereço:** Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Nº 359. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.8159-8560.

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

**Titular:** Tadeia Eremita de Medeiros

**Endereço:** Rua José Evangelista, Nº 06. Centro. Ipueira-RN.

**Telefone:** (84) 9.9972-4970

**Suplente:** Ângela Maria Paiva  
**Endereço:** Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Nº 295. Centro. Ipueira-RN.  
**Telefone:** (84) 9.9634-9574.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**  
**Titular:** Dione de Medeiros Lima  
**Endereço:** Rua José Evangelista Nº 325. Centro. Ipueira-RN.  
**Telefone:** (84) 9.96128962

**Suplente:** Pollyana de Medeiros Nóbrega Leite  
**Endereço:** Rua José Evangelista, S/N. Centro. Ipueira-RN  
**Telefone:** (84) 9.8130-7382

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**Representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde – SINDAS:**  
**Titular:** Maria Medeiros de Lucena  
**Endereço:** Rua:  
**Telefone:** (84) 9.9911-4368

**Suplente:** Moisés de Medeiros  
**Endereço:** Rua Severina Erecina Ferreira Nº 98. Centro. Ipueira-RN.  
**Telefone:** (84) 9.9633-0279  
 Representantes da Vigilância Sanitária Municipal:**Titular:**  
 Solange Paiva de Brito  
**Endereço:** Rua Ana Francisca Nº 10. Centro. Ipueira-RN.  
**Telefone:** (84) 9.9818-3840.

**Suplente:** Ingrid Araújo Macêdo  
**Endereço:** Sítio Beliscão. Zona Rural. Ipueira- RN.  
**Telefone:** (84) 9. 9647-7599

**Representantes da Unidade Básica de Saúde “Dr. Leido Antão da Silva”:**  
**Titular:** Jonathan Kiarely dos Santos  
**Endereço:** Rua João Manoel Nº 167. Centro. Ipueira-RN.  
**Telefone:** (84) 9.9803-1220.

**Suplente:** Maria Clizanilda dos Santos Medeiros  
**Endereço:** Rua José Evangelista Nº374. Centro. Ipueira- RN.  
**Telefone:** (84) 9. 9901-6774

**Art. 3º** - Dos conselheiros acima descritos foram eleitos por votação, para a presidência e vice-presidência, respectivamente:

**Jonathan Kiarely dos Santos** – Representando a Unidade Básica de Saúde “Dr. Leido Antão da Silva” no segmento TRABALHADOR DE SAÚDE.

**Raniere de Souza Medeiros** – Representando a Liga Desportiva Ipueirense no segmento USUÁRIO.

**Art. 4º** - A servidora, abaixo relacionada, ocupará o Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

- **Marli de Medeiros Nóbrega.**  
**CPF:** 610.125.564-68

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e cumpra-se.**

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**52CD1B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210057

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03100002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ROBERTO LEITE GAMA

OBJETO.....: contratação de empresa para a prestação de serviço Cerimonial e decoração de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para qual solicitamos as providencias necessárias.

Onde - lê: VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)  
 Leia - Se: VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.950,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**7334B2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
 Nº 020/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/04/2021 a 12/04/2021, com objetivo de Alta Hospitalar na Policlínica, do paciente Guilherme oliveira Lima portador do CPF: 071.776.634-95, após procedimento Cirúrgico, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a

irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 09 de abril de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se,**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:2549C5E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 20/2021**

DECRETO Nro 00020/21, de 01 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 01 de Abril de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.  
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

03 01. Secretaria Mun de Saúde e Saneamento  
10 301 0027 2.024 Man do Fundo Mun de Saúde  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
12110000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde  
Anul.dotação 120.000,00

TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento 120.000,00  
TOTAL GERAL 120.000,00  
Itaú, 01 de Abril de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Itaú

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.  
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)  
DE:

02 01. Secretaria Municipal de Governo  
04 122 0002 1.081 Aquisição de Veículo p/o Gabinete  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
10010000 Recurso Ordinário  
10.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 10.000,00  
DE:

05 01. Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito  
04 122 0017 2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos  
3.3.90.30.00 Material de consumo  
10010000 Recurso Ordinário  
10.000,00

TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans 10.000,00  
DE:

06 01. Sec Mun de Desenv Social e Habitação  
08 243 0028 2.030 Man do Fundo de Assist Social  
3.1.90.13.00 Obrigações patronais  
10010000 Recurso Ordinário  
10.000,00

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação 10.000,00  
DE:

08 01. Sec de Meio Ambiente e Turismo  
18 695 0043 1.090 Construção do Terminal Turístico  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
15100000 Outros Convênios da União  
42.000,00

TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo 42.000,00  
DE:

14 01. Controladoria Geral do Mun de Itaú  
04 124 0002 2.068 Manut.da Controladoria Municipal de Itaú  
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil  
10010000 Recurso Ordinário  
48.000,00

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte Pág: 02  
Prefeitura Municipal de Itaú

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/21 de 01

de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.  
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

TOTAL Controladoria Geral do Mun de Itaú 48.000,00  
TOTAL GERAL 120.000,00

Itaú, 01 de Abril de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F27C9C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 141/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o contrato nº 29/2021, firmado com RENATA BRUNA FARIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 111.808.444-67, com publicação do referido extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08/04/2021, edição nº 2499.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 09 de abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0197D071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**003/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 05, 06, 08, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 54, 56, 61, 62, 64, 65, 66 e 71 no valor de R\$ 119.523,30 (Cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos), MOISES FERREIRA MENDES - ME CNPJ: 28.348.899/0001-57, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 17, 29, 31, 32, 42, 47, 49, 50, 53 e 63 no valor de R\$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), RADIANY F MALHEIRO – ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 22, 30, 46, 55, 57, 58, 59 e 60 no valor de R\$ 29.405,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais), RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85, vencedor dos itens 14, 15, 36, 43, 44, 51, 52, 67, 68, 69 e 70 no valor de R\$ 50.676,00 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais) e S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedor dos itens 09, 35 e 41 no valor de R\$ 6.977,00 (Seis mil, novecentos e setenta e sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 269.413,30 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 09 de Abril de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4716DF16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 003/2021**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 05, 06, 08, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 54, 56, 61, 62, 64, 65, 66 e 71 no valor de R\$ 119.523,30 (Cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos), MOISES FERREIRA MENDES - ME CNPJ: 28.348.899/0001-57, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, 17, 29, 31, 32, 42, 47, 49, 50, 53 e 63 no valor de R\$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), RADIANY F MALHEIRO – ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 22, 30, 46, 55, 57, 58, 59 e 60 no valor de R\$ 29.405,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais), RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85, vencedor dos itens 14, 15, 36, 43, 44, 51, 52, 67, 68, 69 e 70 no valor de R\$ 50.676,00 (Cinquenta mil, seiscentos e setenta e seis reais) e S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedor dos itens 09, 35 e 41 no valor de R\$ 6.977,00 (Seis mil, novecentos e setenta e sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 269.413,30 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 09 de Abril de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**762504DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº112/2021-GP.**

Alterar a Portaria nº092/2020-GP que reestrutura o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº092/2020-GP, datada de 13/05/2020, que reestrutura Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

**Art. 2º** Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:



- Tamylys Fernandes de Araújo - **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;**
- Adriana Gomes dos Santos - **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo;**
- Adriano Araújo de Oliveira – **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
- Ana Itala Gurgel de Brito - **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**
- Antônio Marcelino da Silva - **Agente de Combate as Endemias;**
- Antônio Rogério Ferreira da Silva – **Diretor Presidente da FUNCULT**
- Djan Charley Ferreira - **Coordenador de Postura;**
- Elvisney Soares Gurgel - **Vice Prefeito;**
- Francisco Romulo Alves Gurgel - **Secretário Municipal de Governo;**
- George Lima de Carvalho - **Engenheiro Civil;**
- Jane Cleide de Araújo - **Agente Comunitária de Saúde;**
- José Daniel Vieira de Arruda – **Secretário Municipal de Planejamento;**
- Maria Jarlene Braga - **Agente Comunitária de Saúde;**
- Maria Lidiane Arruda Duarte - **Agente Comunitária de Saúde;**
- Severino Vieira Filho - **Agente Comunitário de Saúde;**
- Smith Jardel Fernandes de Lira - **Controlador Geral.**

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:04240648

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº113/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS – Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o termo de cessão entre a Prefeitura Municipal de Janduís e o ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública Municipal em manter parceria administrativa com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente com Instituto Técnico Científico de Perícia do RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **CEDER** ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento à solicitação do Gabinete da Governadora, o senhor **CLEYTON JONATHAN HOLANDA DE PAULA**, ocupante do cargo público de Motorista, portador do Registro Geral nº 2.472.327-SSP-RN, inscrito no CPF nº074.786.924-35, matricula 458, para exercer suas atividades funcionais junto ao Instituto Técnico Científico de Perícia (ITEP), junto a Regional de Mossoró-RN, por um período de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, **o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Estado do Rio Grande do Norte).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de março de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:56CBD8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que **“acolheu”** a impugnação ao edital, ofertada tempestivamente pela a empresa, **KAÍROS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.076/0001-00, com sede na Rua Aristides Inácio, 118 – Sala 102 – Centro – Patu/RN – CEP: 59770-000, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Tomé, portador do CPF nº 022.749.454-70, inerente a fase de abertura dos envelopes de habilitação e propostas da Tomada de Preços nº 001/2021, que “estava” agendada para o dia **16 de abril de 2021, (sexta-feira), às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, situada na Rua do Sul, 159, Centro, visando a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.**

**DECISÃO**

Dessa forma, **“FICA SUPENSA”** portanto a **Tomada de Preços nº 001/2021**, que **“ESTAVA”** agendada para o dia **16 de abril de 2021, (sexta-feira), às 09:00 (nove horas)**, a CPL acatando a impugnação referente ao edital, devido ter sido verificada a necessidade de correção na planilha orçamentárias e ajuste do edital.

Após sanadas as devidas correções, será publicada nova data na imprensa oficial e comunicado às empresas que já protocolaram o pedido de edital via-email da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Quaisquer informações pelo e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com.

Informações presenciais em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no Centro Administrativo, sala de licitação, no endereço supra.

Janduís-RN, 08 de abril de 2021.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Auderi Fernandes de Souza  
Código Identificador:556D6AC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica:

**OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57**, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, nº 485, Sala A, Centro – Lucrécia/RN, CEP: 59805-000, representada neste ato pelo Sr. **Isauro maia fernandes**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é a contratação, **em caráter emergencial, no prazo de 60 (Sessenta dias)**, de empresa para execução dos serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar, volumosos, poda, varrição, catação e capinação manual e pintura de meio fio. Em conformidade com o processo de dispensa 01/2021, com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 08 de abril de 2021 a 08 de junho de 2021, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduís-RN, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Oeste Construções e Serviços Eireli  
CNPJ: 17.039.881/0001-57  
**ISAURO MAIA FERNANDES**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador: A7198B48**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL**  
**Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS E A EMPRESA ATUAL CONTABILIDADE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, e do outro lado a Pessoa Jurídica: ATUAL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 17.806.731/0001-21, com endereço encravado na **Rua Antonimar de Brito, nº 08, Centro – Portalegre/RN – CEP: 59.820-000**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular o Sr. ADIEL PINHEIRO RÉGIS, têm entre si justa e acordada a celebração do Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 173/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

O presente tem por objetivo RESCINDIR EM CARÁTER ADMINISTRATIVO E UNILATERAL, com fulcro nos artigos, 78 e 79 do diploma legal da Lei nº 8.666/93, O CONTRATO Nº 003/2021, cujo objeto é a contratação direta por INEXIBILIDADE de licitação em caráter emergencial de pessoa jurídica para execução dos serviços profissionais especializados na área de assessoria e consultoria orçamentária, contábil e financeira, com fulcro nos ditames legais do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com a Lei 14039/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Esta rescisão decorre do óbito do representante legal da empresa contratada, conforme às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, sobretudo às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes, incorporadas ao presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A presente rescisão firmada em caráter irrevogável e por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumida e não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Fica eleito o foro da comarca de Janduís/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís -RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Atual Contabilidade  
CNPJ: 17.806.731/0001-21  
**ADIEL PINHEIRO RÉGIS**  
Titular

**Conforme certidão de óbito em anexo**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**6415F31B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 06 de abril de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021, a Empresa *UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME*, CNPJ: 09.368.724/0001-67 com o valor global de R\$ 142.300,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos reais), para *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá HOMOLOGAR o resultado, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizando a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de abril de 2021.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E8E868A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo número: 00483/2021.

Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021.

Objeto: *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, fica CONVOCADADA, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: *UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME*, CNPJ: 09.368.724/0001-67, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

Presidente da CPL/PMJA.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**7EE932F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -**  
**CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº. 03/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA**  
**MODALIDADE DISPENSA Nº. 03/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.  
**CNPJ:** 08.111.338/0001-22

**CONTRATADA:** WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI - EPP.  
**CNPJ:** 21.213.081/0001-88

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias;

**VALOR TOTAL:** Permanecem os valores contratados, ou seja, não haverá qualquer acréscimo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original.

**VIGENCIA:** até 09 de julho de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**  
*Carlos André Câmara Bezerra*  
*Prefeito Constitucional*  
*Contratante*

**WELLDAY AUTO SERVICE EIRELI – EPP**  
*Thiago Elias da Costa*  
*Contratada*

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**D178B85B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021**

O Secretário Municipal de Comunicação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia publicitária, concernente à divulgação em carro de som, gravação de vinhetas, produção e edição de spots e disponibilização de locutores.

**FAVORECIDO.....:** IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA 04397236470, CNPJ: 40.924.521/0001-50.

**VALOR MENSAL ESTIMADO.....:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Emitida pelo Secretário Municipal de Comunicação e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 31 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**FDA12588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 47/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 47/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA 04397236470, CNPJ: 40.924.521/0001-50, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a referida contratação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 31 de março de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4BAD2E94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 197/2021 - GP**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação) do município de Jardim de Angicos/RN*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PUBLICAR a lista dos beneficiários do Programa PROFITE (programa de fomento e incentivo ao trabalho e educação). A saber:

ADRIANNY TARGINO  
CPF: 701.422.414-07  
ANA ZÉLIA DE MELO  
CPF: 079.185.574-09  
ANDERSON FERNANDES BARBOSA  
CPF: 709.248.434-03  
BARBARA TULYANE LIMA RIBEIRO DA SILVA  
CPF: 089.949.154-51  
DANIEL NASCIMENTO PEREIRA  
CPF: 156.095.244-07  
DENIVALDO PAULINO DOS SANTOS  
CPF: 060.489.024-92  
DIEGO RYAN DE SOUZA SILVA  
CPF: 131.562.234-33  
ELAINE CRISTINA DE MORAES  
CPF: 097.851.584-62  
FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS  
CPF: 074.698.004-33  
FRANCISCA ALINE DA SILVA  
CPF: 100.748.374-19  
FRANCISCA LUANA DE LIMA  
CPF: 082.862.154-35  
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

CPF: 081.872.484-67  
FRANCISCO ROGERIO DA SILVA  
CPF: 086.657.054-30  
GENILSON BEZERRA DOS SANTOS  
CPF: 088.307.924-03  
GEOBERDAN CÂMARA DA SILVA  
CPF: 065.294.724-79  
IZABELLE ANANIAS BEZERRA  
CPF: 117.922.934-70  
JANIELLY SOARES BARBOSA  
CPF: 121.697.464-00  
JEFERSON CARLOS FLORÊNCIO DE ALMEIDA  
CPF: 068.182.254-652  
JOÃO CARLOS TEIXEIRA DE ARAUJO  
CPF: 098.674.448-37  
JOÃO MAIKON DOS SANTOS LIMA  
CPF: 713.326.124-31  
JOÃO MARIA SILVA  
CPF: 813.921.504-00  
JOSÉ CARLOS DA SILVA SOARES  
CPF: 087.408.984-07  
JOSÉ JUNIOR SILVA  
CPF: 874.823.554-72  
JOSE MOURA BARBOSA  
CPF: 041.265.264-12  
JOSÉ ROMÁRIO BARBOSA SOARES  
CPF: 090.987.004-70  
JOSÉ WANDERSON BEZERRA DE SOUZA  
CPF: 114.332.164-26  
JOSICLEIDE FELIX DE SOUZA  
CPF: 017.422.064-25  
JOSILENE PEREIRA DA SILVA  
CPF: 065.295.954-73  
JOSIVAN PEREIRA DA SILVA  
CPF: 711.022.014-13  
KASSANDRA DE SOUZA BRITO  
CPF: 101.160.544-41  
KELIANE TEIXEIRA BARACHO  
CPF: 100.569.724-82  
LINDOBERG GOMES DE OLIVEIRA  
CPF: 067.065.214-85  
LUCIENE ALVES DA CRUZ  
CPF: 048.378.584-90  
LUIZ MARCOS LIMA DA SILVA  
CPF: 125.531.644-67  
MADALENA CÂMARA DE SOUZA  
CPF: 067.259.164-22  
MANOEL FABIANO TEIXEIRA  
CPF: 064.771.744-13  
MANOEL NAZARENO DA SILVA  
CPF: 103.707.004-65  
MARCELA DE LIMA  
CPF: 054.655.194-79  
MARCOS ANTONIO MACEDO DE LIMA  
CPF: 061.793.384-77  
MARCOS MACIEL BRITO  
CPF: 160.685.454-23  
MARIA CRISTINA FELIX CAETANO  
CPF: 104.109.484-11  
MARIA DILMA HENRIQUE  
CPF: 104.109.494-93  
MARIA ESTELA TICÓ  
CPF: 806.742.324-53  
MARIA GRACIELE FAUSTINO ROSA  
CPF: 018.105.344-61  
MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA  
CPF: 057.751.804-61  
MARIA JOSE DA COSTA LIMA DE MOURA  
CPF: 030.115.964-50  
MARIJARA TARGINO  
CPF: 083.343.794-12  
MARILENE LIMA DA SILVA  
CPF: 068.525.164-07  
MIRIAN MIRIA BEZERRA SOARES

CPF: 010.557.874-61  
 OSIMAR ANGELA DOS SANTOS  
 CPF: 915.788.254-15  
 PAULO ROBERTO BEZERRA  
 CPF: 074.848.624-01  
 PEDRO DE MORAES FERREIRA  
 CPF: 328.513.084-91  
 REGINALDO FARIAS BENEDITO  
 CPF: 115.507.724-57  
 REJANE LIMA DA SILVA  
 CPF: 708.598.804-51  
 RONIELLE LIMA DE MOURA  
 CPF: 705.483.474-76  
 SANDRA ROSA DE MELO  
 CPF: 056.536.844-30  
 SERGIO SALVIANO DOS SANTOS  
 CPF: 051.402.414-39  
 WALLACE BESERRA FRANCO  
 CPF: 136.729.664-10  
 WANDERLEIA SUERDA DA SILVA CÂMARA  
 CPF: 018.105.044-73  
 YASMIN NAYARA NASCIMENTO DA SILVA  
 CPF: 123.534.714-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 10 de Março de 2021.

Jardim de Angicos/RN, 07 de Abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emmanuely Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**39B0E82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 084/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Contratação direta para aquisição de Condicionadores de Ar**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89), com a importância global de **R\$ 17.492,00** (dezesete mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Condicionadores de Ar**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 08 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**6AA17E5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MJP/ RN Nº 083/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 083/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim de Piranhas/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2021**, no site: **www.jardimdepiranhas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MEOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de limpa fossa através do caminhão tanque, com bomba de vácuo**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de abril de 2021, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, Nº 144, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3423-2240/2220 e pelo e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de abril de 2021.

**LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**  
 Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
 Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**C8CAAE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 139/2021 - GP**

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, a Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997 e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSITUIR**, a comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN: **DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**, inscrito no CPF sob nº 084.431.454-47; **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48; e **ILANA MURIELI DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 093.132.804-77.

**Art. 2º - A Comissão** de que trata o artigo anterior terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a elaboração de relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades e apontando os seus responsáveis.

**Parágrafo único.** Os membros desta comissão, no uso de suas atribuições e para procederem às investigações necessárias, ficam credenciados junto a todas as Secretarias Municipais e terão acesso as informações que solicitarem.

**Art. 3º** - Comprovada a existência de irregularidades, a Comissão deve elaborar um relatório e encaminhar ao executivo municipal as providências a serem adotadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**21E47ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 140/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

| NOME   | CPF            | CARGO/FUNÇÃO                           |
|--|----------------|--|
| ABISALÁ MÁRCIO DUTRA SANTIAGO                    | 053.218.364-93 | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO ESPORTIVA – FG2 |
| ANA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS                      | 706.964.274-19 | DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO – FG2  |
| ANTÔNIO MEDEIROS                                 | 750.806.994-34 | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – FG2           |
| DRAWER EISENHAWER SANTOS DANTAS                  | 081.537.494-12 | DIRETOR DE EVENTOS – FG2               |
| CARLA MICAELI DOS SANTOS BRITO                   | 136.243.814-66 | COORDENADOR DE RODOVIAS – CC2          |
| EDNA MARIA DE ARAÚJO                             | 444.121.264-04 | DIRETOR CULTURAL                       |
| FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO | 044.124.734-22 | COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO       |
| FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS                   | 072.122.664-77 | DIRETOR DE ESPORTES AMADORES – FG2     |
| JULIANY ARAÚJO DE BRITO                          | 130.014.374-64 | DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO – FG2       |
| JANILY ALVES DANTAS                              | 145.552.594-40 | ASSESSOR ESPECIAL – CC2                |
| RODRIGO JUNQUEIRA BORGES                         | 111.320.734-56 | ASSESSOR TÉCNICO – CCI                 |
| SANDOVAL DE ARAÚJO NETO                          | 066.717.554-77 | COORDENADOR DE INFORMÁTICA – CC2       |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4B5BA167

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 141/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

| NOME   | CPF            | CARGO/FUNÇÃO                     |
|--|----------------|----------------------------------|
| FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO | 044.124.734-22 | DIRETOR CULTURAL                 |
| RODRIGO JUNQUEIRA BORGES                         | 111.320.734-56 | ASSESSOR ESPECIAL – CC2          |
| SANDOVAL DE ARAÚJO NETO                          | 066.617.554-77 | COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**AC0DEE7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 142/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, aos servidores do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio, a contar de 09 de fevereiro de 2021, referentes aos quinquênios ocorridos nos períodos abaixo descritos:

| NOME                      | CPF            | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO DO QUINQUÊNIO    | MESES             |
|---------------------------|----------------|--------------|--------------------------|-------------------|
| CÍCERA ARAÚJO DE OLIVEIRA | 022.418.024-09 | A.S.G        | 31.03.2014<br>31.03.2019 | a 03 (três) meses |
| JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  | 199.153.734-49 | A.S.G        | 31.03.2009<br>31.03.2019 | a 06 (seis) meses |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**34EC165A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 143/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um retorno de uma Cirurgia Facial no HUOL, que se realizará neste dia 12 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**73BFDB79

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 144/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) consulta de acompanhamento médico especializado na maternidade JANUÁRIO CICCIO, que se realizará neste dia 12 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2D557642

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 936/2021**

**Lei nº 936/2021, de 09 de Abril de 2021**

**EMENTA:** RECONHECE AS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO E DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, VOLTADOS À ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, DO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º**- Reconhece a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Jardim de Piranhas, em tempo de crises ocasionadas por moléstias contagiosas e catástrofes.

**Parágrafo único**– A essencialidade estabelecida no caput desse artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais, orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, do Conselho Federal de Educação Física.

**Art. 2º**- Fica estabelecido que para o funcionamento dos referidos estabelecimentos, mesmo reconhecida a sua essencialidade, cumpram-se as exigências do espaçamento necessário ao distanciamento social conforme estabelecida em Lei maior, oferta de álcool gel 70º em locais de fácil acesso ao público, exigência de uso de máscara, abertura de orifícios que facilitem a circulação de ar, tapetes de higienização, pias para higienização das mãos, higienização diária de todas as dependências e outros, de modo a garantir a integridade da saúde, de todos os que circularem nesses espaços.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**29B880C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 179 754 - 90.

**CONTRATADA:** **ARALY MEDEIROS AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 001.108.504 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 702 454 364 - 72, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, n.º 104, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **003/2021**, pactuado em **07 de janeiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 003/2021, com final previsto para **08/07/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**ARALY MEDEIROS AZEVEDO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FD0E1CB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 179 754 - 90.

**CONTRATADO:** **DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 3.090.396 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 099 911 164 - 78, residente e domiciliado na Av. Dr. Ruy Mariz, n.º 186, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **005/2021**, pactuado em **08/01/2021**, com

fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 005/2021, com final previsto para **09/07/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**DOUGLAS FONSECA DE AZEVEDO**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BD78EB35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 179 754 - 90.

**CONTRATADA:** **MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 2.736.954 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 115 584 624 -00, residente e domiciliado na Rua Ana Donatila de Medeiros, n.º 139, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **002/2021**, pactuado em **07 de janeiro de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 002/2021, com final previsto para **08/07/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.



**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

**MEDILLY BARBARA DANTAS DE AZEVEDO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9448EA33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 064/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Gestor e Fiscal do Contrato do Processo de despesa nº 1.103.503/2020”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-72, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.103.503/2020, Licitação nº 024/2021, que tem por objeto “Aquisição de postes de concreto armado para rede de iluminação pública no município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E0B67574

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 051/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 00051, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**0C6B4E25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 052/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 00211, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo efeitos retroativos a 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E957D354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/04/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1757, ocupante do cargo de Agente de Endemias PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 12/04/2021 à 26/04/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**CE4B853C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 009/2021**

A Pregoeira do Município de Jucurutu/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 009/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN**, realizado no dia **09 de abril, às 09:00 (nove) horas (horário local)** teve como vencedora no LOTE ÚNICO a empresa licitante **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA (CNPJ 23.113.752/0001-64)**, perfazendo o **valor global** da licitação em **R\$ 156.000,0000** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Apoio.

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Apoio.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**519F829D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 010/2021**

A Pregoeira do Município de Jucurutu/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 010/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, realizado no dia **09 de abril de 2021, às 14:00 (quatorze) horas (horário local)** que teve como vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** a empresa licitante **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 04.356.078/0001-02)** perfazendo o **valor global** da licitação em **R\$ 145.300,00** (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Apoio.

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**  
Apoio.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1B2E0661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA**  
**E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº**  
**009/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 009/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN**, realizado no dia **09 de abril, às 09:00 (nove) horas (horário local)** para a empresa licitante **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA (CNPJ 23.113.752/0001-64)** perfazendo o valor final de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**98EC1695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 010/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, realizado no dia **09 de abril, às 14:00 (quatorze) horas (horário local)** para a empresa licitante **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 04.356.078/0001-02)** perfazendo o valor final de **R\$ 145.300,00** (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais). J

Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9D353003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 118, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA Nº 118, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS, CPF nº 024.166.274-57, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 12 de abril de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de abril de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**738D3499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº007/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**03030002/2021**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SERV SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06, com Inscrição Estadual nº 20.513.364-9 e sede na Avenida Antônio Basílio, 3006, Bloco A, sala 306, Condomínio Lagoa Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-901, neste ato representada por **Alexandre Barbosa Aves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 05556567221 DETRAN/RN e CPF nº 107.260.284-95, residente na Rua Abreulândia, 2380, casa 15, Planalto, CEP: 59.073-090, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação eventual e futura dos serviços de plantões médicos ambulatorial, urgência e emergência para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses e termo inicial em 31 de março de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 1.241.240,00** (um milhão duzentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

| Item                   | Discriminação                                  | Quant | Unidade | Valor unit. | Valor total            |
|------------------------|--|-------|---------|-------------|------------------------|
| 01                     | PLANTÕES MÉDICOS 24HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | 264   | PLANTÃO | 2.860,00    | 755.040,00             |
| 02                     | PLANTÕES MÉDICOS 12HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA | 100   | PLANTÃO | 1.430,00    | 143.000,00             |
| 03                     | PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS SÁBADOS              | 60    | PLANTÃO | 2.860,00    | 171.600,00             |
| 04                     | PLANTÕES MÉDICOS 24HS AOS DOMINGOS             | 60    | PLANTÃO | 2.860,00    | 171.600,00             |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |       |         |             | <b>R\$ .241.240,00</b> |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 03030002/2021 - Pregão Presencial nº 007/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra/Serviço**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº

11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **smsjucurutu@rn.gov.br** que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 31 de março de 2021.**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>ALEXANDRE BARBOSA ALVES</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada       |

TESTEMUNHAS:

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| 1 .....<br>CPF ..... | 2 .....<br>CPF ..... |
|----------------------|----------------------|

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8038F67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 033/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 08040002/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Novo Rumo.**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 033/2021**

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a proponente: **GILANE PEREIRA DE MEDEIROS (CPF: 083.560.134-02)**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, **locação de Imóvel destinado ao funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Novo Rumo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 09 de abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1AE641F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 009/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/RN**, realizado no dia **09 de abril, às 09:00 (nove) horas (horário local)** para a empresa licitante **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA (CNPJ 23.113.752/0001-64)** perfazendo o valor final de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais).

Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**7257C63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2021**

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 010/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE**

**RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, realizado no dia **09 de abril, às 14:00 (quatorze) horas (horário local)** para a empresa licitante **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 04.356.078/0001-02)** perfazendo o valor final de **R\$ 145.300,00** (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Jucurutu/RN, em 09 de abril de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**054A45C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 386/2021**

Acresce o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo ao Artigo 2º da Lei 267/2010, que versa sobre a ajuda de custo aos estudantes que estejam cursando seu curso técnico ou sua graduação fora dos limites do Município de Lagoa de Velhos/RN.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta o Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo ao Art. 2º da Lei 267/2010, para tipificar a possibilidade de pagamento da ajuda de custo aos estudantes que estejam cursando seu curso técnico ou sua graduação fora dos limites do Município de Lagoa de Velhos/RN, em casos extraordinários, como os casos fortuitos ou de força maior.

Art. 2º. A Lei 267/2010, passa a vigorar em seu Art. 2º acrescido do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, conforme se verifica: Parágrafo Primeiro: Em casos extraordinários, de caso fortuito ou força maior, ao qual se incluem a pandemia, onde fica impossibilitado as aulas de forma presencial diante do risco existente, se faz necessário adotar outros meios de ensino, como aulas remotas ou híbridas, sendo necessário assim, como forma de manter uma boa qualidade de ensino, auxiliando aos alunos nas despesas decorrentes dessas novas modalidades, a continuidade do pagamento da bolsa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido nesta lei. Parágrafo Segundo: Após a volta das aulas de forma presencial, os valores voltarão a sua integralidade, conforme preceitua a lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de abril de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A7917E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**PROCESSO: Nº 1703202102/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A): SAMUEL DIAS CELESTINO**  
**CPF: 700.084.724-75**

**OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços de manutenção de cata-vento e de 05 (cinco) bombas submersas respectivamente nos poços das Comunidades de Umari, lagoa do Centro da Cidade, Monte Alegre e Bom Descanso neste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.587,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e sete reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:3C810C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**PROCESSO:** Nº 1803202101/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** NATAL SERVICE LTDA

**CNPJ:** 08.412.520/0001-85

**OBJETO:** Aquisição de Bebedouro Industrial com 03 torneiras com capacidade de 100 litros destinado ao Estádio Municipal Jânio Humberto Pereira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.412,00 (Dois mil quatrocentos e doze reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021; **Unidade:** 1111- Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; **Atividade:** 27.812.0038.2075 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:D5752E2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - I. Nº 009/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE USO DA PLATAFORMA MAIS BASIL COMPREENDENDO CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADA:** RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - (CNPJ: 26.791.857/0001-60).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09 de abril de 2021, na edição sob nº 2500 e código identificador: 3941D9AF.

**ERRATA:**

1. **Onde se Lê:** "NP SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.791.857/0001-60".

2. **Leia-se:** "RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 26.791.857/0001-60".

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:132C6653

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a quem possa interessar em participar do processo referente a Tomada de Preços nº 002/2021, marcado para 14/04/2021, torna pública a prorrogação de Recebimento e abertura dos envelopes. A nova sessão ocorrerá no **dia 19 de abril de 2021, às 10h (horário local)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

O local e demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pelo telefone (84) 3437-2232. O Aviso de licitação ocorreu no dia 29 de março de 2021, na FEMURN – Edição nº 2492, Código: C276CB38.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:DFACD34B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CP Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0165/2021, de 19 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública nº 003/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Sendo que a entrega do envelope poderá ser realizada entre os dias **12/04/2021 a 22/04/2023, com o horário de entrega dos envelopes das 09h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis, com sessão pública a ser realizada às **10h do dia 23/04/2021**. Os envelopes deverão ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Solicitação do Edital e Maiores informações pelo Fone:

(84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B894E0B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0853/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PROPOSIÇÃO E CONDUÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS VISANDO: (i)A EXCLUIR DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO VALORES QUE CONSTEM INEVIDAMENTE DE NOTIFICAÇÕES FISCAIS, ESPECIALMENTE DO PROCEDIMENTO FISCAL Nº 0420100.2019.001497 E OUTROS QUE POSSUAM FIM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN;(ii)A OBTER O RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, RAT E VERBAS INDENIZATÓRIAS OU NÃO SALARIAIS;(iii)A EXTINGUIR OU REDUZIR EVENTUAIS MULTAS IMPOSTAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; e, (iv)A CANCELAR EVENTUAIS BLOQUEIOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DECORRENTE DE NOTIFICAÇÕES FISCAIS NÃO INCLUÍDAS EM PARCELAMENTOS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** MARTINS FERREIRA, GADELHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, **CNPJ:** 37.155.297/0001-74. COM SEDE NO COND. PRIVE MORADA SUL CONJUNTO A, LOTE CINCO, S/N – BRASÍLIA/DF, CEP: 71.680-352.

**DO VALOR:** Estima-se o valor aproximando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde este poderá sofrer alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2021.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** ART. 25, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B5554B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 022/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA

NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** CONTRUTORA J V A LTDA-ME - CNPJ: 07.062.694/0001-30, COM SEDE NA RUA DONA ALEXANDRINA, 52, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2021.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 470.323,75 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1008 – RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 11250000 – TRANSFERÊNCIA DE CONV. OU CONTRATO DE REPASSE VINCULADO A EDUCAÇÃO.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 30 DE MARÇO DE 2021.**

Pela Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5F3F852E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0202/2021 - GP**

**Portaria nº 0202/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Ana Santana da Conceição funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Ana Santana da Conceição**, matrícula nº: **428**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **12 de abril de 2021 a 10 de julho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**77CAF18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A  
INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ**

**TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ. CNPJ 16.972.206/0001-13, PARA O FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO POLÍCIA MIRIM.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENENTE; e PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ, com sede na Rua Maria de Duda, 89, Bairro Radir Pereira, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.206/0001-13, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Geonardo Salustiano Abdias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.532.734-05, residente e domiciliado na Rua José Leônidas, nº 36, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN objetivando a implantação do Projeto de Prevenção - Polícia Mirim, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a Cooperação Técnica e Logística para a continuação do Projeto de Prevenção - Polícia Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA META E TIPO DE ATENDIMENTO** – A Entidade CONVENIADA se compromete a promover ações de apoio a gestão municipal e a população em geral, que envolvam as crianças e adolescentes e suas famílias nos projetos acima mencionados e atividades que contribuam para a prevenção ao uso de drogas, a redução da violência e fortalecimento dos vínculos familiares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- Fornecer o material necessário para a o funcionamento do projeto e solenidade de formatura do projeto conforme entendimento entre as partes.
- Disponibilizar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a cada instrutor, sendo destinado ao deslocamento dos policiais instrutores Currais Novos/Lagoa Nova e de Lagoa Nova/Currais Novos, alimentação e hospedagem em forma de apoio logístico para os instrutores que coordenarão o projeto no município.

2 – Da Entidade:

- Fornecer 03 (três) instrutores que desenvolveram o projeto de Polícia Mirim, os quais apresentarão previamente o seu cronograma de atividades.
- Atender aproximadamente 200 (duzentas) crianças e adolescentes no quinto ano no projeto Polícia Mirim.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente fiscalização não exige a CONVENENTE de sua responsabilidade solidária na execução do objeto, respondendo ambas as partes por qualquer dano aos pacientes em virtude da submissão aos tratamentos ofertados.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentaria, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2021:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001- GABINETE DO PREFEITO.  
**TIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

**ELEMENTOS:**

337041 CONTRIBUIÇÕES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA SEXTA: DA LINERAÇÃO DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados a entidade conveniada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** Este convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou redução no Plano de Trabalho e Aplicação, bem como para complementar, se necessário, o seu valor ou ainda, por outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 09 de abril de 2021.

Representante do Convenente

Representante da Conveniada

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:



**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A50D2B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA –**  
**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA  
CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO  
DE ACIDENTES

Ficam convocados todos os funcionários/trabalhadores do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF para ELEIÇÃO dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978. Só poderá votar e ser votado os profissionais que compõe o quadro atual de servidores do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

| CRONOGRAMA   |   |
|--|---|
| 1 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO                    | Publicação do edital para conhecimento de todos do processo eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  |
| 2 – FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL                       | Responsável de organizar e acompanhar todo o processo eleitoral   |
| 3 – COMUNICAÇÃO AO SINDICATO DA CATEGORIA                |   |
| 4 – PUBLICAÇÃO EDITAL – CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES    | Representante dos empregados Só poderá votar e ser votado os profissionais que compõe o quadro atual de servidores do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho  |
| 5 – INÍCIO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS                 | As inscrições serão realizadas com a Comissão Eleição, no setor administrativo do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho  |
| 6 – TÉRMINO INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS                    |   |
| 7 – RETIRADA DO EDITAL DE INSCRIÇÃO                      |   |
| 8 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO    | Apresentação dos candidatos inscritos Os candidatos terão o período de 06 (seis) dias para fazerem campanha   |
| 9 – RETIRADA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO                     | apresentação dos candidatos Recolhimento de todos os Editais e anúncios que identifiquem os candidatos  |
| 10 – REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO - VOTAÇÃO                     | A votação será realizada em escrutínio secreto, no dia 12 de maio de 2021, das 07h00min às 19h00min nas dependências do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – sala da Assistência Social. Junto a urna deverá estar presente a comissão eleitoral, com a presença de um representante dos servidores. Ao término da votação ainda na presença dos representantes, a urna deverá ser lacrada e encaminhada ao local de apuração |
| 11 – REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO                              | A apuração deverá ser feita com apoio de representante dos colaboradores, da comissão eleitoral e dos candidatos  |
| 12 – RESULTADO DA ELEIÇÃO – ATA DA ELEIÇÃO               | Publicação do resultado da eleição através de ATA. Comunicado a Gerência, aos colaboradores e ao representante sindical   |
| 13 – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO EMPREGADOR |   |
| 14 – COMUNICAR AO SINDICATO O RESULTO DAS ELEIÇÃO        | Enviar ao Sindicato o Ofício comunicando o resultado da eleição   |
| 15 – REALIZAÇÃO DA POSSE – ATA DE POSSE NOVOS MEMBROS    | Em cerimônia oficial, com a presença de convidados, dar posse aos eleitos e designados.   |
| 16 – ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES               | Em reunião, os membros da CIPA, deverão organizar o calendário anual das reuniões (definir: data, horário e local)  |
| 17 – ENTREGAR ATAS DA ELEIÇÃO/POSSE AOS MEMBROS CIPA     | Nesta data, as ATAS de posse e do processo eleitoral devem ser entregues aos membros da CIPA (individualmente)  |
| 18 – CURSO PARA CIPEIROS                                 | Realizar o treinamento dos representantes eleitos CIPA, prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da posse.  |

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2021.

**ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**JOSAISA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**  
Diretora Do HMGAF

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F2DB7D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº**  
**004/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 11.415.626/0001-85  
**CONTRATADO:** TALINA HEVILLA MENDES ACIOLE  
**CPF:** 097.611.514-09  
**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato da Dispensa nº 004/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONA ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.  
**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado a pedido da CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE.  
**PARÁGRADO ÚNICO:** O presente Termo de Distrato do Contrato da Dispensa nº 004/2021 entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2021.  
**BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 09 de Abril de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**AOCF0962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 052/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0269/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E WEB SITE, VISANDO O ATENDIMENTO E ESCLARECIMENTO PÚBLICO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.334.845/0001-08,** estabelecida na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 349 – Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000. No valor mensal de R\$ 1.866,66 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor global de R\$ 16.799,94 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para o período de 09 (nove) meses.

Lajes/RN, 09 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B959FFC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0269/2021  
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **06.334.845/0001-08**, estabelecida na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 349 – Dom Elizei, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo senhor JOSÉ REGES DE SOUZA, portador do CPF sob nº 008.710.894-16 e RG: 1.395.892 – SSP/RN.  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E WEB SITE, VISANDO O ATENDIMENTO E ESCLARECIMENTO PÚBLICO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor mensal de R\$ 1.866,66 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor global de R\$ 16.799,94 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para o período de 09 (nove) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 09 de abril de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Micro System Informática LTDA - ME  
CNPJ Sob nº 06.334.845/0001-08

**JOSÉ REGES DE SOUZA**

CPF Sob nº 008.710.894-16 e RG: 1.395.892 – SSP/RN.  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B21E625C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2021 – GP – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **FLAVIA DE MEDEIROS FILGUEIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 958, para o **município de Macaíba/RN**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus para o órgão cessionário, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**CDF7444E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo como artigo 74 da Lei Municipal 558/2013 e artigo 1º da Lei nº 632/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Nomear os membros abaixo relacionados para constituir em um mandato de **02 (DOIS)** anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES - PREVLAJES**;

**MEMBROS NATOS**

**Titular:** JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS – Presidente

**Suplente:** SIDKLEY SALVADOR MENDES

**Titular:** RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

**Suplente:** CLAUGEAN RAFAEL MARQUES

**MEMBROS DESIGNADOS PELO PREFEITO**  
**SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS**

**Titular:** ERINALDO DE ABREU

**Suplente:** JACKSON RÔMULO GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE

**Titular:** REJÂNIA MARIA DA COSTA SILVA

**Suplente:** MARIA MARINALVA DA SILVA

**SERVIDORES EFETIVOS INATIVOS**

**Titular:** JOSENILDA VIANA DE SOUZA MELO

**Suplente:** FRANCISCA SALVADOR MENDES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**894BF08B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Lajes/RN, com vigência até 03 de setembro de 2021;

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:**

- MARIA JOSÉ MACEDO NASCIMENTO – TITULAR
- MARIA GORETE DOS SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LAJES:**

- THIAGO BRUNO LIMA SANTOS- TITULAR
- WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

- JÚLIO CÉSAR SILQUEIRA BRITO – TITULAR
- JOSÉ JÚNIOR DE FRNAÇA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:**

- ZUELDA SALES DE FIGUEIREDO – TITULAR
- IRIS SOARES DE ALMEIDA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE****REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:**

- SUZANA LUCIA NUNES DA COSTA – TITULAR
- AILTON AMORIM DE SOUZA – SUPLENTE
- JUCIENE FERNANDES DA SILVA – TITULAR
- MARIA TELMA DA SILVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO:**

- LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ – TITULAR
- MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA – SUPLENTE
- ALUÍZIO PEDRO DA SILVA – TITULAR
- MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**EACA3F99

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 868/2021**

*Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal do Turismo de Lajes/RN, revoga a lei municipal nº 586/2013 e dá outras providências.*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal do Turismo de Lajes RN tem como finalidade promover a gestão democrática da política Turística do município de Lajes RN, contribuindo com o desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental dos equipamentos turísticos do município, seguido os termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Fica revogada a lei municipal n/ 586/2013.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Turismo é de caráter consultivo e deliberativo, sendo misto em suas funções. Podendo tanto opinar, discutir e julgar assuntos apresentados, como também propor políticas em sua área de atuação.

**Art. 3º** - O papel do conselho é discutir, promover e criar propostas que contribua para o desenvolvimento do turismo no município, com

o objetivo de institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados ao turismo.

**Art.4º** - O conselho será formado por 05 (cinco) comissões, entre elas:

- I. Fiscalização;
- II. Visita;
- III. Ouvidoria;
- IV. Comunicação;
- V. Solicitação e Projeto.

**Art. 5º** - cada comissão será composta por 03 (três) membros participantes do conselho, executando as funções de:

- a) Presidente;
- b) Relator;
- c) Membro.

**Art. 6º** - Competências designadas ao conselho municipal de turismo:

- I - Incentivar ações que cooperem para o desenvolvimento do turismo no município;
- II - Opinar e apoiar Projetos de Leis que se relacione ou adotem medidas inovadoras para que o município seja transformado em um destino turístico;
- III - Elaborar leis para conservação dos patrimônios históricos e culturais do município;
- VI - Realizar estudos e pesquisas para detectar problemas e apresentar ideias de solução para o desenvolvimento do turismo;
- V - Promover sugestões de incentivo à sociedade para uma iniciativa publica e privada, que seja engajados e envolvidos com o progresso do turismo no município;
- VI - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos com intuito de expandir o fluxo turístico para o município;
- VII - Estabelecer diretrizes entre os serviços prestados pelo o setor público e pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada para os visitantes;
- VIII - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado e controle técnico;
- IX - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal correspondente, debates sobre temas de interesse turístico;
- X - Apoiar a criação e a manutenção do cadastro de informações turísticas do município;
- XI - Promover as atividades ligadas ao turismo enaltecendo as suas potencialidades;
- XII - Apoiar, em nome do município, a realização de eventos de interesse para o desenvolvimento turístico local;
- XIII - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- XIV - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
- XVI - Discutir sobre a execução de recursos financeiros para o setor;
- XVII - Incentivar a elaboração de projetos e programas que preze pelo desenvolvimento do turismo de base comunitária, rural e sustentável;
- XVIII - Captar recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, elaborando planos, programas e projetos visando o desenvolvimento da Indústria Turística;
- XIX - Indicar, quando solicitado, representante, delegar o município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereça interesse à Política Municipal de Turismo;
- XX – Contribuir com a elaboração e aprovação do Calendário Turístico do Município;
- XXI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XXII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XXIII - Avaliar, opinar e propor sobre o Plano Diretor de Turismo anua ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo.

**Art. 7º** - O Conselho municipal de turismo compor-se-á dos seguintes membros e seus respectivos titulares e suplentes:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal do turismo Municipal;
- II -; Dois representantes da Secretaria de Finanças Municipal;
- III - Dois representantes da Secretaria de Saúde Municipal;
- IV - Dois representantes da Secretaria de Educação Municipal;
- V - Dois representantes da Secretaria de Assistência Social;
- VI - Dois representantes da Secretaria de Administração e Comunicação;
- VII - Dois representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII - Dois representantes dos meios de Hospedagem;
- IX - Dois representantes dos Serviços de Alimentos e Bebidas como restaurantes, lanchonetes, bares e similares;
- X - Dois representantes dos Artesões do município;
- XI - Dois representantes de Guia turístico do Município;
- XII - Dois representantes dos meios de Transporte do Município;
- XIII - Dois representantes do Segmento religioso Protestante do Município;
- XIV - Dois representantes do Segmento religioso Católico do Município.

**Art. 8º** - Os membros do conselho terá mandato de dois não, podendo ser reconduzido por mais dois anos

**Art. 9º** - Os representantes serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da Ata de Eleição.

**Art. 10º** - Os representantes do governo serão indicados pelo chefe do poder executivo municipal.

**Art. 11º** - Os integrantes do COMTUR serão nomeados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12º** - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

**Art. 13º** - As entidades de direito público indicarão por ofício seus representantes.

**Art. 14º** - O COMTUR deverá avaliar, anualmente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

**Art. 15º** - O COMTUR fica assim organizado:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões.

**Art. 16º** - A Diretoria do COMTUR será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Diretor de Eventos.

**Art. 17º** - Todos os membros serão eleitos entre os seus Conselheiros, através de voto ditado, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

**Art. 18º** - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 19º** - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária mensalmente perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum, trinta

minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

**Art. 20º** - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.

**Art. 21º** - Quanto às reuniões, serão convocados todos os titulares e os suplentes;

**Parágrafo Único** – Titulares terão direito à voz e voto, o suplente terá direito a voz, só na falta do titular terá direito a voto.

**Art. 22º** - O membro do Órgão ou Entidade que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano.

**Art. 23º** - O Conselho Municipal de Turismo será mantido pelos recursos áridos dos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
- II – Através de doações de instituições diversas;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo ao Turismo.
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Turismo, através do Orçamento Municipal.

**Art. 24º** - O Conselho Municipal de Turismo realizará no mínimo uma vez por ano, plenária pública.

**Art. 25º** - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Art. 7º desta Lei.

**Art. 26º** - O Conselho Municipal de Turismo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação desta Lei, para se reunir e escolher sua diretoria.

**Art. 27º** - O Município criará, por Lei, o Fundo Municipal de Turismo e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Turísticos.

**Art. 28º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**C1FAB586

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 869/2021**

*Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo institui a criação do Fundo Municipal de Turismo Lajes-RN e dá outras providências.*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Lajes/RN - FUMTUR, de natureza contábil, constituísse em instrumento de captação e aplicação de recursos, com o propósito de proporcionar apoio e suporte financeiro para implementação de programas destinados a políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Turismo será composto por 3 (três) membros:

- a) Secretário Municipal do Turismo;  
 b) Secretário Municipal de Finanças;  
 c) Um representante da sociedade civil indicado pelo conselho de turismo.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem por objetivo fomentar projetos com ações de empreendimentos relacionados com o progresso da atividade turística no município, visando movimentar a economia do município, gerando oportunidades de novos empregos e melhoria na qualidade de vida da comunidade.

**Parágrafo único** – A Captação de recursos destinados ao turismo no Município, será gerido e administrado pela Secretaria Municipal da correspondente ao turismo no âmbito do município de Lajes/RN.

**Art. 4º** - É de responsabilidade do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) fiscalizar e acompanhar a destinação e aplicação dos recursos do FUMTUR.

**Art. 5º** - A receita do FUMTUR se constituirá da seguinte forma:

- I. Recursos orçamentários destinados pelo município ao turismo;
- II. Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, e donativos em bens ou espécies;
- III. Recursos advindos de convênios e acordos firmados com instituições públicas ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV. Valores de cessão de espaços públicos para fim comercial, de eventos de caráter turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não forem revertidos a título de cachês ou direitos;
- V. Os recursos obtidos da venda de publicações turísticas, editadas pelo poder público;
- VI. Os recursos obtidos com participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- VII. Os créditos orçamentários ou especiais que sejam destinados ao turismo do município e repasses federais, estaduais ou municipais;
- VIII. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- IX. Rendas eventuais oriundos de convênios, que por sua natureza possam ser destinadas ao Fundo de Turismo.

**Art. 6º** - Destino e aplicação do FUMTUR:

- a) Custear programas, projetos e executa obras para promover o turismo no município;
- b) Melhorar na infraestrutura turística, e obtenção de insumo necessários para o desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;
- c) Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de turismo;
- d) Desenvolver programas de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais vinculados ao turismo;
- e) Criar programas de incentivo à divulgação e promoção do município e seus produtos turísticos;
- f) Atrair, captar e promover eventos de interesse turístico para o município, podendo ser eventos empresarial, artístico, esportivo, social, negócios, cultura e lazer;
- g) Criar e manter novos serviços de apoio ao turismo no município.

**Art. 7º** - Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

**Art. 8º** - Ao fim de cada exercício financeiro, o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças prestará contas à COMUT dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do Turismo Municipal.

**Art. 9º** - Anualmente será feita prestação de contas ao Conselho Municipal de Turismo, do FUMTUR.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de abril de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:76DDC5FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 005/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 005/2021 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, ARTIGOS DE PAPELARIA E ARMARINHO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS COMPONENTES DA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL., conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 13/04/2021 das 08h00min até às 08h00min do dia 28/04/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/04/2021, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 28/04/2021. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cpmpmlp@mail.com](mailto:cpmpmlp@mail.com).

Lajes Pintadas/RN, 09 de Abril de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edson Gomes  
**Código Identificador:4C2E0364**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001 - 10** com o valor total de R\$ 384.927,52 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Reais), **SUPERMERCADO SERRANO LTDA – CNPJ: 08.349.459/0001 - 07** com o valor total de R\$ 2.042,40 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Quarenta

Centavos), **VAREJÃO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001 - 01** com o valor total de R\$ 2.292,50 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001 – 42** com o valor total de R\$ 2.128,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais), **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001 – 10** com o valor total de R\$ 7.447,30 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Lucrécia – RN, 12 de março de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:DD7731FF**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001 - 10** com o valor total de R\$ 384.927,52 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Reais), **SUPERMERCADO SERRANO LTDA – CNPJ: 08.349.459/0001 - 07** com o valor total de R\$ 2.042,40 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), **VAREJÃO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001 - 01** com o valor total de R\$ 2.292,50 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001 – 42** com o valor total de R\$ 2.128,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais), **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001 – 10** com o valor total de R\$ 7.447,30 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 07 de abril de 2021.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:466E7FA3**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, que teve como licitantes vencedores parciais: **MERCADINHO SOARES LTDA – CNPJ: 15.243.774/0001 - 10** com o valor total de R\$ 384.927,52 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Dois Reais), **SUPERMERCADO SERRANO LTDA – CNPJ: 08.349.459/0001 - 07** com o valor total de R\$ 2.042,40 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), **VAREJÃO L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001 - 01** com o valor total de R\$ 2.292,50 (Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ: 26.889.181/0001 – 42** com o valor total de R\$ 2.128,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais), **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001 – 10** com o valor total de R\$ 7.447,30 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 09 de abril de 2021.

#### MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:246C152E**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 148/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco) para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 12 e 13 de abril de 2021, transportar pacientes para realizar consulta no Hospital Amico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de abril de 2021.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:49FF12BD**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

#### GABINETE DO PREFEITA RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 171219-001

Comunicamos errata na publicação de extrato resumo do termo aditivo referente ao Tomada de Preços Nº 006/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Gomes em 17/03/2021, edição 1.544, pág. 02, DOU de 22/03/2021, Seção 3, pág. 205, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 18/03/2021, edição nº 2485, pág. 71. Onde lê-se: **passando o contrato para o valor total de R\$ 497.137,02, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017**, leia-se: **passando o contrato para o valor total de R\$ 497.825,05, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017**. As demais condições permanecem inalteradas

#### NILDEMARCO BEZERRA

Presidente

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:AA6E4873**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI

Lei nº 339, de 09 de Abril de 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

O Prefeito de Marcelino Vieira-RN, Kerles Jácome Sarmento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Marcelino Vieira - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art. 2º-** O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

- elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

- receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

- examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII- atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º.-** O CACS\_FUNDEB poderá sempre que julgar conveniente:

- apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

- convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo;

- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

- realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes;

o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

a adequação do serviço de transporte escolar;

a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º-** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único: O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

**Art. 6º-** O CACS-FUNDEB será constituído por:

- 16 (dezesesseis) membros titulares, na seguinte conformidade:

2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) é indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

2 (dois) representantes da sociedade civil;

~~1 (um) representante das escolas indígenas;~~

1 (um) representante das escolas do campo;

~~1 (um) representante das escolas quilombolas;~~

- membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- desenvolver atividades direcionadas ao Município de Marcelino Vieira;

- estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 7º-** Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

- o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

- estudantes que não sejam emancipados;

- responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 8º-** Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados pelos respectivos órgão e setores.

Parágrafo único: As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 9º-** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

**Art. 10-** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 11-** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- não será remunerada;
- será considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12-** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13-** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 14-** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
- extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15-** O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- das atas de reuniões;
- dos relatórios e pareceres;
- outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16-** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 17-** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 09 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**665C3876

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

**Portaria nº 48/2020, de 09 de abril de 2020**

*Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 e dá outras providências.*

**Kerles Jácome Sarmento**, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e na forma dos Arts. 74 e seguintes Lei Orgânica do município e,

**CONSIDERANDO** o fim da vigência dos contratos celebrados com amparo no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** os Decretos editados pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio dos quais dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que este município decretou Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, o que fez por meio do Decreto nº 61, de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o serviço a ser contratado é de natureza essencial por está ligado diretamente a atividades educacionais e por esta razão não pode sofrer problema de descontinuidade;

**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento do coronavírus podem restabelecer o exercício normal de todas as atividades do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 até 31/12/2021, com fundamento nos itens 1.1 e 13.4 do Edital;



§ **Primeiro.** A investidura no cargo dar-se-á por meio de contrato temporário nos termos do Edital;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Marcelino Vieira-RN, em 09/04/2021;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**4E42FC03

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 108, DE 09 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.*

**Kerles Jácome Sarmento**, prefeito constitucional do Município de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, no Uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

– RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME/ Licenciada em Ciências Biológicas – Secretária Municipal de Administração – Secretária de Administração/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 9994-2809 – raildaconrado@hotmail.com

– JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ/ Licenciada em Geografia e Pedagogia – Professora- Representante da Sociedade Organizada – (84) 9701-7976 – josylleide@hotmail.com

– FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIROZ/ Doutoranda – representante da comunidade científica – (84) 99648-4321 – meire.c@hotmail.com

– MAURO JORGE DE LIMA/ Licenciado em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia – Secretária Municipal de Agricultura – Assessor da Secretária de Agricultura/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99943-6525 – jorge.sesse@gmail.com

– FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR/ Bacharel em Zootecnia – Representante do Poder Legislativo – (84) 98184-8090 – assisjunior814@gmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º – Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

– FRANCISCO RAIR DE SANTANA/ Engenheiro Civil – Secretária Municipal de Obras e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99641-4304 – rairsantana@hotmail.com.

– JOSÉ JÁCOME DE LIMA/Licenciado em Pedagogia com habilitação em Pedagogia Escolar – Secretário de Saúde – Secretária Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99918-1478 – jacomedede@gmail.com.

– HELDER THOMAS SOUSA DE CARVALHO/ Bacharel em Ciências Contábeis – Assessor – Secretária Municipal de

Administração/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 9605-4247 – thomascarvalhoimoveis@gmail.com.

– KARLA JOELMA DA SILVA/ Bacharel em Direito – Coordenadora da Procuradoria Geral do Município – Secretária Municipal da Administração/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 9 9986-1289

– LUIZ BENTO DA SILVA/ Ensino Médio – Secretário de Cultura, turismo, esporte e Lazer – Secretária Municipal de Cultura, turismo esporte e Lazer/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99908-5213 – raizesdanoite@hotmail.com.

– Veruska Jácome de Lima/ Assistente Social – Assistente Social do NASF – Secretária Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99621-9526 – bibiveruska@hotmail.com.

– Andréia Karla Gomes Fernandes/ Enfermeira - Coordenadora de Atenção Básica – Secretária Municipal de Atenção Básica/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99816-3331 – andreakarlagf@hotmail.com.

– Cícero Eliano da Silva/ Ensino Médio – Agente de Saúde – Secretária Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira – (84) 99817-8665 – eliano@lojastalucia.com.br.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º – Esse decreto substitui o decreto nº020 de 9 de julho de 2017 que criou o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, estado do Rio Grande do Norte, em 9 de abril de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**8B541A85

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ n.º 092.532.774-32.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.078 Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar PNAE Ens. Fundamental

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.080 Prog. Nacional de Alim. Escolar PNAE Creche

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.064 Prog.Nacio.de Alim. Escolar PNAE-CRECHE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.088 Prog. Nacional de Alim. Escolar-PNAE-EJA  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.086 Manut. Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE Pré Escola  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Valor: R\$ 12.143,25 (Doze mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2021.

Fundamentação: Disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00.  
Contratada(o): JANIO CLÉCIO DANTAS DE OLIVEIRA – Titular Contratado(a), CPF/CNPJ n.º 092.532.774-32.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**8B5474BD

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ n.º 08.170.540/0001-25  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA, CPF/CNPJ n.º 09.019.699/0001-06.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.078 Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar PNAE Ens. Fundamental  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.080 Prog. Nacional de Alim. Escolar PNAE Creche  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.064 Prog. Nacio. de Alim. Escolar PNAE-CRECHE  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.088 Prog. Nacional de Alim. Escolar-PNAE-EJA  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.086 Manut. Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE Pré Escola  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Valor: R\$ 48.207,50 (Quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08 de abril de 2021.

Fundamentação: Disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00.  
Contratada(o): LEORAIME DAMASCENO DE ARAÚJO – Presidente, CPF/CNPJ n.º 093.224.214-60.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**67B6CB37

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ n.º 08.170.540/0001-25  
Contratada: AURINO BATISTA CORDEIRO, CPF/CNPJ n.º 369.339.024-04.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.078 Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar PNAE Ens. Fundamental  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.080 Prog. Nacional de Alim. Escolar PNAE Creche  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.064 Prog. Nacio. de Alim. Escolar PNAE-CRECHE  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.088 Prog. Nacional de Alim. Escolar-PNAE-EJA  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.086 Manut. Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE Pré Escola  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Valor: R\$ 5.157,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e sete reais).

Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

Fundamentação: Disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00.

Contratada(a): AURINO BATISTA CORDEIRO – Contratado, CPF/CNPJ nº 369.339.024-04.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**2CD3F72E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ nº 08.170.540/0001-25.

Contratada: CICERO CARLOS DA SILVA, CPF nº 365.655.554-00.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.078 Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar PNAE Ens. Fundamental

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.080 Prog. Nacional de Alim. Escolar PNAE Creche

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.064 Prog. Nacio. de Alim. Escolar PNAE-CRECHE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 Recurso Ordinário

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.088 Prog. Nacional de Alim. Escolar-PNAE-EJA

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Unidade: 0207 Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

Atividade: 2.086 Manut. Prog. Nacional de Alimentação Escolar PNAE Pré Escola

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 11220000 Transferência de Recurso do PNAE

Valor: R\$ 5.157,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e sete reais).

Vigência: O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2021.

Fundamentação: Disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, e lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Assinaturas:

Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito Municipal, CPF: 242.663.532-00.

Contratada(a): CICERO CARLOS DA SILVA – Contratado, CPF/CNPJ nº 365.655.554-00.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**A70CB5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 013-B/2021**

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 04/01/2021 a 04/02/2021 referente ao período do ano de 2021, ao servidor (a), **KÁTIA MARIA DA SILVA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de VIGILANTE SANITÁRIO - SEMSPS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/02/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de janeiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**2344F441

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 013-C/2021**

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*  
**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 04/01/2021 a 04/02/2021 referente ao período do ano de 2021, ao servidor (a), **ANA CARLA TEIXEIRA SANTOS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/02/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN*  
*Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de janeiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**355F8188

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 013/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 04/01/2021 a 04/02/2021 referente ao período do ano de 2019, ao servidor (a), **LUCICLEIDE SIMÃO DOS SANTOS**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/02/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de janeiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**81D08FC1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 013-A/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 04/01/2021 a 04/02/2021 referente ao período do ano de 2021, ao servidor (a), **EDILENE TAVARES DE FRANÇA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/02/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de janeiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**260904AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 013-D/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 04/01/2021 a 04/02/2021 referente ao período do ano de 2021, ao servidor (a), **PEDRO DE ALMEIDA PINTO**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 05/02/2021.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 04 de janeiro de 2021.*

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

**Publicado por:**  
Isabelita Maria Jales da Silva  
**Código Identificador:**75652C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 263/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 12 de abril de 2021, a Senhora, **CLÁUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008362.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em nesta data.

Montanhas/RN, em 05 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D4B559E7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 014/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

No dia 30 de março de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 014/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ:** 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 551.159,83 (Quinhentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EF37D4F5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ:** 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 551.159,83 (Quinhentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 06 de abril de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5514085A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 014/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA – ME - CNPJ:** 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES: 01, 02 e 03; totalizando o valor de **R\$ 551.159,83 (Quinhentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6A759B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 175/2021**

Aprova o desmembramento de imóvel que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que o pleito de desmembramento de imóvel que especifica, objeto do Processo Administrativo nº 116/2021, de 05 de março de 2021, deu cumprimento às exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

Considerando ter sido efetuado o recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares, calculada nos termos da legislação tributária municipal vigente, resultando no valor de R\$ 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme comprovante juntado nos autos do processo administrativo 116/2021, de 05 de março de 2021;

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 95, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É aprovado o desmembramento do imóvel urbano de propriedade de MARLUCE FERREIRA DA SILVA (CPF 512.895.634-20), com Escritura no Livro nº 02, Registro Geral, Matrícula 225,R-2, R-5, R-6, R-7-225, Cartório Único, deste Município de Montanhas, Comarca de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O desmembramento referido no artigo anterior, é feito da área atual de 280,80 m² (duzentos e oitenta, vírgula oitenta metros quadrados), para a Área “A”, 140,40m² (cento e quarenta, vírgula quarenta metros quadrados) e para a Área “B”, com 140,40m² (cento e quarenta, vírgula quarenta metros quadrados), na conformidade do Memorial Descritivo e Planta Planimétrica constantes no Processo Administrativo nº 116/2021, de 05 de março de 2021, estando apto para ser submetido à competência privativa do Registro Imobiliário nos termos das normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 09 de abril de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**498BE457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021/2021**

*Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Dispõe sobre as novas medidas a serem adotadas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 24 de fevereiro de 2021, que renovou a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº. 008, de 03 de abril de 2020, no âmbito do Município de Monte Alegre, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, dos que lhes sucederem, bem como abstenção à prática de quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte de que o Município não pode impor normas de flexibilização em clara afronta à norma estadual, devendo haver harmonia e coordenação entre as ações públicas dos diversos entes federativos, apesar da autonomia entre eles;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto estabelece as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com vigência até 14 de abril de 2021.

Art. 2º - A partir do dia 05 de abril de 2021, fica restabelecido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas no Município de Monte Alegre, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;  
II – nos demais dias da semana, das 21h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;
- XIX – lavanderias;
- XX – atividades financeiras e de seguros;
- XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;
- XXII – atividades de construção civil;
- XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXV – atividades industriais;
- XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVII – serviços de transporte de passageiros;
- XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XXIX – cadeia de abastecimento e logística

§ 2º - É recomendável e preferível que os estabelecimentos relacionados no §1º do art. 2º, adotem a entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone, devendo assegurar aos seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, a observância das seguintes orientações:

- Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
- Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara de proteção facial e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

§3º - Os estabelecimentos relacionados no §1º do art. 2º poderão funcionar por mais 60 (sessenta) minutos, após as 21h, exclusivamente, para encerramento de suas atividades operacionais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§4º - É proibido a utilização de equipamentos sonoros ou execução de instrumentos musicais, de qualquer espécie, em qualquer horário, nos ambientes públicos, assim compreendidos as ruas, praças, avenidas, entre outros, sob pena de multa e apreensão do equipamento.

§5º - As atividades não contempladas no §1º do art. 2º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

Art. 3º - Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor, respeitadas as seguintes orientações:

- Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
- Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara de proteção facial e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º - A permissão do caput se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento em sistema híbrido (presencial e remoto) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede pública e privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas às regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§1º - A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

§2º - Os profissionais da educação podem se valer da estrutura física dos estabelecimentos de ensino para viabilizar, se necessário, o ensino remoto, respeitando todos os protocolos sanitários.

Art. 5º. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município de Monte Alegre, que não

estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

§1º - A proibição de circulação de pessoas que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial deverá ser observada em especial quando do uso de transporte de passageiros, individual ou coletivo.

§2º - Ficam excepcionadas da proibição prevista no caput deste artigo:

- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;

- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- as pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 7º - Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

- I – Parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.
- II – Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.
- III – Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e/ou a iniciativa privada.
- IV – Realização de eventos corporativos, esportivos, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 8º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, passa a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 15 de abril de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§1º – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

§2º - O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 10 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 11 – Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3276-4041 e 99411-4803.

Art. 12 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de Abril de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**750B18B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00005/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Água Mineral Botijão de 20 Litros e Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras/FEDERAIS: ORÇAMENTO DE 2021 - 0202 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002-2.002 – MANUT. DAS ATIVS DO GABINETE DO PREFEITO – 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUT DAS ATV DA SEC. 12.361.0014.2.019 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; 0213 – SEC. MUNICIPAL ADM – 04.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. – 02.07 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE; 10.301.0026.2.037 – MANUT. DAS ATIV PROG. ATENÇÃO BASICA; 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – 08.244.0021.2.058 – MANUT. DAS ATV. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. – CT Nº 1030-2021 – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - ME – CNPJ Nº 08.700.130/0001-49 - VALOR TOTAL R\$: 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais); ct 1031-2021- IRIANE DA SILVA CLAUDINO – ME – CNPJ Nº 18.859.737/0001-20 – VALOR TOTAL R\$: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais). Assinado em 10.03.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F630FB72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS, Matrícula: 0003352/1, ocupante do cargo de Digitadora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 04 de abril de 2021 à 02 de julho de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de abril de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1E37C0E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117/2021-GP/PMNF**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2022/2025, LOA e LDO para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Nísia Floresta/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022/2025, bem como para a Lei Orçamentária e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais: Bismarck Pereira Sátiro, Matrícula nº 001329, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo; Elione Barbosa de Melo Coelho, Matrícula nº 3128, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças; Maria das Graças Galvão, Matrícula nº 19089, Controladora do Poder Executivo, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei do PPA, da LOA e LDO.

Par. 1º – Caberá ao servidor Bismarck Pereira Sátiro, Matrícula nº 001329, Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Urbanismo, a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 14 de abril de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN



**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E3F9A2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 156/2021.**

**PORTARIA Nº. 156/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, do cargo de **Chefe de Setor de Almoxarifado e Distribuição** – Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças - CC5, o(a) Sr(a). **LUCAS DIAS DE PAIVA**, CPF: 116.367.764-77, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de abril de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**38CEB5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A **CHELITA LTDA** para a Contratação de empresa para Aquisição de Cortador de Grama para atender as demandas da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 3.749,21 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 09 de abril de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
081.702.444-12  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**0B3A59DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, torna público que não houve licitante habilitado/classificado no Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada no dia 08/04/2021, Objetivo: Contratação eventual e futura de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, por este motivo a licitação foi declarada fracassada.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**8CE5A4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2021**

O Município de Parazinho torna público que no dia 23/04/2021, às 09hs, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 – Objetivo: Aquisição implementos agrícolas (semeadeira e roçadeira) para apoio ao produtor rural do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 09/04/2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7BBC1705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 184/2021**

**PORTARIA Nº 184/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120635-4  |              |                 |                  |
| DE: 2.348.953 SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 05 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:**9B2FE534

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 185/2021**

**PORTARIA Nº 185/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 05 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:7516596D**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 186/2021**

**PORTARIA Nº 186/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120651-6  |              |                 |                  |
| DI: 067.175.464-50   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 05 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:7652A3D3**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 187/2021**

**PORTARIA Nº 187/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 05 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:4DE1D606**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 188/2021**

**PORTARIA Nº 188/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:D5F85936**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 189/2021**

**PORTARIA Nº 189/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120651-6  |              |                 |                  |
| DI: 067.175.464-50   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:AE516616**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 190/2021**

PORTARIA Nº 190/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:C7D2D3AD**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 191/2021**

PORTARIA Nº 191/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA |  |  |  |
| MATRÍCULA: 120635-4                    |  |  |  |

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| DI: 2.348.953 SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar kits de SWAB para exame de COVID-19 em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 06 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:8B56C970**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 192/2021**

PORTARIA Nº 192/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior  
**Código Identificador:8291F706**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 193/2021**

PORTARIA Nº 193/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |  |  |  |
| MATRÍCULA: 120579-0  |  |  |  |
| DI: 2.675.701  |  |  |  |
| CARGO: MOTORISTA   |  |  |  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |  |  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |  |  |  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |  |  |  |

| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2021 |              |                 |                  |
|------------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
| QTDE                               | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01                                 | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar                      |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**705C9C6B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 194/2021**

PORTARIA Nº 194/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120651-6  |              |                 |                  |
| DI: 067.175.464-50   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**D14291B1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 195/2021**

PORTARIA Nº 195/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA   |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120635-4  |              |                 |                  |
| DI: 2.348.953 SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 07 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**F871BF35

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 196/2021**

PORTARIA Nº 196/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DI: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**49B80594

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 197/2021**

PORTARIA Nº 197/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**D0382C27**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 198/2021**PORTARIA Nº 198/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120635-4  |              |                 |                  |
| DI: 2.348.953 SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 08 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**9A6C7D78**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 199/2021**PORTARIA Nº 199/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120635-4  |              |                 |                  |
| DI: 2.348.953 SSP/RN   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: NATAL/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 75,00       | R\$ 75,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 75,00        |

Parelhas (RN), 09 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**FF72151C**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 200/2021**PORTARIA Nº 200/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120651-6  |              |                 |                  |
| DI: 067.175.464-50   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 09 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**E437DF0E**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 201/2021**PORTARIA Nº 201/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA   |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120567-6  |              |                 |                  |
| DI: 997021   |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 09 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**E8B9B3FD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 202/2021**

PORTARIA Nº 202/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|  |              |                 |                  |
|--|--------------|-----------------|------------------|
| SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ  |              |                 |                  |
| MATRÍCULA: 120579-0  |              |                 |                  |
| DE: 2.675.701  |              |                 |                  |
| CARGO: MOTORISTA   |              |                 |                  |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                 |                  |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN. |              |                 |                  |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                 |                  |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2021   |              |                 |                  |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (R\$) | Vr. Total. (R\$) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00       | R\$ 35,00        |
| Total a pagar  |              |                 | R\$ 35,00        |

Parelhas (RN), 09 de Abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:**64E91DD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO Nº 1076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, ABERTURA DA PROPOSTA: 26 de abril de 2021 às 09:01 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Clara Monise Silva

**Código Identificador:**4EF7FCF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 TERMO DE ADESÃO  
Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**CONTRATADA:** FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. SOB O Nº 21.380.013/0001-03.

**VALOR:** R\$ 378.300,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTES DE ENFERMOS, NA

CLASSIFICAÇÃO DE SUPORTE BÁSICO "SIMPLES REMOÇÃO" (TIPO A).

**VIGÊNCIA:** 09 /04/2021 A 09/10/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Clara Monise Silva

**Código Identificador:**75D480FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A  
EMPRESA AUTO POSTO MACEDO LTDA ME.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.399.054/0001-83, com endereço à Rua: Padre Bento nº 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Gleirestom Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 038.247.074-54 e portador do RG de nº 1.750.522 - SSP/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), CONTRATO Nº 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes no CONTRATO Nº 001/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

- item 01 no valor R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos);
- item 02 no valor R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);
- item 03 no valor R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos);

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 13 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GLEIRESTOM SOUZA SANTOS**

Auto Posto Macedo LTDA ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**100BCE7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A  
EMPRESA LIMPE JÁ, LIMPEZAS URBANAS  
& CONSTRUÇÕES EIRELI.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a EMPRESA LIMPE JÁ, LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 32.137.769/0001-42, com endereço à Rua Flores da Amapolas, s/n, Bairro – Jardins, Cidade das Flores - São Gonçalo do Amarantes/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por Stenio da Silva Sousa, inscrito no CPF sob o nº 048.871.594-63, aqui denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula que trata da vigência do contrato nº003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Prorrogar a vigência do contrato nº 003/2021, que passa aos seguintes termos: vigência de 08/01/2021 a 08/05/2021;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência do serviço público a que se refere o objeto, visto a sua natureza continuada de grande relevância para a preservação da qualidade dos serviços públicos a serem ofertados aos municípios, o qual, não pode ser interrompido, e ainda que, o processo licitatório encontrar-se na fase interna.

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**STENIO DA SILVA SOUSA**

Empresa Limpe Já, Limpezas Urbanas & construções EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**5DFAD992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E  
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 012/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP N.º 012/2021** objeto Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 06 de Abril de 2021, às 08:31h teve como vencedore a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.659.659/0001-15, nos Lotes 001: Perfazendo o valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais), no LOTE 002: Perfazendo o valor total R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos Reais) e no LOTE 003: Perfazendo o valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) no LOTE 004: Perfazendo o valor total R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais) no LOTE 005: Perfazendo o valor total R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) no LOTE 006: Perfazendo o valor total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais) no LOTE 007: Perfazendo o valor total R\$ 174.700,00 (Cento e setenta e quatro mil Reais) no LOTE 008: Perfazendo o valor total R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos Reais).

Passagem/RN, 06 de Abril de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9416E854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 012/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP N.º 012/2021** objeto Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 06 de Abril de 2021, às 08:31h teve como vencedore a empresa INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 30.659.659/0001-15, nos Lotes 001: Perfazendo o valor total de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil Reais), no LOTE 002: Perfazendo o valor total R\$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos Reais) e no LOTE 003: Perfazendo o valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) no LOTE 004: Perfazendo o valor total R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais) no LOTE 005: Perfazendo o valor total R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) no LOTE 006: Perfazendo o valor total R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil Reais) no LOTE 007: Perfazendo o valor total R\$ 174.700,00 (Cento e setenta e quatro mil Reais) no LOTE 008:

Perfazendo o valor total R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos Reais).

Passagem/RN, 09 de Abril de 2021

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**5CCA0F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210132**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210132

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: PNEU'S SHOP LTDA

OBJETO.....: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem-RN,

VALOR TOTAL.....: R\$ 147.890,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 08 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**CC632F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210131**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210131

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

OBJETO.....: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem-RN,

VALOR TOTAL.....: R\$ 296.554,60 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2021 a 08 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**21201991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO TP 01/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**Legislação Aplicada:** · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 01/2020**, o qual destina-se a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação das ruas Domingos José de Araújo, complementação da rua Sabiá e rua Projetada (lateral do CRAS) - zona urbana, **Pedro Avelino-RN**, em favor do licitante **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 219.754,54 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, em 08 de abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D60505B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**HOMOLOGAÇÃO TP 01/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 001/2020**

**OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DOMINGOS JOSÉ DE ARAUJO, COMPLEMENTAÇÃO DA RUA SABIÁ E RUA PROJETADA (LATERAL DO CRAS) - ZONA URBANA, PEDRO AVELINO-RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 01/2020**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta global no valor de R\$ 219.754,54 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 08 de abril de 2021.



**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7D440F72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-SME-PMPA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADOS: CONTRATO Nº 014/2019, EMPRESA ANA LIGIA DE MORAIS\_MEI\_70117631477, CNPJ: 30.709.904/0001-51, VALOR TOTAL R\$ 114.224,00 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); CONTRATO Nº 015/2019, EMPRESA FRANCISCO CANINDÉ DE ABREU\_MEI\_02943052469, CNPJ: 19.733.042/0001-60, VALOR TOTAL R\$ 117.128,00 (CENTO E DEZESSETE MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS); CONTRATO Nº 016/2019, EMPRESA FRANCISCO LIMA DE MORAIS\_MEI\_79126367491, CNPJ: 31.101.493/0001-80, VALOR TOTAL R\$ 135.036,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TRINTA E SEIS REAIS); CONTRATO Nº 017/2019, EMPRESA JOÃO PAULO PALHARES-MEI-06321110469, CNPJ: 19.751.143/0001-63, VALOR TOTAL R\$ 99.218,00 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS); E CONTRATO Nº 018/2019, EMPRESA MAURO SERGIO DE FRANCA\_10441544622\_MEI, CNPJ: 19.865.876/0001-29, VALOR TOTAL DE R\$ 128.744,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES. PERÍODO: 10 DE ABRIL DE 2021 À 09 DE ABRIL DE 2022, TENDO EM VISTA O CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL DE CONTRATO, COMBINADA COM O DISPOSTO NO INCISO II, ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL. ANA LIGIA DE MORAIS, CPF: 701.176.314-77; FRANCISCO CANINDÉ DE ABREU, CPF: 029.430.524-69; FRANCISCO LIMA DE MORAIS, CPF: 791.263.674-91; JOÃO PAULO PALHARES, CPF: 063.211.104-69, E MAURO SERGIO DE FRANCA, CPF: 104.415.446-22, CONTRATADAS.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN 09 DE ABRIL DE 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**054EDB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 225/2021 CONCESSÃO DIÁRIA**

PORTARIA Nº225//2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| SERVIDOR:             | JAILSON FÉLIX BEZERRA |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | TÉCNICO AGRÍCOLA      |
| CPF: 702.090.574-91   | MATRICULA: 156        |

| QUANT.                   | DESTINO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---------|------------------------|-------------------|-------------------|
| 1                        | ASSU/RN | 14 de Abril 2021       | R\$ 80,00         | R\$ 80,00         |
| (x) diárias com pernoite |         | Total                  |                   | R\$ 80,00         |
| ( ) diárias sem pernoite |         |                        |                   |                   |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a realizar Compra de Milho para os criadores do Município que participam do Programa “Venda de Balcão”. A comercialização será efetivada durante os dias 14/15 de Abril deste ano em curso na unidade armazenadora da CONAB, na Cidade de Assú/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 09 de Abril de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**68F38EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20210304001, que objetiva:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20210304001**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SEM CONDUTOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE DE 10M3 E MÁXIMA DE 13M3.MTORORIZAÇÃO MÍNIMA DE 200CV.

**FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS EIRELI****VALOR TOTAL:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 5 de abril de 2021

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ABB9DE65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210309002**

**PROCESSO Nº:** 20210309002  
**Pregão Presencial:** 20210309002

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –  
 CNPJ: 08.148.488/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIESEL S-10 ETANOL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN.

**CONTRATADO:** RELENE MARIA DE LIMA FONTES - EPP - CNPJ n.º 03.287.515/0001-02.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 299.497,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 299.497,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

**VIGENCIA:** 08 de abril de 2021 a 07 de abril de 2022

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Pilões, 08/04/2021

**CÍCERO SABINO NETO**  
 Prefeito Constitucional

Relene Maria de Lima Fontes - EPP  
**RELENE MARIA DE LIMA FONTES**

**Publicado por:**  
 Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**45A00A6B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

**CONTRATADA:** DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE (CPF 029.984.144-86);

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA DONA CHICULA, Nº 140, DISTRITO DO CONTADOR, ZONA RURAL – POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. MARIA JOSE DO NASCIMENTO E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 18 DE MARÇO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS) REAIS);

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE (LOCADORA).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**483930D5

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 E CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** G M G DUARTE ME;

**CNPJ:** 12.999.878/0001-61;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica atuar na prestação de assessoria técnica na operacionalização de contratos de repasse oriundos do orçamento geral da União (OGU) e convênios Estaduais e Federais, firmados pelo no município de Poço Branco/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

**VIGÊNCIA:** 01 de março de 2021 a 10 de agosto de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 01 de março de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F43D48B3

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09040005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º 09040005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicado no dia 17/03/2021, processo administrativo nº 16030002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos lotados em diversas secretarias do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**  
**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1975, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.303.897/0001-28**, neste ato representado(a) por **JOAO BATISTA**, portador(a) do CPF nº **490.115.704-30**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item                        | Descrição do Produto/Serviço          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|---------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 20                          | PNEU 14,00-24/ 12 LONAS<br>Marca: BRP | UND     | 6          | 3.455,90       | 20.735,40        |
| <b>Total do Proponente:</b> |                                       |         |            |                | <b>20.735,40</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

CPF: 156.233.604-59

Proponente: Top Peças Vidro Centro Automotivo LTDA

CPF/CNPJ: 23.303.897/0001-28

Representante:

**JOAO BATISTA**

CPF: 490.115.704-30

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:5D79341B**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 18030001/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 012/2021 - PE**

#### **TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18030001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 - PE**

**OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, mediante Portaria nº 961 de 24 de abril de 2020 e Emenda Parlamentar nº 202041420015, Proposta nº 11283265000120006.**

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2021 – PE, Processo Administrativo n.º 18030001/2021, declara “FRACASSADA” referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina seu arquivamento.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6CDC4158

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 103/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 103/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Luzia Ribeiro Bessa Mariano para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:C555A46A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.007.023.001**

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
AO CONTRATO Nº 2019.007.023.001, REFERENTE  
ATOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**

Parte - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço na Rua José Ivo da Silva, 09, Olho D'água dos Borges/RN, neste ato representado(a) por **JEFFERSON ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 124.210.784-31, ora denominada de **CONTRATADA**. O Termos Aditivo visa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2021 AO CONTRATO Nº 2019.007.023.001, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019**, que foi firmado no dia 23 de julho de 2019. Vigência: até 30 de novembro de 2021 a partir de sua assinatura. As demais

cláusulas contratuais foram ratificadas. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **JEFFERSON ALVES DA SILVA**

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:28CEC2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 13:30 horas do dia 27 de Abril de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de Serviços de demolição, reforma, adequação predial e mão de obra em prédios públicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 08 de Abril de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:9F97EB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. PE 202101-001**

**Pregão eletrônico nº. PE 202101-001 ID do Processo: 136744**

A prefeita de Rafael Godeiro/RN, RATIFICA E HOMOLOGA o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição Gradual de Materiais Odontológicos, em favor da empresa: Dental Pauferrense LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77, vencedora deste certame, com um valor global de R\$ 132.162,00 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais) fica a empresa convocada para assinatura do instrumento contratual.

Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2021.

**CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:C57C8B6A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE  
202101-001**

**Extrato de Contrato**

**Origem: Pregão eletrônico nº. PE 202101-001, Contratante: Prefeitura de Rafael Godeiro/RN. Contratada: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, n.º 06.994.589/0001-77, vencedora do certame, com um valor global de R\$ 132.162,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico nº PE 202101-01. DATA DA ASSINATURA : 09 de abril de 2021. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Clevilândia Samara de V. Belarmino – pela Contratante, e Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87- pela Contratada.**

Rafael Godeiro/RN, em 09 de abril de 2021.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:DC8608B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Locação de Carro de Som para Divulgação e Propaganda Volante dos Eventos das Secretarias Municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00027/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 4.122.1.2.4 – MAN. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 25/08/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02240/2021 - 25.02.21 - FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 16.500,00.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:40399779**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 26 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho de Santana - RN, 08 de Abril de 2021

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:BCA767C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 349/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05**  
**DE ABRIL DE 2021.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 349/2021**

**Riacho de Santana/RN, 05 de abril de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** O servidor que, a serviço, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento de deveres próprios de seu cargo, se afastar da sede em caráter eventual e transitório para localidades diversas da sede do Município fará jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias.

**Art. 2º** Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores do Executivo Municipal de Riacho de Santana, conforme abaixo anexo I.

**§1º** Os valores das diárias especificadas no anexo I poderão ser reajustados anualmente utilizando-se o índice INPC/IBGE, por meio de Decreto.

**§2º** Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, o agente político ou servidor beneficiário da diária, deverá restituir a importância no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de ser descontado o referido valor na folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

**§3º** Não serão ressarcidas despesas de viagem que não estejam previstas nesta lei.

**Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite.

**§1º** Nos casos em que não houver pernoite, mas com deslocamento de no mínimo 300 (trezentos) quilômetros, ou em que a hospedagem seja custeada por órgão ou entidade da Administração Pública, será pago meia diária, reduzido à metade do valor previsto para os Municípios do RN, constante no Anexo I.

**§2º** Nos casos de deslocamento para cidades de outros estados da federação, será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor da diária ou meia diária, de acordo com o parágrafo anterior.

**§3º** Para efeito do pagamento das diárias, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

**Art. 4º** São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal.

**Parágrafo único:** A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário específico, fornecido pelo setor de recursos humanos.

**Art. 5º** Quando o beneficiado pela diária for o Prefeito, este deverá solicitar a emissão de empenho à Secretaria de Finanças, que seguirá o mesmo rito previsto para os demais servidores e agentes públicos.

**Art. 6º** Não serão pagas diárias para dias de final de semana e feriados, exceto quando apresentadas justificativas devidamente comprovadas.

**Art. 7º** O beneficiário da diária deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após o seu retorno:

**I** – Atestado, certificado ou declaração que comprove a presença do beneficiário em local à serviço do Município;

**II** – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

**Art. 8º** Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, hospedagens ou pacotes de viagem.

**Art. 9º** Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º - o contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

**I** - Hospedagem, incluindo alimentação;

**II** - Aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º - O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador.

§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I VALOR DAS DIÁRIAS POR LOCALIDADE

|                     | CIDADES DO RN | BRASÍLIA/DF |
|---------------------|---------------|-------------|
| FUNCIONÁRIO PÚBLICO | R\$ 150,00    | R\$ 250,00  |
| SECRETÁRIO          | R\$ 250,00    | R\$ 500,00  |
| PREFEITO            | R\$ 500,00    | R\$ 1000,00 |
| VICE-PREFEITO       | R\$ 375,00    | R\$ 750,00  |

Nesta data, 05/04/2021 – Eu, Davi Cássio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:87BA6FE7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 350/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL nº. 350/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de abril de 2021.

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

O Prefeito Municipal do Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 05/04/2021 – Eu, Davi Cássio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Riacho de Santana, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:AAC66838

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA 028/2021

Extrato de Dispensa de Licitação nº 028/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN  
Contratado: NELSIENE TEIXEIRA DA SIVA DE MENEZES inscrita no CPF: 010.579.144-01  
Valor R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) mensais  
Vigência: 12/04/2021 a 31/09/2021  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**  
Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 07 de Abril de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:3D314592

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO 097/2021 - NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 097/2021 Riachuelo, RN 09 de abril de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenador do CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho, da

Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **Wellington Israel Vicente**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 035.709.204-02, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO ENSINO CRAS – Símbolo CC-2, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, e)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 05 de abril, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 09 de abril de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:33946A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2021 GP**

**Portaria nº 189/2021 – GP**

Designa Coordenadora(o) do Programa do Leite Potiguar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

1 - Designa o senhor(a) **MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA** - CPF: 056.857.824-46, matrícula 121232-3, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para o cargo Coordenadora do Programa do Leite Potiguar deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de abril de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:748AC577

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** ELOIZA LIMA E SOUZA DINIZ - CPF: 053.265.184-73;

**Objeto do contrato:** Contratação de profissional, para prestação de serviços de formação continuada, visando atender as necessidades de Palestra Motivacional para os professores da rede municipal, na Jornada Pedagógica 2021, que ocorrerá entre os dias 05 a 09/04/2021.

**Valor global R\$ 700,00** (setecentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Eloíza Lima e Souza Diniz - CPF: 053.265.184-73.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:D8271F59

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** ELOIZA LIMA E SOUZA DINIZ - CPF: 053.265.184-73;

**Objeto do contrato:** Contratação de profissional, para prestação de serviços de formação continuada, visando atender as necessidades de Palestra Motivacional para os professores da rede municipal, na Jornada Pedagógica 2021, que ocorrerá entre os dias 05 a 09/04/2021.

**Valor global R\$ 700,00** (setecentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Eloíza Lima e Souza Diniz - CPF: 053.265.184-73.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:5716A0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12030001/21 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 12030001/21, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93). Acompanhamento processual dos processos judiciais de interesse do município perante a 2ª Instância e Tribunais Superiores, indicados pelo Gabinete do Gestor, pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a empresa **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS**, CNPJ nº 22.918.738/0001-75.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Março de 2021

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**23C2EBB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12030001/21 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS**, CNPJ nº 22.918.738/0001-75, visando a prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93). Acompanhamento processual dos processos judiciais de interesse do município perante a 2ª Instância e Tribunais Superiores, indicados pelo Gabinete do Gestor, pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Março de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D3A0E90C

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12030001/21 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93). Acompanhamento processual dos processos judiciais de interesse do município perante a 2ª Instância e Tribunais Superiores, indicados pelo Gabinete do Gestor.

**FAVORECIDO:** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ nº 22.918.738/0001-75.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Março de 2021

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9E435D03

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210027**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 12030001/21

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADA(O):** CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ nº 22.918.738/0001-75

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltada para gestão pública e emissão de pareceres nos recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93). Acompanhamento processual dos processos judiciais de interesse do município perante a 2ª Instância e Tribunais Superiores, indicados pelo Gabinete do Gestor.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 75.000,00.

**VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2021

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**2A8605A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020**

**ADESAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104192/2021.**

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.296.822/0001-76, com sede à Pc Alice Adriano Ferreira da Silva, 60 B, 3 a 1, SANTA CRUZ/RN.

**OBJETO:** Contratação para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30. **VALOR TOTAL:** R\$ 119.843,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais).



Santa Cruz/RN, 15 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal –Contratante

**ADERENTE E ROSELHO DE SOUZA**

P/Contratado/Promitente.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**A4FC4F6A

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020.**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**

**UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 2409005/2020, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de São José do Campestre/RN, objetivando a futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município.

Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**5F87DC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP, realizada em 13/01/2021, a saber:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas Secretarias do Município.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 11, 15, 33, 34, 41, 43, 44, 50, 53, 65, 66, 69, 96; totalizando o valor de R\$ 55.600,30 (cinquenta e cinco mil seiscentos reais e trinta centavos).

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora nos itens: 23, 24, 32, 47, 49, 78, 82, 85, 95; totalizando o valor de R\$ 18.875,80 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

J I C DE CARVALHO ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 5, 36, 37, 39, 48, 58, 68, 71, 72, 73, 77, 80, 89, 97; totalizando o valor de R\$ 109.855,00 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedora nos itens: 14, 59, 60, 75; totalizando o valor de R\$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 38, 40, 51, 54, 56, 67, 79, 81, 83, 86, 90, 92; totalizando o valor de R\$ 121.265,50 (cento e vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 7, 8, 29, 30, 31, 35, 45, 46, 52, 55, 57, 61, 74, 84, 94; totalizando o valor de R\$

369.553,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais).

ISABELITO GOMES FREIRE - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedora nos itens: 9, 27, 62, 63, 64, 76, 88, 91; totalizando o valor de R\$ 44.619,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora nos itens: 42, 70, 87, 93; totalizando o valor de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

Santa Cruz/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**E88E87F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o Julgamento do Pregoeiro, referente a Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - SRP, em favor das empresas relacionadas a seguir:

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedora nos itens: 2, 11, 15, 33, 34, 41, 43, 44, 50, 53, 65, 66, 69, 96; totalizando o valor de R\$ 55.600,30 (cinquenta e cinco mil seiscentos reais e trinta centavos).

F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedora nos itens: 23, 24, 32, 47, 49, 78, 82, 85, 95; totalizando o valor de R\$ 18.875,80 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

J I C DE CARVALHO ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 5, 36, 37, 39, 48, 58, 68, 71, 72, 73, 77, 80, 89, 97; totalizando o valor de R\$ 109.855,00 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 00.632.304/0001-71, saiu vencedora nos itens: 14, 59, 60, 75; totalizando o valor de R\$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens : 1, 4, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 38, 40, 51, 54, 56, 67, 79, 81, 83, 86, 90, 92 ; totalizando o valor de R\$ 121.265,50 (cento e vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 22.772.312/0001-56, saiu vencedora nos itens : 3, 6, 7, 8, 29, 30, 31, 35, 45, 46, 52, 55, 57, 61, 74, 84, 94; totalizando o valor de R\$ 369.553,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais).

ISABELITO GOMES FREIRE - CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedora nos itens: 16; totalizando o valor de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).

KLINTEX LTDA - CNPJ: 32.627.216/0001-78, saiu vencedora nos itens: 9, 27, 62, 63, 64, 76, 88, 91; totalizando o valor de R\$ 44.619,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedora nos itens: 42, 70, 87, 93; totalizando o valor de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7A172675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 28 de abril de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, objetivando a Execução de Subestação Aérea de 112.5 KVA na Creche Municipal Maria Gizalda Barbosa Lins. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8D449951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de maio de 2021, às 10h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, objetivando a Implantação da Infraestrutura do Teleférico de Santa Cruz - 4ª Etapa (Fornecimento de Estruturas Metálicas - Torres). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 09 de abril de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1DBB5454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2021-SRP**

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de abril de 2021, às 09h30min, na sede do Centro de Treinamento “José Rodrigues da Rocha”, à Rua João Matias da Costa Filho, s/nº, Bairro Miguel Pereira Maia, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A9B5A939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 017- ALTERA AS MEDIDAS  
RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 017/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera as medidas restritivas no âmbito do Município de Santa Maria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Santa Maria, e em atenção ao aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o flagrante colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.458, de 1º de abril de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 09 e 16 de abril de 2021.

## CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º - A partir do dia 09 de abril de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santa Maria, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;

V – atividades de segurança privada;

VI – serviços funerários;

VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;

IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;

XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;

XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;

XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;

XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;

XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XXV – atividades industriais;

XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;

XXVIII – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§3º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 4º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 5º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§ 6º A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do caput deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

## CAPÍTULO III DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de Santa Maria, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 4º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

## CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Maria:

I – funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínios edilícios;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

§ 2º Os eventos esportivos de futebol profissional, previstos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer desde que observada a proibição de público nos locais de treinamentos e partidas, bem como a realização de testes em todos os participantes na véspera de cada disputa.

#### Das atividades religiosas

Art. 6º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no § 1º deste artigo.

#### Do funcionamento da feira livre

Art. 7º Fica autorizado, respeitando as medidas sanitárias previstas no presente Decreto, o funcionamento da feira livre no âmbito do Município de Santa Maria, em regime especial de prevenção à COVID-19, até as 11 horas.

Parágrafo único. A feira livre em regime especial de prevenção à COVID-19 será coordenada de forma conjunta pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças e da Vigilância Sanitária.

Art. 8º Os feirantes deverão obrigatoriamente:

I – Utilizar obrigatoriamente máscara de proteção e utilizar/disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) durante todo o horário de funcionamento da feira livre;

II – Manter espaçamento lateral de, no mínimo, 2m (dois metros) entre uma banca e outra, não deixando produtos armazenados ao seu redor, os quais deverão ser depositados nos tabuleiros ou armazenados por debaixo dos mesmos.

III – Solicitar aos clientes que estejam em suas bancas, à manutenção da distância mínima aproximada de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV – Proibir que os clientes degustem alimentos no local;

V - Proibir a utilização de mesas e cadeiras ao público;

VI – Respeitar as orientações para a montagem das barracas, como forma de garantir o maior espaço possível para o fluxo de pessoas;

VII – Permanecer por trás das bancas ou numa posição de distância do freguês para evitar o contato respiratório muito próximo.

Art. 9º. Recomenda-se que os pedestres ou frequentadores e clientes:

I – Mantenham a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as outras, evitando formar aglomerações;

II – Não frequentem a feira livre caso apresente algum sintoma da COVID-19 (tosse, congestão nasal, febre, dores musculares, falta de ar, calafrios, coriza e fadiga);

III – Sejam breves nas compras, permanecendo na feira o menor tempo possível, e ao retornarem para casa, lavem imediatamente as mãos com água e sabão até a altura dos punhos ou utilizem álcool gel e higienize os objetos que levou para a feira (chave, celular, carteira etc.), bem como os produtos e sacolas adquiridos.

#### Das atividades de ensino

Art. 10. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 2º Não se sujeita à previsão do § 1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§ 3º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 11. Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas constantes neste Decreto, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

#### Da proibição de venda de bebidas alcoólicas

Art. 12. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

#### Das academias de ginástica

Art. 13. Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica e similares, respeitado o horário do toque de recolher previstos nos incisos I e II do art. 2º do presente Decreto, bem assim as normas de proteção à saúde dos alunos e colaboradores previstas no presente regimento, tais como o uso de máscara e disponibilização de álcool 70%, sob pena de fechamento e aplicação das sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 15. Os dispositivos contidos nos artigos deste Decreto terão vigência até o dia 16 de abril de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 08 de abril de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**8F1775FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 590****DECRETO Nº 590/2021**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020; 575/2021; 579/2021 e 586/2021.

**CONSIDERANDO** o aumento no número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Santana do Matos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020.

Art. 2º - As atividades coletivas ficam permitidas com o limite de 16 pessoas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo e 30 pessoas no Estádio Municipal João Tavares da Silva.

Art. 3º - Ficam suspensos os shows, eventos de massa, vaquejadas, “bolões de vaquejada”, atividades desportivas e congêneres, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

Art. 4º - Ficam suspensas quaisquer eventos ou aglomerações, com ou sem uso de “paredão de som” ou equipamento de sonorização, seja na zona urbana ou rural do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Eventual resistência ao cumprimento deste artigo poderá ensejar a dispersão dos eventuais participantes do evento e a apreensão do equipamento de sonorização.

Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento do Parque de Vaquejada Manoel de França Assunção.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, observando-se o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem em qualquer fila no estabelecimento,

sejam consumidores ou colaboradores; e de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;  
V – sinalizar o distanciamento necessário em quaisquer filas;  
VI – orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);  
VII - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 7º - Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais e deverão utilizar máscaras de proteção facial durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 8º - Os estabelecimentos comerciais deverão abster-se de:

I – oferecer serviços que possam retardar a saída do consumidor, como água, café, cadeiras e poltronas para espera e áreas infantis;

II – utilizar sacolas reutilizáveis.

Art. 9º - O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção facial fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais e prédios públicos, salvo nos casos excepcionais, tais como o estado de necessidade ou para prestar socorro.

Art. 10 - Salões de beleza, barbearia, esmalteria e atividades afins deverão funcionar em sistema de agendamento de cliente por bloco de hora e seguindo as medidas sanitárias em vigor (uso obrigatório de máscaras, disponibilidade de álcool em gel de fácil acesso ou visualização para uso).

Art. 11 - As academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares deverão funcionar com número reduzido de até 10 (dez) participantes por bloco de horas, devendo o responsável pela atividade organizar essa logística, além de disponibilizar álcool em gel de fácil acesso ao uso e solicitar o uso de máscara durante as atividades, além de manter a desinfecção constante dos equipamentos utilizados.

Parágrafo único. As atividades em áreas abertas deverão respeitar o limite de 30 pessoas por turma.

Art. 12 – Os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e congêneres funcionarão na forma presencial, até as 22h, com no máximo 3 pessoas por mesas e mantendo a distância entre as mesas de pelo menos 1,5 metros.

Parágrafo único. A limitação de horário não se aplica ao serviço de delivery.

Art.13 – Permanecem suspensas as aulas presenciais da rede pública municipal de ensino, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

Art.14 – Ficam suspensas todas as atividades que utilizem equipamentos de diversão infantil no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art.15 – As atividades religiosas ficarão permitidas obedecendo os protocolos sanitários e distanciamento social, com limite de 50% de sua capacidade.

Art.16 – Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze dias), o atendimento ao público, no âmbito das secretarias municipais, devendo ser realizado atendimento presencial apenas nos casos em que não seja possível o atendimento por meio eletrônico ou telefônico.

§1º – Cada Secretaria Municipal poderá estabelecer suas rotinas de atendimento excepcional ao público, levando em consideração suas respectivas peculiaridades.

Art.17 – Todos os órgãos públicos que compõem o Poder Executivo do Município de Santana do Matos deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 18 – Os estabelecimentos que cumprirem todas as medidas de prevenção e higienização listadas neste decreto serão contempladas

com o selo “Estabelecimento Seguro”, a ser concedido pela Vigilância Sanitária do Município de Santana do Matos.

Parágrafo Único. Eventual descumprimento de tais medidas ensejará a perda do selo “Estabelecimento Seguro”.

Art. 19 - Aquele que infringir as disposições deste decreto será notificado pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.

Art. 20 – As disposições constantes nos presente Decreto, vigorarão pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, observando-se os dados obtidos através do monitoramento biológico do Município de Santana do Matos.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**F51414C9

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO CMAS 02/2021**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021**

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Santana do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido extraordinariamente, no dia 31 de março de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei Municipal nº 880/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Santana do Matos, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

**Art. 2º** A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 880/2019 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida nos incisos III e IV do artigo 36 da Lei Municipal 880/2019, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Nos casos estabelecidos nos incisos II e III, do artigo 36 da Lei Municipal nº 880/2019, poderá ofertar benefício em pecúnia para superação dos fatos inestimados e supervenientes, devendo para tanto serem estipulados os limites dos benefícios que tratam esta Resolução.

§ 3º Fica sugerido ao Município de Santana do Matos, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

**Art. 3º** A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 880/2019 e poderão ser concedidos, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 30 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício em até 30 dias após o óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**Art. 4º** Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requisitante e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º Será aplicado prazo de 12 meses de interrupção para a concessão de novos de benefícios ao cidadão ou a família que tenha recebido o total de 6 meses de ofertas continuadas ou intercaladas dentro de um período de 12 meses, salvo nas provisões necessárias para atender à novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

**Art. 5º** As passagens e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social, integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício.

**Parágrafo único** - Incluem-se nesta modalidade as situações de:

I - necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

**Art. 6º** As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem

situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 880/2019.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

**Art. 7º** Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda definida pelo Programa Bolsa Família.

§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições estabelecidas na Resolução CMAS nº 07/2019.

Santana do Matos/RN, 31 de março de 2021.

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**8C74D8E6

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 546/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ROBERTO FLORENTINO DA SILVA  
49168614420, inscrita no CNPJ nº 31.410.085/0001-00;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA, ESGOTO E NOVAS LIGAÇÕES;

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais);**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato, inicia no dia 06 de abril de 2021 e finaliza em 31 de dezembro de 2021;

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**25AD01BE

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE DIARIA DE Nº 432/2021

Portaria de diária nº 432/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 01 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**E6C70D17

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 434/2021

Portaria de diária nº 434/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0E532BE6

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 435/2021

Portaria de diária nº 435/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade

de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8DB557CE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 436/2021**

Portaria de diária nº 436/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2B8B7365

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 437/2021**

Portaria de diária nº 437/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, nos dias 07 e 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**137F14A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 444/2021**

Portaria de diária nº 444/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**18D33FDB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 445/2021**

Portaria de diária nº 445/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, nos dias 01 e 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**682235F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 439/2021**

Portaria de diária nº 439/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias



A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**158DC98E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 438/2021**

Portaria de diária nº 438/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2E380A60

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 446/2021**

Portaria de diária nº 446/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1455B6D3

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 443/2021**

Portaria de diária nº 443/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**35828D7D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 442/2021**

Portaria de diária nº 442/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**03AEF707

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 441/2021**

Portaria de diária nº 441/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Abril 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:06DF479A**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 440/2021**

Portaria de diária nº 440/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 07 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:3E6104D0**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 456/2021**

Portaria de diária nº 456/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:57CF440E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 455/2021**

Portaria de diária nº 455/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:6E26547C**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 454/2021**

Portaria de diária nº 454/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BAEBD29D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 454/2021**

Portaria de diária nº 454/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CBE1A11A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 453/2021**

Portaria de diária nº 453/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C818F0E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 452/2021**

Portaria de diária nº 452/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F03C087B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 451/2021**

Portaria de diária nº 451/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E10FF0A2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 450/2021**

Portaria de diária nº 450/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3DD0F29E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 449/2021**

Portaria de diária nº 449/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**05F30A5E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 448/2021**

Portaria de diária nº 448/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9176B11D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 447/2021**

Portaria de diária nº 447/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A4A53B07

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR**  
**ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

No dia **09 de abril de 2021, às 10h30min**, após quinze minutos de tolerância, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 019/2021 de 06 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 060/2021 de 13 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **008/2021**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE** para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes:**declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**HABILITAÇÃO**

Após diligência realizada junta a Secretaria Municipal de Saúde, para confirmação da emissão do Atestado da Capacidade apresentado e veracidade do mesmo. Diante de documentação explicativa recebida pela Pregoeira, foi verificado a autenticidade do Atestado de

Capacidade do licitante **JORGE JACQUES SILVA- CPF: 017.149.834-80.**

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **JORGE JACQUES SILVA**, CPF: 017 149 834-80 com o valor total de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), a diária. Perfazendo um montante de R\$ 42.880,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais), assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes da licitante relacionada.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:78E984CF

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021  
PROCESSO ADMIN. Nº 625/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **12 de abril de 2021**, no **site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 29 de abril de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 08 de abril de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:BA6D822A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº.  
000007/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:30h** do dia **22 de abril de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **22 de abril de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:29h (Horário de Brasília)** do dia **22 de abril de 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 09 de abril de 2021.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:CC3331D8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº048/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ: 08.114.514/0001-80**  
**CONTRATADA:** Luana Jeronimo da Silva  
**CPF: 083.068.164-71**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural, e necessitam se deslocarem a sede do município para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$:** 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 09 de março de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:180E2307

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021  
PROCESSO Nº 047/2021**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Ryann da Costa Almeida  
**CPF:**091.558.924-93

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Sub Função:** 1022, **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **Elemento de Despesa:** 33.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/04/2021 a 08/01/2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Contratante

**RYANN COSTA ALMEIDA**  
 Locador

São Bento do Norte/RN, 09 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**AFA3842C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 169, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 010/2021 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZA** o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, de acordo com a programação abaixo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021:

| Nomes dos Conselheiros Tutelares    | CPF            | Período            |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|
| Edilson Pereira Câmara              | 502.878.184-20 | 12/04 a 11/05/2021 |
| Rosana Ferreira da Silva            | 015.598.654-66 | 12/05 a 10/06/2021 |
| Brena Késia Almeida da Silva        | 104.990.074-09 | 11/06 a 10/07/2021 |
| Juliana de Araújo Montenegro        | 054.630.274-20 | 12/07 a 10/08/2021 |
| Leiliane Severiano da Silva Paulino | 018.320.164-71 | 11/08 a 09/09/2021 |

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**9FCA57F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 170, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 010/2021 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FRANCILÚCIA DE GOIS OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.965.552 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.927.064-06, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação em oitavo lugar do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar e a impossibilidade da primeira e segunda suplência, para o período de gozo de férias das Conselheiras Tutelares.

**Art. 2º - A presente Portaria** terá validade pelo período de 12 de abril a 09 de setembro de 2021.

**Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D579E972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 CONCURSO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de pedido de demissão da servidora Bruna Vital de Lima, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;

- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e  
p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;  
q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;  
r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

#### RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;

VDRL;

Glicemia de jejum;

Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);

Sumário de urina com sedimentoscopia;

Parasitológico de fezes;

Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);

ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;

Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);

Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);

Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

| RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:     |                   |                 |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| NOME                        | CARGO             | Nº de INSCRIÇÃO |
| Jose Israel Macedo de Sousa | Prof. De Ciências | 129343-5        |

São Bento do Trairi/RN em 09 de Abril de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:636563D6**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472**

**CNPJ Nº 22.309.865/0001-77**

| LOTE | Descrição   | Aprest. | Quant. | Valor     |
|------|---|---------|--------|-----------|
| 01   | DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) | DIÁRIA  | 400    | R\$ 80,00 |
|      | MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)           | DIÁRIA  | 400    | R\$ 40,00 |

**Valor Total da Contratação R\$ 48.000,00 ( Quarenta e Oito Mil Reais)**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:91D7BD14**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472**

**CNPJ Nº 22.309.865/0001-77**

| LOTE | Descrição   | Aprest. | Quant. | Valor     |
|------|---|---------|--------|-----------|
| 01   | DIÁRIA COMPLETA- HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) | DIÁRIA  | 400    | R\$ 80,00 |
|      | MEIA DIÁRIA - HOSPEDAGENS EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES (OU AR CONDICIONADO), INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE DUAS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ E ALMOÇO)           | DIÁRIA  | 400    | R\$ 40,00 |

**Valor Total da Contratação R\$ 48.000,00 ( Quarenta e Oito Mil Reais)**

CONVOQUE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:1A82F8FC**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROC. ADMPMSF/2021 Nº 2021.02.0126

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472, CNPJ Nº 22.309.865/0001-77; OBJETO: Registrar preços para realizar serviços de hospedagem em Natal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Convocação.; VALOR DA ARP: R\$ 48.000,00; Validade da Ata: 09 de Abril de 2021 á 09 de Abril de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e ANA ERILDA DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E7FD6FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0194/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 0194/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 08/04/2021 edição nº 2499 com a empresa LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**197147E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 0194/2021**

Considerando que a Administração pública pode rever sempre seus atos a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 0194/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte dia 08/04/2021 edição nº 2499 com a empresa LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 28.322.166/0001-43, passando a vigorar em uma nova publicação.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DD2B2FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, cujas especificações encontram-se

no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital do Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 14/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 04/05/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 09/04/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A4F745DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto Registro de Preços para possível fornecimento de óleos lubrificantes voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, incluindo aí as máquinas pesadas, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital do Pregão Eletrônico.o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 14/04/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 05/05/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 09/04/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3A9AE176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 23 de abril de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 PE, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a montagem do laboratório do Centro de saúde Francisca Emilia Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

*São Francisco do Oeste/RN, 09 de abril de 2021.*



**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Jogoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**45A19461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2021-GP**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria de Finanças, do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **EVERTON DAYVE DA SILVA**, portador do CPF: **114.580.514-04**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador do Departamento de Informática da Secretaria de Finanças do Município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 09 de abril de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**80541FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021-GP**

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOSE FLAVIO MARTINS**, portador do CPF: **050.930.624-13**, para ocupar o Cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Rendas e Tributos Diversos** do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 09 de janeiro de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**30D0F42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021**

O executivo municipal de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições, convoca, através do presente, todos quanto se interessarem a participar da audiência pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, a ser realizada no dia 12.04.2021, às 09 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Em razão da pandemia covid-19, informamos que será obrigatório o uso de máscara e obediência ao distanciamento social.

São Francisco do Oeste/RN, 09 de abril de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**FEA745F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 124/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2021.

**RESOLVE**

Designar **PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**060FD983

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 125/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de abril de 2021.

**RESOLVE**

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EFF80659**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 827/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 826/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei nº 826, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º. Os membros dos conselhos, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo editará Portaria designando os respectivos titulares e suplentes.

§4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal”.

(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aníbal Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4A204D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 092/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 86-1, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2023.

Art. 2º - A referida cessão correrá sem ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**95C70C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 093/2021 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. DIANA MARIA FERNANDES DANTAS, matrícula nº 189, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base o período trabalhado de 30/06/2000 a 30/06/2005, no período de 30/04/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de abril de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**92F68A15

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2021 - AVISO DE REMARCAÇÃO**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que em virtude de problemas técnicos decidiu alterar data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Data: 23 de abril de 2021

Horário: 09h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**25671104

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2021 - AVISO DE REMARCAÇÃO**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que em virtude de problemas técnicos decidiu alterar data e horário da sessão pública do certame em epígrafe conforme abaixo discriminado:

Data: 22 de abril de 2021

Horário: 13h00min

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir Edital e suas alterações, devem acessar o endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**7341F363

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de abril de 2021, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de pneus e serviços de alinhamento, balanceamento, e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**021E8E45

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**058/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de abril de 2021, às 11h00min, licitação para Registro de Preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.lemarq.inf.br/menu/?uf=rn&rnpr=rnp129> ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 09 de abril de 2021.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**389BF93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2500, do dia 09.04.2021, ONDE SE LÊ: "... no dia 21.04.2021..." LEIA-SE: "... no dia 22.04.2021..."

São José de Mipibu/RN, 09.04.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira/CPL/PMSJM/RN.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**78ADFA81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para realização de sessões de fisioterapia, em pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único)**, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 23.04.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à

disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia **13.04.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 08.04.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**802EC125

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

| CONTRATADO                                      | OBJETO                               |
|---|--------------------------------------|
| JATOBA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA - ME | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**F9FFB45B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 86/2021-PMSJM/RN**

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 86/2021-PMSJM/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa Confiança Dedetizadora-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.123/0001-42, situada na Rua 13 de Maio, nº 34, Boa Esperança, Parnamirim/RN, neste ato representada por seu sócio, Senhor Kennedy Araujo Felipe, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.754.474-60 e RG nº 2.175.486 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Augusto Nunes, nº 516, Monte Castelo, Parnamirim/RN, **OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de Empresa especializada em controle integrado de vetores e pragas urbanas para prestação dos serviços de dedetização de espécies a serem controladas: baratas, formigas diversas, cupins, escorpiões e ratos em 28 unidades da secretaria municipal de educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.959,32(quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ação: 2027: - Manutenção das Atividades da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte: 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação, Região: São José de Mipibu, Ação: 2020: - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Educação **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura. **EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, considerado da data de sua assinatura.

ASSINATURAS:

Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante.

Empresa Confiança Dedetizadora-ME p/Contratada.

DATA: São José de Mipibu, 16 de março de 2021

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D30F6424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº022/2021, decorrente do Pregão na modalidade presencial para registro de Preços Nº 002/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, que tem como objeto o Registro de preços para aquisições de materiais médico-hospitalar para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES ERELI, CNPJ: 26.084.982/0001-30, Valor Total da Adesão R\$ 326.269,55 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

São Jose do Campestre-RN, 09 de abril de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A35A1934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 012/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I – **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 003/2021, de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448 de 26 de janeiro de 2021.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **09 a 19 de abril de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;

- h) carteira de trabalho – CTPS;  
 i) cadastro de pessoa física – CPF;  
 j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;  
 l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 n) Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

III . Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 20 a 22 de abril de 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó – RN);

Acuidade Visual;

Hemograma completo

Glicemia

III.1 - Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até **60 dias** da realização do exame clínico.

IV – Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 09 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

| Cargo: Professor Generalista |           |               |
|------------------------------|-----------|---------------|
| Nome                         | Matrícula | Classificação |
| SANTANA DANTAS DE LUCENA     | 32        | 2º            |

#### ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

| Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE   |           |               |
|--------------------------------|-----------|---------------|
| Nome                           | Matrícula | Classificação |
| EDILIA PEREIRA DE ARAUJO NEVES | 46        | 5º            |
| DAMIANA MARIA DE JESUS         | 83        | 6º            |

São José do Seridó-RN, 09 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**41F5AFCB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JOÃO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA** para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**680A1920

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 055/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS**, de 01 a 30 de julho de 2021, para o período de 31 de maio a 29 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**6C2B3612

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 048/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 09.482.343/0001-04; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 107.097,90 (cento e sete mil, noventa e sete reais e noventa centavos); VALIDADE: 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**2EE1190F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 048/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de

material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R\$ 134.097,90 (cento e trinta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa centavos); VALIDADE: 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5731BDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 03/2021**

Extrato de Contrato nº: **03/2021** - Processo Dispensa de Licitação nº: **03/2021 - DI**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM**

Contratada: **MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**  
CNPJ: 19.450.336/0001-84

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao regime próprio de previdência de São Miguel

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL | MÊS          | 04         | 3.400,00             | 13.600,00         |

Fontes de Recurso:  
1258 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 14100131

Início da Vigência: **07/01/2021**  
Final da Vigência: **30/04/2021**  
Assinatura: **07/01/2021**

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**0D9AEF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de março de 2021, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO**

**MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

| Empresas  | CNPJ (MF)          |
|---|--------------------|
| LUIZ VICENTE SOBRINHO - ME<br>REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL VICTOR CAMARA RODRIGUES<br>CPF: 813.479.104-25 | 70.317.979/0001-01 |

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de março de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CF37CC89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de março de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais compõe a frota municipal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

| Empresa  | CNPJ (MF)          |
|--|--------------------|
| Luiz Vicente Sobrinho - ME<br>Representante Legal<br><b>RAPHAEL VICTOR CAMARA RODRIGUES</b><br>CPF: 813.479.104-25 | 70.317.979/0001-01 |

Lote 001 - R\$ 43.000,00  
Lote 002 – R\$ 185.000,00  
Lote 003 – R\$ 273.000,00  
Lote 004 – R\$ 41.000,00  
Lote 005 – R\$ 87.000,00  
Lote 006 – R\$ 113.635,00

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

São Miguel do Gostoso/RN, em 24 de março de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**01474EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** ARQUIDIOCESE DE NATAL

**Objeto:** locação de um prédio localizado na rua Potengi, 1880, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**Valor Total:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.111 Menut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**9BE7443C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20212530

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**CONTRATADA(O)**.....: ARQUIDIOCESE DE NATAL

**OBJETO**.....: Locação de um prédio localizado na rua Potengi, 1880, Centro, São Paulo do Potengi/RN, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Exercício 2021 Projeto 1001.082441006.1.111 Menut.dos Serv.de Atend.as

Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 25.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 26 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 26 de Fevereiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**E8D733D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR

**Objeto:** Locação de um imóvel destinado a guardar os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Valor Total:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física.

São Paulo Do Potengi - RN, 31 de Março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**5E509132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20212544

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**CONTRATADA(O)**.....: JAMILSON GOMES LOPES JÚNIOR

**OBJETO**.....: Locação de um imóvel destinado a guardar os veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut.das Ativs.da

Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física, Subelemento 3.3.90.39.15, no valor de R\$ 42.000,00.

**VIGÊNCIA**.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Março de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de Março de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**2904756F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** PAULO SERGIO DOS SANTOS

**Objeto:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Setor de Compras Central do Município, localizado na rua Manoel Henrique, 317-A, Térreo, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0201.041221002.2.207 Manut.das Ativs.do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

São Paulo Do Potengi - RN, 30 de Março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**593ACCFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20212534

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**CONTRATADA(O)**.....: PAULO SERGIO DOS SANTOS

**OBJETO**.....: Locação de um imóvel para o funcionamento do Setor de Compras Central do Município, localizado na rua Manoel Henrique, 317-A, Térreo, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.....: Exercício 2021 Atividade 0201.041221002.2.207 Manut.das Ativs.do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 9.600,00

**VIGÊNCIA**.....: 30 de Março de 2021 a 30 de Março de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 30 de Março de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de março de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**412D9DF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** C A DOS SANTOS STUDIO ME

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de publicidade referente as ações de enfrentamento ao Covid-19 através da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. .

**Valor Total:** 15.000,00 (quinze mil reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.106 Manut.do Bloco Piso de Atenção Basica Basica Variavel - PAB VARIÁVEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

São Paulo Do Potengi - RN, 30 de Março de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**8AD9BFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE DISTRATO

**TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos do Art.79, II da Lei 8.666/93, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 1º (primeiro) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADA:** Antônia Silvaneide Nunes 91232333468.

**CNPJ:** 26.838.489/0001-69.

O presente Contrato de inexigibilidade de licitação cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS MUNICIPAIS**, celebrado em 01 de fevereiro de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2021. E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 12 de abril de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Antonia Silvaneide Nunes 91232333468

CNPJ – 26.838.489/0001-69

**ANTONIA SILVANEIDE NUNES**

CPF – 912.323.334.68

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**0E37A4C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 060/2021 DE 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021**

**PORTARIA N.º 060/2021 DE 05 (cinco) DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito n.º 094540 01 55 2021 4 00004 099 0001341 11 lavrado e registrado pelo Ofício Único de São Pedro/RN,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, por motivo de falecimento, o senhor AUCEMIR CALIXTO DA CUNHA, portador do RG n.º 001.473.832 ITEP/RN e CPF n.º 028.987.584-69, Servidor Público Municipal, na função de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º -** O falecimento de que trata o artigo anterior foi ocorrido no dia 05 de abril de 2021, conforme atestado de óbito n.º 094540 01 55 2021 4 00004 099 0001341 11 arquivado na pasta funcional de servidores inativos no setor de RH da Secretaria de Administração e Relações Humanas deste município.

**Art. 3º -** Fica dada a vacância do cargo de VIGILANTE, em virtude da Exoneração do funcionário acima mencionado, não fazendo mais parte do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor 05 (cinco) de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de abril de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**91BF9D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ATA  
DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021), às 09h00 (nove horas), no Setor de Licitações do município de São Tomé/RN, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, compostas pelos seguintes membros: Kátia Cristina Câmara de Oliveira – Presidente, Maria da Conceição Araújo – Membro e Maciel Kelison Pereira – Membro, de acordo com a Portaria Executiva nº 001/2021, para recebimento de proposta e documentação, referente à CREDENCIAMENTO a fim de participar do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PROPOSTA PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO



DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública Nº 001/2021. Iniciando os trabalhos a Senhora Presidente e demais Membros da comissão especial, constataram que não apareceram interessados para apresentação da documentação requerida. Desta forma, a Presidente e demais membros declararam a sessão DESERTA. Nada mais havendo a relatar, a Comissão Especial de Chamamento Público encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pela Comissão. Esta ata será também extratada e afixada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

**KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

**MACIEL KELISON PEREIRA**

Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:202C69D3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.663.156/0001-15, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-700, representada por JOSÉ ANIBAL FLORENTINO DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.098 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**SUBELEMENTO: 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL**

**FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/04/2021 e terá sua vigência até 31/12/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 09 de Abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ 01.663.156/0001-15

Contratado(a)

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho  
Código Identificador:C9C13285

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 14010001/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210028

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O).....:** SANTOS & FERNANDES LTDA – CNPJ Nº 02.909.308/0001-80

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 240.959,88 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;  
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO.

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS;  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**52889519

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea*

*"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal”; Contratado: **AURELIA DE OLIVEIRA BENTO - EPP (CNPJ: 40.203.742/0001-39)** detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 09 de abril de 2021.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**693BF646

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01030027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) referente ao empenho de nº. 01030027, datado em 01/03/2021, o valor do empenho correspondente a mesmo da nota fiscal nº 000140, no valor de R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Locação de Máquinas Tipo Trator destinados a Máquinas Tipo Trator Tração 4x4 com Grade Hidráulica de 28 discos, Locado à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Locação de Trator, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra para atender o Agricultor Familiar no manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas, Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/04/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E8384863

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 068/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VINCULADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, em especial o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As instituições da Rede Municipal de Ensino abaixo descritas ficarão extintas em razão de inexistência de interesse público.

| NOME DA UNIDADE ESCOLAR               | CÓDIGO DO INEP | ENDEREÇO  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Escola Municipal Luiz Rei de França   | 24031216       | Sítio Torrão, S/N- Zona Rural São Vicente/RN.<br>CEP: 59340-000           |
| Escola Municipal Manoel Justino Filho | 24031232.      | Sítio Quinquê, S/N- Zona Rural São Vicente/RN.<br>CEP: 59340-000          |
| Centro de Atividade Complementar PETI | 24288306       | Sítio Baixa do Sítio, S/N- Zona Rural - São Vicente/RN.<br>CEP: 59340-000 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 09 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B87C9DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 08010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 08010008**, datado em 08/01/2021, conforme nota fiscal nº 1911 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E61C4CEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 03030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho global nº 03030001, datado em 03/03/2021, sob nota fiscal nº 128926 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. O fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da

Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0767C6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 25030006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 25030006, datado em 25/03/2021, no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), referente a nota fiscal nº 3246. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J. P. da S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09/04/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**566AAD80

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 192/2021 - ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** a Licença Maternidade da Conselheira Tutelar, Sra. JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, concedida através da Portaria nº 191/2021 de 05 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão da Licença Maternidade da Conselheira Titular, Sra. Josivanda Pereira de Souza Cunha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DFC0B175

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 192/2021 - ADM/RH

Aos cinco dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 05 de abril de 2021, para substituir por 180 (cento e oitenta) dias, a Conselheira Tutelar **JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**, conforme Portaria de nomeação nº 192/2021 de 05 de abril de 2021.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 05 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**

Conselheira Tutelar

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9804EE0E

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 193/2021- ADM/RH

Nomeia o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 552/2015, de 24 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar nº 002/2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a Competência Geral dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Senhora **PALLOMA DE FREITAS OGANDO**, para assumir o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de abril de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE1DDC35

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 193/2021- ADM/RH

Que presta **PALLOMA DE FREITAS OGANDO** na forma abaixo:

Aos nova dias do mês de abril de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **PALLOMA DE FREITAS OGANDO**, por ter sido nomeada para o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela PORTARIA nº 193/2021, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**PALLOMA DE FREITAS OGANDO**

Empossada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D5B3A6E3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.201.001/2021

**TIPO:** Menor preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federais e Próprios.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo lote e valor:

a) Vencedora T DE S C CARVALHO – ME - CNPJ: 14.465.585/0001-20 -, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do Lote 01; com o valor total de R\$ R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 09 de abril de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**DC1D096A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -**  
**P.P Nº 004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 388/2021**  
**Licitação Nº P.P 04/2021**  
**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN

**Data da Autuação: 22 de fevereiro de 2021**

**Data da Licitação: 08 de abril de 2021**

**Data da Adjudicação: 08 de abril de 2021.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 08 de abril de 2021, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação Pregão e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 04/2021 realizado no dia 08 de abril de 2021, decorrente de processo administrativo nº **388/2021** instaurado em 22 de fevereiro de 2021, (às) Empresa(s): **FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**LRV CONSTRUTORA LTDA-ME-** CNPJ: 23.150.611/0001-11, saiu vencedor (a) no (s) lotes (s): 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 536.400,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

**F E DA SILVA REFEICOES ME-** CNPJ: 22.395.454/0001-41, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) :

LOTE-1- REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO);

LOTE 2 – REFEIÇÕES PRONTAS QUENTINHAS;

LOTE 3 – BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS);

LOTE 4 – BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL);

Os lotes 1,2, 3 e 4 totalizaram valor de **R\$ 371.267,20 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

LOTE 5- KIT PRODUTOS TÍPICOS – FRACASSADO.

Serra do Mel-RN, em 11 de março de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9523B625

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 022/2019**

**PORTARIA Nº 022, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDE à Sr(a). ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA, licença sem remuneração pelo período de um ano, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**Considerando** o requerimento da servidora protocolado no setor da administrativo da Prefeitura Municipal;

**Considerando** a Lei nº 373/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra do Mel);

**Considerando** que, o artigo 143 da supra citada lei afirma que fica a Administração obrigada a conceder licença sem remuneração ao servidor estável para tratar de assuntos de interesses particulares, desde que o mesmo comprove a sua necessidade;

**Considerando** que, a situação exposta como justificativa pelo servidor se adéqua às situações prescritas em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr(a). ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA, licença sem remuneração pelo período de dois anos, tendo o dia 01 de Abril de 2019 como data inicial para o início de sua licença

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 02 de Abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4C920073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL-SRP 04/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL-SRP 04/2021**

Processo: 388/2021- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 04/2021 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**F E DA SILVA REFEICOES ME-** CNPJ: 22.395.454/0001-41, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) :

LOTE-1- REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO);

LOTE 2 – REFEIÇÕES PRONTAS QUENTINHAS;

LOTE 3 – BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS);

LOTE 4 – BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL);

Todos os lotes totalizaram o valor de **R\$ 371.267,20 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

LOTE 5- KIT PRODUTOS TÍPICOS – FRACASSADO.

Serra do Mel (RN), 08 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**279892B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2104090001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários as demandas desta Prefeitura Municipal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de abril de 2021, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de abril de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F3632AA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**101/2021**

**PORTARIA Nº: 101/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                                |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor:     | JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista                      |
| CPF Nº:       | 077.669.194-51                 |

| Quant. | Destino                  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|--------|--------------------------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1      | Natal-RN                 | 08 de abril de 2021 | 100,00      |          | 100,00            |
|        | ( ) Diárias com Pernoite |                     |             |          |                   |
|        | (X) Diárias sem Pernoite | TOTAL               |             |          | R\$ 100,00        |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**BBC15A5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 103/2021**

**PORTARIA Nº: 103/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>Servidor:</b>     | JOÃO BATISTA DA SILVA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 503.037.084-68        |

| Quant.                     | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|----------------------------|----------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1/2                        | Natal-RN | 09 de abril de 2021 | 100,00      |          | 50,00             |
| ( ) Diárias com Pernoite   |          | TOTAL               |             |          | R\$ 50,00         |
| ( X ) Diárias sem Pernoite |          |                     |             |          |                   |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para internação hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**76A1262B

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO 034/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MARIA OZANA SOARES PEDROSA - CPF nº 072.325.654-37 - OBJETO: ENFERMEIRA; VIGÊNCIA: A partir de 05 de abril de 2021, até o dia 31 de maio de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) de salário base, somado a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por um adicional de insalubridade 40%. Notadamente no mês de abril a contratada receberá a quantia de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais), referente aos 26 dias de serviços realizados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**CEAD5935

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2021

Protocolo nº 00012532/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARIELE TAÍSE ALVES PEREIRA - CPF nº 103.082.944-67; OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM; VIGÊNCIA: À partir do dia 09 de abril de 2021, indo até o dia 01 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 1.412,99 (hum mil quatrocentos e doze reais e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais) se compo do da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação TÉCNICO DE ENFERMAGEM, somado a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês abril a contratada receberá a quantia de R\$ 1.151,33 (hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de abril de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**7848EACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 073/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SR.º JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

I – Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Serrinha/RN

• Dalvaci Gomes dos Santos – CPF: 778.041.124-91

II- Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Serrinha/RN

• Erineide Valdivino da Silva – CPF: 020.583.194-00

III- Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de Serrinha/RN

• Rayane Martins Alves – CPF:108.195.664-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 09 de abril de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**09276BFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
COMUNICADO**

**COMUNICADO**

A prefeitura municipal de Serrinha/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, Comunica aos Senhores e Senhoras da zona rural e urbana, que se adaptando à nova realidade devido a pandemia no novo corona vírus, o cadastramento das propostas que serão priorizadas na **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária**, para o exercício 2022, através do mural desta respectiva casa e suas secretarias, se encerraram no dia de hoje. Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus municípios.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Essa participação do dia 02 de abril de 2021 até o dia 09 de abril de 2021, onde foram conhecidas as prioridades dos municípios, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Serrinha/RN, em 09 de abril de 2021

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**C0682730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, que objetiva: objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

**D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 - R\$ 82.504,04;**

**H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 – R\$ 2.859,45;**

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 – R\$ 1.369,45;**

**NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 05.383.313/0001-90 – R\$ 12.147,00;**

**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 – R\$ 97.896,00;**

**UNIÃO VARIEDADES LTDA CNPJ: 70.050.661/0001-27 – R\$ 4.206,80;**

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO CNPJ: 12.887.643/001-88 – R\$ 4.141,00**

Serrinha dos Pintos - RN, 09 de abril de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**311D1D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 240/2021**

Severiano Melo/RN, 09 de Abril de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. **FRANCISCO JEORGE MELO** Matrícula nº 070, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 01 de Junho de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 09 de Abril de 2021 à de 09 Junho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CA31E0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 241/2021**

Severiano Melo/RN, 09 de Abril de 2021.

Concede Licença-Prêmio



O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS RODRIGUES**, Matrícula nº 127, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de Janeiro de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Abril de 2021 à de 01 Junho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0DF7ABEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 242/2021**

Severiano Melo/RN, 09 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CARVALHO**, CPF: 942.404.004-06, Matrícula 193, para a função de SECRETÁRIA GERAL da Escola Municipal Ricardo Sérgio de Lucena Melo, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**058DBCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 243/2021**

Severiano Melo/RN, 09 de Abril de 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, **JANYELE HOLANDA CAMPELO**, tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora **JANYELE HOLANDA CAMPELO**, RG: 2.868.039 e CPF: 104.033.334-66, com o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO - CC-4**, na Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07 de Abril de 2021.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**593E7489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021**

Processo Administrativo nº 73/2021. Contrato Administrativo: 02/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. Contratado: A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658-0001 - 35. Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, PROVENIENTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. Valor: R\$ 105.116,23 (cento e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte e três centavos), correspondente a 25% do valor original do contrato. Data de Assinatura: 09/04/2021. Vigência: 09/04/2021 até 31/12/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei: 8.666/93 com suas atualizações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. Testemunhas: assinaturas no Termo Aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3E6B07FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021**

Processo Administrativo nº 86/2021. Contrato Administrativo: 03/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. Contratado: A. A. DE S WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658-0001 - 35. Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, PROVENIENTE DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/RN. Valor: R\$ 43.396,95 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a 25% do valor original do contrato. Data de Assinatura: 09/04/2021. Vigência: 09/04/2021 até 31/12/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei: 8.666/93 com suas atualizações posteriores. Assinatura: Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Adriano Alberto de Souza Wanderley. Testemunhas: assinaturas no Termo Aditivo.

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**5DD268B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**PROCESSO:** 268/2021**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.**OBJETO:** Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício do ano de 2021.**NOME DO CREDOR:** IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG Quadra 6, Lote 800 – 2º Andar – Sala 202, Setor Gráfico, Brasília/DF – CEP: 70.610-460.**VALOR TOTAL:** R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).**Data:** 09/04/2021**RATIFICAÇÃO:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A68A9648**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 0166/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para aquisição de pneus e câmara de ar, protetores e baterias destinados à frota de veículos do Município de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/04/2021, às 09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, 08 de abril de 2021.

O Pregoeiro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**63C3FC24**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 56/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 56/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa DENÍSIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.380.623/0001-16, cujo o objeto é referente a contratação de empresa especializada em confecções de Carimbos de forma futura e parcelada.

DISPENSA Nº56/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 95/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: DENÍSIA FERNANDES TAVARES DE LIMA - CNPJ Nº: 12.380.623/0001-16.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração |
| Ação:                 | 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração                   |
| Função:               | 04 - ADMINISTRAÇÃO   |
| Sub-Função:           | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| Programa:             | 0023 -   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             |
| Fonte de Recurso:     | 10010000 - Recursos Ordinários   |
| Região:               | 0001 - TANGARÁ   |

VALOR TOTAL: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Tangará/RN, 09/04/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**29D2A78E**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 55/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 55/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, cujo o objeto é referente a Manutenção de veículo em garantia, FIAT MOBI LIKE, de Placa: QGW-8J76/RN (30.000KM).

DISPENSA Nº55/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 94/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - AUTOBRAZ-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº: 70.166.350/0001-08.

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |   |
| Unidade Orçamentária:             | 09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação:                             | 2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal  |
| Função:                           | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Sub-Função:                       | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |
| Programa:                         | 0114 -  |
| Natureza da Despesa:              | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |
| Fonte de Recurso:                 | 10010000 - Recursos Ordinários  |
| Região:                           | 0001 - TANGARÁ  |

VALOR TOTAL: R\$ 1.152,70 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Tangará/RN, 09/04/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3809B802**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 57/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 57/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação Pessoa Física LAECIO LIMA DE MENDONÇA inscrita no CPF sob o nº 79.603.384-69, cujo o objeto é referentea " LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL DE ALVENARIA CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA RUA JOÃO ATADIDE DE MELO, Nº S/N, CENTRO, TANGARÁ/RN.".

DISPENSA Nº57/2021  
 PROCESSO DE DESPESA Nº 96/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.  
 CONTRATADA: LAECIO LIMA DE MENDONÇA - CPF Nº: 79.603.384-69.  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Tangará/RN, 25/03/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B9844E2D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
 RATIFICAÇÃO - 58/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 58/2021  
 RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa P e C CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.973/0001-26, cujo o objeto é referentea CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHAO PIPA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº58/2021  
 PROCESSO DE DESPESA Nº 97/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.  
 CONTRATADA: P e C CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº: 07.623.973/0001-26.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 14.001 - Secretaria Municipal de Transporte - Secretaria Municipal de Transporte |
| Ação:                      | 2095 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal                              |
| Função:                    | 26 - TRANSPORTE  |
| Sub-Função:                | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  |
| Programa:                  | 0053 -   |
| Natureza da Despesa:       | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                       |
| Fonte de Recurso:          | 10010000 - Recursos Ordinários   |
| Região:                    | 0001 - TANGARÁ   |

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Tangará/RN, 09/04/2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**32C69A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE**

**PROCESSO Nº: 620210004**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COEGEMAS/RN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade fundamentada no art. 25, caput, da lei 8.666/93, suas atualizações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando o pagamento da anuidade do COEGEMAS/RN, pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)  
**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, e despacho para o Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias/RN, 08/04/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**8F8996D1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 CONTRATO Nº 920190015  
 RELATORIO AO Pregão Presencial: 9/2019-0015  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
 CONTRATADA: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA  
 Objeto: Acréscimo de valor  
 Assinatura: 08/04/2021 a 31/12/2021.  
 Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 08 de Abril de 2021.

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1BFD3D83

**GABINETE DA PREFEITA  
 NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº103/2021-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;  
**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;  
**Considerando** o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;  
**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;  
**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;  
**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear CLAUDIO ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na VILA MATA, 61 –ZONA RURAL, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº1530417-SSP/RN e CPF nº 031.282.114-00, para o cargo de **ADMINISTRADOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula nº.009  
**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.  
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Nomeação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de janeiro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B572A99E

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº104/2021-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JOSE DOUGLAS JACOME ALVES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na VILA MATA, 61 –ZONA RURAL, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº002847403-SSP/RN e CPF nº 076.667.654-44, para o cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula nº.010

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Nomeação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 4 de janeiro de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A6CC4BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 –  
PMTLC – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**Contratado:** EMMANUELE CRISTHINE DE SA RODRIGUES – CPF: 058.468.824-55.

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Programa Criança Feliz.

**Valor Mensal:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**Valor Global:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Ação:** 1075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**Natureza da despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Fonte de Recursos:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Vigência:** 09 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz / RN, 09 de Abril de 2021.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b> |
| CPF: 045.006.414-08              |
| Prefeito Municipal               |

**Publicado por:**

Paulo Medeiros de Araújo Filho

**Código Identificador:**50A56E79

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**Assunto:** Locação de Imóvel para funcionamento da sede do Programa Criança Feliz.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**UNIDADE:** 04.001 – Fundo Municipal Assistência Social

**AÇÃO:** 1075 – Manutenção do Programa Criança Feliz

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) global, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação com a Srª **EMMANUELE CRISTHINE DE SA RODRIGUES**, CPF nº 058.468.824-55, residindo Na Av Manoel Nascimento, nº 464, Bairro: Centro, Tenente

Laurentino Cruz/RN, na Locação de Imóvel, conforme Memorando 053/2021 e Processo nº 464/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

06. O presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Abril de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8E1ADD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TP  
002/2020**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-  
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO:AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA-EPP/CNPJ:26.594.780/0001-39

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais  
120(cento e vinte) dias, dos serviços de engenharia para a construção  
de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito de Pipa,  
Município de Tibau do Sul

VIGÊNCIA: 03/03/2021 À 30/06/2021. DATA DA ASSINATURA:  
03/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I § 1º da Lei Federal nº  
8.666/93, com suas alterações posteriores.

da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**1CC5320E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021  
DO PE (SRP) Nº 004/2021-PMT**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2021. Objeto: **registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, ESCOLAS, SEMEIS, PROGRAMAS SOCIAIS COMO TAMBÉM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TOUROS/RN.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ:08.700.130/0002-20**, itens: 01, R\$ 90,00 (noventa reais) 02, R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), (valores unitários). Data da assinatura da Ata: 08/04/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**3328C8C9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2021**

OBJETO: **Contratação empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros /RN.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **Contratação empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros /RN**, que consagrou vencedor a empresa:

01 – GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
- CNPJ: 18.062.460/0001-00.

Touros/RN, 09 de Abril de 2021.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**DDBD73DB

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2021**

OBJETO: **Contratação empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros /RN.**

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
- CNPJ: 18.062.460/0001-00.

Touros/RN, 09 de Abril de 2021.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**3F7AD126

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 002/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia **26 de Abril de 2021 às 10:00 Hrs**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**,

visando o registro de preço para eventual e futura prestação de serviços na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Touros/RN. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 09 de Abril de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:F2EF30B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0225/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0225/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 9º e Anexo II, da Lei Municipal nº 719/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor (a) **FRANCISCO GERALDO DA SILVA**, CPF nº 405.727.494-49, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 490, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura CIGM, conforme dispõe a Lei Municipal nº 719, de 31 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:D29D8214

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0226/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0226/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 9º e Anexo II, da Lei Municipal nº 719/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor (a) **NILO DANTAS TARGINO**, CPF nº 048.263.794-39, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 482, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, a exercer a função gratificada de Comandante Geral da Guarda Municipal de Upanema/RN, nomenclatura CGGM, conforme dispõe a Lei Municipal nº 719, de 31 de Março de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:009849F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 101/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o Sr. JOSEANY DULCE SOUZA SANTOS, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) de **Subcoordenadora de inspeção sanitária**, junto a Secretaria de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de abril de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:4A70B444

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 102/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Art.37, Inciso II, da Constituição Federal4,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, o Sr. LEOMIR ALVES DOS REIS, a partir desta data para o cargo de provimento, em comissão (*“ad nutum”*) de **Secretario da Junta do Serviço Militar**, ao qual se encontrava vago.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de abril de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**BEBE644E**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 07/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** ao Contrato nº 07/2021 – PMVV ORIGEM Pregão nº 06/2020, SRP – PMVV.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADA: **DEPÓSITO DE GÁS 2 IRMÃOS LTDA**, CNPJ: 15.866.751/0001-62.ACRESCIMO DE VALOR de aproximadamente **23,88%** (vinte três vírgula oitenta e oito) no valor do contrato nº 07/2021.**Valor unitário do objeto: R\$ 96,00.**

Prazo de vigência do Contrato: 31/12/2021 a. Data de Assinatura: 07.04.2021

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**50CB0668**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - LUCILA VITORIA BRAGA DA  
SILVA FRANÇA**PORTARIA Nº. **005/2021** de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LUCILA VITORIA BRAGA DA SILVA FRANÇA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 09 de abril de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal Sec.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EC31F4EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - MARIA NARIA FERREIRA DA  
SILVA ARAUJO**PORTARIA Nº. **006/2021** de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA NARIA FERREIRA DA SILVA ARAUJO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 09 de abril de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4DC003FB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - SMS****RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 004/2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2020, no uso de sua competência que lhe confere pelo Art.8º, §3º da Lei Municipal nº 139/99 e a Primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

**Resolve:****Art. 1º**- Aprovar o PAS/2020.**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Extraordinária descrita no *caput* da mesma.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**ESTER TORQUATO DA SILVA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 004/2020, de 28 de dezembro de 2020, nos termos da delegação de competência.

**KALIANE QUERINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**3C36602B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2020 - SMS**

**RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 005/2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2020, no uso de sua competência que lhe confere pelo Art.8º, §3º da Lei Municipal nº 139/99 e a Primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Aprovar o SISPACTO 2020.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Extraordinária descrita no *caput* da mesma.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

**ESTER TORQUATO DA SILVA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 005/2020, de 28 de dezembro de 2020, nos termos da delegação de competência.

**KALIANE QUERINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A7937050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - SMS**

**RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 001/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, em sua Reunião Ordinária de número Centésima Quadragésima Quarta, 144ª, realizada no dia 05 de abril de 2021, no uso de sua competência que lhe confere pelo Art. 8º, §3º da Lei Municipal nº 139/99, Lei Complementar nº 139/99 e a Primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Aprovar a Comissão Eleitoral para coordenação do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vila Flor/RN para o biênio 2021-2023.

**Art. 2º-** A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

**Representantes do segmentos dos usuários:**

**Severino dos Ramos Moíses**

Presidente

**Clenes Maria da Silva**

Secretária

**Representante do segmento dos profissionais de saúde:**

**Ana Marta de Oliveira**

Secretária Adjunta

**Representante do segmentos Gestor:**

**Kaliane Querino da Silva**

Vice- presidente

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário.

**ESTER TORQUATO DA SILVA**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 001/2021, de 05 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal 139/99.

**KALIANE QUERINO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5C818069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2021– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 010/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos para o pronto atendimento Francisco Nobre de Almeida, ações coletivas da atenção básica e mutirões de combate ao aedes aegypti e ao novo Corona vírus, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/04/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de abril de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**91F5799E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 076/2021 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 071/2021 de 06 de abril - GAB, que concede Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO, Gari, inscrito no cadastro Funcional sob nº 367 relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01/04/2021 com término em 30/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de abril de 2021.



**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**2ED13D8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 431/2021 – FMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria de Diária N.º 417 de 08 de abril de 2021.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CAFB9FF7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO N.º 003/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0649/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ N.º 28.521.182/0001-65**, Vencedora dos itens:

| Nº  | CÓD  | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | MARCA  | QUANT.  | V. UNT | V. TOTAL                |
|---|------|-------------------|---------|--------|---------|--------|-------------------------|
| 1   | 1111 | GASOLINA COMUM    | LITRO   | ALESAT | 176.400 | 6,13   | 1.081.332,00            |
| 2   | 7671 | DIESEL COMUM S500 | LITRO   | ALESAT | 95.000  | 4,90   | 465.500,00              |
| 3   | 1114 | DIESEL S-10       | LITRO   | ALESAT | 149.000 | 5,00   | 745.000,00              |
| Dois milhões duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais |      |                   |         |        |         |        | <b>R\$ 2.291.832,00</b> |

**VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 2.291.832,00** (Dois milhões duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e dois). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 09/04/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**A9240B81**LICITAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO N.º 003/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0649/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM S500 E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **POSTO MANDACARU COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ N.º 28.521.182/0001-65**, Vencedora dos itens:

| Nº  | CÓD  | DESCRIÇÃO         | UNIDADE | MARCA  | QUANT.  | V. UNT | V. TOTAL                |
|---|------|-------------------|---------|--------|---------|--------|-------------------------|
| 1   | 1111 | GASOLINA COMUM    | LITRO   | ALESAT | 176.400 | 6,13   | 1.081.332,00            |
| 2   | 7671 | DIESEL COMUM S500 | LITRO   | ALESAT | 95.000  | 4,90   | 465.500,00              |
| 3   | 1114 | DIESEL S-10       | LITRO   | ALESAT | 149.000 | 5,00   | 745.000,00              |
| Dois milhões duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais |      |                   |         |        |         |        | <b>R\$ 2.291.832,00</b> |

**VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 2.291.832,00** (Dois milhões duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e dois).

ADJUDICADO em 09/04/2021

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**45DFD0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 130525/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Revitalização de Praça no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 871839/2018-Operação 1055430-37/Ministério do Turismo/CAIXA, Programa de Desenvolvimento e Programa do Turismo**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, cujo os envelopes foram abertos na sessão realizada no dia oito do mês de abril do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

| ORDEM | LICITANTE  | ME OU EPP | JULGAMENTO  |
|-------|--|-----------|---|
| 01    | ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP / 07.275.651/0001-33 | NÃO       | Atendeu a todas as exigências do edital.  |
| 02    | SOLAR ENGENHARIA EIRELI / 30.500.281/0001-02   | NÃO       | <b>Não cumpriu a exigência dos itens: 6.1.6.3; 6.1.6.3.1; 6.1.6.6; 6.1.7; 6.1.9.1 – Letras a), b) e), d), e), f); 6.1.9.2; 6.1.9.3; 6.2.</b>  |
| 03    | MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75                             | NÃO       | Atendeu a todas as exigências do edital.  |
| 04    | CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62  | SIM       | Atendeu a todas as exigências do edital.  |
| 05    | R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA / 13.385.475/0001-95   | SIM       | Atendeu a todas as exigências do edital.  |
| 06    | A J COSTA DE MENEZES ME / 21.843.090/0001-52   | NÃO       | <b>Não cumpriu a exigência dos itens: 6.1.3.3; 6.1.3.4; 6.1.3.5; 6.1.3.6; 6.1.3.7; 6.1.5.1; 6.1.5.2 6.1.5.3; 6.1.5.6; 6.1.6.1; 6.1.6.2; 6.1.6.3; 6.1.6.3.1; 6.1.6.6; 6.1.9.1 – Letras a), b), c), d), e), f); 6.1.9.2; 6.1.9.3; 6.1.9.4; 6.2.</b> |

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

|    | LICITANTE                                    |
|----|--|
| 01 | SOLAR ENGENHARIA EIRELI / 30.500.281/0001-02 |
| 02 | A J COSTA DE MENEZES ME / 21.843.090/0001-52 |

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

|    | LICITANTE  | ME OU EPP |
|----|--|-----------|
| 01 | ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP / 07.275.651/0001-33 | NAO       |
| 02 | MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75                             | NAO       |
| 03 | CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62  | SIM       |
| 04 | R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA / 13.385.475/0001-95   | SIM       |

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 08 de abril de 2021.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**MARIA CRISTIANE DOS SANTOS**  
Membro

**MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO**  
Membro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**70990DA1

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 13.164.747/0001-27, com sede na Rua MANOEL VICENTE, 753, CENTRO, CEP: 59695-000, BARAÚNA/RN, neste ato representada pelo Sr WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 466.568, inscrito no CPF: 261.229.954-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº   | ÓRGÃOS PARTICIPANTES   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|--|---------|------------|
| SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEICULOS LEVES COM MOTORISTA. OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU MAIS RECENTE, CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR. VEICULO COM MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. | MENSAL  | 8 VEICULOS |

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 021/2017 Sistema Registro de Preços no Município de Baraúna/RN.

**ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:**

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 3(três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND | QTD        | VALOR MENSAL DOS OITO VEICULOS(R\$) | VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$) |
|------|---|-----|------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEICULOS LEVES COM MOTORISTA. OS VEICULOS DEVEM POSSUIR O ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU MAIS RECENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, VEICULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | MÊS | 8 VEICULOS | R\$ 19.248,00                       | R\$ 230.976,00                |

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITAFEDERAL E INSS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |               |                                     |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN.

Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

O objeto esteja adequado para utilização.

O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao prev .2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de**

**15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração;

**Parágrafo Segundo** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Baraúna/RN, 09 de Abril de 2021.

|  |   |
|--|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN                           | Wellington Jose Lima De Medeiros - ME   |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>                      | <b>WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/rn órgão Gerenciador da ARP | Representante Legal Beneficiário Da ARP |

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**52192813

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS - ME "WM TRANSPORTES"**, CNPJ: 13.164.747/0001-27, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 753, Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representada pelo Sr WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº 466.568, inscrito no CPF: 261.229.954-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE**

**CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND | QTD                             | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----|---------------------------------|------------------|-------------------|
| 01   | Serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista. Os veículos devem possuir ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, veículo com motorização mínima 1.0, com ar condicionado, movido a gasolina/álcool, manutenção e motorista por conta da CONTRATADA, e combustível por conta da CONTRATANTE. | Mês | 8 veículosx 12 meses = 96 meses | R\$ 19.248,00    | R\$ 230.976,00    |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ R\$ 230.976,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital.

Trocar o(s) veículos(s) que apresentarem defeitos ou desconformidade.

Solicitar a troca do(s) veículos(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Pregão.

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Efetuar a troca do(s) veículo(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**.

Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal solicitante.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por **GILDEON CARVALHO BEZERRA, CPF 119.147.574-32**, servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2022 - MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTES**

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |               |                                     |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438                      |
|          | 365           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 09 de abril de 2021.

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | Wellington José Lima De Medeiros - ME   |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                     |
| Contratante                             | Contratada                              |

#### GILDEON CARVALHO BEZERRA

CPF 119.147.574-32

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**7FAE06EC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ/MF nº **27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04181757390, expedida pelo Detran-RN e inscrita no CPF nº 060.741.344-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANTIDADE | UND | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (%) |
|------|---|------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. | 1,00       | %   | R\$ 270.000,00                      | 23,10%                           |
| 02   | Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. | 1,00       | %   | R\$ 90.000,00                       | 23,10%                           |
|      |   |            |     | <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 360.000,00</b>            |

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2021.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN  | DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA               |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                           |
| ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP             | BENEFICIÁRIO DA ARP                           |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**573325D1

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118010/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ/MF nº 27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04181757390, expedida pelo Detran-RN e inscrita no CPF nº 060.741.344-13, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANTIDADE | UND | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO TOTAL (%) |
|------|---|------------|-----|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01   | Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. | 1,00       | %   | R\$ 270.000,00                      | 23,10%                           |
| 02   | Fornecimento de medicamento ético de "A" a "Z" com base na tabela ABCFARM, conforme CMED/ANVISA (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamento) no varejo (PMC), no Estado do Rio Grande do Norte, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. | 1,00       | %   | R\$ 90.000,00                       | 23,10%                           |
|      |   |            |     | <b>TOTAL</b>                        | <b>R\$ 360.000,00</b>            |

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Procuradoria Geral do Município

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Unidade Orçamentária:** 07.001 Secretaria Municipal de Finanças  
**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social  
**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Ação:** Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)

**Unidade Orçamentária:** 04.001 Controladoria Geral do Município  
**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde  
**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Fonte de Recurso:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
**Ação:** Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários  
**Ação:** Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde



**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Ações de atenção básica prisional  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Ação:** Ações em Educação em Saúde e formação em Saúde  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*)  
**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus  
**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA*).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.  
 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.  
 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.  
 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.  
 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:  
 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;  
 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;  
 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.  
 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.  
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2021.

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Drogaria Mais Saude Sociedade Empresaria LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA               |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                           |
| Contratante                          | Contratada                                    |

**JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO**

Cpf: 076.409.114-00  
 Portaria Seg nº 168/2021-GP  
 Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3FD07BAA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* DECRETO 017/2021-GP, 08 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO 017/2021-GP, 08 de abril de 2021.**

*“Dispõe sobre as providências administrativas para as promoções decorrentes da Lei nº429/2001 e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO as decisões judiciais com trânsito em julgado proferidas pelo Juízo da Vara única da Comarca de Acari, que determinam ao Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Administração a obrigação de fazer consistente na imediata progressão funcional de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município com fundamento na Lei nº 429/2001;

CONSIDERANDO que a planilha de progressão de remuneração prevista na Lei nº 429/2001, que fixou o vencimento base dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município, constante nos anexos da referida Lei, não foi alterada por lei posterior e, portanto, permanecem em vigor;

CONSIDERANDO que o administrador deve agir seguindo o princípio da legalidade e que, nesse sentido, atualmente a remuneração do servidor efetivo segue tão somente o disposto no Estatuto do Servidor, tendo o vencimento base sido fixado anualmente por lei que, de forma uniforme para

todos os servidores para cargos de nível fundamental e médio, determina que “a partir da competência de janeiro de 2021, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, IV, e 39, §3º da Constituição Federal, o menor salário a ser pago aos servidores públicos efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)” e que “nos termos do enunciado 16 de súmula Vinculante do STF, os artigos 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO-LEI Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, no Art. 2º, segundo o qual “Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue” e que, no presente caso, não houve lei posterior alterando os valores da planilha de progressão constantes nos anexos da Lei nº 429/2001;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo deve proceder tão somente à atualização monetária dos valores fixados na Lei nº 429/2001 e que, após a realização da atualização dos valores pelos índices oficiais, os valores atuais encontrados não atendem à norma constitucional de garantia do salário mínimo vigente, nem tampouco ao preceito da irredutibilidade dos subsídios;

CONSIDERANDO o princípio da irredutibilidade dos subsídios e a norma segundo a qual a remuneração do servidor público não pode ser inferior ao salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula Vinculante 16 do STF, esse percentual de um salário mínimo refere-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público;

CONSIDERANDO a situação do Município em relação às limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a sua despesa total com pessoal ultrapassa os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 22 da referida lei e, portanto, está obrigado a reduzir despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a proibição expressa de aumento com despesa com pessoal até 31 de dezembro de 2021, estabelecidos na LC 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Administração e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos providenciarão a conversão da nomenclatura e definições utilizadas na Lei nº 429/2001 pela nomenclatura e definições previstas na legislação atual, inclusive em relação à carga horária dos servidores, renomeação e atribuições dos cargos.

Art. 2º A planilha de progressão de remuneração da Lei nº 429/2001, após a devida atualização monetária, será a constante no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese haverá redução dos vencimentos do servidor. Na hipótese do vencimento atual ser superior ao vencimento previsto na Lei nº 429/2001, a

Administração procederá com a manutenção do vencimento atual, sem prejuízo das alterações posteriores da legislação.

Art. 3º Na implantação das promoções decorrentes da Lei Municipal nº 409/2001, considerar-se-ão as vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de abril de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### PLANILHA DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO DA LEI 429/2001 ATUALIZADA

| ANEXO III  |        |            |            |            |            |            |
|--|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Especificações   |        |            |            |            |            |            |
| GRUPO BÁSICO: ESCOLARIDADE INFORMAL  |        |            |            |            |            |            |
| CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  |        |            |            |            |            |            |
| INTEGRANTES : ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO |        |            |            |            |            |            |
| ASG - GARI - VIGILANTE - SERVENTE DE PEDREIRO - COVEIRO                                    |        |            |            |            |            |            |
| DESCRIÇÃO  |        | NÍVEIS     |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE   | PADRAO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO   | A-40   | R\$ 483,41 | R\$ 507,58 | R\$ 532,93 | R\$ 559,60 | R\$ 587,58 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)  | A-40   | R\$ 495,48 | R\$ 520,22 | R\$ 546,25 | R\$ 573,56 | R\$ 602,24 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)  | A-40   | R\$ 507,87 | R\$ 533,25 | R\$ 559,92 | R\$ 587,90 | R\$ 617,29 |
| NÍVEL MÉDIO  | B-40   | R\$ 520,58 | R\$ 546,60 | R\$ 573,91 | R\$ 602,63 | R\$ 632,75 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO   |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE   | PADRAO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO   | C-40   | R\$ 564,05 | R\$ 602,31 | R\$ 632,43 | R\$ 664,06 | R\$ 697,26 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)  | C-40   | R\$ 578,14 | R\$ 607,01 | R\$ 637,39 | R\$ 669,25 | R\$ 702,70 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)  | D-40   | R\$ 592,61 | R\$ 622,22 | R\$ 653,34 | R\$ 685,99 | R\$ 720,31 |
| NÍVEL MÉDIO  | D-40   | R\$ 607,40 | R\$ 637,75 | R\$ 669,63 | R\$ 703,12 | R\$ 738,27 |
| ANEXO III  |        |            |            |            |            |            |
| Especificações   |        |            |            |            |            |            |
| GRUPO OPERACIONAL: ESCOLARIDADE A NÍVEL FUNDAMENTAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL          |        |            |            |            |            |            |
| CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS  |        |            |            |            |            |            |
| INTEGRANTES : MOTORISTA, TRATORISTA E PEDREIRO   |        |            |            |            |            |            |
| MOTORISTA - TRATORISTA   |        |            |            |            |            |            |
| DESCRIÇÃO  |        | NÍVEIS     |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE   | PADRAO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO   | C-40   | R\$ 568,05 | R\$ 596,45 | R\$ 626,25 | R\$ 657,56 | R\$ 690,44 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)  | D-40   | R\$ 604,68 | R\$ 611,37 | R\$ 641,94 | R\$ 674,02 | R\$ 707,73 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)  | D-40   | R\$ 596,80 | R\$ 626,64 | R\$ 657,95 | R\$ 690,86 | R\$ 725,40 |
| NÍVEL MÉDIO  | D-40   | R\$ 611,72 | R\$ 642,29 | R\$ 674,40 | R\$ 708,11 | R\$ 743,52 |
| PEDREIRO   |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE   | PADRAO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO   | G-40   | R\$ 725,18 | R\$ 761,42 | R\$ 799,48 | R\$ 839,46 | R\$ 881,43 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)  | H-40   | R\$ 743,30 | R\$ 780,43 | R\$ 819,46 | R\$ 860,43 | R\$ 903,46 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)  | H-40   | R\$ 761,86 | R\$ 799,93 | R\$ 839,94 | R\$ 881,95 | R\$ 926,06 |
| NÍVEL MÉDIO  | I-40   | R\$ 780,91 | R\$ 819,80 | R\$ 860,95 | R\$ 903,97 | R\$ 943,52 |
| ANEXO III  |        |            |            |            |            |            |
| Especificações   |        |            |            |            |            |            |
| GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO: ESCOLARIDADE FORMAL COM ENSINO FUNDAMENTAL               |        |            |            |            |            |            |

| CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS   |        |              |              |              |              |              |
|---|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| INTEGRANTES : FISCAL DE OBRAS, TELEFONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUX. ADMINISTRATIVO ESCOLAR   |        |              |              |              |              |              |
| <b>FISCAL DE OBRAS</b>  |        |              |              |              |              |              |
| DESCRIÇÃO   |        | NÍVEIS       |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)   | G-40   | R\$ 725,18   | R\$ 761,42   | R\$ 799,48   | R\$ 839,46   | R\$ 881,43   |
| NÍVEL MÉDIO   | H-40   | R\$ 743,30   | R\$ 780,43   | R\$ 819,46   | R\$ 860,43   | R\$ 903,46   |
| SUPERIOR  | H-40   | R\$ 761,86   | R\$ 799,93   | R\$ 839,94   | R\$ 881,95   | R\$ 926,03   |
| <b>TELEFONISTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR</b>  |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)   | A-40   | R\$ 483,41   | R\$ 507,58   | R\$ 532,93   | R\$ 559,60   | R\$ 587,58   |
| NÍVEL MÉDIO   | A-40   | R\$ 495,48   | R\$ 520,22   | R\$ 546,25   | R\$ 573,56   | R\$ 602,24   |
| SUPERIOR  | A-40   | R\$ 507,87   | R\$ 533,25   | R\$ 559,92   | R\$ 587,90   | R\$ 617,29   |
| <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>  |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)   | A-40   | R\$ 523,71   | R\$ 549,87   | R\$ 577,37   | R\$ 606,24   | R\$ 636,56   |
| NÍVEL MÉDIO   | B-40   | R\$ 536,81   | R\$ 563,63   | R\$ 591,81   | R\$ 621,42   | R\$ 652,47   |
| SUPERIOR  | B-40   | R\$ 550,25   | R\$ 577,75   | R\$ 606,63   | R\$ 636,98   | R\$ 668,83   |
| <b>ANEXO III</b>  |        |              |              |              |              |              |
| <b>Especificações</b>   |        |              |              |              |              |              |
| GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR   |        |              |              |              |              |              |
| CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS   |        |              |              |              |              |              |
| INTEGRANTES : AGENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MICRO, AUC. DE ENFERMAGEM, ATNDENTE DE CONSULTÓRIO, AUX. DE BIBLIOTECA E TÉCNICO AGRÍCOLA |        |              |              |              |              |              |
| <b>AGENTE ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MICRO</b>  |        |              |              |              |              |              |
| DESCRIÇÃO   |        | NÍVEIS       |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| NÍVEL MÉDIO   | D-40   | R\$ 604,32   | R\$ 634,51   | R\$ 666,24   | R\$ 699,56   | R\$ 734,56   |
| SUPERIOR  | D-40   | R\$ 619,43   | R\$ 650,39   | R\$ 682,92   | R\$ 717,04   | R\$ 752,90   |
| <b>RECEPCIONISTA</b>  |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| NÍVEL MÉDIO   | B-40   | R\$ 523,71   | R\$ 549,87   | R\$ 577,37   | R\$ 606,24   | R\$ 636,56   |
| SUPERIOR  | B-40   | R\$ 536,81   | R\$ 563,63   | R\$ 591,81   | R\$ 621,42   | R\$ 652,47   |
| <b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SECRETÁRIO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA</b>   |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| NÍVEL MÉDIO   | B-40   | R\$ 520,64   | R\$ 546,67   | R\$ 573,97   | R\$ 602,69   | R\$ 632,82   |
| SUPERIOR  | B-40   | R\$ 533,64   | R\$ 560,30   | R\$ 588,32   | R\$ 617,74   | R\$ 648,63   |
| <b>ATENDENTE DE CONSULTÓRIO</b>   |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| NÍVEL MÉDIO   | B-40   | R\$ 537,16   | R\$ 563,99   | R\$ 592,19   | R\$ 621,80   | R\$ 652,89   |
| SUPERIOR  | B-40   | R\$ 550,57   | R\$ 578,07   | R\$ 606,98   | R\$ 637,33   | R\$ 669,22   |
| <b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b>   |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| NÍVEL MÉDIO   | J-40   | R\$ 805,75   | R\$ 846,03   | R\$ 888,32   | R\$ 932,75   | R\$ 979,40   |
| SUPERIOR  | J-40   | R\$ 825,89   | R\$ 867,19   | R\$ 910,54   | R\$ 956,06   | R\$ 1.005,14 |
| <b>ANEXO III</b>  |        |              |              |              |              |              |
| <b>Especificações</b>   |        |              |              |              |              |              |
| GRUPO NÍVEL SUPERIOR: FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR  |        |              |              |              |              |              |
| CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS   |        |              |              |              |              |              |
| INTEGRANTES : MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR.                          |        |              |              |              |              |              |
| DESCRIÇÃO   |        | NÍVEIS       |              |              |              |              |
| CARGO   | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| MÉDICO  | Z-40   | R\$ 4.834,33 | R\$ 5.076,04 | R\$ 5.329,84 | R\$ 5.596,32 | R\$ 5.876,16 |
| DENTISTA  | V-40   | R\$ 3.197,76 | R\$ 3.357,95 | R\$ 3.525,87 | R\$ 3.702,17 | R\$ 3.887,27 |
| ASSISTENTE SOCIAL   | V-40   | R\$ 3.197,76 | R\$ 3.357,95 | R\$ 3.525,87 | R\$ 3.702,17 | R\$ 3.887,27 |
| ENFERMEIRO  | V-40   | R\$ 3.197,76 | R\$ 3.357,95 | R\$ 3.525,87 | R\$ 3.702,17 | R\$ 3.887,27 |
| NUTRICIONISTA   | V-40   | R\$ 3.197,76 | R\$ 3.357,95 | R\$ 3.525,87 | R\$ 3.702,17 | R\$ 3.887,27 |
| FARMACEUTICO/BIOQUÍM.   | V-40   | R\$ 3.197,76 | R\$ 3.357,95 | R\$ 3.525,87 | R\$ 3.702,17 | R\$ 3.887,27 |
| PSICÓLOGO   | V-40   | R\$ 3.197,76 | R\$ 3.357,95 | R\$ 3.525,87 | R\$ 3.702,17 | R\$ 3.887,27 |
| ADMINISTRADOR   | U-40   | R\$ 2.513,98 | R\$ 2.652,47 | R\$ 2.771,65 | R\$ 2.910,21 | R\$ 3.055,74 |
| <b>ANEXO III</b>  |        |              |              |              |              |              |
| <b>Especificações</b>   |        |              |              |              |              |              |
| GRUPO BÁSICO: ESCOLARIDADE INFORMAL   |        |              |              |              |              |              |
| CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS   |        |              |              |              |              |              |
| INTEGRANTES : ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO  |        |              |              |              |              |              |
| <b>ASG - GARI - VIGILANTE - SERVENTE DE PEDREIRO - COVEIRO</b>  |        |              |              |              |              |              |
| DESCRIÇÃO   |        | NÍVEIS       |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| ALFABETIZADO  | A-30   | R\$ 362,56   | R\$ 380,68   | R\$ 399,69   | R\$ 419,70   | R\$ 440,67   |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)   | A-30   | R\$ 371,62   | R\$ 390,18   | R\$ 409,68   | R\$ 430,17   | R\$ 451,69   |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)   | A-30   | R\$ 380,91   | R\$ 399,92   | R\$ 419,93   | R\$ 440,92   | R\$ 462,98   |
| NÍVEL MÉDIO   | B-30   | R\$ 390,41   | R\$ 409,91   | R\$ 430,39   | R\$ 451,95   | R\$ 474,55   |
| <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO</b>   |        |              |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| ALFABETIZADO  | C-30   | R\$ 423,03   | R\$ 444,16   | R\$ 466,37   | R\$ 489,69   | R\$ 514,17   |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)   | C-30   | R\$ 433,61   | R\$ 455,27   | R\$ 478,03   | R\$ 501,91   | R\$ 527,01   |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)   | D-30   | R\$ 444,45   | R\$ 466,67   | R\$ 490,00   | R\$ 514,50   | R\$ 540,20   |
| NÍVEL MÉDIO   | D-30   | R\$ 455,56   | R\$ 478,32   | R\$ 502,23   | R\$ 527,36   | R\$ 553,71   |
| <b>ANEXO III</b>  |        |              |              |              |              |              |
| <b>Especificações</b>   |        |              |              |              |              |              |
| GRUPO OPERACIONAL: ESCOLARIDADE A NÍVEL FUNDAMENTAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL   |        |              |              |              |              |              |
| CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS   |        |              |              |              |              |              |
| INTEGRANTES : MOTORISTA, TRATORISTA E PEDREIRO  |        |              |              |              |              |              |
| <b>MOTORISTA - TRATORISTA</b>   |        |              |              |              |              |              |
| DESCRIÇÃO   |        | NÍVEIS       |              |              |              |              |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| ALFABETIZADO  | C-30   | R\$ 426,04   | R\$ 447,33   | R\$ 469,71   | R\$ 493,17   | R\$ 517,82   |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)   | C-30   | R\$ 436,67   | R\$ 458,50   | R\$ 481,42   | R\$ 505,50   | R\$ 530,76   |

|                       |        |            |            |            |            |            |
|-----------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| FUNDAMENTAL (5º e 8º) | D-30   | R\$ 447,58 | R\$ 469,96 | R\$ 518,11 | R\$ 518,11 | R\$ 544,01 |
| NÍVEL MÉDIO           | D-30   | R\$ 458,79 | R\$ 481,71 | R\$ 531,08 | R\$ 531,08 | R\$ 557,65 |
| <b>PEDREIRO</b>       |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE          | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO          | G-30   | R\$ 543,88 | R\$ 571,06 | R\$ 599,62 | R\$ 493,17 | R\$ 517,82 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º) | H-30   | R\$ 557,46 | R\$ 585,31 | R\$ 614,57 | R\$ 505,50 | R\$ 530,76 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º) | H-30   | R\$ 571,41 | R\$ 599,97 | R\$ 629,97 | R\$ 518,11 | R\$ 544,01 |
| NÍVEL MÉDIO           | I-30   | R\$ 585,69 | R\$ 614,95 | R\$ 645,72 | R\$ 531,08 | R\$ 557,65 |

**ANEXO III****Especificações**

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO: ESCOLARIDADE FORMAL COM ENSINO FUNDAMENTAL

CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

INTEGRANTES : FISCAL DE OBRAS, TELEFONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUX. ADMINISTRATIVO ESCOLAR

**FISCAL DE OBRAS**

|                       |        |            |            |            |            |            |
|-----------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO             |        | NÍVEIS     |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE          | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º) | G-30   | R\$ 543,88 | R\$ 571,06 | R\$ 599,62 | R\$ 629,58 | R\$ 661,08 |
| NÍVEL MÉDIO           | H-30   | R\$ 557,46 | R\$ 585,31 | R\$ 614,57 | R\$ 645,30 | R\$ 677,57 |
| SUPERIOR              | H-30   | R\$ 571,41 | R\$ 599,97 | R\$ 629,97 | R\$ 661,47 | R\$ 661,47 |

**TELEFONISTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**

|                       |        |            |            |            |            |            |
|-----------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCOLARIDADE          | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º) | A-30   | R\$ 362,56 | R\$ 380,68 | R\$ 399,69 | R\$ 419,70 | R\$ 440,67 |
| NÍVEL MÉDIO           | A-30   | R\$ 371,62 | R\$ 390,18 | R\$ 409,68 | R\$ 430,17 | R\$ 451,68 |
| SUPERIOR              | A-30   | R\$ 380,90 | R\$ 399,92 | R\$ 419,92 | R\$ 440,93 | R\$ 462,98 |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

|                       |        |            |            |            |            |            |
|-----------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCOLARIDADE          | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º) | B-30   | R\$ 392,78 | R\$ 412,40 | R\$ 433,02 | R\$ 454,66 | R\$ 477,42 |
| NÍVEL MÉDIO           | B-30   | R\$ 402,57 | R\$ 422,68 | R\$ 443,81 | R\$ 466,02 | R\$ 489,30 |
| SUPERIOR              | B-30   | R\$ 412,66 | R\$ 433,27 | R\$ 454,95 | R\$ 477,68 | R\$ 501,56 |

**ANEXO III****Especificações**

GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR

CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

INTEGRANTES : AGENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MICRO, AUC. DE ENFERMAGEM, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, AUX. DE BIBLIOTECA E TÉCNICO AGRÍCOLA

**AGENTE ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MICRO**

|              |        |            |            |            |            |            |
|--------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO    |        | NÍVEIS     |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO  | D-30   | R\$ 453,22 | R\$ 475,85 | R\$ 499,67 | R\$ 524,64 | R\$ 550,86 |
| SUPERIOR     | D-30   | R\$ 464,55 | R\$ 487,76 | R\$ 512,16 | R\$ 537,77 | R\$ 564,66 |

**RECEPCIONISTA**

|              |        |            |            |            |            |            |
|--------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO  | B-30   | R\$ 392,78 | R\$ 412,40 | R\$ 433,02 | R\$ 454,66 | R\$ 477,42 |
| SUPERIOR     | B-30   | R\$ 402,57 | R\$ 422,68 | R\$ 447,01 | R\$ 466,02 | R\$ 489,30 |

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SECRETÁRIO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

|              |        |            |            |            |            |            |
|--------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO  | B-30   | R\$ 390,47 | R\$ 409,97 | R\$ 430,49 | R\$ 452,00 | R\$ 474,60 |
| SUPERIOR     | B-30   | R\$ 400,24 | R\$ 420,24 | R\$ 441,25 | R\$ 463,30 | R\$ 486,48 |

**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO**

|              |        |            |            |            |            |            |
|--------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO  | B-30   | R\$ 402,86 | R\$ 423,00 | R\$ 444,13 | R\$ 466,34 | R\$ 489,65 |
| SUPERIOR     | B-30   | R\$ 412,91 | R\$ 433,53 | R\$ 455,24 | R\$ 478,00 | R\$ 501,88 |

**TÉCNICO AGRÍCOLA**

|              |        |            |            |            |            |            |
|--------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| ESCOLARIDADE | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO  | J-30   | R\$ 604,29 | R\$ 634,48 | R\$ 666,21 | R\$ 699,53 | R\$ 734,49 |
| SUPERIOR     | J-30   | R\$ 619,40 | R\$ 650,36 | R\$ 682,89 | R\$ 717,01 | R\$ 752,87 |

**ANEXO III****Especificações**

GRUPO NÍVEL SUPERIOR: FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS

INTEGRANTES : MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR.

|                       |        |              |              |              |              |              |
|-----------------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DESCRIÇÃO             |        | NÍVEIS       |              |              |              |              |
| CARGO                 | PADRÃO | I            | II           | III          | IV           | V            |
| MÉDICO                | Z-30   | R\$ 3.625,75 | R\$ 3.807,01 | R\$ 3.997,37 | R\$ 4.197,23 | R\$ 4.407,11 |
| DENTISTA              | V-30   | R\$ 2.398,31 | R\$ 2.518,20 | R\$ 2.644,11 | R\$ 2.776,33 | R\$ 2.915,14 |
| ASSISTENTE SOCIAL     | V-30   | R\$ 2.398,31 | R\$ 2.518,20 | R\$ 2.644,11 | R\$ 2.776,33 | R\$ 2.915,14 |
| ENFERMEIRO            | V-30   | R\$ 2.398,31 | R\$ 2.518,20 | R\$ 2.644,11 | R\$ 2.776,33 | R\$ 2.915,14 |
| NUTRICIONISTA         | V-30   | R\$ 2.398,31 | R\$ 2.518,20 | R\$ 2.644,11 | R\$ 2.776,33 | R\$ 2.915,14 |
| FARMACEUTICO/BIOQUÍM. | V-30   | R\$ 2.398,31 | R\$ 2.518,20 | R\$ 2.644,11 | R\$ 2.776,33 | R\$ 2.915,14 |
| PSICÓLOGO             | V-30   | R\$ 2.398,31 | R\$ 2.518,20 | R\$ 2.644,11 | R\$ 2.776,33 | R\$ 2.915,14 |
| ADMINISTRADOR         | U-30   | R\$ 1.789,44 | R\$ 1.979,73 | R\$ 2.078,72 | R\$ 2.182,67 | R\$ 2.291,80 |

**ANEXO III****Especificações**

GRUPO BÁSICO: ESCOLARIDADE INFORMAL

CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

INTEGRANTES : ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

**ASG - GARI - VIGILANTE - SERVENTE DE PEDREIRO - COVEIRO**

|                               |        |            |            |            |            |            |
|-------------------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| DESCRIÇÃO                     |        | NÍVEIS     |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE                  | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO                  | A-20   | R\$ 241,70 | R\$ 253,77 | R\$ 266,45 | R\$ 279,80 | R\$ 293,79 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)         | A-20   | R\$ 247,72 | R\$ 260,08 | R\$ 273,11 | R\$ 286,75 | R\$ 301,09 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)         | A-20   | R\$ 253,93 | R\$ 266,61 | R\$ 279,96 | R\$ 293,95 | R\$ 308,64 |
| NÍVEL MÉDIO                   | B-20   | R\$ 260,27 | R\$ 273,27 | R\$ 286,94 | R\$ 301,28 | R\$ 316,36 |
| <b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE                  | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO                  | C-20   | R\$ 282,01 | R\$ 296,10 | R\$ 310,89 | R\$ 326,44 | R\$ 342,77 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)         | C-20   | R\$ 289,05 | R\$ 303,49 | R\$ 318,66 | R\$ 334,61 | R\$ 351,32 |

|   |      |            |            |            |            |            |
|---|------|------------|------------|------------|------------|------------|
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)   | D-20 | R\$ 296,29 | R\$ 311,08 | R\$ 326,64 | R\$ 342,96 | R\$ 360,12 |
| NÍVEL MÉDIO   | D-20 | R\$ 303,68 | R\$ 318,86 | R\$ 334,80 | R\$ 351,54 | R\$ 369,12 |
| <b>ANEXO III</b>  |      |            |            |            |            |            |
| <b>Especificações</b>   |      |            |            |            |            |            |
| GRUPO OPERACIONAL: ESCOLARIDADE A NÍVEL FUNDAMENTAL COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |      |            |            |            |            |            |
| CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS  |      |            |            |            |            |            |
| INTEGRANTES : MOTORISTA, TRATORISTA E PEDREIRO                                    |      |            |            |            |            |            |

|                               |               |            |            |            |            |            |
|-------------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>MOTORISTA - TRATORISTA</b> |               |            |            |            |            |            |
| DESCRIÇÃO                     | <b>NÍVEIS</b> |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE                  | PADRÃO        | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO                  | C-20          | R\$ 284,03 | R\$ 298,21 | R\$ 313,13 | R\$ 328,81 | R\$ 345,20 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)         | C-20          | R\$ 291,10 | R\$ 305,64 | R\$ 320,94 | R\$ 336,98 | R\$ 353,82 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)         | D-20          | R\$ 298,40 | R\$ 313,32 | R\$ 328,97 | R\$ 345,43 | R\$ 362,68 |
| NÍVEL MÉDIO                   | D-20          | R\$ 305,86 | R\$ 321,13 | R\$ 337,20 | R\$ 354,04 | R\$ 371,74 |
| <b>PEDREIRO</b>               |               |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE                  | PADRÃO        | I          | II         | III        | IV         | V          |
| ALFABETIZADO                  | G-20          | R\$ 362,59 | R\$ 380,71 | R\$ 399,72 | R\$ 419,73 | R\$ 440,70 |
| FUNDAMENTAL (1º e 4º)         | H-20          | R\$ 371,65 | R\$ 390,22 | R\$ 409,71 | R\$ 430,20 | R\$ 451,71 |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)         | H-20          | R\$ 380,93 | R\$ 399,95 | R\$ 419,96 | R\$ 440,96 | R\$ 463,01 |
| NÍVEL MÉDIO                   | I-20          | R\$ 390,44 | R\$ 409,94 | R\$ 430,46 | R\$ 451,97 | R\$ 474,57 |

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <b>ANEXO III</b>  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Especificações</b>   |  |  |  |  |  |  |
| GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO: ESCOLARIDADE FORMAL COM ENSINO FUNDAMENTAL                      |  |  |  |  |  |  |
| CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS  |  |  |  |  |  |  |
| INTEGRANTES : FISCAL DE OBRAS, TELEFONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUX. ADMINISTRATIVO ESCOLAR |  |  |  |  |  |  |

|                        |               |            |            |            |            |            |
|------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>FISCAL DE OBRAS</b> |               |            |            |            |            |            |
| DESCRIÇÃO              | <b>NÍVEIS</b> |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE           | PADRÃO        | I          | II         | III        | IV         | V          |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)  | G-20          | R\$ 362,59 | R\$ 380,71 | R\$ 399,72 | R\$ 419,73 | R\$ 440,70 |
| NÍVEL MÉDIO            | H-20          | R\$ 371,65 | R\$ 390,22 | R\$ 409,71 | R\$ 430,20 | R\$ 451,71 |
| SUPERIOR               | H-20          | R\$ 380,93 | R\$ 399,95 | R\$ 419,96 | R\$ 440,96 | R\$ 463,01 |

|  |        |            |            |            |            |            |
|--|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>TELEFONISTA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE   | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)                                | A-20   | R\$ 241,70 | R\$ 253,77 | R\$ 266,45 | R\$ 279,80 | R\$ 293,79 |
| NÍVEL MÉDIO  | A-20   | R\$ 247,72 | R\$ 260,08 | R\$ 273,11 | R\$ 286,75 | R\$ 301,09 |
| SUPERIOR   | A-20   | R\$ 253,93 | R\$ 266,61 | R\$ 279,96 | R\$ 293,95 | R\$ 308,64 |

|                                |        |            |            |            |            |            |
|--------------------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE                   | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| FUNDAMENTAL (5º e 8º)          | B-20   | R\$ 261,84 | R\$ 274,90 | R\$ 288,67 | R\$ 303,11 | R\$ 318,25 |
| NÍVEL MÉDIO                    | B-20   | R\$ 268,37 | R\$ 281,79 | R\$ 295,87 | R\$ 310,66 | R\$ 326,19 |
| SUPERIOR                       | B-20   | R\$ 275,09 | R\$ 288,83 | R\$ 303,27 | R\$ 318,44 | R\$ 334,35 |

|  |               |            |            |            |            |            |
|--|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>ANEXO III</b>   |               |            |            |            |            |            |
| <b>Especificações</b>  |               |            |            |            |            |            |
| GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E/OU SUPERIOR  |               |            |            |            |            |            |
| CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS   |               |            |            |            |            |            |
| INTEGRANTES : AGENTE ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, OPERADOR DE MICRO, AUC. DE ENFERMAGEM, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, AUX. DE BIBLIOTECA E TÉCNICO AGRÍCOLA |               |            |            |            |            |            |
| <b>AGENTE ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MICRO</b>   |               |            |            |            |            |            |
| DESCRIÇÃO  | <b>NÍVEIS</b> |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE   | PADRÃO        | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO  | D-20          | R\$ 302,15 | R\$ 317,22 | R\$ 333,10 | R\$ 349,75 | R\$ 367,23 |
| SUPERIOR   | D-20          | R\$ 309,70 | R\$ 325,16 | R\$ 341,43 | R\$ 358,49 | R\$ 376,42 |

|                      |        |            |            |            |            |            |
|----------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>RECEPCIONISTA</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE         | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO          | B-20   | R\$ 261,84 | R\$ 273,94 | R\$ 288,67 | R\$ 303,11 | R\$ 318,25 |
| SUPERIOR             | B-20   | R\$ 268,37 | R\$ 281,79 | R\$ 295,87 | R\$ 310,66 | R\$ 326,19 |

|   |        |            |            |            |            |            |
|---|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SECRETÁRIO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE  | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO   | B-20   | R\$ 260,30 | R\$ 273,30 | R\$ 286,97 | R\$ 301,31 | R\$ 316,39 |
| SUPERIOR  | B-20   | R\$ 266,80 | R\$ 280,12 | R\$ 294,14 | R\$ 308,84 | R\$ 324,30 |

|                                 |        |            |            |            |            |            |
|---------------------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>ATENDENTE DE CONSULTÓRIO</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE                    | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO                     | B-20   | R\$ 268,56 | R\$ 281,98 | R\$ 296,06 | R\$ 310,89 | R\$ 326,41 |
| SUPERIOR                        | B-20   | R\$ 275,29 | R\$ 289,02 | R\$ 303,49 | R\$ 318,66 | R\$ 334,61 |

|                         |        |            |            |            |            |            |
|-------------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>TÉCNICO AGRÍCOLA</b> |        |            |            |            |            |            |
| ESCOLARIDADE            | PADRÃO | I          | II         | III        | IV         | V          |
| NÍVEL MÉDIO             | J-20   | R\$ 402,86 | R\$ 423,00 | R\$ 444,13 | R\$ 466,34 | R\$ 489,65 |
| SUPERIOR                | J-20   | R\$ 412,95 | R\$ 433,56 | R\$ 455,27 | R\$ 478,03 | R\$ 501,91 |

|  |               |   |    |     |    |   |
|--|---------------|---|----|-----|----|---|
| <b>ANEXO III</b>   |               |   |    |     |    |   |
| <b>Especificações</b>  |               |   |    |     |    |   |
| GRUPO NÍVEL SUPERIOR: FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR   |               |   |    |     |    |   |
| CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS   |               |   |    |     |    |   |
| INTEGRANTES : MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, PSICÓLOGO, ADMINISTRADOR. |               |   |    |     |    |   |
| DESCRIÇÃO  | <b>NÍVEIS</b> |   |    |     |    |   |
| CARGO  | PADRÃO        | I | II | III | IV | V |

|                       |      |              |              |              |              |              |
|-----------------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| MÉDICO                | Z-20 | R\$ 2.417,17 | R\$ 2.538,02 | R\$ 2.664,92 | R\$ 2.798,16 | R\$ 2.938,06 |
| DENTISTA              | V-20 | R\$ 1.598,86 | R\$ 1.678,80 | R\$ 1.762,74 | R\$ 1.850,88 | R\$ 1.943,43 |
| ASSISTENTE SOCIAL     | V-20 | R\$ 1.598,86 | R\$ 1.678,80 | R\$ 1.762,74 | R\$ 1.850,88 | R\$ 1.943,43 |
| ENFERMEIRO            | V-20 | R\$ 1.598,86 | R\$ 1.678,80 | R\$ 1.762,74 | R\$ 1.850,88 | R\$ 1.943,43 |
| NUTRICIONISTA         | V-20 | R\$ 1.598,86 | R\$ 1.678,80 | R\$ 1.762,74 | R\$ 1.850,88 | R\$ 1.943,43 |
| FARMACEUTICO/BIOQUIM. | V-20 | R\$ 1.598,86 | R\$ 1.678,80 | R\$ 1.762,74 | R\$ 1.850,88 | R\$ 1.943,43 |
| PSICÓLOGO             | V-20 | R\$ 1.598,86 | R\$ 1.678,80 | R\$ 1.762,74 | R\$ 1.850,88 | R\$ 1.943,43 |
| ADMINISTRADOR         | U-20 | R\$ 1.256,99 | R\$ 1.319,83 | R\$ 1.385,81 | R\$ 1.455,09 | R\$ 1.527,86 |

Data inicial: 22/08/2001

Data da atualização: 05/04/2021

Índice de atualização acumulado (IPCA): 3,201375395

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:F0097C4DESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040001/2021

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviços diversos realizados em poços artesianos em comunidades rurais do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

## 271 - Francisco Anésio de Queiroz (041.244.064-44)

| Item                | Material/Serviço                        | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 18341 - Rebobinamento de motor 7.5 cv   | SV           |       | 12         | 650,00               | 7.800,00          |
| 2                   | 18342 - REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA | SV           |       | 12         | 500,00               | 6.000,00          |
| 3                   | 18343 - Rebobinamento de motor 5 cv     | SV           |       | 4          | 550,00               | 2.200,00          |
| 4                   | 18344 - Limpeza evazão de poço          | SV           |       | 3          | 500,00               | 1.500,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |       |            |                      | 17.500,00         |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:A516A41DSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09040001/2021

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 09040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de tomografia computadorizada de tórax sem contraste para o paciente José Wilson Germano Falcão de CPF: 654.011.664-00, residente na Rua Antonio Martins de Araújo, Centro, Encanto-RN; 01 (um) exame de tomografia computadorizada de abdome total sem contraste para a paciente Edvania Cristina Pereira de CPF: 065.352.924-44, residente na Rua das Bananeiras, centro, Encanto-RN; 01 (um) exame de tomografia computadorizada de abdome com contraste para a paciente Maria São Miguel da Conceição de CPF: 937.914.374-53, residente na Rua João Crescencio da Costa, Bairro: Osvaldo Januario do Rego, Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

## 551 - Poli &amp; Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

| Item                | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 17153 - Tomografia Computadorizada de Tórax, sem contraste       | SV           |       | 2          | 400,00               | 800,00            |
| 2                   | 15749 - Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem Contraste | SV           |       | 1          | 570,00               | 570,00            |
| 3                   | 18340 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME COM CONTRASTE       | UND          |       | 1          | 667,00               | 667,00            |
| <b>Total (R\$):</b> |  |              |       |            |                      | 2.037,00          |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:46EDEB48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/202**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**EXTRATO DE CONTRATO nº 56/2021**

**PROCESSO:** 58/2021

**MODALIDADE:** Dispensa 55/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ nº 08.077.273/0001-46**

**CONTRATADO:** AJ PINTURAS LTDA

**CNPJ:** 37.948.630/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua João Batista de Morais, 195, Alto do Sumaré, Mossoró/RN CEP:59632-295

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva predial de instalações e modernização, com fornecimento de material e mão de obra, do Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.829,04 (trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 26 de março de 2021

**VIGENCIA:** 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

Unidade Orçamentária:02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2232 – Obras de reparo e expansão de Unidades Escolares - Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos

| Composições Principais |        |         |  |     |          |                            |      |                     |
|------------------------|--------|---------|--|-----|----------|----------------------------|------|---------------------|
| ITEM                   | CÓDIGO | BANCO   | DESCRIÇÃO  | UND | QTDE     | VALOR COM BDI              | UNIT | VALOR COM BDI TOTAL |
| <b>1.0</b>             |        |         | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>   |     | <b>1</b> |                            |      | <b>RS 2.050,44</b>  |
| 1.1                    | 90778  | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H   | 8        | RS 121,95                  |      | RS 975,60           |
| 1.2                    | BP001  | Próprio | CUSTOS COM TRANSPORTE / VEÍCULOS   | MÊS | 1        | RS 339,98                  |      | RS 339,98           |
| 1.3                    | BP002  | Próprio | ALUGUEL DE ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALOJAMENTO   | MÊS | 1        | RS 734,86                  |      | RS 734,86           |
| <b>2.0</b>             |        |         | <b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>  |     |          |                            |      | <b>RS 541,96</b>    |
| 2.1                    | 4813   | SINAPI  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA   | M²  | 1,5      | RS 361,31                  |      | RS 541,96           |
| <b>3.0</b>             |        |         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL TIPO CAPA-CANAL</b> |     |          |                            |      | <b>RS 210,91</b>    |
| 3.1                    | BP003  | Próprio | REVISÃO DE TELHADO   | M²  | 20       | RS 10,55                   |      | RS 210,91           |
| <b>4.0</b>             |        |         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                               |     |          |                            |      | <b>RS 688,34</b>    |
| 4.1                    | BP004  | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED 18/20W  | UN. | 5        | RS 50,22                   |      | RS 251,10           |
| 4.2                    | BP005  | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED REFLETOR 50W  | UN. | 2        | RS 85,70                   |      | RS 171,40           |
| 4.3                    | 91952  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES   | UN. | 6        | RS 16,35                   |      | RS 98,10            |
| 4.4                    | 91994  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES ALT. MÉDIA   | UN. | 8        | RS 20,97                   |      | RS 167,74           |
| <b>5.0</b>             |        |         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                        |     |          |                            |      | <b>RS 1.187,19</b>  |
| 5.1                    | 100849 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL                                      | UN. | 2        | RS 34,78                   |      | RS 69,57            |
| 5.2                    | 100851 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL  | UN. | 2        | RS 69,32                   |      | RS 138,64           |
| 5.3                    | BP006  | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA   | UN. | 1        | RS 41,93                   |      | RS 41,93            |
| 5.4                    | BP007  | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIFÕES PLÁSTICOS  | UN. | 2        | RS 14,34                   |      | RS 28,67            |
| 5.5                    | 86906  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA POPULAR  | UN. | 2        | RS 47,86                   |      | RS 95,73            |
| 5.6                    | 91790  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC 100MM  | UN. | 12       | RS 54,92                   |      | RS 659,07           |
| 5.7                    | C0797  | SEINFRA | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO PLÁSTICO   | UN. | 2        | RS 20,15                   |      | RS 40,29            |
| 5.8                    | 89709  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SIFONADO   | UN. | 11       | RS 10,30                   |      | RS 113,28           |
| <b>6.0</b>             |        |         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESQUADRIAS</b>   |     |          |                            |      | <b>RS 1.390,69</b>  |
| 6.1                    | 90822  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA 80CM   | UN. | 2        | RS 343,42                  |      | RS 686,85           |
| 6.2                    | 91307  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS  | UN. | 10       | RS 64,88                   |      | RS 648,82           |
| 6.3                    | 100703 | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADORES COM TRAVA PARA JANELAS                                    | UN. | 2        | RS 27,51                   |      | RS 55,02            |
| <b>7.0</b>             |        |         | <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REVESTIMENTO EM PAREDES DE ALVENARIA</b>                 |     |          |                            |      | <b>RS 1.687,24</b>  |
| 7.1                    | 87794  | SINAPI  | EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA EM PAREDES EXTERNAS  | M²  | 49       | RS 31,09                   |      | RS 1.523,51         |
| 7.2                    | 87530  | SINAPI  | EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA EM PAREDES INTERNAS  | M²  | 5        | RS 32,75                   |      | RS 163,73           |
| <b>8.0</b>             |        |         | <b>EMASSAMENTO E PINTURA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS</b>  |     |          |                            |      | <b>RS 18.498,20</b> |
| 8.1                    | 96135  | SINAPI  | EMASSAMENTO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EXTERNA  | M²  | 40       | RS 22,83                   |      | RS 913,19           |
| 8.2                    | 88497  | SINAPI  | EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA LÁTEX, DUAS DEMÃOS  | M²  | 5        | RS 12,57                   |      | RS 62,83            |
| 8.3                    | 88489  | SINAPI  | PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS   | M²  | 1140     | RS 13,34                   |      | RS 15.204,99        |
| 8.4                    | 88487  | SINAPI  | PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS  | M²  | 140      | RS 10,62                   |      | RS 1.486,62         |
| 8.5                    | 88488  | SINAPI  | EMASSAMENTO E PINTURA DE TETO COM TINTA LÁTEX PVA, DUAS DEMÃOS                                   | M²  | 10       | RS 35,52                   |      | RS 355,18           |
| 8.6                    | 88489  | SINAPI  | PINTURA DE FACHADA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS   | M²  | 35       | RS 13,58                   |      | RS 475,39           |
| <b>9.0</b>             |        |         | <b>INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BANCADAS</b>                                   |     |          |                            |      | <b>RS 5.574,06</b>  |
| 9.1                    | BP008  | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE 60CM   | UN. | 10       | RS 421,38                  |      | RS 4.213,81         |
| 9.2                    | 86895  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PARA LAVATÓRIO / TROCADOR (0,5X0,6M)                        | UN. | 3        | RS 363,90                  |      | RS 1.091,71         |
| 9.3                    | 86901  | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA EM LOUÇA   | UN. | 2        | RS 134,27                  |      | RS 268,54           |
|                        |        |         |  |     |          | <b>TOTAL GERAL COM BDI</b> |      | <b>RS 31.829,04</b> |

(Trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Grossos/RN, 26 de março de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ALESSANDRO AMARAL JUSTINO**

A J Pinturas LTDA

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**26C6DC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 – Ata de Registro de Preço nº 008/2020.****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ: 08.085.417/0001-06.**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, para Aquisição futuras e parceladas de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QTD  | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|-----|------|-----------------|-----------------|
| 1    | ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML.  | UND | 483  | 4,20            | 2.028,60        |
| 2    | ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITÁRIO COM AS AÇÕES DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALIDADE. (MAXIMO DE SEIS MESES). | L   | 2671 | 2,60            | 6.944,60        |
| 3    | AMACIANTE 2LT  | UND | 240  | 10,21           | 2.450,40        |
| 4    | AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NAO CONTENDO CFC. CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.  | UND | 478  | 14,30           | 6.835,40        |
| 5    | BALDE 100L (CESTÃO)  | UND | 60   | 76,52           | 4.591,20        |
| 6    | BALDE PLÁSTICO 12L   | UND | 60   | 16,22           | 973,20          |
| 7    | BALDE PLÁSTICO 15L   | UND | 60   | 18,70           | 1.122,00        |
| 8    | BALDE PLÁSTICO 21L   | UND | 60   | 26,32           | 1.579,20        |
| 9    | CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS   | UND | 24   | 97,60           | 2.342,40        |
| 10   | CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS  | UND | 24   | 101,80          | 2.443,20        |
| 11   | CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS   | UND | 12   | 118,80          | 1.425,60        |
| 12   | CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX   | UND | 12   | 122,90          | 1.474,80        |
| 13   | CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX  | UND | 12   | 68,16           | 817,92          |
| 14   | CESTO TELADO CAP. 10 LITROS  | UND | 56   | 7,13            | 399,28          |
| 15   | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES   | UND | 300  | 4,75            | 1.425,00        |
| 16   | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 50ML   | PCT | 2200 | 2,69            | 5.918,00        |
| 17   | COPO DESC. 150ML 5X100 UN  | PCT | 3000 | 4,47            | 13.410,00       |
| 18   | COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML   | UND | 1200 | 5,17            | 6.204,00        |
| 19   | COPO DESC. 300ML - 100 UNID  | PCT | 750  | 6,02            | 4.515,00        |
| 20   | DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FLORAL EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIPROPILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EM BALAGEM COM 5 LITROS  | UND | 130  | 73,57           | 9.564,10        |
| 21   | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML   | FR  | 770  | 4,16            | 3.203,20        |
| 22   | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 1000ML  | UND | 2400 | 6,42            | 15.408,00       |
| 23   | DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML   | UND | 1790 | 2,66            | 4.661,40        |
| 24   | DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML   | UND | 30   | 36,75           | 1.102,50        |
| 25   | DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO  | UND | 24   | 61,06           | 1.465,44        |
| 26   | ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA  | UND | 65   | 9,42            | 612,30          |
| 27   | ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND | 120  | 11,20           | 1.344,00        |
| 28   | ESPONJA DUPLA FACE   | UND | 600  | 0,73            | 438,00          |
| 29   | ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML   | FR  | 60   | 15,46           | 927,60          |
| 30   | FILME PVC 28X30  | UND | 120  | 9,41            | 1.129,20        |
| 31   | FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES D E40X60 CM NA COR AMARELA.   | UND | 360  | 4,47            | 1.609,20        |
| 32   | FÓSFORO 20X01  | PCT | 120  | 5,49            | 658,80          |
| 33   | GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS   | UND | 500  | 2,70            | 1.350,00        |
| 34   | LÁ DE AÇO 14X8   | PCT | 120  | 30,52           | 3.662,40        |
| 35   | LIMPA VIDROS 500 ML  | UND | 190  | 9,36            | 1.778,40        |
| 36   | LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%   | UND | 240  | 22,40           | 5.376,00        |

|    |  |        |      |        |           |
|----|--|--------|------|--------|-----------|
| 37 | LUSTRA MÓVEIS - 200ML  | UND    | 120  | 5,70   | 684,00    |
| 38 | LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX   | PCT    | 240  | 8,36   | 2.006,40  |
| 39 | LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES  | UND    | 120  | 15,70  | 1.884,00  |
| 40 | PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM   | UND    | 130  | 11,88  | 1.544,40  |
| 41 | PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40   | UND    | 550  | 3,03   | 1.666,50  |
| 42 | PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM  | PCT    | 250  | 7,65   | 1.912,50  |
| 43 | PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 100 FOLHAS   | FARDO  | 240  | 15,65  | 3.756,00  |
| 44 | PASTILHA SANITÁRIA 30G   | UND    | 240  | 2,75   | 660,00    |
| 45 | PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO   | UND    | 25   | 18,28  | 457,00    |
| 46 | PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND   | PCT    | 620  | 4,87   | 3.119,40  |
| 47 | RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM   | UND    | 180  | 16,10  | 2.898,00  |
| 48 | RODO 30 CM   | UND    | 180  | 14,21  | 2.557,80  |
| 49 | SABÃO EM BARRA 50X200G   | CX     | 80   | 78,50  | 6.280,00  |
| 50 | SABÃO EM PÓ 500G   | UND    | 1520 | 4,25   | 6.460,00  |
| 51 | SABONETE 90G   | UND    | 360  | 2,29   | 824,40    |
| 52 | SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO  | UND    | 120  | 3,65   | 438,00    |
| 53 | SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID  | PCT    | 600  | 18,00  | 10.800,00 |
| 54 | SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID   | PCT    | 600  | 43,31  | 25.986,00 |
| 55 | SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID  | PCT    | 600  | 26,83  | 16.098,00 |
| 56 | SAPÓLIO EM PÓ 300G   | UND    | 120  | 9,55   | 1.146,00  |
| 57 | TOUCA DESCARTÁVEL COM UNIDADES   | PCT    | 60   | 14,15  | 849,00    |
| 58 | VASSOURA DE PELO - 30 CM   | UND    | 240  | 13,25  | 3.180,00  |
| 59 | VASSOURA PIAÇAÇA Nº 12   | UND    | 240  | 10,15  | 2.436,00  |
| 60 | VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAÇA  | UND    | 120  | 4,59   | 550,80    |
| 61 | QUEROSENE 500 ML   | FRASCO | 120  | 9,50   | 1.140,00  |
| 62 | QUEROSENE 200 ML   | LITRO  | 120  | 6,05   | 726,00    |
| 63 | DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE CX C/10UND  | CX     | 85   | 32,55  | 2.766,75  |
| 64 | PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS   | FARDO  | 240  | 70,00  | 16.800,00 |
| 65 | PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE  | AQ     | 510  | 4,75   | 2.422,50  |
| 66 | GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES   | PCT    | 300  | 4,45   | 1.335,00  |
| 67 | ALCOOL ETÍLICO EM GEL 65º INPM 500G- ALCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65º INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/-1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE   | FRASCO | 643  | 8,65   | 5.561,95  |
| 68 | ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATO COM 96º CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES   | L      | 664  | 9,38   | 6.228,32  |
| 69 | CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%*, EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML  | UND    | 360  | 5,65   | 2.034,00  |
| 70 | PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO, COM EXCLUSIVO FIXADOR PARA VASSOURA MINI E PARA FIXAR A PÁ NO CARRO FUNCIONAL.  | UND    | 25   | 64,71  | 1.617,75  |
| 71 | SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPESIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE,   | UND    | 108  | 34,38  | 3.713,04  |
| 72 | CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML   |        |      |        |           |
| 72 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEL), COM EXELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM²  | UND    | 100  | 47,72  | 4.772,00  |
| 73 | DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE  | UND    | 25   | 37,48  | 937,00    |
| 74 | DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO   | UND    | 30   | 60,68  | 1.820,40  |
| 75 | LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR   | UND    | 60   | 105,50 | 6.330,00  |
| 76 | OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA  | UND    | 32   | 15,00  | 480,00    |
| 77 | SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 75X1   | PCT    | 100  | 82,21  | 8.221,00  |
| 78 | AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M   | UND    | 120  | 27,43  | 3.291,60  |
| 79 | CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS  | UND    | 5    | 800,00 | 4.000,00  |
| 80 | CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICAS   | UND    | 5    | 105,00 | 525,00    |
| 81 | CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,4M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP TIPO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS  | CJ     | 5    | 211,00 | 1.055,00  |
| 82 | MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,40M E LARGURA 24MM, ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, E REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADA DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ECOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. | CJ     | 5    | 178,00 | 890,00    |
| 83 | MOP ÚMIDO, HASTE AMERICANA AMRELA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, PODEM SER UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES   | CJ     | 5    | 100,00 | 500,00    |

|   |  |     |     |       |          |
|---|--|-----|-----|-------|----------|
|   | PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, OS CABOS COLORIDOS POSSUEM PINTURAS ELETRSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPOLA DE POLIPROPILENO, LEVES E RESISTENTES, OFERECEM EXCELENTE ERGONOMIA, FACILITAM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E AUMENTAM A PRODUTIVIDADE, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,54M E LARGURA 20CM, REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO. |     |     |       |          |
| 84  | PLACA SINALIZADORA (SINAL PISO MOLHADO), PRODUZIDAS EMPOLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, COM 65CM DE COMPRIMENTO DE 30CM DE LARGURA.   | UND | 12  | 56,75 | 681,00   |
| 85  | REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, POE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO.  | UND | 5   | 93,19 | 465,95   |
| 86  | REFIL MOP TIPO LUNA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.  | UND | 5   | 52,15 | 260,75   |
| 87  | REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO.  | UND | 5   | 53,33 | 266,65   |
| 88  | SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) BRANCO SUPER- RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM.63X80CM, COM CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES   | PCT | 120 | 60,89 | 7.306,82 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 305.333,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).</b> |  |     |     |       |          |

**Fornecedor Registrado: W DANTAS BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ: 18.602.368/0001-95.

**Valor Total:** O valor global estimado da presente adesão é R\$ 305.533,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais):

Vigência da Ata: 03/04/2020 à 02/04/2021

Vigência do Termo de Adesão: 22/03/2021 à 02/04/2021

Ielmo Marinho/RN, 22 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO/RN**

Órgão Participante (Carona)

**W DANTAS BEZERRA - ME**,

CNPJ: 18.602.368/0001-95.

Fornecedor

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9C741E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/2020 – Ata de Registro de Preço nº 012/2020.**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ: 08.085.417/0001-06.

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, para eventual e futura contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas, para dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços a serem executados nas áreas internas e externas do prédios públicos do município de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Descrição  | Un. medida     | Quant. | Preço un. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|----------------|--------|-----------------|-------------------|
| 1    | Descupinização geral com erradicação nas áreas construídas, áreas de entorno com injeção de barreiras químicas, cupinícidas, bem como extermínio de focos diversos em todas as áreas do perímetro, madeiramentos, mobiliários, arvoredos, pátios, jardins, gramados e montículos da na área inativa de reserva com foco interno e externo. | M <sup>2</sup> | 50.000 | 2,35            | 117.500,00        |
| 2    | Desinsetização e desratização geral nos almoxarifados, depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos, com instalação de portas iscas normatizados interno e externo.  | M <sup>2</sup> | 75.000 | 2,10            | 157.500,00        |
| 3    | Limpeza de caixa d'água.   | M <sup>3</sup> | 250.00 | 135,00          | 33.750,00         |

**Fornecedor Registrado:** T&T SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03.

**Valor Total:** O valor global estimado da presente adesão é de R\$ 308.750,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Vigência da Ata: 18/06/2020 à 17/06/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 22/03/2021 à 17/06/2021.

Ielmo Marinho/RN, 22 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO/RN**

Órgão Participante (Carona)

**T&T SAÚDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇO ESPECIALIZADO EIRELI,**

CNPJ: 16.648.417/0001-03

Fornecedor

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**CDD6DC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 22/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 6º e 7º da Lei nº 421, de 22 de novembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 04 de março de 2021, “Decreta estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública e financeira decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas variantes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

|                      |   |            |
|----------------------|---|------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA:  | 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |            |
| FUNÇÃO:              | 10 – SAÚDE  |            |
| SUBFUNÇÃO:           | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL   |            |
| PROGRAMA:            | 003 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS   |            |
| PROJETO/ATIVIDADE:   | 1063 – ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E OU/ PANDEMIAS. |            |
| NATUREZA DA DESPESA: |   |            |
| 3.1.90.04            | CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL                                       | 1.000,00   |
| 3.1.90.16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL   | 50.000,00  |
| 3.3.90.30            | MATERIAL DE CONSUMO   | 110.000,00 |
| 3.3.90.32            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                     | 7.000,00   |
| 3.3.90.36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF   | 5.000,00   |
| 3.3.90.39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ   | 5.000,00   |
| 3.3.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 500,00     |
| 4.4.90.52            | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 1.000,00   |
| 4.4.90.92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 500,00     |
| TOTAL:               |   | 180.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS:   | 12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO                                      |            |

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:CAFAED53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0904003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, CNPJ: 09.368.724/0001-67**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0904003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – SRP - PMJA/RN**, homologado em **09 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

| FORNECEDOR   |  |  |                |              |                                |               |
|--|--|--|----------------|--------------|--------------------------------|---------------|
| Empresa: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME  |  |  |                |              |                                |               |
| CNPJ:  | 09.368.724/0001-67   | Telefone:  | (84) 3251-2817 | E-mail:      | assistenciauniplan@hotmail.com |               |
| Endereço: RUA MANOEL JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 377, N S DE APARECIDA – SÃO PAULO DO POTENGI/RN – CEP: 59.460-000 |  |  |                |              |                                |               |
| Representante:   | ANDREIA TORRES DOS SANTOS  |  |                | CPF:         | 027.643.915-52                 |               |
| ITENS REGISTRADOS:   |  |  |                |              |                                |               |
| CÓD.   | ITEM   | MARCA  | UNID.          | VLR. UNIT.   | QUANT.                         | VLR. TOTAL    |
| 0010094  | (KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTEÚDO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO EM COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 50KG, MEDINDO DE 70 CM A 1,50M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL, HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO". | URNA PÉROLA, VESTIMENTAS MONDIAL, DEMAIS ITENS UNIPLAN | UND            | R\$ 700,00   | 20                             | R\$ 14.000,00 |
| 0010095  | (KIT FUNERÁRIO) CONTENDO: URNA FUNERÁRIA ADULTA, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA 100 KG, MEDINDO 1,90M, VESTIMENTAS, FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO").                            | URNA PÉROLA, VESTIMENTAS MONDIAL, DEMAIS ITENS UNIPLAN | UND            | R\$ 1.570,00 | 40                             | R\$ 62.800,00 |
| 0010096  | (KIT PARA AUXÍLIO FUNERÁRIO) CONTENDO: URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, SEM VISOR, COM FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX E FORRO INTERIOR NA PARTE BAIXA NA COR IMBUIA, COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100KG, MEDINDO 2,10M, VESTIMENTAS,  | URNA PÉROLA, VESTIMENTAS MONDIAL, DEMAIS ITENS UNIPLAN | UND            | R\$ 1.810,00 | 20                             | R\$ 36.200,00 |

|                                |   |         |    |          |        |                       |
|--------------------------------|---|---------|----|----------|--------|-----------------------|
|                                | FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL, HIGIENIZAÇÃO DE CORPO INCLUINDO "TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO, ASSEPSIA E ARRUMAÇÃO DO CORPO". |         |    |          |        |                       |
| 0000203                        | TRANSLADO DE CORPO DO CORPO PARA VIAGEM.  | UNIPLAN | KM | R\$ 2,93 | 10.000 | R\$ 29.300,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>     |   |         |    |          |        | <b>R\$ 142.300,00</b> |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b> |   |         |    |          |        | <b>R\$ 142.300,00</b> |

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jardim de Angicos/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – SRP - PMJA/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – SRP - PMJA/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 – SRP - PMJA/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jardim de Angicos/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jardim de Angicos/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Jardim de Angicos/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Jardim de Angicos/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jardim de Angicos/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Jardim de Angicos/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJA/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 00483/2021
- Edital do Pregão Presencial nº 003/2021-SRP-PMJA e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN, 09 de abril de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANDREIA TORRES DOS SANTOS**  
Uniplan São Paulo do Potengi Funerária LTDA – ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 09.368.724/0001-67

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**43CDEB4E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico; Matrícula nº 1554, CPF nº 042.277.924-52, a conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº GQY1E26, em viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 12 de abril de 2021 para cumprimento de agenda administrativa, junto ao SEBRAE regional, conforme tabela abaixo:

| ROTEIRO/ITINERÁRIO |            |                  |                  |            |              |
|--------------------|------------|------------------|------------------|------------|--------------|
| ORIGEM             |            |                  | DESTINO          |            |              |
| DATA               | HORA SAÍDA | CIDADE DE        | PARA             | DATA       | HORA CHEGADA |
| 12/04/2021         | 08:00      | Lagoa Nova/RN    | Currais Novos/RN | 12/04/2021 | 08:30        |
| 12/04/2021         | 17:00      | Currais Novos/RN | Lagoa Nova/RN    | 12/04/2021 | 17:30        |

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0B383B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.08-0003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.08-0003**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Administração Municipal “Palácio João Medei-ros” Prefeitura Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/04/2021, do Processo nº 000009/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08**, estabelecida à Rua Cel. Epifânio Fernandes, Nº. 47, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada legalmente por Jose Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.774-53 e RG nº 624.360 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180, E-mail: mercantil\_amil@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

**I.** No Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021**II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.**III.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual “aquisição de material higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas” do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000009/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**I. Mapa de Preços**

| ORD. | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | UNID. | MARCAS      | QDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---|-------|-------------|------|----------------|-------------|
| 2    | 4.001.610 | ALCOOL USO DOMESTICO  | CX    | 2M          | 100  | 64,00          | 6.400,00    |
| 3    | 4.001.611 | AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE DE 02 LITROS                               | UND   | Marilux     | 200  | 5,25           | 1.050,00    |
| 4    | 4.001.612 | BACIA EM PLASTICO TAMANHO PEQUENO COM PCAPACI-DADE PARA 05 LITROS         | UND   | Luma        | 35   | 7,00           | 245,00      |
| 5    | 4.001.613 | BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS      | UND   | Luma        | 35   | 14,40          | 504,00      |
| 15   | 4.001.623 | COLHER EM MADEIRA DE 45CM   | UND   | Artezanal   | 50   | 5,45           | 272,50      |
| 19   | 4.001.627 | CLORO DESINCRUSTANTE ALCALINO 500 ML                                      | UND   | Limpa Facil | 350  | 6,15           | 2.152,50    |
| 21   | 4.001.629 | DESODORIZADOR AMBIENTAL   | UND   | Bom ár      | 1000 | 10,00          | 10.000,00   |
| 23   | 4.001.631 | DESINFECTANTE PARA BANHEIRO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.                       | UND   | Guarani     | 250  | 10,00          | 2.500,00    |
| 28   | 4.001.636 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE PACOTE COM 03 UNIDADES                        | UND   | Condor      | 750  | 5,00           | 3.750,00    |
| 30   | 4.001.638 | ESPREDADOR DE ALHO NO TAMANHO G   | UND   | Tramontina  | 35   | 8,00           | 280,00      |
| 31   | 4.001.639 | ESPREDADOR DE ALHO TAMANHO P  | UND   | Tramontina  | 35   | 6,00           | 210,00      |
| 32   | 4.001.640 | ESCOVA PARA ROUPAS, PLASTICO E FIOS DE NYLON.                             | UND   | Condor      | 50   | 7,70           | 385,00      |
| 34   | 4.001.642 | FACA PARA COZINHA DE 10 POLEGADAS   | UND   | Tramontina  | 35   | 17,50          | 612,50      |
| 39   | 4.001.647 | GARRAFA TERMICA FLORAL DE 1 LITROS  | UND   | Allandim    | 45   | 32,25          | 1.451,25    |
| 40   | 4.001.648 | GARRAFA TÉRMICA VD/VM DE 01 LITRO   | UND   | Allandim    | 45   | 13,25          | 596,25      |
| 41   | 4.001.649 | GUARDANAPO DE PAPEL NATALINO  | UND   | Essencial   | 3000 | 2,30           | 6.900,00    |
| 43   | 4.001.651 | JARRA COM TAMPAS COM CAPACIDADE DE 2750 ML                                | UND   | Sanremo     | 30   | 18,00          | 540,00      |
| 44   | 4.001.652 | JARRA FLIP TOP DE 4 LITROS  | UND   | Sanremo     | 30   | 22,80          | 684,00      |
| 46   | 4.001.654 | LIXEIRA DE 10 LITROS TIPO BALDE EM PLÁSTICO                               | UND   | Igual       | 100  | 16,80          | 1.680,00    |
| 47   | 4.001.655 | LIXEIRA DE 12 LITROS TIPO BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL                         | UND   | Igual       | 100  | 20,00          | 2.000,00    |
| 48   | 4.001.656 | LUSTRA MÓVEIS   | UND   | Bravo       | 250  | 7,70           | 1.925,00    |
| 49   | 4.001.657 | LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR                                     | UND   | Lavandeira  | 150  | 7,10           | 1.065,00    |
| 50   | 4.001.658 | LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML   | UND   | Lavandeira  | 400  | 8,25           | 3.300,00    |
| 51   | 4.001.659 | LIMPADOR MULTIUSO   | UND   | UAU         | 300  | 3,89           | 1.167,00    |
| 53   | 4.001.661 | MULTI INSETICIDA, COM GRUPO QUÍMICO-PIRETRINAS E PIRETRÓIDES 300 ML.      | UND   | SPB         | 200  | 10,00          | 2.000,00    |
| 58   | 4.001.666 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA                                    | FARD  | Personal    | 500  | 3,74           | 1.870,00    |
| 59   | 4.001.667 | PAPEL TOALHA  | CX    | Absolut     | 500  | 5,74           | 2.870,00    |
| 61   | 4.001.669 | PRATO RASO EM VIDRO TAMANHO GRANDE  | UND   | Duralax     | 500  | 6,29           | 3.145,00    |
| 62   | 4.001.670 | PEDRA SANITÁRIA   | UND   | Glade       | 1000 | 1,50           | 1.500,00    |
| 63   | 4.001.671 | PRENDEDOR DE ROUPA PACOTES COM 12 UNIDADES (A BASE DE MADEIRA)            | UND   | Paraná      | 25   | 2,05           | 51,25       |
| 66   | 4.001.674 | RODO PARA PISO COM 02 BORRACHAS TAMANHO GRANDE DE 45CM APROXIMADOS        | UND   | Santa Maria | 250  | 9,99           | 2.497,50    |
| 68   | 4.001.676 | SABONETE SÓLIDO   | UND   | Aven        | 500  | 1,50           | 750,00      |
| 77   | 4.001.685 | VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA  | UND   | Piaçava     | 35   | 11,00          | 385,00      |
| 80   | 4.001.688 | PRODUTO ESPECIALIZADO FORMULADO COM PRINCÍPIOS ABRANSIVOS FINOS COM CLORO | UND   | UAU         | 80   | 8,50           | 680,00      |

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 65.418,75 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

III. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

**Subcláusula Segunda** - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:**

- a) Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

e) Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO****Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- c) A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- d) O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- e) O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

f) Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021.

**Subcláusula Quarta** – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Subcláusula Quinta** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Subcláusula Sexta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Subcláusula Sétima** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:**

**Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**Subcláusula Segunda** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**Subcláusula Quarta** – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Quinta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinado Eletronicamente**Kerles Jácome Sarmento  
PREFEITO MUNICIPAL

Detentor do Registro de Preços

**Assinado Eletronicamente**J Ribamar de Lima-ME  
CNPJ nº 03.759.033/0001-08**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2DF4125C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.08-0001****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.08-0001**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Administração Municipal “Palácio João Medei-ros” Prefeitura Municipal, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 06/04/2021, do Processo nº 000009/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kérles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: D F DE S SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66**, com sede na rua da Independência, Centro, nº 1162 - Pau dos Ferros/RN. Telefone fixo (84) 3351 – 5583, neste ato representada por sua Procuradora/Sócia Administradora, a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portadora do CPF nº 941.799.854-87, documento de identidade nº 001.560.872, Telefone celular (84) 9 9942-0632, e-mail lojabazaralternativo@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I.** No Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021
- II.** Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III.** Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual “aquisição de material higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas” do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000009/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

I. Mapa de Preços

| ORD. | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID. | MARCAS        | QDE. | VLR UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------------|---|-------|---------------|------|-----------|------------|
| 1    | 004.001.609 | AGUA SANITARIA 1000 ML CAIXA COM 12 UNIDADES                          | CX    | Marilux       | 200  | 23,95     | 4.790,00   |
| 6    | 004.001.614 | BACIA EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS | UND   | Lumar         | 35   | 23,50     | 822,50     |
| 7    | 004.001.615 | BALDE PLASTICO DE 200 LITROS COM TAMPA                                | UND   | Lumar         | 50   | 62,00     | 3.100,00   |
| 8    | 004.001.616 | BALDE PLASTICO USO DOMÉSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA                    | UND   | Lumar         | 50   | 19,20     | 960,00     |
| 9    | 004.001.617 | BALDE PLASTICO USO DOMÉSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA                    | UND   | Lumar         | 50   | 24,70     | 1.235,00   |
| 10   | 004.001.618 | BALDE PLASTICO USO DOMÉSTICO DE 7 LITROS COM ALÇA                     | UND   | Lumar         | 50   | 8,90      | 445,00     |
| 11   | 004.001.619 | BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA                                | UND   | Lumar         | 50   | 63,20     | 3.160,00   |
| 12   | 004.001.620 | BANDEJA EM AÇO DE 35CM  | UND   | 123Util       | 25   | 37,70     | 932,50     |
| 13   | 004.001.621 | BANDEJA OVAL EM AÇO DE 20 CM  | UND   | 123Util       | 25   | 29,90     | 730,00     |
| 14   | 004.001.622 | COLHER DE SOPA EM INOX  | UND   | 123Util       | 500  | 3,55      | 1.775,00   |
| 16   | 004.001.624 | CONCHA PARA ALIMENTOS DE 28 CM EM AÇO FUNDIDO                         | UND   | 123Util       | 35   | 13,90     | 486,50     |
| 17   | 004.001.625 | CONCHA PARA ALIMENTOS DE 30 CM EM AÇO FUNDIDO                         | UND   | 123Util       | 35   | 17,40     | 609,00     |
| 18   | 004.001.626 | CERA LIQUIDA COR VERMELHA   | UND   | Marilux       | 150  | 5,83      | 874,50     |
| 24   | 004.001.632 | ESCORREDOR DE ARROZ CAPACIDADE PARA 4 LITROS                          | UND   | 123Util       | 35   | 23,90     | 836,50     |
| 25   | 004.001.633 | ESCORREDOR DE MASSAS GRANDE   | UND   | 123Util       | 35   | 23,80     | 833,00     |
| 26   | 004.001.634 | ESCORREDOR PARA LOUÇAS EM PLÁSTICO                                    | UND   | Lumar         | 35   | 19,90     | 696,50     |
| 27   | 004.001.635 | ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO.  | UND   | Arcaplast     | 400  | 13,90     | 5.560,00   |
| 33   | 004.001.641 | FACA DE MESA TIPO TALHER  | UND   | 123Util       | 500  | 5,70      | 2.850,00   |
| 35   | 004.001.643 | FACA PARA COZINHA Nº 08   | UND   | 123Util       | 20   | 12,30     | 246,00     |
| 36   | 004.001.644 | FLANELA EM 100% ALGODAO   | UND   | São Cristóvão | 500  | 2,40      | 1.200,00   |
| 37   | 004.001.645 | FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS  | PCT   | Billa         | 350  | 3,15      | 1.102,50   |
| 38   | 004.001.646 | GARFO DE MESA TIPO TALHER   | UND   | 123Util       | 500  | 4,40      | 2.200,00   |
| 42   | 004.001.650 | ISQUEIRO GRANDE-PRIMEIRA LINHA  | UND   | BIC           | 40   | 4,45      | 178,00     |
| 54   | 004.001.662 | PANELA EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 6 LITROS                      | UND   | Balduino      | 50   | 48,00     | 2.400,00   |
| 55   | 004.001.663 | PANELA EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE PARA 8 LITROS                      | UND   | Balduino      | 50   | 88,90     | 4.445,00   |
| 56   | 004.001.664 | PANO DE COPA TOALHADO   | UND   | São Cristovao | 50   | 4,70      | 235,00     |
| 57   | 004.001.665 | PANO DE PRATO DE 75X50  | UND   | São Cristovao | 500  | 3,49      | 1.745,00   |
| 60   | 004.001.668 | PENEIRA USO DOMÉSTICO DE 20 CM  | UND   | Arcaplast     | 35   | 7,79      | 278,95     |
| 64   | 004.001.672 | PÁ COLETORA LIXO  | UND   | Arcaplast     | 50   | 6,99      | 349,50     |
| 67   | 004.001.675 | SABONETE LÍQUIDO  | UND   | Arcaplast     | 200  | 6,95      | 1.390,00   |
| 69   | 004.001.677 | SABÃO EM BARRA COM 1000 GRAMAS  | UND   | Lavadeira     | 600  | 7,49      | 4.494,00   |
| 71   | 004.001.679 | SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS                           | PCT   | Rava          | 500  | 2,75      | 1.375,00   |
| 72   | 004.001.680 | SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS                            | PCT   | Rava          | 500  | 2,75      | 1.375,00   |
| 73   | 004.001.681 | SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS                            | PCT   | Rava          | 500  | 2,75      | 1.375,00   |
| 74   | 004.001.682 | TOALHA DE ROSTO FELPUDA BRANCA  | UND   | São Cristovao | 150  | 7,95      | 1.192,50   |

|    |             |  |     |               |     |       |          |
|----|-------------|--|-----|---------------|-----|-------|----------|
| 75 | 004.001.683 | TOALHA GRANDE DE BANHO FELPUDA (65X120 CM) | UND | São Cristovao | 100 | 16,95 | 1.695,00 |
| 76 | 004.001.684 | TABUA EM PLASTICO PARA CORTAR ALIMENTOS    | UND | Arcaplast     | 35  | 9,90  | 346,50   |
| 78 | 004.001.686 | VASSOURA DE NYLON                          | UND | Noviça        | 250 | 10,50 | 2.625,00 |

II. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de 60.943,95 (sessenta mil no-vecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

III. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

**Subcláusula Segunda** - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

I. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:**

- Atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- Atentar-se que todos os itens deverão ter suas garantias de fábrica e também, a contratada deverá dispor de assistência técnica para assistir o produto junto ao Órgão contratante, conforme Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto ou serviço do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

I. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO**

I. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante termo de contrato, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município,
- O licitante vencedor, detentor da ARP, terá que entregar os itens conforme descrição e quantidades solicitadas em cada ordem de compras, sendo vedado o acúmulo de pedidos por parte do licitante vencedor, alegando custos com deslocamento, visto que, o mesmo deverá ter ciência mínima de tais despesas;
- O contrato terá vigência de doze meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

g) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

I. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2021.

**Subcláusula Quarta** – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6%

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Subcláusula Quinta** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Subcláusula Sexta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Subcláusula Sétima** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:**

**Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**Subcláusula Segunda** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Marcelino Vieira-RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**Subcláusula Quarta** – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Quinta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**I. O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

**Assinado Eletronicamente**  
Kerles Jácome Sarmento  
PREFEITO MUNICIPAL

Detentor do Registro de Preços

**Assinado Eletronicamente**  
D F DE S SILVA - ME  
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:3C60BF8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE ADESÃO Nº 003 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01409001/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020-160901 - PREGÃO Nº 09/2020 PMPP-SRP**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Ponta de Pedras/PA, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020-160901.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTES DE ENFERMOS, NA CLASSIFICAÇÃO DE SUPORTE BÁSICO "SIMPLES REMOÇÃO" (TIPO A).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ponta de Pedras/PA, inscrita no CNPJ: 11.797.106/0001-84.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. sob o nº 21.380.013/0001-03, estabelecida à Av Nadra Bufaical nº 451, Lot Faicalville, Goiânia GO.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | VALOR<br>UNT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---|-----|-----|--------------|----------------|
| 01   | AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO - Marca.: CITROEN JUMPY Veículo 0KM; modelo comercial correspondente à data da compra; devidamente emplacado; motor apartir de 2000 cilindradas, com no mínimo 115 cv de potência; direção hidráulica; ar condicionado; transmissão mecânica; protetor de carter e câmbio; cinto de segurança de três pontos; bancos revestidos em courvin e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; adaptada com isolamento acústico e térmico com placas de isopor de alta densidade tipo P2; revestimento interno das laterais e teto em placas de ABS, na cor branca, com sistema de encaixe; piso nivelado em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura com aplicação de manta vinílica de alta resistência com sistema de vedação em adesivo à base de poliuretano; passagem na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro; janela lateral corredeira na porta deslizante lateral; degrau e balaarte para facilitar a subida dos socorristas na célula da ambulância e nas duas portas traseiras; maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança com no mínimo 1,80m, com rodízios giratórios e conchonete em espuma revestido em material impermeável na cor cinza; banco baú instalado na lateral direita do compartimento, com disposição para acomodar três pessoas sentadas, com assentos, encosto e apoio de cabeça estofados e revestidos em material impermeável de alta resistência equipados com cinto de segurança; poltrona giratória para médico instalada na | und | 02  | 189.150,000  | 378.300,00     |

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 15/10/2020 à 15/10/2021.

Parelhas/RN, em 08 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.**  
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**  
Órgão Não Participante

**FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
Código Identificador:AAF4F139

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO  
DECRETO**

DECRETO Nº 10/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.893.806,22 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo)

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.893.806,22 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS                                     |            |          |                     |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                 |              |                  |           |           |
|--|------------|----------|---------------------|--------------|---|--------------|------------------|-----------|-----------|
| Listagem das Elaborações de Créditos                                 |            |          |                     |              | Exercício: 2021   |              |                  |           |           |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor   | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |           |
| 14   | 01/02/2021 | 396/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 27.500,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |           |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação                | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor     |           |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes            |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 27.500,00 |
| 2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 27.500,00 |
| Nº Solic.: 2 Acrescentar   |            |          |                     |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA     |              | 10010000         | 0001      | 27.500,00 |
| Total:   |            |          |                     |              | 27.500,00   |              |                  |           |           |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes            |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 27.500,00 |
| 2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 27.500,00 |
| Nº Solic.: 2 Reduzir   |            |          |                     |              | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA       |              | 10010000         | 0001      | 27.500,00 |
| Total:   |            |          |                     |              | 27.500,00   |              |                  |           |           |
| 15   | 01/02/2021 | 397/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 18.500,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |           |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação                | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor     |           |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes            |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 18.500,00 |
| 2066 Manutenção do Saneamento Básico Rural e Instalações Sanitárias  |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 18.500,00 |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar   |            |          |                     |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA     |              | 10010000         | 0001      | 18.500,00 |
| Total:   |            |          |                     |              | 18.500,00   |              |                  |           |           |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes            |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 18.500,00 |
| 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras                |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 18.500,00 |
| Nº Solic.: 3 Reduzir   |            |          |                     |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA     |              | 10010000         | 0001      | 18.500,00 |
| Total:   |            |          |                     |              | 18.500,00   |              |                  |           |           |
| 16   | 01/02/2021 | 404/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 48.000,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |           |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação                | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor     |           |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                                 |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 48.000,00 |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 48.000,00 |
| Nº Solic.: 2 Acrescentar   |            |          |                     |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA     |              | 12110000         | 0001      | 48.000,00 |
| Total:   |            |          |                     |              | 48.000,00   |              |                  |           |           |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                                 |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 48.000,00 |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde                |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 48.000,00 |
| Nº Solic.: 2 Reduzir   |            |          |                     |              | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     |              | 12110000         | 0001      | 48.000,00 |
| Total:   |            |          |                     |              | 48.000,00   |              |                  |           |           |
| 17   | 01/02/2021 | 408/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 800,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |           |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação                | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor     |           |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |   |              |                  |           |           |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                                 |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 800,00    |
| 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica                       |            |          |                     |              |   |              |                  |           | 800,00    |
| Nº Solic.: 3 Acrescentar   |            |          |                     |              | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |              | 12110000         | 0001      | 800,00    |
| Total:   |            |          |                     |              | 800,00  |              |                  |           |           |

|  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |   |          |       |            |       |
|--|------------|----------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|---|----------|-------|------------|-------|
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 800,00  |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 800,00  |          |       |            |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 800,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 3 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001  | 800,00     |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 800,00  |          |       |            |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |   |          |       |            |       |
| 18   | 01/02/2021 | 413/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.900,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |   |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | Ação  | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 4 Acrescentar   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001  | 1.900,00   |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 4 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001  | 1.900,00   |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1.900,00  |          |       |            |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |   |          |       |            |       |
| 19   | 01/02/2021 | 441/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 14.000,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |   |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | Ação  | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 12140000 | 0001  | 14.000,00  |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 5 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001  | 14.000,00  |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 14.000,00   |          |       |            |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |   |          |       |            |       |
| 28   | 01/02/2021 | 522/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 543.042,42 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |   |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | Ação  | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| 1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 4 Acrescentar   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001  | 543.042,42 |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| 1033 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Urbanas                                      |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 50.000,00   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 4 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001  | 50.000,00  |       |
| 1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais                                       |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 350.000,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 4 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001  | 350.000,00 |       |
| 1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 143.042,42  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 4 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001  | 143.042,42 |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 543.042,42  |          |       |            |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |   |          |       |            |       |
| 39   | 01/02/2021 | 623/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 203,50     | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |   |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | Ação  | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| 09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca                        |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001  | 203,50     |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| 09.001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| 2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca                        |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 5 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001  | 203,50     |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 203,50  |          |       |            |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |   |          |       |            |       |
| 41   | 01/02/2021 | 631/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.000,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |   |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | Ação  | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001  | 3.000,00   |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| Anexo II (Redução)   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 11 Reduzir  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001  | 3.000,00   |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.000,00  |          |       |            |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |   |          |       |            |       |
| 43   | 01/02/2021 | 634/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1,00       | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |   |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | Ação  | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1,00  |          |       |            |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1,00  |          |       |            |       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar  |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000 | 0001  | 1,00       |       |
| Total:   |            |          |                     |              |            |              |                  |           | 1,00  |          |       |            |       |

|  |            |          |   |              |            |              |                  |            |                   |
|--|------------|----------|---|--------------|------------|--------------|------------------|------------|-------------------|
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1,00</b>       |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1,00</b>       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica                                |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1,00</b>       |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |            |          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |              |            | 12140000     | 0001             | 1,00       |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1,00</b>       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status     |                   |
| 44   | 01/02/2021 | 635/2021 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 5,00       | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO  |                   |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor      |                   |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica                                |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| Nº Solic.: 15 Acrescentar  |            |          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |              |            | 12140000     | 0001             | 5,00       |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica                                |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| Nº Solic.: 15 Reduzir  |            |          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |              |            | 12140000     | 0001             | 5,00       |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>5,00</b>       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status     |                   |
| 48   | 01/02/2021 | 680/2021 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 3.800,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO  |                   |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor      |                   |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica                   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| Nº Solic.: 16 Acrescentar  |            |          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |              |            | 12140000     | 0001             | 3.800,00   |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| 2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica                   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| Nº Solic.: 16 Reduzir  |            |          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |              |            | 12140000     | 0001             | 3.800,00   |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.800,00</b>   |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status     |                   |
| 53   | 01/02/2021 | 712/2021 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 1.000,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO  |                   |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor      |                   |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde               |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 20 Acrescentar  |            |          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |              |            | 12140000     | 0001             | 1.000,00   |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| 2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde               |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 20 Reduzir  |            |          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |              |            | 12140000     | 0001             | 1.000,00   |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>1.000,00</b>   |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status     |                   |
| 55   | 01/02/2021 | 734/2021 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 3.996,84   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO  |                   |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor      |                   |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica                                |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| Nº Solic.: 22 Acrescentar  |            |          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |              |            | 12140000     | 0001             | 3.996,84   |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| Nº Solic.: 22 Reduzir  |            |          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |              |            | 12140000     | 0001             | 3.996,84   |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>3.996,84</b>   |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status     |                   |
| 58   | 01/02/2021 | 779/2021 | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 350.100,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO  |                   |
| Unidade Orçamentária   |            |          | Ação  | Natureza     |            | Fonte        | Região           | Valor      |                   |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| 1086 Aquisição de Ambulância                                     |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| Nº Solic.: 25 Acrescentar  |            |          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |              |            | 12150000     | 0001             | 350.100,00 |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| <b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b> |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| 1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais       |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>150.000,00</b> |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |              |            | 10010000     | 0001             | 40.000,00  |                   |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |              |            | 10010000     | 0001             | 40.000,00  |                   |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               |              |            | 15100000     | 0001             | 70.000,00  |                   |
| 1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais              |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>60.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |              |            | 10010000     | 0001             | 60.000,00  |                   |
| 1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos    |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>100.000,00</b> |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               |              |            | 10010000     | 0001             | 50.000,00  |                   |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |              |            | 10010000     | 0001             | 50.000,00  |                   |
| 1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio             |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>40.100,00</b>  |
| Nº Solic.: 6 Reduzir   |            |          | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               |              |            | 15200000     | 0001             | 40.100,00  |                   |
| Total:   |            |          |   |              |            |              |                  |            | <b>350.100,00</b> |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status     |                   |

|  |            |                |   |              |   |              |                  |                   |
|--|------------|----------------|---|--------------|---|--------------|------------------|-------------------|
| 59   | 01/02/2021 | 781/2021       | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 273.950,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO         |
| Unidade Orçamentária   |            |                | Ação  | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor             |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |                |   |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
|  |            |                | <b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>                       |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
| Nº Solic.: 26 Acrescentar  |            |                |   |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000     | 0001             | 273.950,00        |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |                |   |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
| <b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b> |            |                |   |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
|  |            |                | <b>1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio</b>             |              |   |              |                  | <b>110.000,00</b> |
| Nº Solic.: 7 Reduzir   |            |                |   |              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15200000     | 0001             | 110.000,00        |
|  |            |                | <b>1058 Construção e Recuperação de Praças</b>                          |              |   |              |                  | <b>90.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 7 Reduzir   |            |                |   |              | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000     | 0001             | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 7 Reduzir   |            |                |   |              | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000     | 0001             | 20.000,00         |
| Nº Solic.: 7 Reduzir   |            |                |   |              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000     | 0001             | 50.000,00         |
|  |            |                | <b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b> |              |   |              |                  | <b>73.950,00</b>  |
| Nº Solic.: 7 Reduzir   |            |                |   |              | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000     | 0001             | 73.950,00         |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>273.950,00</b> |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo       | Recurso   | Tipo Crédito | Valor   | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status            |
| 74   | 01/02/2021 | 888/2021       | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 9.000,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO         |
| Unidade Orçamentária   |            |                | Ação  | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor             |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |                |   |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
|  |            |                | <b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>            |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 39 Acrescentar  |            |                |   |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000     | 0001             | 9.000,00          |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |                |   |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
|  |            |                | <b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>                       |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 39 Reduzir  |            |                |   |              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000     | 0001             | 9.000,00          |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>9.000,00</b>   |
| Nº Elab.   | Data       | Elab. Processo | Recurso   | Tipo Crédito | Valor   | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status            |
| 75   | 01/02/2021 | 912/2021       | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 429,58  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO         |
| Unidade Orçamentária   |            |                | Ação  | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor             |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |                |   |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
|  |            |                | <b>2123 Manutenção da Atenção Básica</b>                                |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
| Nº Solic.: 40 Acrescentar  |            |                |   |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000     | 0001             | 429,58            |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |                |   |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
|  |            |                | <b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF</b>    |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
| Nº Solic.: 40 Reduzir  |            |                |   |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000     | 0001             | 429,58            |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>429,58</b>     |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo       | Recurso   | Tipo Crédito | Valor   | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status            |
| 76   | 01/02/2021 | 913/2021       | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 723,49  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO         |
| Unidade Orçamentária   |            |                | Ação  | Natureza     |   | Fonte        | Região           | Valor             |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |                |   |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
|  |            |                | <b>2123 Manutenção da Atenção Básica</b>                                |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
| Nº Solic.: 41 Acrescentar  |            |                |   |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000     | 0001             | 723,49            |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |                |   |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>                      |            |                |   |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
|  |            |                | <b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>  |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |
| Nº Solic.: 41 Reduzir  |            |                |   |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12140000     | 0001             | 723,49            |
| Total:   |            |                |   |              |   |              |                  | <b>723,49</b>     |

|   |            |          |  |              |                               |              |                  |               |
|---|------------|----------|--|--------------|-------------------------------|--------------|------------------|---------------|
| Nº Elab.                                    | Data Elab. | Processo | Recurso  | Tipo Crédito | Valor                         | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status        |
| 77  | 01/02/2021 | 915/2021 | Anulação de Dotação  | Suplementar  | 309,32                        | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO     |
| Unidade Orçamentária                        |            |          | Ação   | Natureza     |                               | Fonte        | Região           | Valor         |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
|   |            |          | <b>2123 Manutenção da Atenção Básica</b>                               |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
| Nº Solic.: 42 Acrescentar                   |            |          |  |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000     | 0001             | 309,32        |
| Total:                                      |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                   |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
|   |            |          | <b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b> |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
| Nº Solic.: 42 Reduzir                       |            |          |  |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000     | 0001             | 309,32        |
| Total:                                      |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>309,32</b> |
| Nº Elab.                                    | Data Elab. | Processo | Recurso  | Tipo Crédito | Valor                         | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status        |
| 78  | 01/02/2021 | 917/2021 | Anulação de Dotação  | Suplementar  | 360,68                        | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO     |
| Unidade Orçamentária                        |            |          | Ação   | Natureza     |                               | Fonte        | Região           | Valor         |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>360,68</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>360,68</b> |
|   |            |          | <b>2123 Manutenção da Atenção Básica</b>                               |              |                               |              |                  | <b>360,68</b> |
| Nº Solic.: 43 Acrescentar                   |            |          |  |              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000     | 0001             | 360,68        |
| Total:                                      |            |          |  |              |                               |              |                  | <b>360,68</b> |

|   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  |  |          |       |            |       |
|---|------------|----------|---------------------|--------------|------------|--------------|------------------|-----------|--|--|----------|-------|------------|-------|
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 360,68   |          |       |            |       |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 360,68   |          |       |            |       |
| 2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 360,68   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 43 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12140000 | 0001  | 360,68     |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 360,68   |          |       |            |       |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |  |          |       |            |       |
| 79  | 01/02/2021 | 919/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.476,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |  |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | Ação   | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 44 Acrescentar   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12140000 | 0001  | 1.476,00   |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| 2123 Manutenção da Atenção Básica   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 44 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001  | 1.476,00   |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 1.476,00   |          |       |            |       |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |  |          |       |            |       |
| 81  | 01/02/2021 | 938/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 123.503,80 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |  |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | Ação   | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| <b>03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 10010000 | 0001  | 123.503,80 |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| <b>03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 12 Reduzir   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL   | 10010000 | 0001  | 123.503,80 |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 123.503,80   |          |       |            |       |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |  |          |       |            |       |
| 82  | 01/02/2021 | 943/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 32.300,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |  |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | Ação   | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| <b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| 2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias                                      |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001  | 32.300,00  |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| <b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 8 Reduzir  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001  | 32.300,00  |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 32.300,00  |          |       |            |       |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |  |          |       |            |       |
| 83  | 01/02/2021 | 945/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 19.200,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |  |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | Ação   | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| <b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| 2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias                                      |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001  | 19.200,00  |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| <b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 9 Reduzir  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001  | 19.200,00  |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 19.200,00  |          |       |            |       |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |  |          |       |            |       |
| 84  | 01/02/2021 | 970/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 11.540,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |  |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | Ação   | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| <b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| 2112 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Educação de Jovens e Adultos-EJA         |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 7 Acrescentar  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11220000 | 0001  | 11.540,00  |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| <b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| 2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 7 Reduzir  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11220000 | 0001  | 11.540,00  |       |
| Total:  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 11.540,00  |          |       |            |       |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |  |          |       |            |       |
| 85  | 01/02/2021 | 971/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 37.600,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |  |          |       |            |       |
| Unidade Orçamentária  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | Ação   | Natureza | Fonte | Região     | Valor |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 37.600,00  |          |       |            |       |
| <b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 37.600,00  |          |       |            |       |
| 2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-Atendimento Educaciona Especializado-AEE |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 37.600,00  |          |       |            |       |
| Nº Solic.: 8 Acrescentar  |            |          |                     |              |            |              |                  |           |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11220000 | 0001  | 37.600,00  |       |

|   |            |            |                     |              |           |              |                  |           |  |          |      |           |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|--|----------|------|-----------|
| Total:  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 37.600,00  |          |      |           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |            |            |                     |              |           |              |                  |           | <b>37.600,00</b>                                       |          |      |           |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 37.600,00  |          |      |           |
| 2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL        |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 37.600,00  |          |      |           |
| Nº Solic.: 8 Reduzir                                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 11220000 | 0001 | 37.600,00 |
| Total:  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 37.600,00  |          |      |           |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |          |      |           |
| 86  | 01/02/2021 | 975/2021   | Anulação de Dotação | Suplementar  | 75.611,86 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |          |      |           |
| Unidade Orçamentária                                      |            |            | Ação                | Natureza     |           | Fonte        | Região           | Valor     |  |          |      |           |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |            |            |                     |              |           |              |                  |           | <b>75.611,86</b>                                       |          |      |           |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 75.611,86  |          |      |           |
| 2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL        |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 75.611,86  |          |      |           |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar                                  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 11220000 | 0001 | 75.611,86 |
| Total:  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 75.611,86  |          |      |           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |            |            |                     |              |           |              |                  |           | <b>75.611,86</b>                                       |          |      |           |
| 05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 75.611,86  |          |      |           |
| 2044 Manutenção da Secretaria de Educação                 |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 20.841,86  |          |      |           |
| Nº Solic.: 9 Reduzir                                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 10010000 | 0001 | 20.841,86 |
| 2062 Manutenção do PNAE - CRECHE                          |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 27.440,00  |          |      |           |
| Nº Solic.: 9 Reduzir                                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 11220000 | 0001 | 27.440,00 |
| 2091 Manutenção do PNAE - MAIS EDUCAÇÃO                   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 21.440,00  |          |      |           |
| Nº Solic.: 9 Reduzir                                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 11220000 | 0001 | 21.440,00 |
| 2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA                          |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 5.890,00   |          |      |           |
| Nº Solic.: 9 Reduzir                                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 11220000 | 0001 | 5.890,00  |
| Total:  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 75.611,86  |          |      |           |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |          |      |           |
| 89  | 01/02/2021 | 1.089/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 180,00    | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |          |      |           |
| Unidade Orçamentária                                      |            |            | Ação                | Natureza     |           | Fonte        | Região           | Valor     |  |          |      |           |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |            |            |                     |              |           |              |                  |           | <b>180,00</b>  |          |      |           |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 180,00   |          |      |           |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 180,00   |          |      |           |
| Nº Solic.: 46 Acrescentar                                 |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                              | 12110000 | 0001 | 180,00    |
| Total:  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 180,00   |          |      |           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                 |            |            |                     |              |           |              |                  |           | <b>180,00</b>  |          |      |           |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 180,00   |          |      |           |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 180,00   |          |      |           |
| Nº Solic.: 46 Reduzir                                     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 180,00    |
| Total:  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 180,00   |          |      |           |

|   |            |            |                     |              |          |              |                  |           |  |          |      |          |
|---|------------|------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|--|----------|------|----------|
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |          |      |          |
| 90  | 01/02/2021 | 1.096/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 600,00   | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |          |      |          |
| Unidade Orçamentária                                  |            |            | Ação                | Natureza     |          | Fonte        | Região           | Valor     |  |          |      |          |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>600,00</b>  |          |      |          |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 600,00   |          |      |          |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 600,00   |          |      |          |
| Nº Solic.: 47 Acrescentar                             |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 12110000 | 0001 | 600,00   |
| Total:  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 600,00   |          |      |          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>600,00</b>  |          |      |          |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 600,00   |          |      |          |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 600,00   |          |      |          |
| Nº Solic.: 47 Reduzir                                 |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 12110000 | 0001 | 600,00   |
| Total:  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 600,00   |          |      |          |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |          |      |          |
| 91  | 01/02/2021 | 1.115/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.000,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |          |      |          |
| Unidade Orçamentária                                  |            |            | Ação                | Natureza     |          | Fonte        | Região           | Valor     |  |          |      |          |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>9.000,00</b>  |          |      |          |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.000,00   |          |      |          |
| 2019 Manutenção do CAPS                               |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.000,00   |          |      |          |
| Nº Solic.: 48 Acrescentar                             |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 9.000,00 |
| Total:  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.000,00   |          |      |          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>9.000,00</b>  |          |      |          |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.000,00   |          |      |          |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital            |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.000,00   |          |      |          |
| Nº Solic.: 48 Reduzir                                 |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12110000 | 0001 | 9.000,00 |
| Total:  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.000,00   |          |      |          |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |          |      |          |
| 92  | 01/02/2021 | 1.120/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.477,86 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |          |      |          |
| Unidade Orçamentária                                  |            |            | Ação                | Natureza     |          | Fonte        | Região           | Valor     |  |          |      |          |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>9.477,86</b>  |          |      |          |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.477,86   |          |      |          |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.477,86   |          |      |          |
| Nº Solic.: 49 Acrescentar                             |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 9.477,86 |
| Total:  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.477,86   |          |      |          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>9.477,86</b>  |          |      |          |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.477,86   |          |      |          |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital            |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.477,86   |          |      |          |
| Nº Solic.: 49 Reduzir                                 |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 12110000 | 0001 | 9.477,86 |
| Total:  |            |            |                     |              |          |              |                  |           | 9.477,86   |          |      |          |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |  |          |      |          |
| 93  | 01/02/2021 | 1.121/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 1.500,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |  |          |      |          |
| Unidade Orçamentária                                  |            |            | Ação                | Natureza     |          | Fonte        | Região           | Valor     |  |          |      |          |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |            |            |                     |              |          |              |                  |           | <b>1.500,00</b>  |          |      |          |

|  |            |            |                     |              |           |              |                  |           |                         |          |       |        |       |
|--|------------|------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|-------------------------|----------|-------|--------|-------|
| 03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas                     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração                   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 10010000 0001 1.500,00  |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| 03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas                     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração                   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 10010000 0001 1.500,00  |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 1.500,00                |          |       |        |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                         |          |       |        |       |
| 97   | 01/02/2021 | 1.169/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 11.000,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                         |          |       |        |       |
| Unidade Orçamentária   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | Ação                    | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| 03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas                     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração                   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 10010000 0001 11.000,00 |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| 03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas                     |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| 2042 Manutenção da Secretária de Administração                   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 14 Reduzir  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 10010000 0001 11.000,00 |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 11.000,00               |          |       |        |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                         |          |       |        |       |
| 99   | 01/02/2021 | 1.196/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 14.813,76 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                         |          |       |        |       |
| Unidade Orçamentária   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | Ação                    | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| 2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 53 Acrescentar  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12140000 0001 14.813,76 |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| 2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 53 Reduzir  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12140000 0001 14.813,76 |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 14.813,76               |          |       |        |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                         |          |       |        |       |
| 100  | 01/02/2021 | 1.199/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 95.000,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                         |          |       |        |       |
| Unidade Orçamentária   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | Ação                    | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                       |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 54 Acrescentar  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12110000 0001 95.000,00 |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                       |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 54 Reduzir  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL      |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12110000 0001 95.000,00 |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 95.000,00               |          |       |        |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                         |          |       |        |       |
| 102  | 01/02/2021 | 1.204/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 7.600,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                         |          |       |        |       |
| Unidade Orçamentária   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | Ação                    | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| 2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 55 Acrescentar  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS          |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12140000 0001 7.600,00  |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| 2005 Manutenção das Atividades do Hospital                       |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 55 Reduzir  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                    |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12140000 0001 7.600,00  |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 7.600,00                |          |       |        |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                         |          |       |        |       |
| 103  | 01/02/2021 | 1.217/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.000,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                         |          |       |        |       |
| Unidade Orçamentária   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | Ação                    | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde            |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 56 Acrescentar  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12110000 0001 3.000,00  |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| 06.001 Secretaria Municipal de Saúde                             |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde            |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| Nº Solic.: 56 Reduzir  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 12110000 0001 3.000,00  |          |       |        |       |
| Total:   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 3.000,00                |          |       |        |       |
| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                         |          |       |        |       |
| 104  | 01/02/2021 | 1.253/2021 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 9.450,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                         |          |       |        |       |
| Unidade Orçamentária   |            |            |                     |              |           |              |                  |           | Ação                    | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo)  |            |            |                     |              |           |              |                  |           | 9.450,00                |          |       |        |       |



|   |  |   |   |  |          |      |  |  |                 |
|---|--|---|---|--|----------|------|--|--|-----------------|
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |  |   |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |
|   |  | <b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b> |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar                   |  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |  | 12140000 | 0001 |  |  | 9.450,00        |
| <b>Total:</b>                               |  |   |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                   |  |   |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |  |   |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |
|   |  | <b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b> |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |
| Nº Solic.: 57 Reduzir                       |  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 12140000 | 0001 |  |  | 9.450,00        |
| <b>Total:</b>                               |  |   |   |  |          |      |  |  | <b>9.450,00</b> |

| Nº Elab.                                    | Data Elab. | Processo  | Recurso                        | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                  |
|---|------------|---|--------------------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|------------------|
| 109   | 01/02/2021 | 1.271/2021  | Anulação de Dotação            | Suplementar  | 50.500,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                  |
| Unidade Orçamentária                        |            |   | Ação                           |              | Natureza  |              | Fonte            | Região    |                  |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |            |   |                                |              |           |              |                  |           | 50.500,00        |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |   |                                |              |           |              |                  |           | 50.500,00        |
|   |            | <b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>                       |                                |              |           |              |                  |           | 50.500,00        |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                   |            |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS |              |           |              | 12140000         | 0001      | 50.500,00        |
| <b>Total:</b>                               |            |   |                                |              |           |              |                  |           | <b>50.500,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                   |            |   |                                |              |           |              |                  |           | <b>50.500,00</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |   |                                |              |           |              |                  |           | 50.500,00        |
|   |            | <b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b> |                                |              |           |              |                  |           | 50.500,00        |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                       |            |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS |              |           |              | 12140000         | 0001      | 50.500,00        |
| <b>Total:</b>                               |            |   |                                |              |           |              |                  |           | <b>50.500,00</b> |

| Nº Elab.                                    | Data Elab. | Processo   | Recurso  | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                 |
|---|------------|--|--|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|-----------------|
| 112   | 01/02/2021 | 1.281/2021   | Anulação de Dotação                                      | Suplementar  | 9.184,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                 |
| Unidade Orçamentária                        |            |  | Ação   |              | Natureza |              | Fonte            | Região    |                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                  |            |  |  |              |          |              |                  |           | 9.184,00        |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |  |  |              |          |              |                  |           | 9.184,00        |
|   |            | <b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b> |  |              |          |              |                  |           | 9.184,00        |
| Nº Solic.: 59 Acrescentar                   |            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |          |              | 12110000         | 0001      | 9.184,00        |
| <b>Total:</b>                               |            |  |  |              |          |              |                  |           | <b>9.184,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                   |            |  |  |              |          |              |                  |           | <b>9.184,00</b> |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b> |            |  |  |              |          |              |                  |           | 9.184,00        |
|   |            | <b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>            |  |              |          |              |                  |           | 9.184,00        |
| Nº Solic.: 59 Reduzir                       |            |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |              |          |              | 12140000         | 0001      | 9.184,00        |
| <b>Total:</b>                               |            |  |  |              |          |              |                  |           | <b>9.184,00</b> |

| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo   | Recurso  | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                 |
|--|------------|--|--|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|-----------------|
| 113  | 01/02/2021 | 1.282/2021   | Anulação de Dotação                                      | Suplementar  | 1.148,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                 |
| Unidade Orçamentária   |            |  | Ação   |              | Natureza |              | Fonte            | Região    |                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |            |  |  |              |          |              |                  |           | 1.148,00        |
| <b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b> |            |  |  |              |          |              |                  |           | 1.148,00        |
|  |            | <b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca</b> |  |              |          |              |                  |           | 1.148,00        |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar                                      |            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |          |              | 10010000         | 0001      | 1.148,00        |
| <b>Total:</b>  |            |  |  |              |          |              |                  |           | <b>1.148,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                      |            |  |  |              |          |              |                  |           | <b>1.148,00</b> |
| <b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b> |            |  |  |              |          |              |                  |           | 1.148,00        |
|  |            | <b>2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre</b>      |  |              |          |              |                  |           | 1.148,00        |
| Nº Solic.: 13 Reduzir  |            |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |          |              | 10010000         | 0001      | 1.148,00        |
| <b>Total:</b>  |            |  |  |              |          |              |                  |           | <b>1.148,00</b> |

| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo  | Recurso  | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                 |
|---|------------|---|--|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|-----------------|
| 114   | 01/02/2021 | 1.286/2021  | Anulação de Dotação                                      | Suplementar  | 1.900,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                 |
| Unidade Orçamentária  |            |   | Ação   |              | Natureza |              | Fonte            | Região    |                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |            |   |  |              |          |              |                  |           | 1.900,00        |
| <b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação</b> |            |   |  |              |          |              |                  |           | 1.900,00        |
|   |            | <b>2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo</b>              |  |              |          |              |                  |           | 1.900,00        |
| Nº Solic.: 2 Acrescentar  |            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |          |              | 10010000         | 0001      | 1.900,00        |
| <b>Total:</b>   |            |   |  |              |          |              |                  |           | <b>1.900,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |            |   |  |              |          |              |                  |           | <b>1.900,00</b> |
| <b>12.001 Sec. Mun. De Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação</b> |            |   |  |              |          |              |                  |           | 1.900,00        |
|   |            | <b>2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</b> |  |              |          |              |                  |           | 1.900,00        |
| Nº Solic.: 2 Reduzir  |            |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |          |              | 10010000         | 0001      | 1.900,00        |
| <b>Total:</b>   |            |   |  |              |          |              |                  |           | <b>1.900,00</b> |

| Nº Elab.   | Data Elab. | Processo  | Recurso   | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |                 |
|--|------------|---|---|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|-----------------|
| 116  | 01/02/2021 | 1.319/2021  | Anulação de Dotação   | Suplementar  | 3.600,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |                 |
| Unidade Orçamentária   |            |   | Ação  |              | Natureza |              | Fonte            | Região    |                 |
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                       |            |   |   |              |          |              |                  |           | 3.600,00        |
| <b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b> |            |   |   |              |          |              |                  |           | 3.600,00        |
|  |            | <b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social</b> |   |              |          |              |                  |           | 3.600,00        |
| Nº Solic.: 9 Acrescentar   |            |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |              |          |              | 10010000         | 0001      | 3.600,00        |
| <b>Total:</b>  |            |   |   |              |          |              |                  |           | <b>3.600,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |            |   |   |              |          |              |                  |           | <b>3.600,00</b> |
| <b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b> |            |   |   |              |          |              |                  |           | 3.600,00        |
|  |            | <b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social</b> |   |              |          |              |                  |           | 3.600,00        |

|   |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       |              |
|---|------------|--|---------------------|---|-----------|--------------|------------------|-----------|-------|--------------|
| Nº Solic.: 9 Reduzir  |            |  |                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |           | 10010000     | 0001             | 3.600,00  |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 3.600,00     |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito  | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |       |              |
| 117   | 01/02/2021 | 1.323/2021   | Anulação de Dotação | Suplementar   | 1.070,00  | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |       |              |
| Unidade Orçamentária  |            |  | Ação                |   | Natureza  |              | Fonte            | Região    | Valor |              |
| Anexo I (Acréscimo)   |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
| 07.001 Sec. Mul. de Assist. Social, do Trab. e da Habitação |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
|   |            | 2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar                                   |            |  |                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL |           | 10010000     | 0001             | 1.070,00  |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
| Anexo II (Redução)  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
| 07.001 Sec. Mul. de Assist. Social, do Trab. e da Habitação |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
|   |            | 2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
| Nº Solic.: 10 Reduzir                                       |            |  |                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |           | 10010000     | 0001             | 1.070,00  |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.070,00     |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito  | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |       |              |
| 121   | 01/02/2021 | 1.335/2021   | Anulação de Dotação | Suplementar   | 49.500,00 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |       |              |
| Unidade Orçamentária  |            |  | Ação                |   | Natureza  |              | Fonte            | Região    | Valor |              |
| Anexo I (Acréscimo)   |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
| 03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas                |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
|   |            | 2042 Manutenção da Secretária de Administração           |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
| Nº Solic.: 15 Acrescentar                                   |            |  |                     | 3.3.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          |           | 10010000     | 0001             | 49.500,00 |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
| Anexo II (Redução)  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
| 03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas                |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
|   |            | 2042 Manutenção da Secretária de Administração           |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
| Nº Solic.: 15 Reduzir                                       |            |  |                     | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS            |           | 10010000     | 0001             | 49.500,00 |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 49.500,00    |
| Nº Elab.  | Data Elab. | Processo   | Recurso             | Tipo Crédito  | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status    |       |              |
| 124   | 01/02/2021 | 1.400/2021   | Anulação de Dotação | Suplementar   | 13.429,11 | 01/02/2021   | DECRETO: 10      | PUBLICADO |       |              |
| Unidade Orçamentária  |            |  | Ação                |   | Natureza  |              | Fonte            | Região    | Valor |              |
| Anexo I (Acréscimo)   |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes   |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
|   |            | 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras    |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar                                   |            |  |                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |           | 10010000     | 0001             | 13.429,11 |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
| Anexo II (Redução)  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
| 08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes   |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
|   |            | 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras    |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
| Nº Solic.: 10 Reduzir                                       |            |  |                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |           | 10010000     | 0001             | 13.429,11 |       |              |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 13.429,11    |
| Total Acréscimo:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.893.806,22 |
| Total Redução:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.893.806,22 |
| Total:  |            |  |                     |   |           |              |                  |           |       | 1.893.806,22 |

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima de Medeiros  
 Código Identificador: 7E720953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 005/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº.021/2021  
 Pregão Presencial nº. 005/2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31/03/2021), A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ nº.08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, Gestão Administrativa 2018/2021, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 021/2021 – Pregão Presencial 005/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Pedro Avelino; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESALUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, inscrita no CNPJ:40.351.078/0001-75, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Valdomiro Pinheiro de Araújo, residente em Parnamirim/RN, portador da Carteira de Identidade n.º2.037.918-SSP-RN e CPF n.º011.877.624-07.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO I** desta Ata, no valor total de **R\$102.841,00 (CENTO E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **31/03/2021**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

##### **8.1 DO MUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

##### **8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorrentes;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### 13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

### 15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### 16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

EMPRESALUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Abel Cabral, nº 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-250, inscrita no CNPJ:40.351.078/0001-75, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Valdomiro Pinheiro de Araújo, residente em Parnamirim/RN, portador da Carteira de Identidade n.º2.037.918-SSP-RN e CPF n.º011.877.624-07.

**VALDOMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO**

Representante

### TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE REFERÊNCIA

| ITEM               | DESCRIÇÃO                            | MARCA      | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------|--------------------------------------|------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                  | ALÇA P/ CABO 16MM                    | STILOOP    | UND   | 100    | 3,50              | 350,00            |
| 2                  | BASE P/ RELE FOTO ELETRICO           | MAPETRONIC | UND   | 100    | 7,25              | 725,00            |
| 3                  | BOCAL ADAPTADOR C/ BASE E-40 P/ E-27 | G20        | UND   | 50     | 5,50              | 275,00            |
| 4                  | BOCAL DE LOUÇA E-27                  | G20        | UND   | 50     | 3,50              | 175,00            |
| 5                  | BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1MT            | TECNOLINSA | UND   | 100    | 25,80             | 2.580,00          |
| 7                  | CABO MULTIPLEQUISADO 2X16MM          | METALPRIME | MT    | 1.000  | 4,00              | 4.000,00          |
| 8                  | CABO PP 2,5MM                        | LUNA CABOS | MT    | 5.000  | 5,90              | 29.500,00         |
| 9                  | CABO TRIFÁSICO 2,5MM                 | LUNA CABOS | MT    | 5.000  | 8,40              | 42.000,00         |
| 12                 | DJUNTOR 30 AMP.                      | SOPRANO    | UND   | 30     | 8,60              | 258,00            |
| 13                 | DJUNTOR 60 AMP.                      | SOPRANO    | UND   | 30     | 9,50              | 285,00            |
| 15                 | DJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMP.            | SOPRANO    | UND   | 30     | 34,50             | 1.035,00          |
| 16                 | ESCADA DE 8MTS P/ ELETRICISTA        | SINTESI    | UND   | 01     | 1.730,00          | 1.730,00          |
| 17                 | ESFORA P/ ELETRICISTA                | VONDER     | UND   | 02     | 754,00            | 1.508,00          |
| 21                 | FITA ISOLANTE 3M                     | HAMMER     | UND   | 50     | 5,50              | 275,00            |
| 23                 | LÂMPADA BOBULED DE 40W E-40          | OURO LUX   | UND   | 100    | 39,70             | 3.970,00          |
| 28                 | LUMINARIA PADRÃO COSERN              | TECNOLINSA | UND   | 100    | 45,00             | 4.500,00          |
| 30                 | OLHAL - 16MM                         | PISA       | UND   | 50     | 14,00             | 700,00            |
| 31                 | LUVA DE 1000W                        | ORION      | PAR   | 02     | 430,00            | 860,00            |
| 37                 | REFLETOR LED - 50W                   | AVANT      | UND   | 20     | 54,50             | 1.090,00          |
| 38                 | RELE FOTO ELETRICO NA                | EXATRON    | UND   | 50     | 18,00             | 900,00            |
| 39                 | RELE FOTO ELETRICO NF                | TECNOLINSA | UND   | 350    | 17,50             | 6.125,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                      |            |       |        |                   | <b>102.841,00</b> |

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:9C0D86DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº.317/2021  
Pregão Presencial nº. 006/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021 (08/04/2021), o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF)Nº08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**EMPRESA AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 108, Bairro Bela Vista, Assú/RN, CEP 59.650-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 11.572.226/0001-83, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Antônio José de Souza, residente em Assú/RN, portador da Carteira de Identidade nº 1.883.915 e CPF nº 033.976.174.13.

**1. DO OBJETO.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.  
1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.**Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$154.800,00** (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**3. DA VIGÊNCIA.**A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/04/2021**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 **O recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 **O recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**Constituem obrigações:

**8.1 DOMUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contraterceiros.

9.8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorrentes;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### 13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

### 15. DA PUBLICIDADE.

A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### 16. DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA:

AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 11.572.226/0001-83, com sede na Vereador José Bezerra de Sá, nº 108, Bairro Bela Vista, Assú/RN, CEP 59.650-000 – Fone: (84) 99921-8110.

Representante Legal: Antônio José de Souza - CPF: 033.976.174.13, RG nº 1.883.915, residente e domiciliado em Assú/RN.

**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**

Representante

### TABELA DE ITENS COM PREÇOS

| Item - Código - Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor. Unit. Mês | Valor. Mensal | Valor. Total 12 meses |
|--|------------|---------|------------------|---------------|-----------------------|
| 3 - 0009780 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS, com as seguintes características mínimas: com potência mínima de 200CV, motor a diesel, capacidade de 48 lugares, direção hidráulica ou similar, porta lateral corredeira, quilometragem livre, todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total por franquia por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos. | 03         | Veículo | 4.300,00         | 12.900,00     | 154.800,00            |



VALOR TOTAL

154.800,00

Publicado por:  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:CB4C6E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº.317/2021  
Pregão Presencial nº. 006/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021 (08/04/2021), o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF)Nº08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**EMPRESA J TRAVESSA FILHO-ME, com sede na Rua Suzana Gonzaga Nobre, nº 55, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº23.884.012/0001-21, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) José Travessa Filho, residente em Ipanguaçu/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.449.048 e CPF n.º 055.276.614.35.

**1. DO OBJETO.**A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.  
1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.**Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$156.000,00** (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

**3. DA VIGÊNCIA.**A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/04/2021**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 **O recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 **O recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contraterceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

### **11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorrentes;

b) multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

J TRAVESSA FILHO-ME, inscrita no CNPJ 23.884.012/0001-21, com sede Rua Suzana Gonzaga Nobre, nº 55, Bairro Pinheirão, Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000 – Fone: (84) 99950-3065.

Representante Legal: José Travessa Filho - CPF: 055.276.614.35, RG nº 2.449.048, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN.

**JOSÉ TRAVESSA FILHO**

Representante

**TABELA DE ITENS COM PREÇOS**

| Item - Código - Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor. Unit. Mês | Valor. Mensal | Valor. Total 12 meses |
|--|------------|---------|------------------|---------------|-----------------------|
| 4 - 0009781 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO com as seguintes características mínimas: capacidade para 7 lugares, motor com potência mínima equiparada a 1.8 cv, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, portas laterais traseiras deslizantes, vidros elétricos, trava e alarme, quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada, manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.         | 04         | Veiculo | 2.800,00         | 11.200,00     | 134.400,00            |
| 6 - 0009782 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO UTILITÁRIO com as seguintes características mínimas: capacidade para 2 lugares, cabine simples, carroceria aberta, motor com potência mínima equiparada a 1.4 cv, flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, duas portas, vidros elétricos, trava e alarme, quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada, manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos. | 01         | Veiculo | 1.800,00         | 1.800,00      | 21.600,00             |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |            |         |                  |               | <b>156.000,00</b>     |

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9DE1B3E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº.317/2021  
Pregão Presencial nº. 006/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021 (08/04/2021), o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF)Nº08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, PrefeitoMunicipal, residente naFazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolveREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN,processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**EMPRESAL R FREIRE COSTA ME, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 255, Letra A Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP 59.196-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº18.089.600/0001-33, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) David Pinheiro de Lima Junior, residente em Natal/RN, portador da Carteira de Identidade n.º 2.124.164 e CPF n.º 069.209.704.06.

**1. DO OBJETO.**A presente ata tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas àLicitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.**Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I destaAta, no valor total deR\$121.896,00(CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

**3. DA VIGÊNCIA.**A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de08/04/2021.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamentovindouro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da NotaFiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições, os preços e os prazos do primeiroclassificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas noCDC.

7.2 **Orecebimento provisório**dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a)os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento(AF);

b)no prazo, local e horárioestabelecidos.

7.3 **Orecebimento definitivo**dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**Constituem obrigações:

### 8.1 DOMUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.**O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contraterceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.**O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas decorrentes;
- b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

L R FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ:18.089.600/0001-33, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 255, Letra A Bairro Centro, Montanhas/RN, CEP 59.196-000- Fone: (84) 98131-0091.

Representante Legal: David Pinheiro de Lima Junior - CPF: 069.209.704.06, RG nº 2.124.164, residente e domiciliado em Natal/RN.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Representante

**TABELA DE ITENS COM PREÇOS**

| Item - Código - Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor. Unit. Mês | Valor. Mensal | Valor. Total 12 meses |
|--|------------|---------|------------------|---------------|-----------------------|
| 1 - 0009777 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO HATCH PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou similar, com potência mínima de 65CV, bicombustível (gasolina e álcool); vidros e travas elétricas, capacidade para transportar 5 passageiros incluindo condutor; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos. | 03         | Veiculo | 1.587,00         | 4.761,00      | 57.132,00             |
| 2 - 0009778 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO SEDAN PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou similar, com potência mínima de 65CV, bicombustível (gasolina e álcool); vidros e travas elétricas, capacidade para transportar 5 passageiros incluindo condutor; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos. | 03         | Veiculo | 1.799,00         | 5.397,00      | 64.764,00             |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |            |         |                  |               | <b>121.896,00</b>     |

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**560C3F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº.317/2021

Pregão Presencial nº. 006/2021

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2021 (08/04/2021), o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF)Nº08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 00000, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** EMPRESABK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, com sede na Av. Tropical, nº 1545, Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-360, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 24.201.524/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, residente em Natal/RN, portador da Carteira de Identidade nº. 5.262.238 e CPF nº. 105.782.014.88.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$143.760,00** (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, SECENTOS E SESSENTA REAIS).

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/04/2021**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021.

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 **O recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 **O recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1 DOMUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.



9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contraterceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de LAJES para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ:24.201.524/0001-09, com sede na Av. Tropical, nº 1545, Bairro Pitumbu, Natal/RN, CEP 59.066-360 – Fone: (84) 99458-2388/99414-4204.

Representante Legal: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento - CPF: 105.782.014.88, RG nº 5.262.238, residente e domiciliado em Natal/RN.

**BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO**

Representante

#### TABELA DE ITENS COM PREÇOS

| Item - Código - Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor. Unit. Mês | Valor. Mensal | Valor. Total 12 meses |
|---|------------|---------|------------------|---------------|-----------------------|
| 5 - 0009779 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO VAN, com as seguintes características mínimas: com motor a diesel 2,0, câmbio manual, capacidade de 14 a 16 lugares, direção hidráulica ou similar, porta lateral corredeira; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total por franquia por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos. | 02         | Veículo | 5.990,00         | 11.980,00     | 143.760,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |            |         |                  |               | <b>143.760,00</b>     |

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F5E05FCB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 005/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº. 021/2021

Pregão Presencial nº. 005/2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (31/03/2021), A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, Gestão Administrativa 2018/2020, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pedro Avelino-RN, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 021/2021 – **Pregão Presencial 005/2021-SRP**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR e 002/2017 Prefeitura Municipal de Pedro Avelino; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:** EMPRESA LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia/GO – CEP: 74.343-370, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fernando de Souza Urzeda, residente em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº. 3.250.387-SSP/GO e CPF nº. 633.989.151-91.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no ANEXO I desta Ata, no valor total de **R\$ 249.436,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **31/03/2021**.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1 DO MUNICÍPIO:**

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referencia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

EMPRESA LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia/GO – CEP: 74.343-370, inscrita no CNPJ: 32.617.419/0001-83, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fernando de Souza Urzeda, residente em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade n.º 3.250.387-SSP/GO e CPF n.º 633.989.151-91.

**FERNANDO DE SOUZA URZEDA**

Representante

**TABELA DE ITENS COM PREÇOS DE REFERÊNCIA**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                               | MARCA     | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------|---|-----------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 6                  | BRAÇO P/ LUMINARIA LONGO                | LED LUZ   | UND   | 50     | 154,00            | 7.700,00          |
| 10                 | CHAVE COMANDO - 30AMP.                  | EXATRON   | UND   | 20     | 165,00            | 3.300,00          |
| 11                 | CONECTOR PERFURANTE                     | EMPALUX   | UND   | 100    | 6,90              | 690,00            |
| 14                 | DJUNTOR TRIFASICO 30 AMP.               | SOPRANO   | UND   | 30     | 36,00             | 1.080,00          |
| 18                 | FIO 2,5MM FLEXISIVO                     | METALFLEX | PÇ    | 50     | 200,00            | 10.000,00         |
| 19                 | FIO PLASTICO CHUMBO 2X1,0MM             | CORFIO    | PÇ    | 10     | 490,00            | 4.900,00          |
| 20                 | FITA ALTA FUSÃO                         | DECORLUZ  | UND   | 50     | 21,00             | 1.050,00          |
| 22                 | LÂMPADA BOBULED DE 30W E-27             | AVANT     | UND   | 500    | 34,99             | 17.495,00         |
| 24                 | LÂMPADA METALICA R27 - 150W             | EMPALUX   | UND   | 150    | 38,00             | 5.700,00          |
| 25                 | LÂMPADA METALICA R27 - 70W              | EMPALUX   | UND   | 500    | 40,00             | 20.000,00         |
| 26                 | LÂMPADA METALICA TUBULAR 400W           | KIAN      | UND   | 50     | 43,00             | 2.150,00          |
| 27                 | LÂMPADA METALICA TUBULAR E-40 250W      | KIAN      | UND   | 50     | 43,90             | 2.195,00          |
| 29                 | LUMINÁRIA LED 100 W P/LUMINAÇÃO PÚBLICA | IDL       | UND   | 300    | 485,00            | 145.500,00        |
| 32                 | PLAFON PORTA LAMPADA REDONDO            | DEMI      | UND   | 500    | 3,75              | 1.875,00          |
| 33                 | REATOR METALICO - 150W                  | MAPRELUX  | UND   | 50     | 69,50             | 3.475,00          |
| 34                 | REATOR METALICO - 70W                   | MAPRELUX  | UND   | 200    | 54,50             | 10.900,00         |
| 35                 | REFLETOR LED - 100W                     | REMANCI   | UND   | 40     | 136,90            | 5.476,00          |
| 36                 | REFLETOR LED - 200W                     | REMANCI   | UND   | 20     | 297,50            | 5.950,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |           |       |        |                   | <b>249.436,00</b> |

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4C911D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 033/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia na realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentação, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamentos de estradas vicinais, no exercício de 2021, pelo valor de: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor de: ADEILTON ALVES DA

CUNHA, com endereço na RUA SITIO CACIMBA DE VACA, S/N, LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40, conforme abaixo descrito:

**ADEILTON ALVES DA CUNHA, CNPJ n.º 19.391.680/0001-40**

| Item                        | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------------|--|---------|--------|----------------|------------------|
| 1                           | TERRENOS PARA CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SE NECESSÁRIO (ÁREA ATÉ 10.000 METROS QUADRADOS) | UND     | 10     | 800,00         | 8.000,00         |
| 2                           | LOCAÇÃO DE LOTES E DE ÁREAS A SEREM CONSTRUÍDAS (ÁREA ATÉ 5.000 METROS QUADRADOS)  | UND     | 10     | 400,00         | 4.000,00         |
| 3                           | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES  | M2      | 30.000 | 0,20           | 6.000,00         |
| 4                           | PROJETOS DE AÇUDES   | HA      | 15     | 300,00         | 4.500,00         |
| 5                           | PROJETOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUAS, DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS   | M       | 5.000  | 0,35           | 1.750,00         |
| 6                           | PROJETOS DE ESTRADAS VICINAIS  | KM      | 20     | 350,00         | 7.000,00         |
| <b>Total do Proponente:</b> |  |         |        |                | <b>31.250,00</b> |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:2761C1ED**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09040001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 09040001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 156.233.604-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2021, publicado no dia 17/03/2021, processo administrativo n.º 16030002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção dos veículos lotados em diversas secretarias do município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

**ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA**, com endereço na R ANTONIO DE COUROS, 474, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.412.297/0001-41**, neste ato representado(a) por **THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF n.º **124.413.536-40**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição do Produto/Serviço                  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 6    | PNEU 10,00-20<br>Marca: WESTLAKE              | UND     | 48         | 1.389,00       | 66.672,00   |
| 11   | PNEU 175/70 R14<br>Marca: WESTLAKE            | UND     | 64         | 317,00         | 20.288,00   |
| 12   | PNEU 7,50-16<br>Marca: WESTLAKE               | UND     | 12         | 716,00         | 8.592,00    |
| 13   | PNEU 215/75 R17,5<br>Marca: WESTLAKE          | UND     | 18         | 936,20         | 16.851,60   |
| 17   | PNEU 205/75 R16<br>Marca: WESTLAKE            | UND     | 12         | 610,00         | 7.320,00    |
| 18   | PNEU 12-16,5/10 LONAS<br>Marca: WESTLAKE      | UND     | 2          | 1.398,00       | 2.796,00    |
| 19   | PNEU 12,4-24 / 6 LONAS<br>Marca: WESTLAKE     | UND     | 4          | 1.599,00       | 6.396,00    |
| 21   | PNEU 19,5-24 / 12 LONAS<br>Marca: WESTLAKE    | UND     | 2          | 3.449,00       | 6.898,00    |
| 22   | PNEU 17,5-25 / 14 LONAS<br>Marca: WESTLAKE    | UND     | 4          | 3.499,00       | 13.996,00   |
| 23   | PNEU 18,4-30 /10 LONAS<br>Marca: WESTLAKE     | UND     | 4          | 3.299,00       | 13.196,00   |
| 24   | CAMARA DE AR PARA 12,4-24<br>Marca: FLEXEN    | UND     | 4          | 234,00         | 936,00      |
| 25   | CAMARA DE AR PARA PNEU 18,4-30<br>Marca: FLEX | UND     | 4          | 406,00         | 1.624,00    |

|                             |   |     |    |        |                   |
|-----------------------------|---|-----|----|--------|-------------------|
| 27                          | PNEU 90/90 R19<br>Marca: WESTLAKE                   | UND | 2  | 209,90 | 419,80            |
| 28                          | PNEU 195/65 R15<br>Marca: WESTLAKE                  | UND | 40 | 267,00 | 10.680,00         |
| 29                          | PNEU 195/75 R16<br>Marca: WESTLAKE                  | UND | 6  | 525,00 | 3.150,00          |
| 30                          | PNEU 225/75 R16<br>Marca: WESTLAKE                  | UND | 6  | 895,00 | 5.370,00          |
| 31                          | CAMARAS DE AR PARA PNEU 110/90 R17<br>Marca: FLEXEN | UND | 2  | 62,90  | 125,80            |
| <b>Total do Proponente:</b> |   |     |    |        | <b>185.311,20</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
 CNPJ nº 08.358.053/0001-90  
**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
 CPF: 156.233.604-59

Proponente: Acacmar Comercial e Transportes LTDA  
 CPF/CNPJ: 07.412.297/0001-41  
 Representante:  
**THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**  
 CPF: 124.413.536-40

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:EB0FC61F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 652/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021. DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II, DA LEI Nº 650, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE OS CARGOS CRIADOS.**

**LEI Nº 652/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO II, DA LEI Nº 650, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, QUE VERSA SOBRE OS CARGOS CRIADOS.

O Prefeito Constitucional de Riachuelo/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei nº 650, de 26 de janeiro de 2021, que passa a ter a quantidade de vagas previstas conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I – DOS CARGOS CRIADOS**

**NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

**SECRETARIA DE SAÚDE: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

| FUNÇÃO                        | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|-------------------------------|--------|------------|-----------------|
| ENFERMEIRO                    | 06     | 40h        | R\$ 2.135,00    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM         | 05     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| MÉDICO                        | 04     | 40H        | R\$ 7.520,40    |
| TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL       | 04     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| ODONTOLOGOS                   | 04     | 40h        | R\$ 2.135,00    |
| AGENTES DE ENDEMIAS           | 05     | 40h        | R\$ 1.400,00    |
| MOTORISTAS                    | 08     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| AGENTES DE SAUDE              | 02     | 40h        | R\$ 1.400,00    |
| RECEPCIONISTAS                | 03     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| BIOQUÍMICO                    | 02     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| FARMACÉUTICO                  | 01     | 30h        | R\$ 2.135,00    |
| TECNICO EM FARMÁCIA           | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO        | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 06     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| COZINHEIRA                    | 03     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| VIGIA                         | 04     | 40h        | R\$ 1.100,00    |

**SECRETARIA DE SAÚDE: NASF – NÚCELO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA**

| FUNÇÃO             | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|--------------------|--------|------------|-----------------|
| ASSISTENTE SOCIAL  | 01     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| EDUCADOR FÍSICO    | 01     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| FISIOTERAPEUTA     | 02     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| FONAUDIÓLOGO       | 01     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| PSICÓLOGO          | 01     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| NUTRICIONISTA      | 01     | 30h        | R\$ 1.714,08    |
| MÉDICO VETERINÁRIO | 01     | 30h        | R\$ 1.714,08    |

**SECRETARIA DE SAÚDE - ESPECIALIDADES MÉDICAS**

| FUNÇÃO        | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|---------------|--------|------------|-----------------|
| CARDIOLOGISTA | 01     | 20h        | R\$ 3.000,00    |
| ORTOPEDISTA   | 01     | 20h        | R\$ 3.000,00    |
| GINECOLOGISTA | 01     | 20h        | R\$ 3.000,00    |
| PEDIATRA      | 01     | 20h        | R\$ 3.000,00    |
| ANGIOLOGISTA  | 01     | 20h        | R\$ 3.000,00    |



|                    |    |     |              |
|--------------------|----|-----|--------------|
| ULTRASSONOGRAFISTA | 01 | 20h | R\$ 3.000,00 |
|--------------------|----|-----|--------------|

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – PLANTONISTAS**

| FUNÇÃO                 | QUANT. | C. HORÁRIA (PLANTÃO) | REM. INDIVIDUAL |
|------------------------|--------|----------------------|-----------------|
| TÉCNICOS EM ENFERMAGEM | 14     | Plantão 12H          | R\$ 50,00       |
| ENFERMEIROS            | 08     | Plantão 12H          | R\$ 150,00      |
| MÉDICOS                | 10     | Plantão 12h          | R\$ 750,00      |

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – SETOR ADMINISTRATIVO**

| FUNÇÃO                | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|-----------------------|--------|------------|-----------------|
| RECEPCIONISTA         | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 03     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| DIGITADOR             | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| FISCAL SANITÁRIO      | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

| FUNÇÃO      | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|-------------|--------|------------|-----------------|
| COVEIRO     | 02     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| PEDREIRO    | 02     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| MOTORISTA   | 02     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| ELETRICISTA | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN**

| FUNÇÃO                              | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|-------------------------------------|--------|------------|-----------------|
| VIGIA                               | 04     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD | 09     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO             | 02     | 40h        | R\$ 1.100,00    |
| PROFESSOR POLIVALENTE               | 06     | 20h        | R\$ 1.443,07    |
| AUXILIAR DE PROFESSOR               | 06     | 30h        | R\$ 1.100,00    |
| MOTORISTA DE ÔNIBUS                 | 04     | 40h        | R\$ 1.100,00    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN**

| FUNÇÃO  | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|---|--------|------------|-----------------|
| ASSISTENTE SOCIAL                               | 01     | 30H        | R\$ 1.500,00    |
| SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)                      | 01     | 40H        | R\$ 1.500,00    |
| VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)                       | 04     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (SCFV/CRAS) | 05     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| RECEPCIONISTA (CRAS)                            | 02     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| ORIENTADOR SOCIAL (SCFV/CRAS)                   | 04     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (CRAS)                   | 02     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| DIGITADOR                                       | 02     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| PSICOLOGO                                       | 01     | 30H        | R\$ 1.500,00    |
| VIGIA   | 03     | 40H        | R\$ 1.100,00    |
| MOTORISTA                                       | 01     | 40H        | R\$ 1.100,00    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIACHUELO/RN**

| FUNÇÃO    | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|-----------|--------|------------|-----------------|
| MOTORISTA | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIACHUELO/RN**

| FUNÇÃO                              | QUANT. | C. HORÁRIA | REM. INDIVIDUAL |
|-------------------------------------|--------|------------|-----------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD | 01     | 40h        | R\$ 1.100,00    |

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C422C2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  |  |        |                |         |                  |                 |
|---|--|--------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 70.026.240/0001-40  |  |        |                |         |                  |                 |
| Endereço: AVENIDA CAP MOR GOUVEIA, 3500 MP IX BOX 06, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59070-400 |  |        |                |         |                  |                 |
| Representante: Flávio Carvalho Dantas Wanderley   |  |        |                |         |                  |                 |
| Item  | Descrição  | Marca  | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 23  | 0003820 - LARANJA, GRAÚDAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.   | CEASA  | KG             | 700,00  | 1,65             | 1.155,00        |
| 24  | 0004032 - Limão, graúdos, novos, limpos, sadios, de boa qualidade.   | CEASA  | KG             | 400,00  | 2,90             | 1.160,00        |
| 32  | 0019541 - MILHO P/MUNGUNZÁ PACOTE C/ 500G  | MARATÁ | Pacote         | 1100,00 | 1,50             | 1.650,00        |
| 47  | 0019582 - ABACAXI, GRAÚDOS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.  | CEASA  | UND            | 770,00  | 1,19             | 916,30          |
| 49  | 0003759 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.                                      | CHINÊS | KG             | 300,00  | 6,07             | 1.821,00        |
| 78  | 0003799 - ALHO DE 1ª QUALIDADE.  | NOBRES | KG             | 500,00  | 15,99            | 7.995,00        |
| 82  | 0003812 - REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.   | CEASA  | KG             | 1000,00 | 2,98             | 2.980,00        |
| 85  | 0003825 - MARACUJÁ, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE.   | CEASA  | KG             | 200,00  | 3,49             | 698,00          |
| 95  | 0003843 - LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KICOCO | Unidade        | 385,00  | 1,30             | 500,50          |

Importa a presente em R\$ 18.875,80, (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Flávio Carvalho Dantas Wanderley –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F3A140BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI  |   |                 |                |          |                  |                 |
|---|---|-----------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 18.413.636/0001-20  |   |                 |                |          |                  |                 |
| Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410 |   |                 |                |          |                  |                 |
| Representante: Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91               |   |                 |                |          |                  |                 |
| Item  | Descrição   | Marca           | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1   | 0018088 - Cebola branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.  | IN NATURA       | KG             | 1000,00  | 2,10             | 2.100,00        |
| 4   | 0010979 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas. | AVIVAR          | KG             | 7500,00  | 6,80             | 51.000,00       |
| 10  | 0019563 - COCO RALADO PACOTE C/ 50G.  | INDIANO         | Pacote         | 300,00   | 1,03             | 309,00          |
| 12  | 0006660 - MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRASCO COM 15  | CAICO           | Unidade        | 300,00   | 1,19             | 357,00          |
| 13  | 0019566 - BISCOITO INTEGRAL PACOTE C/ 400 G.  | VITAMASSA       | Pacote         | 600,00   | 3,14             | 1.884,00        |
| 17  | 0019580 - CEBOLINHA. In natura, espécie comum. Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Maço com no mínimo 12   | IN NATURA       | Unidade        | 500,00   | 1,12             | 560,00          |
| 18  | 0003804 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE.  | IN NATURA       | KG             | 800,00   | 1,50             | 1.200,00        |
| 19  | 0003807 - INHAME, GRAÚDOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.   | IN NATURA       | KG             | 1200,00  | 2,52             | 3.024,00        |
| 20  | 0003808 - JERIMUM, SEM RANHURAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE.  | IN NATURA       | KG             | 800,00   | 1,40             | 1.120,00        |
| 21  | 0003811 - PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.  | IN NATURA       | KG             | 500,00   | 2,10             | 1.050,00        |
| 22  | 0006665 - BANANA PACOVÁ, GRAÚDAS, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.  | IN NATURA       | Unidade        | 10000,00 | 0,13             | 1.300,00        |
| 25  | 0003823 - MAMÃO, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.   | IN NATURA       | KG             | 700,00   | 1,02             | 714,00          |
| 26  | 0003826 - MELANCIA, SADIAS, SEM RANHURAS, DOCES E DE BOA QUALIDADE.   | IN NATURA       | KG             | 500,00   | 0,98             | 490,00          |
| 28  | 0019593 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM   | VITAMASSA       | Pacote         | 1000,00  | 3,39             | 3.390,00        |
| 38  | 0019552 - MARGARINA COM SAL C/ 500G   | CLAYBOM         | Unidade        | 1600,00  | 3,65             | 5.840,00        |
| 40  | 0019556 - VINAGRE DE ÁLCOOL C/ 500 ML.  | SADIO           | Unidade        | 500,00   | 1,06             | 530,00          |
| 51  | 0019539 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G  | NORDESTINO      | Pacote         | 2500,00  | 0,56             | 1.400,00        |
| 54  | 0000110 - FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES   | DONA MARIQUINHA | KG             | 100,00   | 8,20             | 820,00          |
| 56  | 0000114 - FEIJÃO MULATINHO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES   | DONA MARIQUINHA | KG             | 500,00   | 7,20             | 3.600,00        |
| 67  | 0019561 - ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 200G.   | FUGINE          | Unidade        | 1500,00  | 1,81             | 2.715,00        |
| 79  | 0003803 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE.   | IN NATURA       | KG             | 2500,00  | 2,50             | 6.250,00        |
| 81  | 0006664 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS, DE BOA QUALIDADE.  | IN NATURA       | KG             | 500,00   | 1,69             | 845,00          |
| 83  | 0003813 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.  | IN NATURA       | KG             | 2500,00  | 2,69             | 6.725,00        |
| 86  | 0003827 - MELÃO, SEM RANHURAS, SADIOS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.   | IN NATURA       | KG             | 250,00   | 1,65             | 412,50          |
| 90  | 0017307 - OVOS BRANCOS, BANDEJA C/ 30 Unid.   | AVIPEC          | BANDEJA        | 2000,00  | 10,69            | 21.380,00       |
| 92  | 0003800 - BATATA DOCE, GRAÚDAS, SADIAS, SEM BROTOS EXPOSTOS.  | IN NATURA       | KG             | 1500,00  | 1,50             | 2.250,00        |

Importa a presente em R\$ 121.265,50, (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Maria Jeane Chaves Moreira –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2EE5A6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Item   | Descrição   | Marca                 | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--|---|-----------------------|----------------|---------|-----------------|-----------------|
| Fornecedor: H&G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA  |   |                       |                |         |                 |                 |
| CNPJ: 22.772.312/0001-56   |   |                       |                |         |                 |                 |
| Endereço: AV DR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 POTENGI, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-550 |   |                       |                |         |                 |                 |
| Representante: Hoston Hugo Ribeiro   |   |                       |                |         |                 |                 |
| 3  | 0023387 - COSTELA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, ISENTA DE CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE | BONFIM SEIPOA 0170/RN | KG             | 2500,00 | 17,49           | 43.725,00       |
| 6  | 0019540 - MACARRÃO TIPO MÉDIO PACOTE C/ 500 G   | BONSABOR              | Pacote         | 2500,00 | 2,05            | 5.125,00        |
| 7  | 0000108 - FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO  | SARANDI               | KG             | 450,00  | 3,30            | 1.485,00        |
| 8  | 0019545 - CARNE BOVINA (TIPO MÚSCULO) - DE 2ª QUALIDADE (TIPO MÚSCULO), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO D   | BONFIM SEIPOA 0170/RN | KG             | 2500,00 | 24,79           | 61.975,00       |
| 29   | 0003792 - CARNE BOVINA DE 1ª, TIPO BIFE.  | BONFIM SEIPOA 0170/RN | KG             | 3500,00 | 26,99           | 94.465,00       |
| 30   | 0019537 - ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.  | CAÇAROLA              | KG             | 4000,00 | 4,89            | 19.560,00       |
| 31   | 0019538 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE C/ 250 G   | PURO                  | Pacote         | 5000,00 | 3,59            | 17.950,00       |
| 35   | 0000113 - FEIJÃO CARIOÇA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES   | KERO MAIS             | KG             | 1200,00 | 6,49            | 7.788,00        |
| 45   | 0019571 - POLPA DE FRUTA – ACEROLA PCT C/ 1000G.  | DFRUT                 | Pacote         | 300,00  | 2,98            | 894,00          |
| 46   | 0019574 - POLPA DE FRUTA - GOIABA PCT C/ 1000G.   | DFRUT                 | Pacote         | 800,00  | 2,98            | 2.384,00        |
| 52   | 0019142 - MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500 G  | BONSABOR              | Pacote         | 1800,00 | 2,05            | 3.690,00        |
| 55   | 0000111 - FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES  | KERO MAIS             | KG             | 2000,00 | 6,29            | 12.580,00       |
| 57   | 0000115 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES   | KERO MAIS             | KG             | 1000,00 | 7,19            | 7.190,00        |
| 61   | 0019548 - DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G  | NECI                  | Unidade        | 500,00  | 3,60            | 1.800,00        |
| 74   | 0023389 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO, DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.  | BONFIM SEIPOA 0170/RN | KG             | 5000,00 | 16,99           | 84.950,00       |
| 84   | 0003822 - MAÇA, GRAUDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.   | IN NATURA             | KG             | 500,00  | 6,49            | 3.245,00        |
| 94   | 0006672 - AMIDO DE MILHO ENRIQUECIDO PACOTE C/ 500 G.   | KIMIMO                | Unidade        | 150,00  | 4,98            | 747,00          |

Importa a presente em R\$ 369.553,00 (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Hoston Hugo Ribeiro –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1EC81944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Item  | Descrição   | Marca    | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|---|----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Fornecedor: ISABELITO GOMES FREIRE  |   |          |                |         |                  |                 |
| CNPJ: 34.556.444/0001-20  |   |          |                |         |                  |                 |
| Endereço: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 7, BELA VISTA, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000 |   |          |                |         |                  |                 |
| Representante: Isabelito Gomes Freire - CPF: 875.104.564-87                         |   |          |                |         |                  |                 |
| 16  | 0000175 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS | NACIONAL | KG             | 2300,00 | 3,90             | 8.970,00        |

Importa a presente em R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Isabelito Gomes Freire –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6AE8BDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Item   | Descrição  | Marca       | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--|--|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME  |  |             |                |         |                  |                 |
| CNPJ: 15.052.431/0001-79   |  |             |                |         |                  |                 |
| Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59133-090 |  |             |                |         |                  |                 |
| Representante: Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - CPF: 089.580.744-00    |  |             |                |         |                  |                 |
| 2  | 0010949 - Carne de charque de 1ª qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | ALIMENTI    | KG             | 300,00  | 19,45            | 5.835,00        |
| 11   | 0006658 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.   | MOLINOS     | Unidade        | 70,00   | 16,80            | 1.176,00        |
| 15   | 0003857 - LINGUIÇA DE FRANGO, SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.  | PREÇO BOM   | KG             | 2000,00 | 9,50             | 19.000,00       |
| 33   | 0000107 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO   | SARANDI     | KG             | 400,00  | 3,50             | 1.400,00        |
| 34   | 0017279 - FARINHA LACTEA LATA C/ 400 G   | MARATA      | Lata           | 180,00  | 4,65             | 837,00          |
| 41   | 0019559 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA C/ 500 ML.   | MOLINOS     | Unidade        | 70,00   | 18,47            | 1.292,90        |
| 43   | 0019564 - LEITE CONDENSADO C/ 395G.  | PIRACANJUBA | Unidade        | 300,00  | 4,19             | 1.257,00        |
| 44   | 0019568 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/ 400 G.   | ESTRELA     | Pacote         | 2300,00 | 2,80             | 6.440,00        |
| 50   | 0003761 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE SUJICIDAS E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.   | MARIQUINHA  | KG             | 2000,00 | 4,49             | 8.980,00        |
| 53   | 0000106 - FARINHA DE MANDIOCA  | FEIRA NOVA  | KG             | 1000,00 | 2,75             | 2.750,00        |
| 65   | 0019557 - MAIONESE C/ 250G.  | SOYA        | Unidade        | 160,00  | 1,39             | 222,40          |
| 66   | 0019560 - CREME DE LEITE C/ 200G.  | PIRACANJUBA | Unidade        | 2000,00 | 2,25             | 4.500,00        |
| 69   | 0019567 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400 G.  | ESTRELA     | Pacote         | 500,00  | 3,34             | 1.670,00        |
| 96   | 0019594 - MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES, EMBAL. 500 G  | TURQUESA    | Pacote         | 100,00  | 2,40             | 240,00          |

Importa a presente em R\$ 55.600,30 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais e trinta centavos). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes - Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EBF2F8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Item   | Descrição  | Marca     | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|--|--|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME   |  |           |                |         |                  |                 |
| CNPJ: 09.439.791/0001-25   |  |           |                |         |                  |                 |
| Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000 |  |           |                |         |                  |                 |
| Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34            |  |           |                |         |                  |                 |
| 5  | 0023388 - FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.  | BOM TODO  | KG             | 3000,00 | 6,40             | 19.200,00       |
| 36   | 0000130 - CALDO DE CARNE CAIXA C/ 06 TABLETES  | MAGGI     | CX             | 1000,00 | 1,18             | 1.180,00        |
| 37   | 0000131 - CALDO DE GALINHA CAIXA C/ 06 TABLETES  | MAGGI     | CX             | 1400,00 | 1,18             | 1.652,00        |
| 39   | 0019554 - MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/ 200G.  | FUGINE    | Unidade        | 1000,00 | 2,25             | 2.250,00        |
| 48   | 0003757 - AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. | NECTA     | KG             | 6000,00 | 2,59             | 15.540,00       |
| 58   | 0019543 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTE C/ 500 G   | SERIDOMIL | Pacote         | 2400,00 | 1,04             | 2.496,00        |
| 68   | 0003866 - TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G   | REGINA    | Pacote         | 500,00  | 1,79             | 895,00          |
| 71   | 0003777 - PÃO TIPO DOCE TAM MÉDIO.   | SERIDO    | KG             | 600,00  | 9,80             | 5.880,00        |
| 72   | 0003778 - PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO.  | SERIDO    | KG             | 2000,00 | 9,90             | 19.800,00       |
| 73   | 0003781 - LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.   | MASTER    | Litro          | 5000,00 | 3,30             | 16.500,00       |
| 77   | 0019579 - ALFACE, NOVOS, LIMPOS, SADIOS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.  | CEASA     | Unidade        | 1000,00 | 0,99             | 990,00          |
| 80   | 0019581 - COENTRO DE 1ª QUALIDADE, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO unidade de fornecimento: maço com no mínimo 150 g.          | REGIONAL  | Unidade        | 3000,00 | 1,50             | 4.500,00        |
| 89   | 0003841 - LEITE EM PÓ INTEGRAL.  | AURORA    | KG             | 800,00  | 21,90            | 17.520,00       |
| 97   | 0003780 - BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.  | MASTER    | Litro          | 600,00  | 2,42             | 1.452,00        |

Importa a presente em R\$ 109.855,00 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho - Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BFB7E900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Fornecedor: KLINTEX LTDA   |   |            |                |         |                  |                 |
|--|---|------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 32.627.216/0001-78   |   |            |                |         |                  |                 |
| Endereço: rua barra do rio, 0, centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000 |   |            |                |         |                  |                 |
| Representante: Klinsmann Souza da Silva - CPF: 032.238.402-81      |   |            |                |         |                  |                 |
| Item   | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 9  | 0019558 - AMEIXA EM CALDA LATA C/ 400G.   | OLÉ        | Unidade        | 80,00   | 6,84             | 547,20          |
| 27   | 0003842 - LEITE EM PÓ DESNATADO.  | BETANIA    | KG             | 250,00  | 19,50            | 4.875,00        |
| 62   | 0019550 - EXTRATO DE TOMATE C/ 1.020G   | FUGINI     | Unidade        | 500,00  | 2,00             | 1.000,00        |
| 63   | 0019553 - MARGARINA SEM SAL C/ 500G   | PURO SABOR | Unidade        | 300,00  | 4,20             | 1.260,00        |
| 64   | 0019555 - ÓLEO DE SOJA C/ 900 ML.   | CONCORDIA  | Unidade        | 1500,00 | 8,39             | 12.585,00       |
| 76   | 0019578 - SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICAM | AVIVAR     | KG             | 3000,00 | 7,49             | 22.470,00       |
| 88   | 0011316 - CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.   | MARATA     | Unidade        | 500,00  | 3,30             | 1.650,00        |
| 91   | 0000118 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE   | NEVADO     | KG             | 400,00  | 0,58             | 232,00          |

Importa a presente em R\$ 44.619,20 (quarenta e quatro mil seiscientos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência: 01/02/2022.

Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Klinsmann Souza da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B7AFF487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| Fornecedor: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME                                    |   |                |                |         |                  |                 |
|---|---|----------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 00.632.304/0001-71  |   |                |                |         |                  |                 |
| Endereço: AVENIDA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 948 LOJA 05, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-030 |   |                |                |         |                  |                 |
| Representante: José Afonso de Moura Medeiros Júnior - CPF: 523.912.644-53                   |   |                |                |         |                  |                 |
| Item  | Descrição   | Marca          | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 14  | 0019577 - LINGÜIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2,5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.  | Frigoalpha     | KG             | 500,00  | 16,39            | 8.195,00        |
| 59  | 0019544 - FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA   | Avivar         | KG             | 3000,00 | 10,44            | 31.320,00       |
| 60  | 0017284 - RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 Unid.   | Kero Mais      | Pote           | 1200,00 | 3,10             | 3.720,00        |
| 75  | 0010978 - Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas. | Real Alimentos | KG             | 5000,00 | 8,23             | 41.150,00       |

Importa a presente em R\$ 84.385,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e José Afonso de Moura Medeiros Júnior –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F0F0B292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP**

Processo Administrativo nº 477/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
| Fornecedor: POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI |  |  |  |  |  |  |
| CNPJ: 30.585.637/0001-58                                   |  |  |  |  |  |  |

| Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2244, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-600 |  |         |                |         |                  |                 |
|---|--|---------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Representante: Maciane Paulo da Silva - CPF: 060.040.174-00                             |  |         |                |         |                  |                 |
| Item  | Descrição  | Marca   | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 42  | 0019562 - TEMPERO COMPLETO C/ 500 ML.                                | SADIO   | Unidade        | 500,00  | 1,17             | 585,00          |
| 70  | 0019569 - BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE C/ 200 G.              | POPULAR | Pacote         | 4000,00 | 1,30             | 5.200,00        |
| 87  | 0003828 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. | MARATÁ  | KG             | 500,00  | 8,95             | 4.475,00        |
| 93  | 0019584 - ADOÇANTE C/ CICLAMATO DE SÓDIO C/ 100 ML.                  | SADIO   | Unidade        | 250,00  | 1,80             | 450,00          |

Importa a presente em R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais). Vigência: 01/02/2022. Santa Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2021. Assinaturas:

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal/

Pelo Órgão Gerenciador e

**MACIANE PAULO DA SILVA**

Titular/ Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E57294B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++

++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Registro de Preços Eletrônico nº 0012/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | "Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. " |
| Quantidade:              | 3,000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 3,37  |
| Valor Final:             | 2,90  |
| Valor Total:             | 8.700,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)   |
| Modelo:                  | marlilux  |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.     |
| Quantidade:              | 2.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 1,70  |
| Valor Final:             | 1,42  |
| Valor Total:             | 3.550,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)   |
| Modelo:                  | marlilux  |
| Item:                    | 0003  |
| Descrição:               | Álcool líquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L  |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 13,20   |
| Valor Final:             | 8,00  |
| Valor Total:             | 4.000,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)  |
| Modelo:                  | ALCOOL  |
| Item:                    | 0004  |
| Descrição:               | Álcool em Gel Hidratado 62,4° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L   |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 11,67   |
| Valor Final:             | 6,40  |
| Valor Total:             | 3.200,00  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | ALCOOL   |
| Item:                    | 0005   |
| Descrição:               | Álcool líquido etílico Hidratado 70° INPM - embalagem plástica de 1 litro.   |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
|                          | Página 1 de 10   |
| Valor Referência         | 8,67   |
| Valor Final:             | 7,50   |
| Valor Total:             | 7.500,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | ALCOOL   |
| Item:                    | 0006   |
| Descrição:               | Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno, tamanho adulto   |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 8,40   |
| Valor Final:             | 7,87   |
| Valor Total:             | 1.574,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | FLANEBERG  |
| Item:                    | 0007   |
| Descrição:               | Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99° gladiol, essência, propelente, dimeticono copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos   |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 10,20  |
| Valor Final:             | 9,00   |
| Valor Total:             | 900,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | bom ar   |
| Item:                    | 0008   |
| Descrição:               | Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros  |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 12,67  |
| Valor Final:             | 9,70   |
| Valor Total:             | 970,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | IBPL   |
| Item:                    | 0009   |
| Descrição:               | Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros  |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 12,00  |
| Valor Final:             | 9,27   |
| Valor Total:             | 463,50   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | BALDE  |
| Item:                    | 0010   |
| Descrição:               | Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.   |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 7,33   |
| Valor Final:             | 4,71   |
| Valor Total:             | 471,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | FLANEBERG  |
| Item:                    | 0011   |
| Descrição:               | creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por água, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, cetareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchlorisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substâncias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Valor Referência         | 9,80   |
| Valor Final:             | 7,56   |
| Valor Total:             | 1.512,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)  |
| Modelo:                  | CONFORME O EDITAL  |
| Item:                    | 0012   |
| Descrição:               | Gel dental uso infantil com baixa abrasividade pesando 50grs sabor tutti-frutti composto de sorbitol água sílica hidratada lauril sulfato de sódio peg-12 goma celulosa sabor sacarina sódica fluoreto de sódio com no mínimo 1100ppm embalado em caixa papel cartão plastificada contendo todas as informações do produto e do fabricante |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 3,93   |
| Valor Final:             | 2,90   |
| Valor Total:             | 870,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | CREME  |
| Item:                    | 0013   |
| Descrição:               | Cera Líquida – 750ml. Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Vermelha, verde e incolor. Validade de 3 anos  |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 4,40   |
| Valor Final:             | 3,75   |
| Valor Total:             | 1.125,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (05.377.891/0001-13)  |
| Modelo:                  | MARILUX  |
| Item:                    | 0014   |
| Descrição:               | Colônia infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças.   |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | adesivo  |
| Valor Referência         | 12,20  |
| Valor Final:             | 7,90   |
| Valor Total:             | 1.580,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | FLORA NENEN  |
| Item:                    | 0015   |
| Descrição:               | Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)  |
| Quantidade:              | 4.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 3,90   |
| Valor Final:             | 3,75   |
| Valor Total:             | 15.000,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | COPO   |
| Item:                    | 0016   |
| Descrição:               | Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)   |
| Quantidade:              | 4.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 2,63   |
| Valor Final:             | 1,99   |
| Valor Total:             | 7.960,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | COPO   |
| Item:                    | 0017   |
| Descrição:               | Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos  |
| Quantidade:              | 2.500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 1,33   |
| Valor Final:             | 1,30   |
| Valor Total:             | 3.250,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | marilux  |
| Item:                    | 0018   |
| Descrição:               | Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos   |



|                          |  |
|--------------------------|--|
| Quantidade:              | 3.500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 2,00   |
| Valor Final:             | 2,00   |
| Valor Total:             | 7.000,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | marilux  |
| Item:                    | 0019   |
| Descrição:               | Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos |
| Quantidade:              | 2.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 4,00   |
| Valor Final:             | 4,00   |
| Valor Total:             | 8.000,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | marilux  |
| Item:                    | 0020   |
| Descrição:               | Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm  |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 6,00   |
| Valor Final:             | 6,00   |
| Valor Total:             | 300,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | artesanal  |
| Item:                    | 0021   |
| Descrição:               | Espanja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 1,40   |
| Valor Final:             | 1,14   |
| Valor Total:             | 228,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | LIMPEBEM   |
| Item:                    | 0022   |
| Descrição:               | Espanja de limpeza dupla face – Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 3,13   |
| Valor Final:             | 1,10   |
| Valor Total:             | 220,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | ESPONJA  |
| Item:                    | 0023   |
| Descrição:               | Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm.  |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 2,20   |
| Valor Final:             | 1,84   |
| Valor Total:             | 184,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | FLANEBERG  |
| Item:                    | 0024   |
| Descrição:               | Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada   |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 3,23   |
| Valor Final:             | 2,59   |
| Valor Total:             | 259,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | BILLA  |
| Item:                    | 0025   |
| Descrição:               | Fralda descartável. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos.                     |

|                          |  |
|--------------------------|--|
|                          | elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde. Pacote contendo nove unidades. Tamanho: P, M,G,GG |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 6,30   |
| Valor Final:             | 5,49   |
| Valor Total:             | 2.745,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | KISSES   |
| Item:                    | 0026   |
| Descrição:               | Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos                                   |
| Quantidade:              | 250  |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco   |
| Valor Referência:        | 3,13   |
| Valor Final:             | 1,65   |
| Valor Total:             | 412,50   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | marilux  |
| Item:                    | 0027   |
| Descrição:               | Luas de plástico descartável – tamanhos p, m, g. Produto de qualidade e resistência.pacote com 10 unidades   |
| Quantidade:              | 150  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 3,80   |
| Valor Final:             | 3,78   |
| Valor Total:             | 567,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | talge  |
| Item:                    | 0028   |
| Descrição:               | Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas– pares   |
| Quantidade:              | 150  |
| Unidade de Fornecimento: | Par  |
| Valor Referência:        | 5,90   |
| Valor Final:             | 3,83   |
| Valor Total:             | 574,50   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)   |
| Modelo:                  | LUVAS  |
| Item:                    | 0029   |
| Descrição:               | Lixeira plástica simples   |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 13,00  |
| Valor Final:             | 11,55  |
| Valor Total:             | 2.310,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)  |
| Modelo:                  | CONFORME EDITAL  |
| Item:                    | 0030   |
| Descrição:               | Pá grande para lixo  |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 8,67   |
| Valor Final:             | 4,89   |
| Valor Total:             | 489,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | cristal  |
| Item:                    | 0031   |
| Descrição:               | Pano de chão – medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.  |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 3,60   |
| Valor Final:             | 2,68   |
| Valor Total:             | 1.340,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | SANTOS REIS  |
| Item:                    | 0032   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Descrição:               | Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades        |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 26,00   |
| Valor Final:             | 1,99  |
| Valor Total:             | 398,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)                                       |
| Modelo:                  | flaneberg   |
| Item:                    | 0033  |
| Descrição:               | Papel higiênico branco – pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.        |
| Quantidade:              | 5.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 2,50  |
| Valor Final:             | 2,00  |
| Valor Total:             | 10.000,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)                                       |
| Modelo:                  | nilly   |
| Item:                    | 0034  |
| Descrição:               | Papel Toalha Branco 100% celulose virgem rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades |
| Quantidade:              | 1.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 4,06  |
| Valor Final:             | 3,40  |
| Valor Total:             | 3.400,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)                                       |
| Modelo:                  | smack   |
| Item:                    | 0035  |
| Descrição:               | Papel aluminio 4m x 30cm  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 5,73  |
| Valor Final:             | 4,79  |
| Valor Total:             | 479,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)  |
| Modelo:                  | WYDA  |
| Item:                    | 0036  |
| Descrição:               | Papel Filme 28cm X 30m  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 5,93  |
| Valor Final:             | 4,75  |
| Valor Total:             | 475,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (33.330.526/0001-99)                            |
| Modelo:                  | FILME   |
| Item:                    | 0037  |
| Descrição:               | Pedra sanitária.  |
| Quantidade:              | 1.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 1,87  |
| Valor Final:             | 1,22  |
| Valor Total:             | 1.830,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)                           |
| Modelo:                  | CONFORME O EDITAL   |
| Item:                    | 0038  |
| Descrição:               | Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado.       |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 2,23  |
| Valor Final:             | 2,00  |
| Valor Total:             | 200,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40   |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)                                       |
| Modelo:                  | guarani   |
| Item:                    | 0039  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Descrição:               | Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.   |
| Quantidade:              | 1.300  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 2,00   |
| Valor Final:             | 1,49   |
| Valor Total:             | 1.937,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | ESSENCIAL  |
| Item:                    | 0040   |
| Descrição:               | Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 7,60   |
| Valor Final:             | 5,35   |
| Valor Total:             | 1.070,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | crystal  |
| Item:                    | 0042   |
| Descrição:               | Sabão em pó – lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amoníaco, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.   |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 22,67  |
| Valor Final:             | 2,98   |
| Valor Total:             | 2.980,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | marrilux   |
| Item:                    | 0043   |
| Descrição:               | Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiência e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro.  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Bombona  |
| Valor Referência         | 13,63  |
| Valor Final:             | 5,92   |
| Valor Total:             | 1.184,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | FLOR DE LIZ  |
| Item:                    | 0044   |
| Descrição:               | Sabonete 90g – diversas fragrâncias. Validade de 1 ano.  |
| Quantidade:              | 700  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 1,73   |
| Valor Final:             | 1,01   |
| Valor Total:             | 707,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)  |
| Modelo:                  | CONFORME O EDITAL  |
| Item:                    | 0045   |
| Descrição:               | Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substancias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60 |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 14,87  |
| Valor Final:             | 13,90  |
| Valor Total:             | 4.170,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0046   |
| Descrição:               | Shampoo infantil, suave, de excelente qualidade. Contém derivados de lanolina, que mantém a suavidade dos cabelos e couro cabeludo delicado dos bebês e das crianças.  |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 11,87  |
| Valor Final:             | 5,94   |
| Valor Total:             | 594,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | FLORA NENEN  |
| Item:                    | 0047   |
| Descrição:               | Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch. |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 13,67  |
| Valor Final:             | 13,65  |
| Valor Total:             | 13.650,00  |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0048   |
| Descrição:               | Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 7,97   |
| Valor Final:             | 7,95   |
| Valor Total:             | 7.950,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0049   |
| Descrição:               | Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 11,87  |
| Valor Final:             | 9,90   |
| Valor Total:             | 9.900,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0050   |
| Descrição:               | Vassoura de palha  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 2,50   |
| Valor Final:             | 2,00   |
| Valor Total:             | 2.000,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)  |
| Modelo:                  | artesanal  |
| Item:                    | 0051   |
| Descrição:               | Vassoura de piaçava  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 7,33   |
| Valor Final:             | 5,20   |
| Valor Total:             | 1.040,00   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | IMPERIAL   |
| Item:                    | 0052   |
| Descrição:               | Vassourão de piaçava   |
| Quantidade:              | 80   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 15,33  |
| Valor Final:             | 14,44  |
| Valor Total:             | 1.155,20   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |
| Adjudicado por:          | CIRO DANTAS DE MEDEIROS  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP (10.655.938/0001-01)   |
| Modelo:                  | IMPERIAL   |
| Item:                    | 0053   |
| Descrição:               | Vassourão de Nylon   |
| Quantidade:              | 80   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 12,93  |
| Valor Final:             | 8,89   |
| Valor Total:             | 711,20   |
| Adjudicado em:           | 07/04/2021 - 17:03:40  |

|                  |   |
|------------------|---|
| Adjudicado por:  | CIRO DANTAS DE MEDEIROS                       |
| Nome da Empresa: | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00) |
| Modelo:          | cristal                                       |

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 06/04/2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**502F7CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

++PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN++

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++

++GABINETE DO PREFEITO++

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | "Água sanitária 2 litros – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses. " |
| Quantidade:              | 3.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 3,37  |
| Valor Final:             | 2,90  |
| Valor Total:             | 8.700,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marlilux  |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | Água sanitária 1 litro – composição hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade 6 meses.     |
| Quantidade:              | 2.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,70  |
| Valor Final:             | 1,42  |
| Valor Total:             | 3.550,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marlilux  |
| Item:                    | 0003  |
| Descrição:               | Álcool líquido etílico Hidratado 92,8° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L  |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 13,20   |
| Valor Final:             | 8,00  |
| Valor Total:             | 4.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | ÁLCOOL  |
| Item:                    | 0004  |
| Descrição:               | Álcool em Gel Hidratado 62,4° INPM - embalagem plástica de 1 litro. L   |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 11,67   |
| Valor Final:             | 6,40  |
| Valor Total:             | 3.200,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | ÁLCOOL  |
| Item:                    | 0005  |
| Descrição:               | Álcool líquido etílico Hidratado 70° INPM - embalagem plástica de 1 litro.  |
| Quantidade:              | 1.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 8,67  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Final:             | 7,50  |
| Valor Total:             | 7.500,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | ALCOOL  |
| Item:                    | 0006  |
| Descrição:               | Avental com paragota (alça). Composição 100% Polipropileno, tamanho adulto  |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 8,40  |
| Valor Final:             | 7,87  |
| Valor Total:             | 1.574,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | FLANEBERG   |
| Item:                    | 0007  |
| Descrição:               | Desodorizador de ambiente – spray 400ml. Composição: ingrediente ativo álcool etílico 99º gladiol, essência, propelente, dimeticone copoliol. Fragrâncias diversas. Validade de 3 anos  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 10,20   |
| Valor Final:             | 9,00  |
| Valor Total:             | 900,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | bom ar  |
| Item:                    | 0008  |
| Descrição:               | Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 15 litros   |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 12,67   |
| Valor Final:             | 9,70  |
| Valor Total:             | 970,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | IBPL  |
| Item:                    | 0009  |
| Descrição:               | Balde reforçado de plástico para limpeza: capacidade de 10 litros   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 12,00   |
| Valor Final:             | 9,27  |
| Valor Total:             | 463,50  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | BALDE   |
| Item:                    | 0010  |
| Descrição:               | Coador de café tradicional de malha 100% algodão – tamanho grande.  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 7,33  |
| Valor Final:             | 4,71  |
| Valor Total:             | 471,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | FLANEBERG   |
| Item:                    | 0011  |
| Descrição:               | creme para cabelo, condicionador infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado) composto por aqua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium – 7, stearamidopropyl dimethylamine, ceteareth – 20, parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylchloroisothiazolinone/methylchlorisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substancias permitidas produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 200 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações validade de no mínimo 24 meses |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 9,80  |
| Valor Final:             | 7,56  |
| Valor Total:             | 1.512,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CONFORME O EDITAL   |
| Item:                    | 0012  |
| Descrição:               | Gel dental uso infantil com baixa abrasividade pesando 50grs sabor tutti-frutti composto de sorbitol água sílica hidratada lauril sulfato de sódio peg-12 goma celulosa sabor sacarina sódica fluoreto de sodium com no mínimo 1100ppm embalado em caixa papel cartão plastificada contendo todas as informações do produto e do fabricante   |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 3,93  |
| Valor Final:             | 2,90  |
| Valor Total:             | 870,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Empresa:                 |   |
| Modelo:                  | CREME   |
| Item:                    | 0013  |
| Descrição:               | Cera Líquida – 750ml. Composição: Cera de carnaúba, parafina, monoestearato, resina emulsionantes, agente nivelante, essência, corante, conservante e água. Vermelha, verde e incolor. Validade de 3 anos   |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 4,40  |
| Valor Final:             | 3,75  |
| Valor Total:             | 1.125,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA  |
| Modelo:                  | MARILUX   |
| Item:                    | 0014  |
| Descrição:               | Colônia infantil. Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml. Cores atrativas aos bebês e das crianças.  |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | adesivo   |
| Valor Referência:        | 12,20   |
| Valor Final:             | 7,90  |
| Valor Total:             | 1.580,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | FLORA NENEN   |
| Item:                    | 0015  |
| Descrição:               | Copo descartável 150ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)   |
| Quantidade:              | 4.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 3,90  |
| Valor Final:             | 3,75  |
| Valor Total:             | 15.000,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | COPO  |
| Item:                    | 0016  |
| Descrição:               | Copo descartável 50ml – pacotes com 100 unidades. Material poliestireno atóxico. De acordo com a norma ABNT 14.865/2002 (temperatura máxima de uso 100° C)  |
| Quantidade:              | 4.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 2,63  |
| Valor Final:             | 1,99  |
| Valor Total:             | 7.960,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | COPO  |
| Item:                    | 0017  |
| Descrição:               | Detergente líquido neutro – lava louças 500ml. Composição: Alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável. Validade 2 anos |
| Quantidade:              | 2.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 1,33  |
| Valor Final:             | 1,30  |
| Valor Total:             | 3.250,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marilux   |
| Item:                    | 0018  |
| Descrição:               | Desinfetante para uso geral 1lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos  |
| Quantidade:              | 3.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 2,00  |
| Valor Final:             | 2,00  |
| Valor Total:             | 7.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marilux   |
| Item:                    | 0019  |
| Descrição:               | Desinfetante para uso geral 2lt composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, sequestrante, corante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Validade 3 anos  |
| Quantidade:              | 2.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 4,00  |
| Valor Final:             | 4,00  |
| Valor Total:             | 8.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marilux   |
| Item:                    | 0020  |
| Descrição:               | Espanador de agave cabo em madeira ou plástico comprimento do cabo 30cm   |



|                          |   |
|--------------------------|---|
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 6,00  |
| Valor Final:             | 6,00  |
| Valor Total:             | 300,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | artesanal   |
| Item:                    | 0021  |
| Descrição:               | Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono pacote com 8 unidades e peso líquido de 60g. Validade de 3 anos   |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 1,40  |
| Valor Final:             | 1,14  |
| Valor Total:             | 228,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | LIMPEBEM  |
| Item:                    | 0022  |
| Descrição:               | Esponja de limpeza dupla face – Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo Medindo 110mmx75mmx20mm. Validade de 3 anos, embalagem com 04 unidades   |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 3,13  |
| Valor Final:             | 1,10  |
| Valor Total:             | 220,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | ESPONJA   |
| Item:                    | 0023  |
| Descrição:               | Flanela 100% algodão 28,0cm x 48,0cm.   |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 2,20  |
| Valor Final:             | 1,84  |
| Valor Total:             | 184,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | FLANEBERG   |
| Item:                    | 0024  |
| Descrição:               | Fósforo - pacote contendo 10 caixinhas de 400 palitos cada  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 3,23  |
| Valor Final:             | 2,59  |
| Valor Total:             | 259,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | BILLA   |
| Item:                    | 0025  |
| Descrição:               | Fralda descartável. Material: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de aloe barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde. Pacote contendo nove unidades. Tamanho: P, M,G,GG |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 6,30  |
| Valor Final:             | 5,49  |
| Valor Total:             | 2.745,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | KISSES  |
| Item:                    | 0026  |
| Descrição:               | Limpa-alumínio 500ml. Composição: água, ácido sulfônico, neutralizante, glicerina, fragrância, espessante e corante. Validade 3 anos  |
| Quantidade:              | 250   |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco  |
| Valor Referência:        | 3,13  |
| Valor Final:             | 1,65  |
| Valor Total:             | 412,50  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marilux   |
| Item:                    | 0027  |
| Descrição:               | Luvas de plástica descartável – tamanhos p, m, g. Produto de qualidade e resistência.pacote com 10 unidades   |
| Quantidade:              | 150   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência:        | 3,80  |
| Valor Final:             | 3,78  |
| Valor Total:             | 567,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | talge  |
| Item:                    | 0028   |
| Descrição:               | Luva Doméstica forrada de latex, mucambo, antiderrapante tamanho P,M,G cores diversas- pares |
| Quantidade:              | 150  |
| Unidade de Fornecimento: | Par  |
| Valor Referência:        | 5,90   |
| Valor Final:             | 3,83   |
| Valor Total:             | 574,50   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI  |
| Modelo:                  | LUVAS  |
| Item:                    | 0029   |
| Descrição:               | Lixeira plástica simples   |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 13,00  |
| Valor Final:             | 11,55  |
| Valor Total:             | 2.310,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | CONFORME EDITAL  |
| Item:                    | 0030   |
| Descrição:               | Pá grande para lixo  |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 8,67   |
| Valor Final:             | 4,89   |
| Valor Total:             | 489,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | crystal  |
| Item:                    | 0031   |
| Descrição:               | Pano de chão – medidas aproximadas 42x60cm composição de no mínimo 85% algodão.              |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 3,60   |
| Valor Final:             | 2,68   |
| Valor Total:             | 1.340,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP  |
| Modelo:                  | SANTOS REIS  |
| Item:                    | 0032   |
| Descrição:               | Pano de prato de algodão medidas aproximadas 65x45cm. Pacote com 12 unidades                 |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 26,00  |
| Valor Final:             | 1,99   |
| Valor Total:             | 398,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | flaneberg  |
| Item:                    | 0033   |
| Descrição:               | Papel higiênico branco – pacote contendo 4 rolos de 30mx10cm. Folha simples.                 |
| Quantidade:              | 5.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 2,50   |
| Valor Final:             | 2,00   |
| Valor Total:             | 10.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | nilly  |
| Item:                    | 0034   |
| Descrição:               | Papel Toalha Branco 100% celulose virgem rolo com 300 mts. - pacote com 02 unidades          |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 4,06   |
| Valor Final:             | 3,40   |
| Valor Total:             | 3.400,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA                                |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | snack  |
| Item:                    | 0035   |
| Descrição:               | Papel aluminio 4m x 30cm   |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Referência         | 5,73  |
| Valor Final:             | 4,79  |
| Valor Total:             | 479,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | WYDA  |
| Item:                    | 0036  |
| Descrição:               | Papel Filme 28cm X 30m  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 5,93  |
| Valor Final:             | 4,75  |
| Valor Total:             | 475,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI   |
| Modelo:                  | FILME   |
| Item:                    | 0037  |
| Descrição:               | Pedra sanitária.  |
| Quantidade:              | 1.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,87  |
| Valor Final:             | 1,22  |
| Valor Total:             | 1.830,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CONFORME O EDITAL   |
| Item:                    | 0038  |
| Descrição:               | Prendedores de roupa com 12 unidades. Composição madeira e arame galvanizado.   |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 2,23  |
| Valor Final:             | 2,00  |
| Valor Total:             | 200,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | guarani   |
| Item:                    | 0039  |
| Descrição:               | Guardanapo de papel de 23,5x22cm, embalagem com 50 unidades papel 100% virgem.  |
| Quantidade:              | 1.300   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 2,00  |
| Valor Final:             | 1,49  |
| Valor Total:             | 1.937,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | ESSENCIAL   |
| Item:                    | 0040  |
| Descrição:               | Rodo reforçado para água 40cm reforçado, puxador duplo.   |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 7,60  |
| Valor Final:             | 5,35  |
| Valor Total:             | 1.070,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | cristal   |
| Item:                    | 0042  |
| Descrição:               | Sabão em pó – lava roupas 1KG. Composição: tensoativo amônico, corante, branqueador óptico, essência e água. Validade 2 anos.   |
| Quantidade:              | 1.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 22,67   |
| Valor Final:             | 2,98  |
| Valor Total:             | 2.980,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA  |
| Modelo:                  | marrilux  |
| Item:                    | 0043  |
| Descrição:               | Sabonete Líquido indicado para lavagem das mãos com eficiência e qualidade. Além de higienizar as mãos, hidrata e não resseca a pele e tem aroma agradável e duradouro. |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Bombona   |
| Valor Referência         | 13,63   |
| Valor Final:             | 5,92  |
| Valor Total:             | 1.184,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA   |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP   |
| Modelo:                  | FLOR DE LIZ   |
| Item:                    | 0044  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Descrição:               | Sabonete 90g – diversas fragrâncias. Validade de 1 ano.  |
| Quantidade:              | 700  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 1,73   |
| Valor Final:             | 1,01   |
| Valor Total:             | 707,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | CONFORME O EDITAL  |
| Item:                    | 0045   |
| Descrição:               | Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos e substancias infectante capacidade p/ 5KG nas dimensões 63 cm x 80 cm x 0,05 fardo com 100 unidades fabricado com polietileno em conformidade com a norma da NBR 9191 da ABNT.Saco Plástico 60x60 |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 14,87  |
| Valor Final:             | 13,90  |
| Valor Total:             | 4.170,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0046   |
| Descrição:               | Shampoo infantil, suave, de excelente qualidade. Contém derivados de lanolina, que mantém a suavidade dos cabelos e couro cabeludo delicado dos bebês e das crianças.  |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 11,87  |
| Valor Final:             | 5,94   |
| Valor Total:             | 594,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP  |
| Modelo:                  | FLORA NENEN  |
| Item:                    | 0047   |
| Descrição:               | Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 100 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.   |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 13,67  |
| Valor Final:             | 13,65  |
| Valor Total:             | 13.650,00  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0048   |
| Descrição:               | Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 15 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 7,97   |
| Valor Final:             | 7,95   |
| Valor Total:             | 7.950,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0049   |
| Descrição:               | Saco de lixo REFORÇADO – capacidade para 30 litros. Extra forte na cor preta. Composição: polietileno e máster batch.  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência:        | 11,87  |
| Valor Final:             | 9,90   |
| Valor Total:             | 9.900,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | implam   |
| Item:                    | 0050   |
| Descrição:               | Vassoura de palha  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 2,50   |
| Valor Final:             | 2,00   |
| Valor Total:             | 2.000,00   |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA  |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA   |
| Modelo:                  | artesanal  |
| Item:                    | 0051   |
| Descrição:               | Vassoura de piaçava  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 7,33   |
| Valor Final:             | 5,20   |
| Valor Total:             | 1.040,00   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP                                       |
| Modelo:                  | IMPERIAL  |
| Item:                    | 0052  |
| Descrição:               | Vassourão de piaçava  |
| Quantidade:              | 80  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 15,33   |
| Valor Final:             | 14,44   |
| Valor Total:             | 1.155,20  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa:         | CAVALCANTE CIA LTDA EPP                                       |
| Modelo:                  | IMPERIAL  |
| Item:                    | 0053  |
| Descrição:               | Vassourão de Nylon  |
| Quantidade:              | 80  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 12,93   |
| Valor Final:             | 8,89  |
| Valor Total:             | 711,20  |
| Situação:                | Homologado em 07/04/2021 17:04:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA |
| Nome da Empresa:         | H L MEDEIROS DE OLIVEIRA                                      |
| Modelo:                  | crystal   |

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E2AEB07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0232021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL.  
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| <b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME</b> | <b>12.005.957/0001-00</b> |
| <b>Relação dos itens vencidos</b>  |                           |

| Código | Descrição   | UNID  | Marca           | QUANT.   | Preço   | Total     |
|--------|---|-------|-----------------|----------|---------|-----------|
| 132    | CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UND   | TRALALA         | 200,00   | 8,9000  | 1.780,00  |
| 151    | PALITO DE PICOLÉ - PCT COM 50 UND   | PCT   | PARANA          | 20,00    | 7,0000  | 140,00    |
| 166    | PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA  | UND   | CIA DA NATUREZA | 100,00   | 14,8000 | 1.480,00  |
| 167    | PILHA 9W  | UND   | PANASONIC       | 100,00   | 8,9000  | 890,00    |
| 189    | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2 KG PCT C/100UND  | CENTO | EXTRUSAPACK     | 100,00   | 4,6000  | 460,00    |
| 190    | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 3 KG PCT C/100UND  | CENTO | EXTRUSAPACK     | 100,00   | 5,1000  | 510,00    |
| 191    | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5 KG PCT C/100UND  | CENTO | EXTRUSAPACK     | 50,00    | 5,9000  | 295,00    |
| 196    | SAPOLIO LIQUIDO 300ML   | UND   | ASSOLAN         | 20,00    | 8,6000  | 172,00    |
| 197    | SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NÃO IRRITA OS OLHOS   | UND   | FLORA           | 400,00   | 8,9000  | 3.560,00  |
| 205    | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.   | PCT   | CRISTAL         | 4.000,00 | 3,6600  | 14.640,00 |
| 206    | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.   | PCT   | CRISTAL         | 4.000,00 | 3,9900  | 15.960,00 |
| 207    | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.   | PCT   | CRISTAL         | 1.000,00 | 4,8900  | 4.890,00  |
| 447    | BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | ERCAPLAST       | 50,00    | 17,9000 | 895,00    |
| 448    | BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM  | UND   | ERCAPLAST       | 100,00   | 15,4000 | 1.540,00  |

|      |  |       |              |          |         |           |
|------|--|-------|--------------|----------|---------|-----------|
|      | INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  |       |              |          |         |           |
| 464  | SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND   | FLORA        | 400,00   | 2,9500  | 1.180,00  |
| 479  | CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUOROSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UND   | EVEN         | 30,00    | 4,7200  | 141,60    |
| 485  | SABÃO DE CÔCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UND   | GUARANI      | 100,00   | 2,3200  | 232,00    |
| 490  | BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | ERCAPLAST    | 100,00   | 11,9000 | 1.190,00  |
| 492  | ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA   | UND   | CRISTAL      | 70,00    | 2,9900  | 209,30    |
| 500  | SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UND   | SERIDO       | 300,00   | 4,5800  | 1.374,00  |
| 529  | QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE   | UND   | ESTRELA      | 50,00    | 10,0000 | 500,00    |
| 530  | RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA  | UND   | CRISTAL      | 200,00   | 4,5900  | 918,00    |
| 539  | LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.   | PAR   | SANRO        | 500,00   | 5,8900  | 2.945,00  |
| 540  | LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.   | PAR   | SANRO        | 800,00   | 5,8900  | 4.712,00  |
| 541  | LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.   | PAR   | SANRO        | 400,00   | 5,8900  | 2.356,00  |
| 544  | PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND  | PCT   | ULTRA        | 200,00   | 2,6900  | 538,00    |
| 3366 | TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND  | PCT   | TALGE        | 250,00   | 19,0000 | 4.750,00  |
| 4209 | MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND  | CENTO | MAYCARE      | 200,00   | 70,0000 | 14.000,00 |
| 5698 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND  | PCT   | ULTRA        | 200,00   | 2,6000  | 520,00    |
| 5700 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46°, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.   | UND   | COOPERALCOOL | 400,00   | 9,0000  | 3.600,00  |
| 5701 | CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | ERCAPLAST    | 100,00   | 9,5000  | 950,00    |
| 5707 | PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100 % ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.  | UND   | FLANEBERG    | 300,00   | 2,0000  | 600,00    |
| 5709 | POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA  | UND   | MARILUX      | 200,00   | 1,5900  | 318,00    |
| 5713 | COPO DESCARTAVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND  | PCT   | CRISTAL      | 500,00   | 2,1500  | 1.075,00  |
| 5717 | PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND  | PCT   | ULTRA        | 150,00   | 2,0000  | 300,00    |
| 5722 | VASSOURA DE AGAVE  | UND   | ARTESANAL    | 200,00   | 3,9000  | 780,00    |
| 5723 | VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.  | UND   | ARTESANAL    | 4.000,00 | 2,3600  | 9.440,00  |
| 5728 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM, LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.  | UND   | ITAJA        | 700,00   | 11,9000 | 8.330,00  |
| 5729 | DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS E TALHERES, AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.   | UND   | MARILUX      | 2.000,00 | 4,1000  | 8.200,00  |
| 5730 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UND   | CRISTAL      | 100,00   | 4,0000  | 400,00    |
| 5733 | PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO   | UND   | CRISTAL      | 100,00   | 10,8000 | 1.080,00  |
| 5734 | *PANO DE CHÃO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSO), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA  | PCT   | ALKLIN       | 500,00   | 6,9000  | 3.450,00  |

|       |  |     |           |          |         |            |
|-------|--|-----|-----------|----------|---------|------------|
|       | PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, PACOTE C/03 UNID, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS                         |     |           |          |         |            |
| 5741  | VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM REVESTIDO EM PLÁSTICO                             | UND | CRISTAL   | 150,00   | 6,5000  | 975,00     |
| 5744  | LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | MARILUX   | 2.000,00 | 5,8900  | 11.780,00  |
| 5745  | LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.                       | UND | ERCAPLAST | 30,00    | 12,5000 | 375,00     |
| 5748  | ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA   | UND | ARTESANAL | 50,00    | 5,9000  | 295,00     |
| Total |  |     |           |          |         | 134.725,90 |

|   |  |  |  |  |                    |  |
|---|--|--|--|--|--------------------|--|
| NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME |  |  |  |  | 09.482.343/0001-04 |  |
| Relação dos itens vencidos                    |  |  |  |  |                    |  |

| Código | Descrição   | UNID  | Marca         | QUANT.   | Preço   | Total    |
|--------|---|-------|---------------|----------|---------|----------|
| 161    | PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS ( SENDO CADA ROLO DE 30M)   | PCT   | NILLY         | 2.500,00 | 1,5000  | 3.750,00 |
| 174    | RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA   | UND   | MUNDIAL       | 200,00   | 7,0000  | 1.400,00 |
| 445    | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.  | UND   | MARILUX       | 5.000,00 | 1,2700  | 6.350,00 |
| 463    | SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND   | EVEN          | 100,00   | 1,2000  | 120,00   |
| 480    | CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | EVEN KIDS     | 400,00   | 5,4000  | 2.160,00 |
| 481    | LIMPA MOVEL DE MADEIRA, A BASE DE OLEO DE PEROBA, EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM E INSCRIÇÃO NA DISAD.  | UND   | YPE           | 100,00   | 4,6000  | 460,00   |
| 496    | PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND   | CRISTAL       | 100,00   | 1,7000  | 170,00   |
| 498    | PILHA AA  | UND   | RAYOVAC       | 200,00   | 0,9900  | 198,00   |
| 499    | PILHA AAA   | UND   | PANASONIC     | 500,00   | 1,2000  | 600,00   |
| 501    | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.   | PCT   | GOOD          | 1.500,00 | 3,5000  | 5.250,00 |
| 503    | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25CM, ALTURA 50CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.   | PCT   | GOOD          | 1.500,00 | 1,9000  | 2.850,00 |
| 509    | SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G  | KG    | BRILHANTE     | 300,00   | 13,0000 | 3.900,00 |
| 510    | SACOLA BRANCA EM PLASTICO RESISTENTE TAMANHO M  | KG    | BRILHANTE     | 300,00   | 13,0000 | 3.900,00 |
| 511    | SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO P  | KG    | BRILHANTE     | 100,00   | 13,0000 | 1.300,00 |
| 516    | COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | CX    | COTTONBABY    | 80,00    | 1,3800  | 110,40   |
| 522    | PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND   | PCT   | BILA          | 10,00    | 2,5000  | 25,00    |
| 523    | "PANO MULTIUSO , CORES: AZUL OU LARANJA, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN , MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."        | PCT   | BRILEX        | 100,00   | 3,9000  | 390,00   |
| 533    | SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND  | CENTO | CARDIOPLASTIC | 50,00    | 2,0000  | 100,00   |
| 538    | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA PARA SOBREMESA (PEQUENO) C/ 50UND  | PCT   | ULTRA         | 150,00   | 2,6000  | 390,00   |
| 543    | PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 15 CM C/10UND  | PCT   | COPOBRAS      | 200,00   | 1,6200  | 324,00   |
| 2937   | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND   | MARILUX       | 300,00   | 4,4000  | 1.320,00 |
| 4204   | APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MÍNIMO DUAS LAMINAS, MATERIAL CABO DE PLASTICO, ANATOMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, PRAZO DE   | UND   | DURI          | 100,00   | 1,2000  | 120,00   |

|      |  |      |              |          |        |           |
|------|--|------|--------------|----------|--------|-----------|
|      | VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.  |      |              |          |        |           |
| 4211 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | PCT  | DIPLOMATA    | 800,00   | 7,1500 | 5.720,00  |
| 4212 | PILHA C - MÉDIA  | UND  | PANASONIC    | 100,00   | 3,3000 | 330,00    |
| 4477 | DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE   | UND  | TOP CLEAR    | 3.000,00 | 3,7000 | 11.100,00 |
| 4484 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXAS COM 30 FILTROS.  | UND  | SANTA CLARA  | 500,00   | 3,4000 | 1.700,00  |
| 4492 | PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE   | PCT  | SNACK        | 2.000,00 | 3,3000 | 6.600,00  |
| 5703 | ESPONJA DE LÁ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75MM. COMPOSIÇÃO: LÃO DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND  | ASSOLAN      | 1.000,00 | 0,9500 | 950,00    |
| 5704 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND  | PCT  | BRILEX       | 1.400,00 | 1,4900 | 2.086,00  |
| 5705 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND  | CRISTAL      | 400,00   | 1,7000 | 680,00    |
| 5706 | FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS. EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | MAÇO | BILLA        | 250,00   | 1,9500 | 487,50    |
| 5708 | PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM   | UND  | TERMICA      | 100,00   | 3,9000 | 390,00    |
| 5710 | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.  | PCT  | GOOD         | 300,00   | 1,9000 | 570,00    |
| 5711 | COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND  | PCT  | ULTRA        | 300,00   | 3,4900 | 1.047,00  |
| 5715 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND   | PCT  | ULTRA        | 300,00   | 3,5000 | 1.050,00  |
| 5716 | GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID  | PCT  | GIRASSOL     | 300,00   | 0,9000 | 270,00    |
| 5718 | AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.   | UND  | M.C.         | 200,00   | 4,6000 | 920,00    |
| 5719 | PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID   | PCT  | BILA         | 150,00   | 0,9000 | 135,00    |
| 5721 | SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. | UND  | MARILUX      | 5.000,00 | 2,7000 | 13.500,00 |
| 5726 | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.  | PCT  | GOOD         | 700,00   | 1,9000 | 1.330,00  |
| 5727 | ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LÍQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.   | UND  | LIMPA FACIL  | 1.000,00 | 3,3000 | 3.300,00  |
| 5731 | LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM TAMPA FLIP, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND  | MARILUX      | 200,00   | 3,8000 | 760,00    |
| 5732 | LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND  | YPE          | 100,00   | 4,6000 | 460,00    |
| 5735 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM  | UND  | TEC FILM     | 300,00   | 3,6500 | 1.095,00  |
| 5737 | PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGANCIAS DIVERSAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE   | UND  | ADIFLOR      | 1.000,00 | 1,1700 | 1.170,00  |
| 5738 | DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC.   | UND  | AR AGRADAVEL | 500,00   | 6,8000 | 3.400,00  |



|       |  |       |               |          |         |            |
|-------|--|-------|---------------|----------|---------|------------|
|       | ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.   |       |               |          |         |            |
| 5740  | SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND  | CENTO | CARDIOPLASTIC | 80,00    | 2,0000  | 160,00     |
| 5742  | COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND   | PCT   | ULTRA         | 300,00   | 2,6000  | 780,00     |
| 5746  | SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | UND   | MARAN         | 400,00   | 11,3000 | 4.520,00   |
| 5749  | PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLA MICROSERILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS ( SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | PCT   | NILLY         | 2.000,00 | 3,7000  | 7.400,00   |
| Total |  |       |               |          |         | 107.097,90 |

Valor total da contratação 241.823,80 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 09 de Abril de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8B960004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0232021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| <b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME</b> | <b>12.005.957/0001-00</b> |
| Relação dos itens vencidos         |                           |

| Código | Descrição   | UNID  | Marca           | QUANT.   | Preço   | Total     |
|--------|---|-------|-----------------|----------|---------|-----------|
| 132    | CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM NO MINIMO 300ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UND   | TRALALA         | 200,00   | 8,9000  | 1.780,00  |
| 151    | PALITO DE PICOLÉ - PCT COM 50 UND   | PCT   | PARANA          | 20,00    | 7,0000  | 140,00    |
| 166    | PERFUME INFANTIL 900 ML FRAGRÂNCIA LAVANDA  | UND   | CIA DA NATUREZA | 100,00   | 14,8000 | 1.480,00  |
| 167    | PILHA 9W  | UND   | PANASONIC       | 100,00   | 8,9000  | 890,00    |
| 189    | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 2 KG PCT C/100UND  | CENTO | EXTRUSAPACK     | 100,00   | 4,6000  | 460,00    |
| 190    | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 3 KG PCT C/100UND  | CENTO | EXTRUSAPACK     | 100,00   | 5,1000  | 510,00    |
| 191    | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 5 KG PCT C/100UND  | CENTO | EXTRUSAPACK     | 50,00    | 5,9000  | 295,00    |
| 196    | SAPOLIO LÍQUIDO 300ML   | UND   | ASSOLAN         | 20,00    | 8,6000  | 172,00    |
| 197    | SHAMPOO INFANTIL 200 ML - NÃO IRRITA OS OLHOS   | UND   | FLORA           | 400,00   | 8,9000  | 3.560,00  |
| 205    | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 150 ML C/ 100UND.   | PCT   | CRISTAL         | 4.000,00 | 3,6600  | 14.640,00 |
| 206    | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180 ML C/ 100UND.   | PCT   | CRISTAL         | 4.000,00 | 3,9900  | 15.960,00 |
| 207    | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 ML C/ 100UND.   | PCT   | CRISTAL         | 1.000,00 | 4,8900  | 4.890,00  |
| 447    | BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ALTO IMPACTO, COM DIÂMETRO DE 69CM, E CAPACIDADE DE 32LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | ERCAPLAST       | 50,00    | 17,9000 | 895,00    |
| 448    | BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 15LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND   | ERCAPLAST       | 100,00   | 15,4000 | 1.540,00  |
| 464    | SABONETE INFANTIL EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.                            | UND   | FLORA           | 400,00   | 2,9500  | 1.180,00  |
| 479    | CREME DENTAL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 (QUINHENTOS) PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO  | UND   | EVEN            | 30,00    | 4,7200  | 141,60    |

|      |   |       |              |          |         |           |
|------|---|-------|--------------|----------|---------|-----------|
|      | DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO: CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUÓR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORSFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 180 (CENTO E OITENTA) GRAMAS; COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. |       |              |          |         |           |
| 485  | SABÃO DE CÔCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM 200G, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND   | GUARANI      | 100,00   | 2,3200  | 232,00    |
| 490  | BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO, RESISTENTE E ALTO IMPACTO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 13LT COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND   | ERCAPLAST    | 100,00   | 11,9000 | 1.190,00  |
| 492  | ESCOVA DE UNHA COM CERDAS MACIAS E BASE PLÁSTICA  | UND   | CRISTAL      | 70,00    | 2,9900  | 209,30    |
| 500  | SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 1000G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND   | SERIDO       | 300,00   | 4,5800  | 1.374,00  |
| 529  | QUEROSENE COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE  | UND   | ESTRELA      | 50,00    | 10,0000 | 500,00    |
| 530  | RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 40 CM CADA   | UND   | CRISTAL      | 200,00   | 4,5900  | 918,00    |
| 539  | LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO G, COR VERDE OU AMARELA.   | PAR   | SANRO        | 500,00   | 5,8900  | 2.945,00  |
| 540  | LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO M, COR VERDE OU AMARELA.   | PAR   | SANRO        | 800,00   | 5,8900  | 4.712,00  |
| 541  | LUVAS CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX COM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO P, COR VERDE OU AMARELA.   | PAR   | SANRO        | 400,00   | 5,8900  | 2.356,00  |
| 544  | PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 21 CM C/ 10UND   | PCT   | ULTRA        | 200,00   | 2,6900  | 538,00    |
| 3366 | TOUCA DESC C/ ELAST BRANCA C/ 100 UND   | PCT   | TALGE        | 250,00   | 19,0000 | 4.750,00  |
| 4209 | MASCARA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND   | CENTO | MAYCARE      | 200,00   | 70,0000 | 14.000,00 |
| 5698 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 23 CM C/ 10UND   | PCT   | ULTRA        | 200,00   | 2,6000  | 520,00    |
| 5700 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46°, EM GEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.  | UND   | COOPERALCOOL | 400,00   | 9,0000  | 3.600,00  |
| 5701 | CESTO DE LIXO PARA PAPEL TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10LT, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND   | ERCAPLAST    | 100,00   | 9,5000  | 950,00    |
| 5707 | PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 40X66CM.  | UND   | FLANEBERG    | 300,00   | 2,0000  | 600,00    |
| 5709 | POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML COM EMBALAGEM PLÁSTICA   | UND   | MARILUX      | 200,00   | 1,5900  | 318,00    |
| 5713 | COPO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 ML (PARA CAFÉ) C/ 100UND   | PCT   | CRISTAL      | 500,00   | 2,1500  | 1.075,00  |
| 5717 | PRATO RASO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 18 CM C/ 10UND   | PCT   | ULTRA        | 150,00   | 2,0000  | 300,00    |
| 5722 | VASSOURA DE AGAVE   | UND   | ARTESANAL    | 200,00   | 3,9000  | 780,00    |
| 5723 | VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COM ARAME, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60CM.   | UND   | ARTESANAL    | 4.000,00 | 2,3600  | 9.440,00  |
| 5728 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8° INPM, LÍQUIDO, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.   | UND   | ITAJA        | 700,00   | 11,9000 | 8.330,00  |
| 5729 | DETERGENTE GLICERINADO BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIS E TALHERES, AROMA NATURAL. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  | UND   | MARILUX      | 2.000,00 | 4,1000  | 8.200,00  |
| 5730 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO PLÁSTICO, SEM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | UND   | CRISTAL      | 100,00   | 4,0000  | 400,00    |
| 5733 | PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA COM 40CM DE COMPRIMENTO  | UND   | CRISTAL      | 100,00   | 10,8000 | 1.080,00  |
| 5734 | "PANO DE CHÃO MULTIUSO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM COSTURA INTERNA (NO AVESSO), EM MATERIAL RESISTENTE QUE ISENTE DE RASGOS E DEFEITOS QUE POSSA PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G. PACOTE C/03 UNID, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS  | PCT   | ALKLIN       | 500,00   | 6,9000  | 3.450,00  |
| 5741 | VASSOURA DE NYLON COM FIOS DE CERDAS DURÁVEIS, PONTA ROSQUEÁVEL E CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM REVESTIDO EM PLÁSTICO  | UND   | CRISTAL      | 150,00   | 6,5000  | 975,00    |
| 5744 | LAVA PISO, FRASCO PLÁSTICO DE 2LT.  | UND   | MARILUX      | 2.000,00 | 5,8900  | 11.780,00 |

|       |  |     |           |       |         |            |
|-------|--|-----|-----------|-------|---------|------------|
|       | EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                |     |           |       |         |            |
| 5745  | LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPAS POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO. | UND | ERCAPLAST | 30,00 | 12,5000 | 375,00     |
| 5748  | ESPANADOR DE AGAVE COM CABO EM MADEIRA   | UND | ARTESANAL | 50,00 | 5,9000  | 295,00     |
| Total |  |     |           |       |         | 134.725,90 |

|   |  |  |  |  |                    |  |
|---|--|--|--|--|--------------------|--|
| NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME |  |  |  |  | 09.482.343/0001-04 |  |
| Relação dos itens vencidos                    |  |  |  |  |                    |  |

| Código | Descrição  | UNID  | Marca         | QUANT.   | Preço   | Total    |
|--------|--|-------|---------------|----------|---------|----------|
| 161    | PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES MICROSERILHADAS NA COR BRANCA, C/ 4 ROLOS ( SENDO CADA ROLO DE 30M)   | PCT   | NILLY         | 2.500,00 | 1,5000  | 3.750,00 |
| 174    | RODO COM CABO DE MADEIRA E REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, PONTA ROSQUEÁVEL E PUXADOR DE DUAS BORRACHAS DE 60 CM CADA  | UND   | MUNDIAL       | 200,00   | 7,0000  | 1.400,00 |
| 445    | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT. COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.   | UND   | MARILUX       | 5.000,00 | 1,2700  | 6.350,00 |
| 463    | SABONETE EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM 90G. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UND   | EVEN          | 100,00   | 1,2000  | 120,00   |
| 480    | CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50 G, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND   | EVEN KIDS     | 400,00   | 5,4000  | 2.160,00 |
| 481    | LIMPA MOVEL DE MADEIRA, A BASE DE OLEO DE PEROBA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM E INSCRIÇÃO NA DISAD.   | UND   | YPE           | 100,00   | 4,6000  | 460,00   |
| 496    | PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 08 CM, PACOTE COM 12 UND. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | UND   | CRISTAL       | 100,00   | 1,7000  | 170,00   |
| 498    | PILHA AA   | UND   | RAYOVAC       | 200,00   | 0,9900  | 198,00   |
| 499    | PILHA AAA  | UND   | PANASONIC     | 500,00   | 1,2000  | 600,00   |
| 501    | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100LT. COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 75CM, ALTURA 105CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.  | PCT   | GOOD          | 1.500,00 | 3,5000  | 5.250,00 |
| 503    | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 50LT. COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 25CM, ALTURA 50CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.  | PCT   | GOOD          | 1.500,00 | 1,9000  | 2.850,00 |
| 509    | SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO G   | KG    | BRILHANTE     | 300,00   | 13,0000 | 3.900,00 |
| 510    | SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO M   | KG    | BRILHANTE     | 300,00   | 13,0000 | 3.900,00 |
| 511    | SACOLA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO P   | KG    | BRILHANTE     | 100,00   | 13,0000 | 1.300,00 |
| 516    | COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTA DE PURO ALGODÃO CX COM 75 UNIDADES. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | CX    | COTTONBABY    | 80,00    | 1,3800  | 110,40   |
| 522    | PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UND  | PCT   | BILA          | 10,00    | 2,5000  | 25,00    |
| 523    | "PANO MULTIUSO , CORES: AZUL OU LARANJA. COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSA, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN , MEDINDO LARGURA 32 CM, ALTURA 15 CM, COMPRIMENTO 20 CM, PCT COM 05 UND, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. "        | PCT   | BRILEX        | 100,00   | 3,9000  | 390,00   |
| 533    | SACO PARA DINDIN, PCT C/ 100 UND   | CENTO | CARDIOPLASTIC | 50,00    | 2,0000  | 100,00   |
| 538    | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA PARA SOBREMESA (PEQUENO) C/ 50UND   | PCT   | ULTRA         | 150,00   | 2,6000  | 390,00   |
| 543    | PRATO FUNDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA 15 CM C/10UND   | PCT   | COPOBRAS      | 200,00   | 1,6200  | 324,00   |
| 2937   | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND   | MARILUX       | 300,00   | 4,4000  | 1.320,00 |
| 4204   | APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MÍNIMO DUAS LAMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATOMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.  | UND   | DURI          | 100,00   | 1,2000  | 120,00   |
| 4211   | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES DE TOALHAS DE 22X20 CM CADA APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.   | PCT   | DIPLOMATA     | 800,00   | 7,1500  | 5.720,00 |

|      |  |       |               |          |        |           |
|------|--|-------|---------------|----------|--------|-----------|
| 4212 | PILHA C - MÉDIA  | UND   | PANASONIC     | 100,00   | 3,3000 | 330,00    |
| 4477 | DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO OU LAVANDA. FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE   | UND   | TOP CLEAR     | 3.000,00 | 3,7000 | 11.100,00 |
| 4484 | FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXAS COM 30 FILTROS.  | UND   | SANTA CLARA   | 500,00   | 3,4000 | 1.700,00  |
| 4492 | PAPEL TOALHA BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 22X20CM CADA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE   | PCT   | SNACK         | 2.000,00 | 3,3000 | 6.600,00  |
| 5703 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75MM. COMPOSIÇÃO: LÃO DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UND COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | ASSOLAN       | 1.000,00 | 0,9500 | 950,00    |
| 5704 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE COM 03 UND  | PCT   | BRILEX        | 1.400,00 | 1,4900 | 2.086,00  |
| 5705 | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 56X38CM, COM COSTURAS LATERAIS E ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND   | CRISTAL       | 400,00   | 1,7000 | 680,00    |
| 5706 | FÓSFORO DE SEGURANÇA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS, EM EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | MAÇO  | BILLA         | 250,00   | 1,9500 | 487,50    |
| 5708 | PAPEL ALUMÍNIO rolo de 7,5 x 30 CM   | UND   | TERMICA       | 100,00   | 3,9000 | 390,00    |
| 5710 | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 15LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 63CM, ALTURA 80CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.  | PCT   | GOOD          | 300,00   | 1,9000 | 570,00    |
| 5711 | COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE E COR BRANCA PCT C/ 50 UND  | PCT   | ULTRA         | 300,00   | 3,4900 | 1.047,00  |
| 5715 | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA (GRANDE) C/ 50UND   | PCT   | ULTRA         | 300,00   | 3,5000 | 1.050,00  |
| 5716 | GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 22 X 22 CM C/ 50 UNID  | PCT   | GIRASSOL      | 300,00   | 0,9000 | 270,00    |
| 5718 | AVENTAL PLÁSTICO COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100%), MEDINDO NO MÍNIMO 60CM X 90CM.   | UND   | M.C.          | 200,00   | 4,6000 | 920,00    |
| 5719 | PALITO DE DENTE - CX C/ 100 UNID   | PCT   | BILA          | 150,00   | 0,9000 | 135,00    |
| 5721 | SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM COM ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. | UND   | MARILUX       | 5.000,00 | 2,7000 | 13.500,00 |
| 5726 | SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30LT, COR PRETA, 06 MIRAS, LARGURA 59CM, ALTURA 62CM, PACOTE COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.  | PCT   | GOOD          | 700,00   | 1,9000 | 1.330,00  |
| 5727 | ÁCIDO MURIÁTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT, COM LÍQUIDO EM APARÊNCIA INCOLOR, COM REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.   | UND   | LIMPA FACIL   | 1.000,00 | 3,3000 | 3.300,00  |
| 5731 | LIMPADOR DE VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML EM TAMPÃO FLIP. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.   | UND   | MARILUX       | 200,00   | 3,8000 | 760,00    |
| 5732 | LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.  | UND   | YPE           | 100,00   | 4,6000 | 460,00    |
| 5735 | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO DE 30CM E LARGURA DE 28CM  | UND   | TEC FILM      | 300,00   | 3,6500 | 1.095,00  |
| 5737 | PASTILHA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRANGÊNCIAS DIVERSAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE   | UND   | ADIFLOR       | 1.000,00 | 1,1700 | 1.170,00  |
| 5738 | DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  | UND   | AR AGRADAVEL  | 500,00   | 6,8000 | 3.400,00  |
| 5740 | SACO PARA CACHORRO QUENTE, PCT C/ 100 UND  | CENTO | CARDIOPLASTIC | 80,00    | 2,0000 | 160,00    |
| 5742 | COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO SOBREMESA E COR BRANCA PCT C/ 50 UND   | PCT   | ULTRA         | 300,00   | 2,6000 | 780,00    |

|       |  |     |       |          |         |            |
|-------|--|-----|-------|----------|---------|------------|
| 5746  | SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGANCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO PLÁSTICO DE 2LT. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | MARAN | 400,00   | 11,3000 | 4.520,00   |
| 5749  | PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLA MICROSERRILHADAS NA COR BRANCA. C/ 4 ROLOS ( SENDO CADA ROLO DE 30M) ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | PCT | NILLY | 2.000,00 | 3,7000  | 7.400,00   |
| Total |  |     |       |          |         | 107.097,90 |

Valor total da contratação 241.823,80 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 09 de Abril de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**6952E245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 051/2021**

DECRETO Nº 051 DE 08 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.720.000,00 (QUATRO MIHÕES SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 856/2021, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2499, de 08 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões e setecentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

|  |        |   |                  |          |     |                     |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|---------------------|
| Unidade Orçamentária                   | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel       |                  |          |     |                     |
| Função                                 | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                     |
| Subfunção                              | 244    | Assistência Comunitária                                     |                  |          |     |                     |
| Programa                               | 0014   | Serramelense Feliz  |                  |          |     |                     |
| Ação                                   | 2082   | Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social       |                  |          |     |                     |
| Natureza da Despesa                    | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa           | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                     |
| Modalidade de Aplicação                | 445000 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos* |                  |          |     |                     |
| Elemento de Despesa                    | 445041 | Contribuições   | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.820.000,00        |
| Elemento de Despesa                    | 445041 | Contribuições   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 1.900.000,00        |
| <b>Total do Crédito Especial (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>4.720.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**

|                              |        |   |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel |                  |          |     |           |
| Função                       | 08     | Assistência Social                                    |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 244    | Assistência Comunitária                               |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0014   | Serramelense Feliz                                    |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2082   | Programa de Subsídios a Habitação de Interesse Social |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                    |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                             |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 339000 | Aplicações Diretas                                    |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física          | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa          | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa                 | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |

|  |        |  |                  |          |     |                     |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|---------------------|
|  |        | Jurídica                                       |                  |          |     |                     |
| Elemento de Despesa                                      | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00           |
| Elemento de Despesa                                      | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00           |
| Natureza da Despesa                                      | 4      | Despesas de Capital                            |                  |          |     |                     |
| Grupo de Natureza de Despesa                             | 44     | Investimentos                                  |                  |          |     |                     |
| Modalidade de Aplicação                                  | 449000 | Aplicações Diretas                             |                  |          |     |                     |
| Elemento de Despesa                                      | 449051 | Obras e Instalações                            | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.800.000,00        |
| Elemento de Despesa                                      | 449051 | Obras e Instalações                            | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 1.800.000,00        |
| <b>Total das Anulações para o Crédito Especial (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>4.720.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:** 71EE4903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. DECRETO CONTÁBIL Nº 001/2021**

**Decreto Nº. Decreto Contábil Nº 001/2021**  
**Severiano Melo/ RN, 4 de janeiro de 2021.**

Decreta Alteração Suplementar da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 675/2020 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 675/2020 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Severiano MeloRN, 4 de janeiro de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |  |  |  |                 |                      |
|---|--|--|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo  |  |  |  |                 |                      |
|   | 2003 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento    |  |  |                 |                      |
|   |  | 2.4 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Munic. Administração e Planejamento |  |                 |                      |
|   |  |  | 11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 10010000 | R\$ 195,00           |
|   |  |  | 15 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              | Fonte: 10010000 | R\$ 842,82           |
| <b>Total da Ação:</b>                       |  |  |  |                 | <b>R\$ 1.037,82</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |  |  |  |                 | <b>R\$ 1.037,82</b>  |
|   | 2005 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambiente |  |  |                 |                      |
|   |  | 2.13 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura                |  |                 |                      |
|   |  |  | 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                       |  |  |  |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |  |  |  |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|   | 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura      |  |  |                 |                      |
|   |  | 2.16 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. Educação                      |  |                 |                      |
|   |  |  | 58 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 10010000 | R\$ 99.100,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                       |  |  |  |                 | <b>R\$ 99.100,00</b> |
|   |  | 2.17 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura         |  |                 |                      |
|   |  |  | 69 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -                 | Fonte: 11110000 | R\$ 107.250,00       |

|  |  |   |  |                 |                       |
|--|--|---|--|-----------------|-----------------------|
|  |  |   | Pessoa Jurídica  |                 |                       |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 107.250,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>            |  |   |  |                 | <b>R\$ 206.350,00</b> |
|  | 2007 - Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo |   |  |                 |                       |
|  |  | 1.2 - Manutenção, Jardinagem e Arborização de Praças, Canteiros e Vias Públicas       |  |                 |                       |
|  |  |   | 112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 10010000 | R\$ 6.200,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 6.200,00</b>   |
|  |  | 2.32 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo       |  |                 |                       |
|  |  |   | 109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 10010000 | R\$ 186.240,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 186.240,00</b> |
|  |  | 2.34 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte Obras e Urbanismo                    |  |                 |                       |
|  |  |   | 116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 10010000 | R\$ 133.410,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 133.410,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>            |  |   |  |                 | <b>R\$ 325.850,00</b> |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde</b>              |  |   |  |                 |                       |
|  | 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo      |   |  |                 |                       |
|  |  | 2.45 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde                     |  |                 |                       |
|  |  |   | 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 10010000 | R\$ 600,00            |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 600,00</b>     |
|  |  | 2.70 - Convênio de Adesão ao Fundo da Saúde Con sorciados-FUSCOPIRN                   |  |                 |                       |
|  |  |   | 191 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público       | Fonte: 10010000 | R\$ 39.800,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 39.800,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>            |  |   |  |                 | <b>R\$ 40.400,00</b>  |
|  | 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo     |   |  |                 |                       |
|  |  | 1.10 - Informartização de Unidades Básicas de Saúde                                   |  |                 |                       |
|  |  |   | 210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 12140000 | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
|  |  | 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde                               |  |                 |                       |
|  |  |   | 194 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | Fonte: 12110000 | R\$ 400.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 400.000,00</b> |
|  |  | 2.50 - Manut. da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica            |  |                 |                       |
|  |  |   | 220 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 12130000 | R\$ 14.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 14.000,00</b>  |
|  |  | 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF                 |  |                 |                       |
|  |  |   | 227 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 10010000 | R\$ 244.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 244.000,00</b> |
|  |  | 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB                                  |  |                 |                       |
|  |  |   | 232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
|  |  | 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF                        |  |                 |                       |
|  |  |   | 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 10010000 | R\$ 7.000,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 7.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>            |  |   |  |                 | <b>R\$ 685.000,00</b> |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b> |  |   |  |                 |                       |
|  | 4001 - Sec. Municipal de Assistência Social        |   |  |                 |                       |
|  |  | 2.61 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social |  |                 |                       |
|  |  |   | 268 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | Fonte: 10010000 | R\$ 86.100,00         |
|  |  |   | 273 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 10010000 | R\$ 32.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 118.100,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>            |  |   |  |                 | <b>R\$ 118.100,00</b> |
|  | 4002 - Fundo de Assistência Social                 |   |  |                 |                       |
|  |  | 2.62 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                            |  |                 |                       |
|  |  |   | 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 10010000 | R\$ 1.800,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 1.800,00</b>   |
|  |  | 2.64 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                                  |  |                 |                       |
|  |  |   | 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 10010000 | R\$ 3.500,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                            |  |   |  |                 | <b>R\$ 3.500,00</b>   |
|  |  | 2.66 - Manutenção do Programa Criança Feliz   |  |                 |                       |

|                                       |  |  |   |                 |                      |
|---------------------------------------|--|--|---|-----------------|----------------------|
|                                       |  |  | 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 13110000 | R\$ 12.200,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |  |   |                 | <b>R\$ 12.200,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |  |   |                 | <b>R\$ 17.500,00</b> |

**Redução**

|  |  |  |   |                 |                       |
|--|--|--|---|-----------------|-----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo |  |  |   |                 |                       |
|  | 2003 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento      |  |   |                 |                       |
|  |  | 2.4 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Munic. Administração e Planejamento |   |                 |                       |
|  |  |  | 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 10010000 | R\$ 10.135,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 10.135,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>      |  |  |   |                 | <b>R\$ 10.135,00</b>  |
|  | 2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura        |  |   |                 |                       |
|  |  | 2.24 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                       |   |                 |                       |
|  |  |  | 85 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 10010000 | R\$ 6.240,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 6.240,00</b>   |
|  |  | 2.71 - Manutenção do Transporte Escolar/PETERN Fundamental                   |   |                 |                       |
|  |  |  | 103 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 11250000 | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>      |  |  |   |                 | <b>R\$ 56.240,00</b>  |
|  | 2007 - Sec. Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo |  |   |                 |                       |
|  |  | 1.7 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logra. Público                       |   |                 |                       |
|  |  |  | 114 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15100000 | R\$ 429.702,82        |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 429.702,82</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>      |  |  |   |                 | <b>R\$ 429.702,82</b> |
|  | 2010 - Sec. Mun. de Comunicação, Eventos e Turismo |  |   |                 |                       |
|  |  | 2.35 - Manutenção da Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo            |   |                 |                       |
|  |  |  | 126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 10010000 | R\$ 50.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 50.000,00</b>  |
|  |  | 2.36 - Incent. e Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais    |   |                 |                       |
|  |  |  | 137 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 81.600,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 81.600,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>      |  |  |   |                 | <b>R\$ 131.600,00</b> |
|  | 2013 - Manutenção do FUNDEB 40% e 60%              |  |   |                 |                       |
|  |  | 2.39 - Manutenção do Ensino Fundamental 60%                                  |   |                 |                       |
|  |  |  | 149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 11120000 | R\$ 144.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 144.000,00</b> |
|  |  | 2.41 - Manutenção da Educação Infantil 60%                                   |   |                 |                       |
|  |  |  | 154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | Fonte: 11120000 | R\$ 400.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 400.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>      |  |  |   |                 | <b>R\$ 544.000,00</b> |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde               |  |  |   |                 |                       |
|  | 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo     |  |   |                 |                       |
|  |  | 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde                      |   |                 |                       |
|  |  |  | 200 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 10010000 | R\$ 39.800,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 39.800,00</b>  |
|  |  | 2.50 - Manut. da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica   |   |                 |                       |
|  |  |  | 217 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 12140000 | R\$ 14.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 14.000,00</b>  |
|  |  | 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF        |   |                 |                       |
|  |  |  | 223 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 12140000 | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
|  |  | 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB                         |   |                 |                       |
|  |  |  | 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 12140000 | R\$ 10.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b>  |
|  |  | 2.53 - Manutenção da Atenção Básicas em Saúde                                |   |                 |                       |
|  |  |  | 238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 12140000 | R\$ 2.500,00          |
|  |  |  | 239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 600,00            |
| <b>Total da Ação:</b>                      |  |  |   |                 | <b>R\$ 3.100,00</b>   |
|  |  | 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF               |   |                 |                       |
|  |  |  | 242 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 12140000 | R\$ 7.000,00          |



|  |  |  |  |  |                               |
|--|--|--|--|--|-------------------------------|
| <b>Total da Ação:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 7.000,00</b>           |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 83.900,00</b>          |
| <b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>   |  |  |  |  |                               |
| <b>4001 - Sec. Municipal de Assistência Social</b>   |  |  |  |  |                               |
| <b>2.61 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assistência Social</b> |  |  |  |  |                               |
| 268 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                           |  |  |  |  | Fonte: 10010000 R\$ 100,00    |
| <b>Total da Ação:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 100,00</b>             |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 100,00</b>             |
| <b>4002 - Fundo de Assistência Social</b>  |  |  |  |  |                               |
| <b>2.62 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>                            |  |  |  |  |                               |
| 280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |  |  |  |  | Fonte: 10010000 R\$ 1.800,00  |
| <b>Total da Ação:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 1.800,00</b>           |
| <b>2.64 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>                                  |  |  |  |  |                               |
| 293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |  |  |  |  | Fonte: 10010000 R\$ 3.500,00  |
| <b>Total da Ação:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 3.500,00</b>           |
| <b>2.66 - Manutenção do Programa Criança Feliz</b>   |  |  |  |  |                               |
| 302 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                       |  |  |  |  | Fonte: 13110000 R\$ 12.100,00 |
| <b>Total da Ação:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 12.100,00</b>          |
| <b>2.68 - Manut. do Serviço de Proteção e Atend. Integral a família - PAIF</b>               |  |  |  |  |                               |
| 317 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                       |  |  |  |  | Fonte: 13110000 R\$ 32.000,00 |
| <b>Total da Ação:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 32.000,00</b>          |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 49.400,00</b>          |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**72EF9659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | <b>AMBULANCIA TIPO A.</b> Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Ano/Modelo 2021. Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado, e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado, do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. |
| Quantidade:              | 1   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 106.333,33  |
| Valor Final:             | 96.990,00   |
| Valor Total:             | 96.990,00   |
| Situação:                | Homologado em 09/04/2021 09:33:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  |
| Nome da Empresa:         | Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me   |
| CNPJ:                    | 06.911.404/0001-13  |
| Modelo:                  | STRADA  |

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Luan Bruno Soares Santos  
Código Identificador:781A4BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-RP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021-RP ENCARTE** Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2021-RP.

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 138, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 318.226.143-68.

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00030           | DISPENSADOR/TOTEM Totem com dispenser para álcool em gel: dispenser, gel, material: aço/metálico, aplicação: para álcool características adicionais: acionamento pedal, capacidade:1 l, dimensões aproximadas :30 x 140 cm | UNIDADE | 30,00      | 254,990        | 7.649,70    |
| VALOR TOTAL R\$ |  |         |            |                | 7.649,70    |

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, estabelecida à RUA VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 014.120.344-77.

| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001           | ALCOOL 70% Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: líquido. Embalagem: caixa com 12 unidades de 1.000ml.  | CAIXA   | 55,00      | 65,800         | 3.619,00    |
| 00002           | ALCOOL GEL 70% (1000ml) Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco de 1.000ml   | FRASCO  | 1,500,00   | 6,000          | 9.000,00    |
| 00004           | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica   | PAR     | 3,000,00   | 1,700          | 5.100,00    |
| 00007           | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual  | UNIDADE | 5,000,00   | 0,710          | 3.550,00    |
| 00008           | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML material:polipropileno, capacidade:5ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual   | UNIDADE | 5,000,00   | 0,580          | 2.900,00    |
| 00009           | SERINGA DESCARTÁVEL 10ml material:polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual  | UNIDADE | 5,000,00   | 0,650          | 3.250,00    |
| 00010           | SERINGA DESCARTÁVEL 20ml material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 0,7 x 25mm, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual  | UNIDADE | 5,000,00   | 0,700          | 3.500,00    |
| 00011           | EQUIPO DE INFUSÃO tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN lateral"y", autocatrizante, tipo conector:luer c/ tampa, esterilidade: estéril,descartável  | UNIDADE | 6,000,00   | 2,000          | 12.000,00   |
| 00012           | COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE coletor material perfuro-cortante, material:papelão, capacidade total:20 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável   | UNIDADE | 500,00     | 9,900          | 4.950,00    |
| 00013           | TESTE ESPECIFICO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 (Sangue total venoso/Sangue total por punção digital/soro/plasma) - teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa, em no máximo 20 minutos, de anticorpos IgG e IgM contra SARS-CoV-2 no sangue total venoso, sangue total pela punção digital, soro ou plasma, uso para diagnóstico in vitro - uso profissional. Material Fornecido em cada kit: 1 x Dispositivo de teste; 1 x Bolsa de dessecante1 x Conta-gotas descartáveis (para todos os tipos de amostras);1 x Tampão diluente (1*6 mL); 1 x Instrução de uso. | KIT     | 5,000,00   | 14,240         | 71.200,00   |
| 00016           | AVENTAL DESCARTÁVEL (USO HOSPITALAR) Confeccionado em não tecido TNT, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura mínima 30g/m2 ,manga longa, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.   | UNIDADE | 4,050,00   | 3,960          | 16.038,00   |
| 00018           | MÁSCARA CIRURGICA Máscara cirúrgica camada tripla, descartável, tiras elástica com clipe nasal e hipoalergênica. Caixa com 50 unidades  | CAIXA   | 1,200,00   | 19,990         | 23.988,00   |
| 00019           | LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) Material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico. Caixa com 100 Unidades.  | CAIXA   | 300,00     | 74,990         | 22.497,00   |
| 00020           | LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) Material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico. Caixa com 100 Unidades   | CAIXA   | 505,00     | 74,990         | 37.869,95   |
| 00021           | LUVA P/ PEOCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) Material: látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bi absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico. Caixa com 100 Unidades   | CAIXA   | 200,00     | 84,900         | 16.980,00   |
| 00022           | PROTETOR FACIAL (FACE-SHIELD) protetor facial, material: policarbonato, cor:incolor, comprimento mínimo:200 mm, material coroa: plástico, características adicionais:coroa ajustável e articulada, tipo fixação: carneria regulável por catraca   | UNIDADE | 700,00     | 5,000          | 3.500,00    |
| 00023           | ÓCULOS DE PROTEÇÃO óculos proteção, material armação :policarbonato, tipo proteção: lateral/frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação:proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável   | UNIDADE | 600,00     | 6,000          | 3.600,00    |
| 00025           | SAPATILHA HOSPITALAR (PRO-PÉ) material :não tecido 100% polipropileno, modelo:c/ elástico, cor: branca, tamanho :único, tipo uso :descartável. Embalagem individual.  | UNIDADE | 3,000,00   | 0,190          | 570,00      |
| 00028           | LUVAS DOMÉSTICAS luva borracha, material: látex natural, tamanhos P, M, ou G, características adicionais: avetudada internamente e antiderrapante. uso: doméstico   | PAR     | 80,00      | 3,500          | 280,00      |
| 00029           | DISPENSER HIGIENIZADOR material: plástico abs, capacidade:800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.  | UNIDADE | 70,00      | 38,920         | 2.724,40    |
| 00032           | BORRIFADOR SPRAY borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza/álcool, capacidade 500ml.  | UNIDADE | 150,00     | 9,900          | 1.485,00    |
| 00033           | FRASCO PLÁSTICO 30ml C/ TAMP A FLIP TOP Frascos Plástico 30 ml - Pet cilíndrico C/ Tampa Flip Top Medidas aproximadas: altura do frasco: 7,5 cm, Diâmetro do corpo do frasco: 3,0 cm, gargalo: 18mm, rosca: 18mm, cor: transparente, Capacidade de vol. máx: AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN 30ml.  | UNIDADE | 3,000,00   | 2,500          | 7.500,00    |
| VALOR TOTAL R\$ |   |         |            |                | 256.101,35  |

Empresa: S.V.M.EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.439.173/0001-20, estabelecida à rua torceiros,nº91 -sala 01, Vila Carmosina, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). SHIRLEY PAULA MENDES, C.P.F. nº 256.620.928-69.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00015 | TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL Tipo sanfonado, confeccionado em TNT, formato arredondado e com elástico em toda sua extensão. Tamanho: único. Pacote com 100 unidades.   | PACOTE  | 325,00     | 14,500         | 4.712,50    |
| 00017 | MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 semifacial, cor branca, filtrante, formato em concha, resistente a fluidos. Fixação: tiras ajustáveis e grampo de ajuste nasal; absorção que filtra microorganismos, partícula e 95% de aerossóis de até 0,3 micra, indicada para proteção de vias respiratórias. O produto deve atender as normas técnicas da ABNT para peça filtrante.   | UNIDADE | 2,400,00   | 1,900          | 4.560,00    |
| 00026 | OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor   | UNIDADE | 10,00      | 70,000         | 700,00      |
| 00027 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, tipo :uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 20 medições  | UNIDADE | 40,00      | 59,500         | 2.380,00    |
| 00031 | TAPETE SANITIZANTE/SECANTE tapete pedilúvio (medida aproximada 60x40) e tapete sanitizante (medida aproximada 60x40) para eliminar bactérias, produzido em trama de vinil, com 10mm de profundidade e antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada lavável e de alta durabilidade; borda base fechada, antivazamento. Tapete Secante DryFeet para absorver a umidade dos pés; fabricado em poliéster com superfície frisada; com espessura de 7mm e base de vinil antiderrapante. | KIT     | 40,00      | 99,900         | 3.996,00    |

| 00034  | ÁLCOOL EM GEL 70°-5000 ML Tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL). Apresentação: gel. Embalagem: frasco de 5 litros.  | UNIDADE | 175,00     | 50,000         | 8.750,00         |
|--|--|---------|------------|----------------|------------------|
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |  |         |            |                |                  |
| Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70, estabelecida à RUA TERCIO ROSADO 19, AEROPORTO, Mossoró RN, (84) 8121-3862, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CALVACANTE PINTO NETO, C.P.F. nº 093.541.294-80.   |  |         |            |                |                  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 00003  | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica  | PAR     | 2,000.00   | 1,660          | 3.320,00         |
| 00005  | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica  | PAR     | 4,000.00   | 1,690          | 6.760,00         |
| 00006  | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0(PAR) luva cirúrgica, látex natural, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, embalagem conforme abnt c/ abertura asséptica  | PAR     | 3,000.00   | 1,700          | 5.100,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |  |         |            |                | <b>15.180,00</b> |
| Empresa: ASSUM PRETO PROD. CULT. E C. DE MAT. PARA USO MEDICO EIRELI; C.N.P.J. nº 10.462.477/0001-42, estabelecida à TV PEDRO LINO ADERALDO 377, NOVA BASÍLIA, Senador Pompeu CE, (88) 9932-6025, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, C.P.F. nº 881.351.013-68. |  |         |            |                |                  |
| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 00024  | MACACÃO USO HOSPITALAR AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN material: tnt, componentes: capuz/ziper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: grande, características adicionais: hidrorrepelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos e pernas. | UNIDADE | 500,00     | 24,890         | 12.445,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>   |  |         |            |                | <b>12.445,00</b> |

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**FDE18095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | CESTA PADRÃO 01, CONTENDO: 1 LITRO DE ÁGUA SANITÁRIA, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMA, 01 DESINFETANTE BACTERICIDA DE 02 LITROS, 01 DETERGENTE DE 500 ML, 01 PACOTE DE ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE COM 3 UNIDADES, 01 MAÇO DE FÓSFORO, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, 01 KG DE SABÃO EM BARRA, 01 SABÃO EM PÓ DE 500 GRAMAS E 02 SABONETE DE 90 GRAMAS CADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.  |
| Quantidade:              | 120   |
| Unidade de Fornecimento: | Fardo   |
| Valor Referência:        | 34,22   |
| Valor Final:             | 22,50   |
| Valor Total:             | 2.700,00  |
| Adjudicado em:           | 08/04/2021 - 12:01:41   |
| Adjudicado por:          | Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)   |
| Modelo:                  | CESTA 01  |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | CESTA PADRÃO 02, CONTENDO: 02 KG DE AÇÚCAR, 02 KG DE ARROZ, 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA COM 400 GRAMAS, 02 PACOTE CAFÉ COM 250 GRAMAS, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500 GRAMAS CADA, 02 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200 GRAMAS CADA, 02 PACOTES DE MACARRÃO COM 500 GRAMAS CADA, 01 UND. MARGARINA COM 500 GRAMAS, 01 ÓLEO DE SOJA COM NO MÍNIMO 900 ML, 01 PACOTE DE RAPADURA COM 500 GRAMAS, 1 KG DE SAL IODADO DE MESA, 02 UND. DE SARDINHA COM 250 GRAMAS CADA, 01 PACOTE DE XERÉM DE MILHO COM 500 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. |
| Quantidade:              | 120   |
| Unidade de Fornecimento: | Fardo   |
| Valor Referência:        | 92,88   |
| Valor Final:             | 77,50   |
| Valor Total:             | 9.300,00  |
| Adjudicado em:           | 08/04/2021 - 12:01:41   |
| Adjudicado por:          | Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)   |
| Modelo:                  | CESTA 02  |

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**69B5CCD4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | CESTA PADRÃO 01, CONTENDO: 1 LITRO DE ÁGUA SANITÁRIA, 01 CREME DENTAL DE 90 GRAMA, 01 DESINFETANTE BACTERICIDA DE 02 LITROS, 01 DETERGENTE DE 500 ML, 01 PACOTE DE ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE COM 3 UNIDADES, 01 MAÇO DE FÓSFORO, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, 01 KG DE SABÃO EM BARRA, 01 SABÃO EM PÓ DE 500 GRAMAS E 02 SABONETE DE 90 GRAMAS CADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.  |
| Quantidade:              | 120   |
| Unidade de Fornecimento: | Fardo   |
| Valor Referência:        | 34,22   |
| Valor Final:             | 22,50   |
| Valor Total:             | 2.700,00  |
| Situação:                | Homologado em 08/04/2021 12:03:56 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  |
| Modelo:                  | CESTA 01  |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | CESTA PADRÃO 02, CONTENDO: 02 KG DE AÇÚCAR, 02 KG DE ARROZ, 01 PACOTE DE BISCOITO CREAM CRACKER COM 400 GRAMAS, 01 PACOTE DE BISCOITO MAISENA COM 400 GRAMAS, 02 PACOTE CAFÉ COM 250 GRAMAS, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA, 02 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO COM 500 GRAMAS CADA, 02 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 200 GRAMAS CADA, 02 PACOTES DE MACARRÃO COM 500 GRAMAS CADA, 01 UND. MARGARINA COM 500 GRAMAS, 01 ÓLEO DE SOJA COM NO MÍNIMO 900 ML, 01 PACOTE DE RAPADURA COM 500 GRAMAS, 1 KG DE SAL IODADO DE MESA, 02 UND. DE SARDINHA COM 250 GRAMAS CADA, 01 PACOTE DE XERÉM DE MILHO COM 500 GRAMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. |
| Quantidade:              | 120   |
| Unidade de Fornecimento: | Fardo   |
| Valor Referência:        | 92,88   |
| Valor Final:             | 77,50   |
| Valor Total:             | 9.300,00  |
| Situação:                | Homologado em 08/04/2021 12:03:56 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros   |
| Nome da Empresa:         | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME  |
| Modelo:                  | CESTA 02  |

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**7329FE14

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
|--|-------------|--------|-------------|-------------|-------------|-------------------|------------|------------|------------|-----|------------|-----------------|-----------------|
| Listagem Classificatória Credores  |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            | Exercício: 2021 |                 |
| - Vincendos - Vencidos   |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)   |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA   | 408001/2021 | 11-011 | 912/2021    | 9623/2021   | 47/2021     | 2.998,00          | 09/04/2021 | 09/04/2021 | 09/04/2021 |     | 09/05/2021 |                 | 0,00            |
|  |             |        |             |             |             | <b>2.998,00</b>   |            |            |            |     |            |                 | <b>0,00</b>     |
| Lista Classificatória Credor: 96-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)   |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - Fabio Junior Araújo de Medeiros Alves  | 301018/2021 | 06-006 | 952/2021    | 3394/2021   | 55/2021     | 1.540,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 246,40          |
| 2 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA  | 301019/2021 | 06-006 | 968/2021    | 3395/2021   | 56/2021     | 2.700,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 469,43          |
|  |             |        |             |             |             | <b>4.240,00</b>   |            |            |            |     |            |                 | <b>715,83</b>   |
| Lista Classificatória Credor: 100-UG(04-004 - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç)  |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO  | 225002/2021 | 07-007 | 506/2021    | 16239/2021  | 16/2021     | 838,00            | 30/03/2021 | 30/03/2021 | 30/03/2021 |     | 06/04/2021 |                 | 0,00            |
| 2 - ELISEU RIBEIRO SILVA   | 301042/2021 | 07-007 | 855/2021    | 3389/2021   | 17/2021     | 550,00            | 05/04/2021 | 05/04/2021 | 05/04/2021 |     | 12/04/2021 |                 | 88,00           |
|  |             |        |             |             |             | <b>1.388,00</b>   |            |            |            |     |            |                 | <b>88,00</b>    |
| Lista Classificatória Credor: 1.100-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)  |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - PHOSPODONT LTDA  | 309002/2021 | 09-009 | 77/2021     | 222037/2021 | 156/2021    | 2.660,70          | 02/04/2021 | 02/04/2021 | 02/04/2021 |     | 09/04/2021 |                 | 0,00            |
| 2 - PHOSPODONT LTDA  | 309003/2021 | 09-009 | 77/2021     | 221501/2021 | 166/2021    | 3.754,80          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 0,00            |
| 3 - FRANCISCO INACIO NETO  | 304007/2021 | 09-009 | 308/2021    | 3390/2021   | 167/2021    | 1.540,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 118,58          |
| 4 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ  | 304006/2021 | 09-009 | 308/2021    | 3392/2021   | 170/2021    | 3.000,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 231,00          |
| 5 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME  | 301029/2021 | 09-009 | 272/2021    | 78/2021     | 171/2021    | 3.980,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 0,00            |
| 6 - EMPREENDIMENTOS SILVA & SILVA LTDA - ME  | 301029/2021 | 09-009 | 272/2021    | 77/2021     | 172/2021    | 3.215,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 0,00            |
| 7 - RAILDO FELICIANO DE OLIVEIRA   | 304005/2021 | 09-009 | 308/2021    | 3391/2021   | 173/2021    | 2.200,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 169,40          |
| 8 - GEONE AURELIANO DE LIMA 07792066495  | 407001/2021 | 09-009 | 308/2021    | 2/2021      | 176/2021    | 2.400,00          | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 |     | 15/04/2021 |                 | 0,00            |
|  |             |        |             |             |             | <b>22.750,50</b>  |            |            |            |     |            |                 | <b>518,98</b>   |
| Lista Classificatória Credor: 1.104-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME   | 406002/2021 | 09-009 | 957/2021    | 283/2021    | 179/2021    | 26.591,00         | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 |     | 08/05/2021 |                 | 1.329,55        |
|  |             |        |             |             |             | <b>26.591,00</b>  |            |            |            |     |            |                 | <b>1.329,55</b> |
| Lista Classificatória Credor: 1.105-UG(09-009 - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - I M P DE ARAUJO LTDA   | 304008/2021 | 09-009 | 49/2021     | 4/2021      | 169/2021    | 2.500,00          | 07/04/2021 | 07/04/2021 | 07/04/2021 |     | 14/04/2021 |                 | 0,00            |
| 2 - EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME  | 301049/2021 | 09-009 | 4121641/201 | 343/2021    | 180/2021    | 15.450,00         | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 |     | 15/04/2021 |                 | 0,00            |
|  |             |        |             |             |             | <b>17.950,00</b>  |            |            |            |     |            |                 | <b>0,00</b>     |
| Lista Classificatória Credor: 1.109-UG(10-010 - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)  |             |        |             |             |             |                   |            |            |            |     |            |                 |                 |
| Seq - Credor   | Empenho     | U.O.   | Processo    | Protocolo   | Desp.em Liq | Vlr Despesa       | Datas      |            |            |     |            |                 | Valor Pagto     |
|  |             |        |             |             |             |                   | Autuação   | Atesto     | Liquidação | CCI | Vencimento | Pagamento       |                 |
| 1 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI   | 326001/2021 | 10-010 | 615/2021    | 9722/2021   | 11/2021     | 119.600,00        | 08/04/2021 | 08/04/2021 | 08/04/2021 |     | 08/05/2021 |                 | 0,00            |
|  |             |        |             |             |             | <b>119.600,00</b> |            |            |            |     |            |                 | <b>0,00</b>     |

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**472DDD41